



Administrativo

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 160

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.592 — DE 18 DE JUNHO DE 1943

Aprova o contrato sobre o saneamento do Vale do Rio Doce e dá outras providências

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — de 21 de junho de 1943)

RETIFICAÇÃO

No art. 2.º, onde se lê:

“...Subconsignação 36, item 04/06,...”.

Leia-se:

“...Subconsignação 36, item 04/05,...”.

DECRETO N. 12.712 — DE 25 DE JUNHO DE 1943

Prorroga o prazo, concedido à “Brazilian Hydro Electric Company, Limited”, ao qual se refere o art. 1.º do decreto n. 6.725, de 16 de janeiro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, e tendo em vista o que requer a Brazilian Hydro-Electric Company, Limited, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por dois (2) anos o prazo a que se refere o art. 1.º do decreto n. 6.725, de 16 de janeiro de 1941 (“Prorroga o prazo a que se refere o n. 1 do art. 2.º do decreto n. 5.749, de 3 de junho de 1940”), relativo ao cumprimento das exigências determinadas no n. 1 do art. 2.º do decreto n. 5.749, de 3 de junho de 1940 (“Autoriza a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, a elevar a barragem situada no rio Paraíba, nas proximidades da ilha dos Pombos, nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 2.039, de 5 de março do corrente ano, e dá outras providências”).

§ 1.º A prorrogação, a que se refere este artigo, será contada a partir da terminação do prazo previsto no decreto n. 6.725, de 16 de janeiro de 1941.

§ 2.º O novo prazo estipulado neste decreto poderá ser prorrogado por ato do Ministro da Agricultura, ouvida a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 2.º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.959 — 9-7-43 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N. 12.779 — DE 2 DE JULHO DE 1943.

Concede autorização para funcionamento do “Banco Rural de Pernambuco”, com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista a alínea b do art. 12 do decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932, revigorado, com alterações, pelo decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica o “Banco Rural de Pernambuco”, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, autorizado a funcionar, com sede em Recife,

no município do mesmo nome do Estado de Pernambuco, após o seu registro no Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.953 — 9-7-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 12.799 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Declara sem efeito a autorização conferida a Ana Carolina Côrtes pelo decreto n. 8.467, de 27 de dezembro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.983, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica declarada sem efeito a autorização conferida à cidadã brasileira Ana Carolina Côrtes pelo decreto número cito mil quatrocentos e sessenta e sete (8.467), de vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e quarenta e um (1941) para pesquisar mármore em uma área de dois hectares (2 Ha) na Fazenda do Retiro Saudoso, município de Mar de Espanha, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 12.835 — DE 9 DE JULHO DE 1943

Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para ampliação do quartel do 8.º R.A.M.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição, e, de acordo com o art. 6.º, combinado com a letra m, do art. 5.º, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a desapropriação do terreno com 10.000,00 metros quadrados de área aproximadamente, pertencente a D. Estela Bernardes dos Santos e encravado no do quartel do 8.º Regimento de Artilharia Montada, em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, por ter sido julgado necessário à ampliação do mesmo quartel.

Art. 2.º Para efeito da imediata imissão de posse do mencionado imóvel é também declarada a urgência da desapropriação respectiva, cuja efetivação fica o Ministério da Guerra autorizado a promover, com isenção de qualquer imposto de selo ou emolumento.

Art. 3.º O pagamento do preço correrá por conta dos recursos da verba 5, do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente exercício.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

(Continua na pag. 10.611).

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N. 5.592, de 18 de junho de 1943 (R).....	10609
DECRETO N. 12.712, de 25 de junho de 1943.....	10609
DECRETO N. 12.779, de 2 de julho de 1943.....	10609
DECRETO N. 12.799, de 2 de julho de 1943.....	10609
DECRETO N. 12.835, de 9 de julho de 1943.....	10609
DECRETO N. 12.836, de 9 de julho de 1943.....	10611
DECRETO N. 12.838, de 9 de julho de 1943.....	10611
DECRETO N. 12.839, de 9 de julho de 1943.....	10611
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento de Imprensa e Propaganda — Decretos de 12 de julho de 1943.....	10611
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 5 e 9 de julho de 1943.....	10611
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 9 de julho de 1943.....	10615
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decreto de 9 de julho de 1943.....	10615
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Organização e Coordenação, da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	10615
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Conselho Nacional de Imprensa e do Serviço de Administração: Secção de Pessoal.....	10620
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Ata da 19. ^a sessão.....	10621
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Resoluções ns. 86, 87 e 88.....	10621
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	10622
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações e da Comissão Executiva de Frutas.....	10622
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão de Obras e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior.....	10623
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	10624
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Intendência do Exército e da Comissão de Orçamento.....	10628
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material.....	10628
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia.....	10631
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Compras do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Comissão do Enquadramento Sindical, do Serviço Atuarial e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	10632
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	10646
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	10647
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	10650
RENDAS PÚBLICAS.....	10650
PARTE COMERCIAL.....	10652
EDITAIS E AVISOS.....	10653
SOCIEDADES.....	10664
ANÚNCIOS.....	10670

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.^a pág.

DECRETO N. 12.836 — DE 9 DE JULHO DE 1943

Desapropria terrenos adjacentes ao aeródromo da Base Aérea de Recife, com as respectivas benfeitorias, e declara a urgência da respectiva desapropriação:

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 6.º, combinado com as letras a e b, do artigo 5.º do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a desapropriação dos terrenos adjacentes ao aeródromo da Base Aérea de Recife (campo de aviação de Ibura), Estado de Pernambuco, pertencentes a D. Carithina de Oliveira Sinden, ou a quem de direito, com as áreas e confrontações abaixo discriminadas e conforme plantas assinadas pelo engenheiro chefe do Serviço de Obras da 2.ª Zona Aérea, a saber:

a) terreno encravado entre a Estrada de Ferro Great Western of Brazil Railway e a Estrada de rodagem do Cabo, com a área total de 10.242,75 m², medindo setenta metros de largura com frente para a dita estrada de rodagem e setenta metros e treze centímetros de largura com frente para a estrada de ferro;

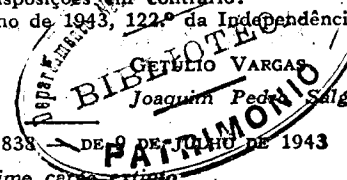
b) terreno situado entre o local denominado Vale do Rio Jordão, os terrenos do Ministério da Aeronáutica e os arrendados à Panair do Brasil, com a área total de 344,021 m².

Art. 2.º A presente desapropriação abrange as servidões necessárias à passagem dos encanamentos entre os dois locais acima referidos, existentes em terrenos pertencentes a terceiros, bem como as benfeitorias feitas nos terrenos ora desapropriados, de que são donos ou possuidores D. Amália Barbosa, Armando Rodrigues da Cruz, Antônio Severino da Silva, D. Maria Luiza, José Florêncio de Oliveira, Manuel Miguel, João Sebastião, João dos Santos, Severino Bateria, Domício José e Antônio Dionísio Gomes.

Art. 3.º É também declarada a urgência da referida desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse dos bens ora desapropriados, de conformidade com o art. 15 do citado decreto-lei n. 3.365.

Art. 4.º Fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a promover a efetivação da presente desapropriação, na forma prescrita nos artigos 7.º e 10 do mesmo decreto-lei, correndo as despesas correspondentes por conta da verba 5.ª

— Consignação II, Subconsignação 04 — Desapropriação e Aquisição de Imóvel, do orçamento vigente do aludido Ministério.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.



DECRETO N. 12.838 — DE 9 DE JULHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe C da carreira de Condutores de trem, do Quadro V — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Augusto Pinheiro Lima, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.839 — DE 9 DE JULHO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro V — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de João Marques dos Santos e José Batista Neto, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento de Imprensa e Propaganda

DECRETOS DE 12 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Ao tenente-coronel Antônio José Coelho dos Reis do cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Imprensa e Propaganda.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

O capitão Amílcar Dutra de Menezes, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral, padrão R, do Departamento de Imprensa e Propaganda, vago em virtude da exoneração do tenente-coronel Antônio José Coelho dos Reis.

MINISTÉRIO DA GUERRA

(*) DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Nos termos do art. 2.º, letra "c", do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, o Dr. Brasil Cateneo Lago.

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 19.071, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Arnaldo Tinoco, no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no D. O., Secção I, edições de 7 e 8 de julho de 1943.

Tendo em vista o que consta do processo número 18.684, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Hipólito de Sousa, no cargo de Chefe de Portaria, padrão F, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 19.129, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Gilberto Torres, no cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra:

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta dos processos números 15.767, 16.937 e 18.855, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O decreto de 22 de fevereiro de 1943, que designou, de acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942, Leví Hall de Moura, para servir como segundo substituto de ocupante do cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942:

Antônio Mário da Silva, para servir como primeiro substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Leví Hall de Moura, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Manuel Pereira da Silva, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

APROVEITAR:

De acordo com o disposto no art. 10 do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937:

No Colégio Militar, os professores abaixo mencionados como Catedráticos e Adjuntos das disciplinas em seguida discriminadas:

Dr. Alcides Fonseca e Coronel João d. Silva Leal, atuais professores catedráticos de Português, respectivamente, das 3.ª e 4.ª séries e das 1.ª e 2.ª séries — Professor Catedrático de Português do Curso Ginásial.

Tenentes-Coronéis Rui da Cruz Almeida e Jarbas Cavalcante de Aragão, atuais adjuntos de catedrático de Português das 1.ª e 2.ª séries — Adjunto de Catedrático de Português do Curso Ginásial.

Tenente-Coronel Jonas de Moraes Correia Filho, atual professor catedrático de Português da 5.ª série — Professor Catedrático de Português do Curso Científico.

Major Berilo da Fonseca Neves, atual adjunto de Português, da 5.ª série, — Adjunto de Catedrático de Português do Curso Científico.

Tenente-Coronel Milton Guimarães de Sousa, atual professor adjunto de Francês do curso único — Professor Catedrático de Francês do Curso Ginásial.

Dr. Benedito Augusto Carvalho dos Santos, atual professor catedrático de Francês do curso único — Professor Catedrático de Francês do Curso Científico.

Dr. Júlio de Matos Ibiapina, actual professor catedrático de Inglês do curso único — Professor Catedrático de Inglês do Curso Ginasial.

Tenente-Coronel Calimério Nestor dos Santos Filho, actual adjunto de catedrático de Inglês do curso único — Adjunto de Catedrático de Inglês do Curso Ginasial.

Tenente-Coronel Carlos Caetano Miragaia, actual adjunto de Inglês do curso único — Professor Catedrático de Inglês do Curso Científico.

Coronel João da Rocha Maia e Tenente-Coronel Maurílio Monteiro Pereira da Cunha, actuais catedráticos de Latim do curso único — Professor Catedrático de Latim do Curso Ginasial.

Tenente-Coronel Ciro Pais Leme, actual adjunto de catedrático de Geografia do curso único — Professor Catedrático de Geografia Geral do Curso Ginasial.

Tenente-Coronel Luiz Felix Toledo de Abreu, actual adjunto de catedrático de Geografia do curso único — Professor Catedrático de Geografia Geral do Curso Científico.

Dr. Décio Coutinho, actual professor catedrático de Geografia do Brasil do curso único — Professor Catedrático de Geografia do Brasil do Curso Científico.

Coronel José Lessa Bastos, actual professor catedrático de História Geral do curso único — Professor Catedrático de História Geral do Curso Ginasial.

Tenentes-Coronéis José Maria Leite de Vasconcelos e Nelson de Oliveira Sampaio, respectivamente, actual professor adjunto de História Geral do curso único e actual adjunto de História do Brasil do curso único — Adjunto de Catedrático de História Geral do Curso Ginasial.

Tenente-Coronel Valter Prestes, actual professor adjunto de catedrático de História Geral do curso único — Professor Catedrático de História Geral do Curso Científico.

Tenente-Coronel Dulcídio do Espírito Santo Cardoso, actual professor catedrático de Geografia do curso único — Professor Catedrático de História do Brasil do Curso Ginasial.

Tenente-Coronel Antônio Leôncio Pereira Ferraz, actual professor catedrático de História do Brasil do curso único — Professor Catedrático de História do Brasil do Curso Científico.

Coronel Heitor Alberto Carlos, actual professor catedrático de Ciências Naturais do curso único — Professor Catedrático de Ciências Naturais do Curso Ginasial.

Major Arione Brasil, actual adjunto de catedrático de Ciências Naturais do curso único — Adjunto de Catedrático de Ciências Naturais do Curso Ginasial.

Coronéis Francisco Ferreira Alves dos Reis e Antero Martins Leal, respectivamente, actual professor catedrático de Matemática das 1.ª e 2.ª séries e actual adjunto de catedrático de Matemática das 1.ª e 2.ª séries — Professor Catedrático de Matemática do Curso Ginasial.

Tenentes-Coronéis Moacir Toscano, Japir Timóteo Peixoto e Newton O' Reilly de Sousa, respectivamente, actual adjunto de catedrático de Matemática das 1.ª e 2.ª séries, actual adjunto de catedrático de Matemática das 3.ª e 4.ª séries e actual adjunto de catedrático de Química do curso único, leccionando, presentemente Matemática na 1.ª série — Adjunto de Catedrático de Matemática do Curso Ginasial.

Coronel Pedro Mariani Serra, actual professor catedrático de Matemática — Professor Catedrático de Aritmética do Curso Científico.

Coronel Agrícola da Câmara Lobo Betlem, actual professor catedrático de Matemática das 3.ª e 4.ª séries — Professor Catedrático de Álgebra do Curso Científico.

Tenente-Coronel Ari Norton de Murat Quintela, actual adjunto de Matemática das 3.ª e 4.ª séries — Adjunto de Catedrático de Álgebra do Curso Científico.

Dr. Alexandre Barreto, actual professor catedrático de Matemática da 5.ª série do curso único —

Professor Catedrático de Geometria do Curso Científico.

Coronel Vitalino Tomás Alves, actual professor catedrático de Desenho da 5.ª série e antigo professor de Matemática — Professor Catedrático de Trigonometria do Curso Científico.

Coronel Fernando Barreto Pinto, actual professor catedrático de Física do curso único — Professor Catedrático de Física do Curso Científico.

Tenente-Coronel José de Alencar Veloso, actual adjunto de Física do curso único — Adjunto de Catedrático de Física do Curso Científico.

Dr. Djalma Regis Bittencourt, actual professor catedrático de Química do curso único — Professor Catedrático de Química do Curso Científico.

Coronel Álvaro Augusto da Frias Vilar, actual adjunto de catedrático de Química do curso único — Adjunto de Catedrático de Química do Curso Científico.

Coronel Alberto Leyraud, actual professor catedrático de História Natural do curso único — Professor Catedrático de Biologia do Curso Científico.

Tenente-Coronel Augusto da Silva Sevilha, actual adjunto de catedrático de História Natural do curso único — Adjunto de Catedrático de Biologia do Curso Científico.

Coronel Caio Lustosa de Lemos, actual professor catedrático de Geografia e antigo professor de Filosofia — Professor Catedrático de Filosofia do Curso Científico.

Dr. Bias Moura de Faria e Coronel Américo dos Santos Carvalho, respectivamente, actual adjunto de catedrático de Desenho das 1.ª e 2.ª séries e actual professor catedrático de Desenho das 3.ª e 4.ª séries — Professor Catedrático de Desenho do Curso Ginasial.

Tenente-Coronel Armando Pereira de Andrade, actual professor adjunto de catedrático de Desenho das 3.ª e 4.ª séries — Adjunto de Catedrático de Desenho do Curso Ginasial.

NOMEAR:

Comandante da Guarnição Especial de Vitória o Coronel da Arma de Artilharia Catulo Piá de Andrade.

O Major de Engenharia Alfredo Souto Ma'an, para o cargo de adjunto de Adido Militar à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América do Norte.

Comandante da Escola Preparatória de São Paulo o Coronel da Arma de Cavalaria Artur Hescketh-Hall.

O Coronel Médico Dr. Augusto Haddock Lobo e o Tenente-Coronel Médico Dr. Artur Luiz Augusto de Alcântara, respectivamente, chefe do Serviço de Saúde da 1.ª Região Militar e diretor do Hospital Militar de Campo Grande (9.ª Região Militar).

Os seguintes oficiais médicos:

Tenente-Coronel Médico Dr. Raul da Cunha Eelo, chefe interino do Serviço de Saúde da 4.ª Região Militar; Tenente-Coronel Médico Dr. Honório Hermeto Bezerra Cavalcanti, diretor do Hospital Militar de Juiz de Fora; Tenente-Coronel Médico Dr. Arlindo Ramos Brandão, diretor do Hospital Militar de Recife.

Major Médico Dr. Otaviano Silveira Martins, diretor do Hospital Militar de São Gabriel (3.ª Região Militar); Major Médico Dr. Crisógono Leite Veloso, diretor do Hospital Militar de Fortaleza (10.ª Região Militar) e Major Médico Doutor Voltaire Paiva da Cruz, diretor do Hospital Militar de Uruguaiana (3.ª Região Militar).

Interinamente, Comandante da Escola de Artilharia de Costa o Major Afonso Henrique de Miranda Correia.

NOMEAR:

Nos termos do art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 5.314, de 11 de março de 1943,

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Dentista, o dentista Joaquim José Lopes.

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Farmacêutico, os farmacêuticos Mário Lima Rocha, Fran-

cisco Manuel Poubel Santos, Afonso Portugal Milward de Azevedo, Dúlio Nogueira Itagiba, Edgard Antônio Guimarães e Américo Jorge Silva.

NOMEAR:

Nos termos do art. 2.º, letra a, do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942,

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs. Hugo Estivallet Pires, Edgar Diefenthaler, Afonso Michele Bruno Turi, Demétrio Mércio Xavier Filho, Teodomiro Graeff, Bento Veloso Rocha, Francisco Marques da Rocha, Francisco Carlos Chagas de Sousa, Carlos José Gonçalves, Arno Lubbe, Fernando Voges Alves, Zeno Valter Schwengber, José Cruz Carvalho, Mário Chaves Tourinho, Francisco Moniz Barreto de Aragão, Deocleciano Inácio de Sousa, Newton Cortes Vieira Lima, Aloísio Eutácio da Rocha, João Conrado Guerra, Osvaldo Antônio Vaiverde, Jaime dos Santos Sabra, Rubem de Oliveira Vaente, João Batista da Costa Pinto, João de Sousa Pitanguera, Orlando Mendes Mendonça, Nci Baiense de Lacerda, Nelson de Ataíde Ribeiro, Guilherme de Araújo Falcão, Nilson Brito de Almeida, Hélio Leite de Castro Veloso e Anibal de Albuquerque Sarmento.

NOMEAR:

Nos termos do art. 2.º, letra c, do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs.:

Marcos Francisco de Araújo Costa, Renato Ferreira Paz, Almir Santos Pinto, Durval Cavalcanti de Mendonça, Vival Silva, Ari Maia Nunes, Aluísio Soriano Aderaldo, João Coelho Marques, Agnelo Sampaio Filho, José de Ribamar Carneiro Belfort, João Estanielau Façanha, Olavo Alexandrino Correia Lima, Oto Soares, José Pires de Oliveira, Antônio Maria de Rezende Correia, Valter de Carvalho Abreu, Mariano de Almendra Gaioso Castelo Branco, Alber Furtado de Vasconcelos, Protásio Jorge Carneiro, Benedito Clementino de Siqueira Moura, José Júlio de Castro Correia, Cinobélino Passos de Carvalho, Ursulino Veloso de Sousa Martins, Benedito Metire, José Valdemar de Alcântara e Silva, Raimundo Vieira da Cunha, Antônio Guaraní Mont'Alverne, Nelson de Andrade Sales, Valter Vieira Borges, Emílio Schimidling Guilhon, Silvío Ideburque Carneiro Leal, Valter Frota de Magalhães Porto, Décio Teles Cartaxo, José de Oliveira Gondim, José Ribamar Waquim e José Eannwarth Correia Bezerra.

Flávio Pope de Figueiredo, Joaquim de Azevedo Barros, Carlos Monteiro Valente, Aleixo Magalhães Lustosa, Alcides Marinho Rêzo, Teodoro Carlos Jerman, Carlos de Castro, Samuel Tabacow, Hélio Hungria Hoffbauer, Guido Guida, Francisco Gualberto Domingues, Francisco de Assis Stolze Cardoso, Dani'o Guarino, Ernesto Duboc Filho, Paulo Caminha Rolin, Maurício José Leal Rocha, Oiam de Macedo, Rafael Galeno Sidou, Raimundo Ferreira de Oliveira, Antônio Benjamin Barreiras Terra, Luiz Gonzaga Pereira de Moura Castro, Silvío Menicucci, Flávio Ribas Marinho, Nelson Van Erven, José Moisés, Valdir Sérgio Ferreira, Maurilo da Silva Gouveia, Elco Arruda, Luiz Gomes Leite, Orlando Haddad, Murilo Wamondes de Ninyer, Duwal Ernani de Paula e Nagib Murad.

Eurico de Sabóia Pita Pinheiro, Guido Bruno Hofmann, Juraci Cunha Gonçalves, Francisco Neves de Oliveira, Bráulio Barral Barral, Fernando Ferreira Spinola, Osvaldo Soares Gomes dos Santos, Divaldo Martins Santos, Anfilóbio Francisco Coelho, José Carvalho Batista, João de Sá Rodrigues, Armando de Sousa Vasconcelos, Renato Diniz da Silva, Aécio Meireles de Sousa Dantas, Herval Monteiro de Oliveira, Humberto Bruni Mariotti, Dagoberto Marques de Miranda Chaves, Cesar Pereira Leite, Severino Dioscódio de Oliveira, Raimundo de Castro Franco, Joaquim Fernandes, José Mendonça Neto, Darival Teles Cartaxo, Anastácio Ribeiro Madeira Campos, Júlio Cesar Gurgel e Paulo de Melo Machado.

Ulisses Fabiano Alves Filho, Milton Cordovil, Manuel Pinheiro Guimarães, Jadir Vogel, Francisco Noronha, Sebastião de Paula Rezende, Vicente Januzzi, Eurípedes Vieira de Castilho, Manuel Afonso Ferreira Filho, Mário Pinto de Miranda. Moacir Ta-

cirio Assucar, Nelson Passarelli, Samuel Markenzon, João de Carvalho, Isaac Gabbay, Geraldo Raimundo, Francisco Eleutério Raimundo, Aliomar Hermínio Pereira, Eduardo Ferreira Santos Machado, Osmar Belo Brandão Azevedo, Donato d'Ângelo, Wilson Fragoso, Urbano de Gouveia e Silva, Teobaldo Viana, Mário Sales Filho e Milton da Costa Pinto.

Emanuel Cláudio Sarmento de Castro, Tales de Oliveira Dias, Sebastião Mesquita de Azevedo, Osvaldo Cardoso, Mário Franco, Weber Pimenta Bueno, Milton Correia Fernandes, José Augusto Braga Monteiro Nogueira da Gama, José Cândido Almeida dos Reis, Jorge Rezende Decourt, Moacir Garcez, Luiz de Siqueira Seixas, José Nunes da Silva, José Rogério Toledo de Carvalho, Guilherme Vitorino, Hélio Jonas Coelho, Henrique Euclides da Silva, Hugo Vitorino Alqueires Batista, Ibraím Ferreira Badauy, Ivaldo Matos Guerra, Ari Moacir Martins, Domicio Sarmento de Barros, Aldemar Brasil da Silva, Flávio Pereira Rangel e Fernando Augusto da Frota Linhares.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 3.º, letra a, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, o Dr. Antônio Campos Bouças.

1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Drs. Ildefonso Gonçalves Ferreira, Joaquim Maria Carneiro Leão, Roberto Monteiro Leão de Aquino, Ivan Milward Pereira da Silva, Manuel Duarte Moreira Neto, Silvio Gentil Heilborn, Joaquim Antônio Leite de Castro, Aristides Cairé Perissé, Oterbal de Barros Smith, João Batista de Albuquerque Maranhão e Valdir Moreira da Cunha.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 3.º, letra b, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Capitão do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Drs. Prisco Raimundo Gomes, José de Campos Lima, Norberto Gerheim, Delorme Neves de Carvalho, Flávio de Araújo Faria e Francisco Osmond Coelho.

NOMEAR:

Nos termos dos artigos 4.º, letra a, e 6.º do decreto n. 10.344, de 28 de agosto de 1942:

Capitão do Exército de 2.ª Linha, Médico, o Dr. Arnaldo de Moraes.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 5.º do decreto-lei número 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Capitão do Exército de 2.ª Linha, Médico, o Dr. Valdemar Moreira Sampaio.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 6.º do decreto-lei número 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs. Artur da Rocha Nogueira, Serafim Ruas Martins Júnior, Joaquim Honório de Oliveira, Carlos Sânzio Júnior, Paulo Gusmão Pernambuco, Antônio Pinto Vieira, Mário Luiz Piragibe, Manuel Luiz de Freitas Guimarães, Raul Pereira de Araújo, Valter Vieira Mendes, Raul Ribeiro Alves, Charival Monteiro Figueira, Antônio Joaquim Pacheco da Silva, Laureano Vieira de Pontes Correia, José Correia Vallin, José Ribamar Serra, Fernando de Veiga Pessoa, Ubirajara Reis, Plínio de Assis Tavares, Sebastião Lizardo de Lima, Mauro dos Santos Lourival, Albert Ebert, Rafael Fernandes Reis, Eduardo Júlio de Albuquerque Maranhão, Jair Cunha Cavalcanti, José Geraldo Ferreira Selva, José Cavalcanti Lucena da Mota Silveira, Homero Fernando da Cunha Neves, Lauro Raposo e Luiz Augusto Costa Guimarães.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs. Carlos Tortelly Rodrigues da Costa, João de Faria Machado, Léo Ferraz de Carvalho, Gécio

Pinto de Alvarenga, Everardo Marques dos Santos, José Decusati, Almiro Dias Brandão, Edgar Berenger, Paulo Espiridião Marques de Sousa, José Pereira Pantaleão, José Maria Alves de Carvalho, Clementino Fraga, Artur Hercílio Ribeiro Carneiro, Henrique Bandeira de Melo, Almir de Castro Lisboa, Rodolfo Prado Costallat, Otávio José da Silva, Nei Cardoso, Guilhermino Albano da Costa Sobrinho, Itamar Soares Vargas, José Gomes de Castro, Guilherme de Freitas Penteado, Miguel Salek, João Bancroft Viana, Pual Eugen Julius Arp Drolshagen, Silvio Soares de Mendonça, Heitor Vilares Paiva, Luiz Picone, Manfredo Borges da Fonseca e Querino Junqueira de Andrade.

NOMEAR:

Na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Militar:

Para o Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Especiais dessa Ordem:

Com o grau de "Grande Oficial" — os Drs. Osvaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e Joaquim Pedro Salgado Filho, Ministro de Estado da Aeronáutica.

Para o Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos:

Com o grau de "Oficial" — os Coronéis Francisco Borges Fortes de Oliveira, Edgar do Amaral, Orestes da Rocha Lima, Ciro Espírito Santo Cardoso, Stenio Caio de Albuquerque Lima, José Alves de Magalhães, João de Segadas Viana e Gastão Augusto Grunewald da Cunha, os Coronéis Médicos Drs. Cândido Portela da Costa Soares e Flôrencio Carlos de Abreu Pereira e Coronel Intendente do Exército José Scarcela Portela; os Tenentes-Coronéis José de Lima Figueiredo, Adalberto Rodrigues de Albuquerque, Luiz Augusto da Silveira e Agenor de Andrade e os Tenentes-Coronéis Médicos Drs. Olarico Xavier Airoza e Gilberto José Fontes Peixoto.

Com o grau de "Cavaleiro" — o Major Pedro da Costa Leite.

PROMOVER:

Na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Militar

— No Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Especiais dessa Ordem:

Ao grau de "Grande Oficial" — o Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, Prefeito do Distrito Federal.

— No Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos:

Ao grau de "Comendador" — os Generais de Brigada Gustavo Cordeiro de Faria, Euclides Zenóbio da Costa, Francisco de Paula Cidade, Ângelo Mendes de Moraes e Alcio Souto;

Ao grau de "Oficial" — os Coronéis Antônio José de Lima Câmara, Dimas Siqueira de Menezes, Otávio da Silva Paranhos, Floriano de Lima Brayner, Álvaro Prati de Aguiar, João Pinto Paca, José Bina Machado, Antônio Carlos Belo Lisboa e Coronel Médico Dr. Humberto Martins de Melo.

PROMOVER:

Nos termos do art. 2.º, letra a, do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942,

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, na Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Washington Vieira Ribeiro, Alberto Quartim de Moraes Júnior e José Pires Castanho Filho.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, na Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial:

Luiz Gonzaga Junqueira de Aquino e Clarence Noble Capps.

Rui Ramos Murtinho e Paulo Blundi.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial:

Alcir de Madeira Vidigal, Aníbal Martins Clemente, Fernando Whitaker Lopes, Paulo Américo Martins de Carvalho e Nelson Teodoro Schneider.

Aristides Pinheiro Júnior, Daniel Hahl Cardoso, Pedro Celestino dos Santos, Paulo Augusto de Aze-

vedo Antunes, José Carlos de Moraes Abreu, João Fleury de Campos Curado Júnior, Edison Rocha, João Daniel Potthoff Filho e Demócrito Fiori Santana.

PROMOVER:

Nos termos do artigo 2.º, letras a, b e c, do decreto-lei n. 5.485, de 14 de junho de 1943:

Ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª Classe, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Renato de Castro.

PROMOVER:

Nos termos dos artigos 3.º letra b e 7.º do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª Classe, Médico, o 1.º Tenente Rui de Castro Rolim.

PROMOVER:

Nos termos dos artigos 4.º letra b e 6.º do decreto n. 10.344, de 28 de agosto de 1942:

Ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, o 2.º Tenente Médico Guilherme Martinez Auler.

Nos termos do art. 2.º letra a do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe na Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Italo Ciambelli, Felício de Oliveira, Roberto Antônio Barjas Millan e Washington de Oliveira.

PROMOVER:

Nos termos do artigo 5.º do decreto-lei número 5.164, de 31 de dezembro de 1942, alterado pelo decreto-lei n. 5.633, de 30 de junho de 1943:

Ao posto de Major da Reserva de 2.ª Classe, Médico, o Capitão Médico Dr. Álvaro Cumplido de Santana.

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Artilharia Otávio Saldanha Mazza do cargo de Comandante da Escola Preparatória de São Paulo.

O Tenente Coronel da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Cavalaria, Rui Zubaran do cargo de chefe da 15.ª Circunscrição de Recrutamento (Curitiba).

Do cargo de chefe da 6.ª Circunscrição de Recrutamento (Baurú) o Coronel da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Abílio Pereira de Rezende.

MANDAR REVERTER:

Nos termos do artigo 39 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao serviço ativo do Exército o Capitão da Arma de Infantaria André Fernandes de Sousa, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no artigo 38 letra j, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro, os oficiais da Arma de Engenharia: - Coronel Silvio Raulino de Oliveira, Tenente-Coronel Edmundo Macedo Soares e Silva e Majores Carlos Eberhauser Júnior, José Varonil de Albuquerque Lima, Otávio da Costa Monteiro, Paulo Monteiro Valente e Iberê de Matos.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel Alcindo Nunes Pereira no 13.º Regimento de Infantaria.

O Coronel Américo Braga no 2.º Regimento de Cavalaria Divisionário, ficando assim, alterada sua clas-

sificação anterior no 8.º Regimento de Cavalaria Independente.

Os Tenentes-Coronéis Manuel da Nóbrega e Manuel Inácio Carneiro da Fontoura, como Comandante, respectivamente no 3.º Grupo de Artilharia de Dorso e no 1.º 4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, ficando, assim, alteradas as classificações anteriores.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Valter de Sousa Daemon no 10.º Batalhão de Caçadores.

O Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Ernani Mazzini Silveira Freire no 2.º Batalhão de Pontoneiros, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

O Major Ademar Pavão Martins no 15.º Regimento de Cavalaria Independente.

O Major da Arma de Infantaria Felicíssimo de Azevedo Aveline no 13.º Batalhão de Caçadores.

Os seguintes Majores da Arma de Infantaria: Icarai de Albuquerque Potiguara no 12.º Batalhão de Caçadores; Mário da Costa Lopes no 2.º Regimento de Infantaria; Valentim Azeredo Coutinho no 30.º Batalhão de Caçadores; Ce'so Lobo de Oliveira no 5.º Regimento de Infantaria; Orestes Cava'canti no 12.º Regimento de Infantaria; Pedro de Sousa Bruno no 14.º Batalhão de Engenhos; Carmelo Batista da Silva no 3.º Batalhão de Caçadores; Manuel Rodrigues de Carvalho Lisboa, no 7.º Batalhão de Engenhos; Jaci Guimarães no 15.º Regimento de Infantaria; Raimundo Pinheiro Filho no 3.º Regimento de Infantaria; Edilberto Pinto Nogueira no 13.º Regimento de Infantaria; Sebastião Agra Lacerda de Almeida no 14.º Regimento de Infantaria; Murilo Penha no 31.º Batalhão de Caçadores; Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa no 4.º Regimento de Infantaria e Caudionor Macário dos Santos no 32.º Batalhão de Caçadores.

MANDAR INCLUIR:

No Quadro de Estado Maior da Ativa o Major da Arma de Artilharia Carlos Buck Júnior, apto para o serviço de estado-maior.

No Quadro Suplementar Geral os Tenentes-Coronéis da Arma de Infantaria Godofredo Leite e João de Almeida Freitas.

No Quadro Suplementar Geral o Major da Arma de Cavalaria Jaci Garcia Nunes.

No Quadro Suplementar Geral o Major da Arma de Infantaria Mário Gameiro.

No Quadro Suplementar privativo o Major da Arma de Engenharia Manuel Luiz Rudge.

No Quadro Suplementar Privativo o Major da Arma de Engenharia Crisanto de Miranda Figueiredo.

No Quadro Ordinário e classificar, por necessidade do serviço, no 9.º Regimento de Cavalaria Independente o Major Osvaldo Niemeyer Lisboa.

TRANSFERIR:

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral o Coronel da Arma de Cavalaria Artur Hesckel-Hall.

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral os Coronéis da Arma de Infantaria Gastão de Albuquerque, Floriano Lima Brayner, Luiz Correia Barbosa e Manuel Cândido Fernandes.

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Florêncio José Carneiro Monteiro.

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral o Major da Arma de Infantaria Noel Eugênio Vieira da Cunha.

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral os Majores da Arma de Infantaria Mário Ferreira Goulart, Iguatemi Graciliano Moreira, José de Figueiredo Lobo, Carlos da Silva Paranhos e Cláudio da Silva Costa.

O Major da Arma de Artilharia Antônio Virgílio de Carvalho do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

O Coronel da Arma de Artilharia Timóteo Fernandes Machado do Quadro Suplementar Privativo para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Os Coronéis da Arma de Infantaria Valdir Lopes da Cruz do 37.º para o 27.º Batalhão de Caçadores e Eugênio Rubens Vieira da Cunha do 12.º para o 2.º Regimento de Infantaria.

Os Tenentes-Coronéis Olívio Gondim de Uzeda do 15.º para o 10.º Regimento de Infantaria e Newton Siqueira do 13.º para o 8.º Regimento de Infantaria.

O Major Américo Gonçalves Ferreira do 15.º Regimento de Cavalaria Independente para o 2.º Regimento de Cavalaria Divisionário.

O Major Valdemar Noronha Mena Barreto do 2.º Regimento de Cavalaria Divisionário para o Regimento Andrade Neves.

O Major da Arma de Infantaria Manuel Alire Borges Carneiro do 13.º Batalhão de Caçadores para o 11.º Regimento de Infantaria.

Do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Ordinário e classificar, por necessidade do serviço, no 12.º Regimento de Infantaria o Coronel José de Almeida Figueiredo.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO:

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral o Major da Arma de Cavalaria Francisco de Paula Edge de Mendonça.

TRANSFERIR:

Do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário e classificar, por necessidade do serviço, no Batalhão Vilagram Cabrita o Major da Arma de Engenharia Levi Gonçalves Pereira.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel Agenor da Silva Melo do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado, por necessidade do serviço, no 8.º Regimento de Cavalaria Independente, como Comandante.

TRANSFERIR:

Do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário e classificar, por necessidade do serviço, no 7.º Regimento de Infantaria o Coronel Augusto Soares dos Santos.

Do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário e classificar, por necessidade do serviço, no 14.º Regimento de Infantaria o Tenente Coronel Huascar Matogrossense Rocha.

Do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário e classificar, por necessidade do serviço, no 1.º Batalhão de Carros de Combate o Major da Arma de Infantaria Osvaldo Melquiades de Almeida.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DE 1.ª LINHA:

De acordo com o disposto no decreto-lei número 5.165, de 31 de dezembro de 1942:

No posto de 2.º Tenente, os Sub-Tenentes, Sargentos-Ajudantes e primeiros Sargentos abaixo discriminados que, nos termos do mesmo decreto, devem ser convocados para o serviço ativo:

Arma de Infantaria:

Sub-Tenentes Protásio de Oliveira, Sandoval de Oliveira Reis, Luiz Quintal da Fontoura, Rubens Jacarini, Maximiliano Ferreira, Nelson Antônio Lopes, Martiniano Secon Peralin, Nestor Corbiniano de Andrade, Cláudio Mendes da Silva, Euclides de Moraes Andrade, José da Silva Carvalho, Alfredo Henrique Champoudry, Adalardo Rodrigues de Medeiros, Adolfo de Nassau Pereira Dourado, Ângelo Argenti, Sinésio Rafael de Araújo, Nestor José do Nascimento, Alporandir do Nascimento, Romaguera Marques de Carvalho e Mário Pinto Queiroz;

Sargentos-Ajudantes Gabriel Dávila Flores e Raimundo Cavalcante da Silva;

Primeiros Sargentos René Chamusca, José Pinto de Siqueira, João Barreto Fontes, Cesar Barreto Jacobina, Hilton Delduque, Alexandre Espíndola Franco, Altino Murat de Abreu, Valdemar Cesar Machado, Enerito Augusto Curvelo, Múcio Gomes da

Silva, Luiz de França Castanha Ribeiro, Manuel de Azevedo, Ademar de Lima Andrade, José Areco, André de Aguiar Lemos, Denizart Seroa da Mota, João Zambão, Laurindo Augusto de Araújo e José de Alencar Rigueira Cavalcante.

Arma de Cavalaria:

Sub-Tenentes Lúcio Duranton Filho, Atanásio Larréa, Eduardo Teixeira, Gentil Bandeira de Sousa, Saldanha da Gama Vieira, Oscar Schlottfeld, Leopoldo Fernandes dos Santos, Alencastro Franco Machado, Ataíde Flores, Dourado Gonçalves e Augusto Siedler Siqueira.

Sargento-Ajudante Arlindo de Oliveira Montanha.

Primeiros Sargentos Vidal Goulart de Castro, José Casemiro Oto, Jaime Malaquias, Francisco Coelho Fontanele, Eduardo de Albuquerque Tórres e Alexandre Cardoso.

Arma de Artilharia:

Sub-Tenentes Benedito Tancredo, Manuel Luiz Kersting Filho, Heitor Soares, Noredim Rodrigues Reis, Gustavo Aguiar, Afonso Blum, João Maria Borges, José Rosa Filho, Arquimedes Ferret, Dagoberdo de Sousa Pinto, Francisco José Afonso, Fernando Pereira Falcão, Arquimedes Mena Barreto de Oliveira, Radágio Nunes da Rosa, Nascimento Mahfuz, Homero Soares da Rosa, Oto Pimental e Leônidas Cabral dos Santos;

Primeiros Sargentos João Gadelha Simas, Nelson Ubaldo Mendes, Pedro Stanizio, José de Magalhães Barros, Genésio Lopes Quintanilha, João Batista Tisoni, Alexandre de Vacchi, Nacipe Carone, Louival Gehre, Deoclides Muniz, Valter Eriupe Santos, José Araújo da Silva e Milton Continentino Dias Ribeiro.

Arma de Engenharia:

Sub-Tenentes Celso Correia Guedes, Manuel Orval da Rosa, Antônio Gomes de Figueiredo e Caleb Pereira de Carvalho;

Sargento-Ajudante Enedino Martins Magalhães;

Primeiros Sargentos Astrogildo Josende, Eduardo Domingos dos Santos, Francis Biz, João Zaleski e Artur Romeu Lemos Júnior.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do art. 73, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Para a Reserva do Exército ao 1.º Sargento João Paulo de Sousa, do 13.º Regimento de Infantaria, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir curso de especialização.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra b, e § 1.º do mesmo artigo, tudo do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Ao Cabo Artur Janing, do Batalhão de Guardas, de acordo com o disposto no art. 51, § 1.º, letra b, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o Serviço do Exército

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Ao Soldado Álvaro Tomaz, do 13.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado Garibaldi Saraiva Lacerda, do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado José Barreto da Silva, adido à Companhia de Guarda do Quartel General do Ministério da Guerra, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanente para qualquer trabalho.

Ao Soldado João Egídio Correia, da 6.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Cabo Nelson Euzébio de Carvalho, do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1.º, letra d, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938,

Ao Soldado Cícero Cândido da Silva, do 22.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 15, letra a e § 1.º, letra e, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938,

Ao Soldado Múscio de 1.ª Classe Dionísio Miranda, do Contingente da Escola Militar, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra i, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

REFORMAR:

De acordo com o disposto no art. 8.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado por decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921,

Os 2.ºs Tenentes da Reserva de 1.ª Classe: Intendente do Exército Oséas de Andrade Guerra e Augusto Lourenço, da Arma de Artilharia.

O 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Olavo Argemiro dos Reis.

REFORMAR:

Nos termos dos arts. 65, letra b, e 66, letra e, parágrafo único do mesmo artigo, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O Capitão da Arma de Artilharia Oiamá Muniz, com as vantagens estipuladas no art. 206 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

REFORMAR:

Nos termos do art. 75, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O 1.º Sargento Eulálio Piaba da Silva, do 19.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, e § 1.º do mesmo artigo, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido para o serviço do Exército.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 4.648, de 1943, da Secretaria da Marinha:

José Antônio de Araújo no cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo número 4.596, de 1943, da Secretaria da Marinha:

Raimundo da Fonseca Lemos no cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

NOMEAR:

O Capitão de Corveta Eurico Peniche para exercer o cargo de Adido Naval à Embaixada do Brasil em Santiago do Chile.

PROMOVER "POST-MORTEM":

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Alberto Gonçalves Rosauro de Almeida, vítima de acidente em serviço de guerra.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Júlio Lima de Moura, vítima de acidente em serviço de guerra.

REFORMAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 177 da Constituição, restabelecido pela Lei Constitucional número 2, de 16 de maio de 1938:

O 1.º Sargento — MR — n. 10.993, Valdemar Francisco dos Reis.

RETIFICAR:

O decreto de 2 de abril último, que reformou o marinheiro n.º 4.008, 1.ª classe — MA — Manuel Tomé dos Santos, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, conceder-lhe a graduação de Cabo e mais uma trigésima parte dos vencimentos que percebia na atividade, por contar então vinte e cinco (25) anos, nove (9) meses e dez (10) dias de serviço, e não vinte e quatro (24) anos, nove (9) meses e dez (10) dias, tudo de acordo com os artigos 160, § 2.º, 161, 165 e 184 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXCUSAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.439, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Fernando Galvão Antunes do cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.015 — 1-7-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento a exposição de motivos n. 508, de 13 de maio de 1943, do Senhor ministro da Viação e Obras Públicas, relativa as obras de restauração de um Titã destinado à execução de serviços na enseada do Imbituba, em Santa Catarina.

2. O assunto em apreço, está devidamente esclarecido nos processos anexos, e os respectivos despachos de V. Excia. foram convenientemente cumpridos, instruindo bem a questão.

3. Trata-se do seguinte. Em memorial datado de 29 de maio de 1942, a Organização Lage, entidade privada, solicitou ao Senhor ministro da Viação e Obras Públicas a aprovação de um orçamento no valor de Cr\$ 5.113.097,70, para restauração de um Titã, que pertencera às obras da Barra do Rio Grande do Sul. No memorial se alegava que o reconhecimento do Titã se destinava a permitir que o mesmo fosse utilizado na construção de molhes na enseada do Imbituba, em Santa Catarina, onde a Organização havia construído um porto carvoeiro, e que assim, as obras dos molhes eram de grande interesse nacional. No memorial em apreço se mostrava que o orçamento apresentado era o justo necessário para pagar trabalhos já executados no Titã, pela Organização, outros a fazer e certa quantia destinada à montagem do mesmo no local em que a Organização projetava dar início aos molhes. Também se pedia incluir a bonificação de 10 % sobre a quantia já gasta, elevando assim o orçamento da restauração e montagem no local dos molhes, a Cr\$ 5.223.193,20. E finalmente se esclareceria que, com o pagamento a ser feito, parceladamente, o Titã passaria à plena propriedade do Governo.

4. O Titã em apreço fora entregue à Organização Lage, de acordo com pedido formulado ao Senhor ministro da Viação e Obras Públicas, pelo então diretor da Organização, datado de 21 de janeiro de 1938, convenientemente examinado e solucionado, em 5 de julho de 1939, pelo aviso ministerial n. 1.875, mediante termo lavrado no Departamento Nacional de Portos e Navegação em 30 de setembro de 1939. No termo em questão se firmou que o Titã, dado o seu mau estado de conservação, seria cedido como ferro velho, e para ser utilizado como modelo de um novo, que a Organização iria construir. Também se estipulou no termo, a possível utilização de peças do antigo Titã, e a devolução do material imprestável. E de se presumir que o Titã utilizado pela "Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul", encampada em 1918, realmente, não estivesse em bom estado, não só pela exposição às intempéries como pela própria utilização, e que assim o Departamento Nacional de Portos e Navegação, ao lavrar o termo de que se trata, tenha bem ponderado sobre as peças utilizáveis e sobre a devolução da sucata.

5. No orçamento apresentado, porém, não se fez qualquer referência às obrigações da Organização, quer quanto às peças utilizáveis, quer ao valor do material imprestável a ser devolvido ou pago. Este Departamento não pode silenciar ante tais obrigações esquecidas.

6. Todavia, presentemente, tendo em vista a incorporação da Organização Lage ao patrimônio nacional, pelo decreto-lei n. 4.681, de 2 de setembro de 1942, as obrigações acima aludidas perderam a significação. Entretanto, tratando-se de aparelhamento valioso, pertencente por disposição legal ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, que é o órgão federal encarregado de obras portuárias, parece ser indispensável que se lavre um termo de empréstimo por prazo fixado, e devolução, em perfeitas condições de funcionamento, no aludido Departamento, para acautelar o patrimônio do mesmo, bem definido no decreto número 23.067, de 11 de agosto de 1933, art. 11, art. 13, alínea XV.

7. Opinando, finalmente, este Departamento não pôde dúvida sobre a abertura do crédito solicitado pela exposição de motivos n. 400, de 16 de março de 1943, do Senhor ministro da Fazenda, porquanto considera de real importância a restauração do Titã, e que atende aos interesses nacionais a utilização solicitada pela organização Lago. Pondera, entretanto, que seja o Titã devolvido em prazo fixado e em perfeitas condições de funcionamento, afim de poder ser utilizado em outros empreendimentos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado, em 5-7-43. — G. VARGAS.

N. 2.040 — 5-7-43 — O M. V. O. P. solicita seja autorizada a construção do edifício destinado à agência postal-telegráfica de Cipó, no Estado da Bahia.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à aprovação das plantas, orçamento e especificações das obras a executar.

Despacho: Aprovado — Em 5-7-43 — G. VARGAS.

N. 2.041 — 5-7-43 — O M. A. solicita sejam autorizadas as seguintes obras, destinadas à instalação de um horto florestal na Fazenda Nacional de Santa Cruz (km. 49 da rodovia Rio-São Paulo): Edifício-sede, casa para chefe de repartição, pavilhão para oficina, oito pavilhões para sementeiros, pavilhões para escritório, 3 casas rurais, vinte casas para operários, ripado e instalação de água e luz.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à execução das obras, executadas até o limite orçamentário de Cr\$ 1.007.517,90.

Despacho: Aprovado — Em 5-7-43 — G. VARGAS.

N. 2.039 — 5-7-43 — O M. A. solicita sejam autorizadas as obras de prosseguimento do Parque Nacional da Serra do Órgãos, orçadas em Cr\$ 202.516,30.

O D. A. S. P. propõe sejam autorizadas as obras projetadas, com exceção das relativas ao abastecimento d'água, até o limite orçamentário de Cr\$ 152.616,30, devendo o Ministério remeter ao Serviço de Obras esclarecimentos sobre a aplicação dos créditos concedidos em 1942.

Despacho: Aprovado — Em 6-7-43 — G. VARGAS.

N. 2.042 — 5-7-43 — O Ministério da Viação e Obras Públicas solicitou o destaque da importância de Cr\$ 84.000,00, da parcela de Cr\$ 885.000,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários-tarefeiros para as funções de condutor de malas postais no Departamento dos Correios e Telégrafos.

Diante da justificação constante do processo o D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado — Em 5-7-43 — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc. Dotação orçamentária — Cr\$ 885.000,00.

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a circular 2/43, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários-tarefeiros para o Departamento dos Correios e Telégrafos — Cr\$ 84.000,00.

N. 2.043 — 5-7-43 — O Ministério da Agricultura solicitou o destaque da importância de Cr\$ 5.400,00, da parcela de Cr\$ 501.600,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir um extranumerário-diarista

para a Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Diante da justificação constante do processo o D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado — Em 5-7-43 — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc. Dotação orçamentária — Cr\$ 501.600,00. Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a circular 2/43, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário-diarista para a Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Cr\$ 5.400,00.

N. 2.044 — 5-7-43 — O Ministério da Agricultura solicitou o destaque da importância de Cr\$ 19.692,00 da parcela de Cr\$ 501.600,00 da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários-tarefeiros para o Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Examinando o assunto verificou o D. A. S. P. que os trabalhos a serem cometidos ao pessoal a admitir deviam ser desempenhados por diaristas, opinando, assim, favoravelmente à autorização solicitada, mas para esta modalidade.

Autorizado — Em 5-7-43 — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc. Dotação orçamentária — Cr\$ 501.600,00. Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1943, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários-diaristas para o Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário — Cr\$ 19.692,00.

N. 2.045 — 5-7-43 — O Ministério da Agricultura solicitou o destaque da importância de Cr\$ 24.600,00, da parcela de Cr\$ 501.600,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários-diaristas para o Serviço Florestal.

Diante da justificação apresentada, o D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. Em 2-7-43 — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc. Dotação orçamentária — Cr\$ 501.600,00.

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 2/43, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários-diaristas para o Serviço Florestal — Cr\$ 24.600,00.

N. 2.075 — 6-7-43 — O Ministério da Educação e Saúde solicitou o destaque da importância de Cr\$ 3.600,00, da parcela de Cr\$ 411.000,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação

II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir um extranumerário-diarista para a Faculdade Nacional de Odontologia.

Diante da justificação constante do processo, o D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. Em 7-7-43. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc. Dotação orçamentária — Cr\$ 411.000,00.

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 2/43, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário-diarista para a Faculdade Nacional de Odontologia — Cr\$ 3.600,00.

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CONTRATO

Parecer

N. 1.742 — 29-6-43 — De Evandro Ramos para aerô-piloto, com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00 da D. A. — M. A.

ADMISSÃO

Exposições de motivos

N. 1.959 — 29-6-43 — Antônio Benjamin da Silva para servente, V, do A. N. — M. J. N. 1.960 — 29-6-43 — Isicle da Costa dos Santos para praticante de escritório, VI, do S. E. P. — M. A.

N. 1.963 — 29-6-43 — Raulina Soares e Laura Galbasse de Oliveira para telegrafista VII, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 1.965 — 29-6-43 — Nilo Píffio Kirsch para auxiliar de escritório, VII, da B. A. — 3.ª Z. A. — M. Aer.

N. 1.963 — 29-6-43 — Maurício Vialhas do Queiroz para assistente de educação, XVII, do R. P. — M. E. S.

N. 1.967 — 29-6-43 — Zoé Costa para auxiliar de escritório, VII, da D. J. R. o D. — M. F.

N. 1.969 — 29-6-43 — Lídia Urba Coutinho para praticante de escritório V, da D. R. de Santa Maria — D. C. T.

N. 1.970 — 29-6-43 — Orlando do Vale e José Crisóstomo Assunção para praticante de escritório do D. C. M. B. — M. G.

N. 1.973 — 29-6-43 — Benjamin Monteiro Alves para praticante de tráfego IV, da D. R. de Minas Gerais — D. C. T.

N. 1.974 — 29-6-43. — Nair Augusto Carneiro para praticante de escritório, VI, do S. I. A. — M. A.

N. 1.975 — 29-6-43. — Venício Duarte dos Santos, Valter Mendes de Sá, Elsa Castro Neves e Almeida, Emilees Quaresma Sousa, Isabel Sales Pimentel, Humberto Soto Maior, Ivete Souto, Rufino Barreto, Geraldo Ribeiro, Paulo Guimarães, Edite Lima Viana, Joaquim de Almeida e Silva e Noêmia do Nascimento para praticante de tráfego, V, da D. R. do Distrito Federal, — D. C. T.

N. 1.976 — 29-6-43. — Maria Lúcia Mourão Branco para praticante de escritório, VI, do C. R. T. — 1.ª R. — M. T.

N. 1.977 — 29-6-43. — Bento da Cunha Monteiro para dentista, XIV, do S. N. F. M. — D. N. S. — M. J. S.

N. 1.979 — 29-6-43. — Irene da Silva Bueno e Linda Padre para praticante de tráfego, IV, da D. R. de Mato Grosso D. C. T.

N. 1.980 — 29-6-43. — Delba Maria Tavares para praticante de escritório, VI, da D. D. S. A. — M. A.

N. 1.982 — 29-6-43. — Nilce Costa Velho para praticante de escritório, VI, do S. C. — M. J.

N. 1.985 — 29-6-43. — Maria de Lourdes Aguiar para praticante de escritório, V, do C. R. T. — 7.^a R. — M. T.

N. 1.986 — 29-6-43. — João Batista Mendes para praticante de escritório, IV, da D. R. de Goiás, D. C. T.

N. 1.987 — 29-6-43. — José Barbosa da Cunha para servente, V, da D. C. P. — M. A.

N. 1.988 — 29-6-43 — Cícero de Souza Ferreira para telegrafista, VII da D.R. do Piauí, D.C.T. N. 1.989 — 29-6-43 — Fernando do Rego Barros para praticante de tráfego, IV, da D.R. de Pernambuco, D.C.T.

N. 7.006 — 1-7-43 — Francisco Paulo Marques dos Santos para assistente de organização, XVI, do D.A.S.P.

N. 2.007 — 1-7-43 — Joana Pereira da Silva, Dulce Teixeira Barbosa, Hilda Maria Rodrigues Ferreira, Evanil da Costa Guedes e Arlete Vilas-Bôas Guimarães para auxiliar de escritório, VII, do D.A.S.P.

N. 2.008 — 1-7-43 — Mário de Mendonça e Nilton Pinto Aires para auxiliar de escritório, XI e X, respectivamente, da D.O. — M. Aer.

Pareceres

N. 1.702 — 25-6-43 — Benedita Salomé Ribeiro para agente-auxiliar, III, da D.R. de Botucatu — D.C.T.

N. 1.705 — 25-6-43 — Vergílio Antônio Simonado para agente-auxiliar, III, da D.R. de Botucatu — D.C.T.

N. 1.724 — 25-6-43 — Elmi Vasques Carneiro da Cunha para estacionário-auxiliar, I, do S.M. — M.A.

N. 1.725 — 25-6-43 — José Rodrigues de Oliveira para engenheiro, XIX, da D.A. — M.A.

N. 1.726 — 25-6-43 — Floripes de Sousa Ferraz para agente-auxiliar, III, da D.R. de Botucatu — D.C.T.

N. 1.727 — 25-6-43 — Juracema Ferreira para agente-auxiliar III, da D.R. de Botucatu — D.C.T.

N. 1.728 — 25-6-43 — Ester Ferreira de Carvalho, auxiliar de artefice V, do I.B.C. — M.E.S.

N. 1.729 — 25-6-43 — João de Deus Campos de Azevedo, para condutor de campo, da D.A. — M.A.

N. 1.730 — 25-6-43 — Nelson Américo de Araújo, para contabilista XVII, do P.A.A. — M. Aer.

N. 1.732 — 29-6-43 — Renato Ricardo Lopes, para artefice VII, da C.M. — M.F.

N. 1.738 — 29-6-43 — Iraci Marinho dos para guarda V, da D.R. do Ceará — D.C.T.

N. 1.739 — 29-6-43 — Iraci Marinho dos Santos, para agente-auxiliar II, da D.R. de Minas — D.C.T.

N. 1.739 — 29-6-43 — Mauro Pereira de Moura, para guarda V, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 1.743 — 29-6-43 — Maria Cândida Leite, para professor-auxiliar VIII, da E.T. de Natal — M.E.S.

N. 1.752 — 29-6-43 — Nahul Benévolo, para assistente de ensino XVII, da E.N.E. — M.E.S.

MELHORIA DE SALÁRIO

Pareceres

N. 1.731 — 29-6-43 — Ivanir Rubens de Gouvêa, da referência VII para VIII da S.F. de auxiliar de escritório, da D.R. de Juiz de Fora — D.C.T.

N. 1.732 — 29-6-43 — Na S.F. de auxiliar de escritório da F.D.R. — M.E.S.

De Alair Mesquita, da referência VIII para IX.

De Maria Arlinda Pereira de Araújo, da referência VII para VIII.

N. 1.737 — 29-6-43 — Na S.F. de Guarda do S.F.A.E. — M.E.S.

De José Neri de Miranda, da referência VII para VIII.

De Wilson Guimarães Pereira, da referência VI para VII.

READMISÃO

Parecer

N. 1.703 — 25-6-43 — De Edna Rodrigues de Sousa para auxiliar de escritório, VIII, do D.A.S.P.

APOSENTADORIA

Pareceres

N. 1.751 — 29-6-43 — Emília Coelho de Carvalho, mensalista, agente-auxiliar, III, da D.R. de Pernambuco, matrícula 344.596, D.C.T. (art. 2.^o, a, D.L. 3.768-41).

N. 1.753 — 29-6-43 — De Amâncio Caetano de Sousa, tarefeiro, condutor de malas da D.R. do Rio Grande do Sul, matrícula 331.213, D.C.T. (art. 2.^o, a, 36.768-41).

N. 1.754 — 29-6-43 — De Elifia Martins Alves, mensalista, agente-auxiliar, II, da D.R. da Bahia, matrícula 351.716, D.C.T. (art. a, D.L. 3.768-41).

REQUISICÃO

Pareceres

N. 1.711 — 29-6-43 — De Carlos Saldanha, escriturário, F, e José Ricardo da Cruz, trabalhador, D, respectivamente, do Q.P. e do Q.S. do M.F. para o A.E.P.T. da D.P. no Paraná até 30-6-44. Despacho: Autorizado. Em 30-6-43. — G. VARGAS.

N. 1.734 — 29-6-43 — De Antônio Pereira da Costa, guarda-mor 19 do Q.S. do M.F. para a D.R.A. até 31-12-43. Despacho: Autorizado. Em 3-7-43. — G. VARGAS.

N. 1.749 — 29-6-43 — A C.C.R. requisitou Eza Frôes Torres, dactilógrafo, G, do Q.S. do M.J.

O D.A.S.P. opina por que seja negada a autorização solicitada. Despacho: Aprovado. Em 3-7-43. — G. VARGAS.

Divisão de Organização e Coordenação

Resumos de ofício:

N. 1.958. — Ao presidente da C. E. E. solicitando, para continuação dos estudos em torno do projeto de regimento da Escola Nacional de Engenharia, esclarecimentos sobre: sua organização atual, competência de cada órgão, principais falhas encontradas e justificativa para a estrutura proposta.

N. 1.935. — Do presidente ao Interventor Federal do Espírito Santo, comunicando a ida, no dia 16 do corrente, para aquele Estado, do diretor da Divisão de Organização e Coordenação, Consul Geral Moacir Ribeiro Briggs, afim de orientar na colaboração a ser prestada pelo D. A. S. P., na reorganização dos serviços administrativos estaduais.

CIRCULAR DC-25 DE 9 DE JULHO DE 1943

Ao senhor presidente da Comissão de Eficiência do Ministério.

Senhor presidente:

Com objetivo precípuo de, difundindo os conhecimentos sobre organização, formar pessoas devidamente habilitadas para o trabalho desta Divisão e das CC. F.E., acaba de ser criado, na D. A. deste Departamento, um "Curso Avanço de Preparação de Pessoal para Organização de Serviços", que, dentro de breves dias, deverá entrar em funcionamento (D. O. de 2-7-43).

2. Sendo esse um curso de que muito se poderá beneficiar a execução dos serviços por que somos ambos responsáveis, venho sugerir a V. S. que procure interessar, na realização do mesmo, servidores públicos e outras pessoas cujo nível mental e cultural, espírito de cooperação, idealismo, dedicação ao trabalho etc., indiquem como elementos possuidores, em potencial, das qualidades indispensáveis ao organizador.

3. Outrossim, seria conveniente que, realçando o fato de ter a técnica de organização largo emprego em todos os setores de atividade, V. S. se dirigisse aos chefes de serviço desse Ministério, solicitando-lhes colaboração no sentido de conseguir-se o maior interesse possível, por parte dos servidores em geral, pela realização do referido curso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. os protestos da minha distinta consideração. — Moacir Briggs, diretor da Divisão de organização e coordenação.

Aos presidentes das Comissões de Eficiência dos Ministérios Cíveis.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 6.451-43. — Benjamim Sagismundo de Jesus — Pedido de admissão. Despacho:

O interessado vai ser proposto como auxiliar de escritório VII, em vaga na T. N. do S. T. M., ao qual transmiro o processo para ser arquivado. — Em 9-7-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 8.543-43. — Consulta sobre admissão. Despacho:

Evidentemente, a admissão dos interessados, como tarefeiros, para estagiarem na E. F. Leste Brasileiro estava condicionada à observância do que dispõem os art. 37 e 38 do D. J. 5.175-43.

Em face do que ora se esclarece não há como admiti-los em tal modalidade de extranumerário.

Restitua-se o processo à D. P. V. — Em 9-7-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 9.234-43. — Benedito Nicodemus da Silva — Pedido de cancelamento de dívida. Despacho:

A S. P. R., solicitando a anexação do processo anterior fichado sob o n. 33.416-41, segundo se esclarece na informação de fls. 21. — Em 9-7-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 9.287-43. — Isabel Pereira Nunes Nolasco de Carvalho — Pedido de novo afastamento. Despacho:

Não se aplica, ao caso, o disposto no artigo 27 do D. L. 3.200-41, como, aliás, salientou o D. A. S. P. na E. M. 1.470-42, aprovada pelo Sr. Presidente da República. E a permanência, agora, da interessada, em repartição diferente daquela em que está lotada, com fundamento exclusivamente no art. 35, do E. F., deverá obedecer às normas constantes da circular 13-42, da S. P. R., o que não foi, integralmente, observado.

Restitua-se, pois, o processo ao Sr. Ministro do Trabalho. — Em 9-7-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 9.937-43. — Denúncia sobre acumulação. Despacho:

Na conformidade do que consta dos assentamentos desta D. F., Tetraldo João Monteiro é ocupante da função de Escriturário, referência XV, da T. S. do D. N. E. F.

O recorte do Diário Oficial, anexo à denúncia, refere-se, porém, a Tetraldo José Monteiro.

A vista da semelhança de nomes, transmiro o processo à D. P. V., solicitando as providências necessárias para o competente esclarecimento do assunto e que comunique a esta D. F., com a possível urgência, o que se apurar e as medidas adotadas em consequência. — D. F. 9-7-43. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 7.650-43 — O Ministério da Educação e Saúde propõe a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do escriturário, classe G do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, Neusa Guimarães de Sequiera, para igual classe da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 4 de junho último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Solicitados esclarecimentos da D.A. sobre o curso de administração feito pela funcionária em apreço, informou aquela Divisão que:

a) a mesma se inscreveu no segundo período de treinamento de 1942, nos Cursos de Biblioteconomia III, dos Cursos de Administração;

b) manteve no curso a frequência necessária e foi aprovada com 84,1 pontos, tendo se submetido a três provas parciais;

anexando, ao mesmo tempo, os programas das disciplinas que integraram o curso: Organização e Administração de Bibliotecas, Bibliografia e Referência, Catalogação e Classificação.

4. A vista do que tem resolvido este Departamento em processos de transferência de funcionários que frequentaram cursos de administração realizados pela D.A., dispensando-os das provas a que deveriam submeter-se, no caso de terem sido aprovados em cursos relacionados com as atribuições que passarão a ter nas carreiras em que vão ingressar, a D.S. é de parecer que a presente transferência pode condicionar-se no que diz respeito a habilitação do funcionário, à realização, apenas, da prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 5 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: A vista da informação, aprovo o parecer. Em 8-7-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processos ns. 9.072-43 — 9.124-43 e 9.125-43 — Antônio Nunes da Mata, Antônio Ferreira de Carvalho e João Gualberto de Almeida, candidatos inscritos na prova para Mercologista e Mercologista-Auxiliar, recorrem do resultado da Parte III de suas provas.

Despacho: Mantenho as notas, à vista dos pareceres.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 9.097-43 — O Departamento Nacional do Trabalho, com fundamento no art. 47, item II, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, propõe a transferência do Auxiliar de Escritório, referência XI, Manuel Henrique Cal Paz, para a função de Inspetor XI, da T.N.M. daquele Departamento.

2. Justificando a proposta, esclarece o D.N.T. que o referido servidor vem desempenhando a função de inspeção de que está incumbido, com apreciável dedicação.

3. Nada havendo a objetar, a D.S. opina por que seja o servidor em apreço submetido às provas de transferência para a S.P. de Inspetor do D.N.T., constantes do Processo n. 1.976-43 e publicadas no *Diário Oficial* de 17-3-43.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 8-7-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 9.325-43 — José Albino Reuse, chefe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, solicita admissão como Praticante de Escritório ou de Tráfego daquela Diretoria, tendo em vista as seguintes notas que obteve em concursos para a carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas, realizado por este Departamento:

Nível mental e aptidão	Hab.
Português e noções de Direito	52
Prática de serviço	60
Conhecimentos gerais	58

2. A vista dessas notas, esta D.S. é de parecer que o requerente não está em condições de ser aproveitado, quer como Praticante de Escritório, quer como Praticante de Tráfego, opinando, assim, pelo indeferimento do pedido.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 8-7-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 9.959-43 — Antônio Leite Vieira Campos, candidato inscrito no concurso para Coletor, em Belo Horizonte, solicita revisão de sua prova de Aritmética e Contabilidade.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 9.302-43 — Lino Gomes Figueiredo, carteiro classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Postalista, do mes-

mo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 1 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D.S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das Instruções reguladoras do concurso para a carreira de Postalista, do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 14-5-43.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 8-7-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 9.303-43 — Fábio Monteiro, carteiro classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Postalista, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 1 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D.S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constantes das Instruções reguladoras do concurso para a carreira de Postalista, do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 14-5-43.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 8-7-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 8.452-43 — Arnaldo Sodoma da Fonseca, oficial administrativo cl. J, do Q. S. do Ministério da Educação e Saúde, pedindo dispensa de prova de seleção, para os Cursos Especiais da I Seção.

Despacho: Deferido. — D. A. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.591-43 — Maristela de Mendonça, aluna do Curso de Biblioteconomia, pedindo renovação de matrícula no Curso de Biblioteconomia V.

Despacho: Deferido. — D. A. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.944-43 — Neide Barroso, pedindo dispensa de prova de seleção para ingresso nos Cursos da III Seção.

Despacho: Deferido. — D. A. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.530-43 — Agnêa Santos de Oliveira, arquivista cl. E do Q.P. do Ministério da Fazenda, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa e abono de faltas verificadas nos Cursos da III Seção, no período de 5 a 12 de junho próximo passado.

Despacho: Defiro o pedido de cancelamento, devendo a requerente, para efeito de abono de faltas, apresentar documento comprobatório do alegado. — D. A. do D.A.S.P., em 5 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.287-43 — Carmen Neves Vila Rica, aluna da III Seção, pedindo revisão de prova parcial de Matemática.

Despacho: Ao Sr. professor da Turma a que pertence a requerente para emitir parecer. — D. A. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.287-43 — Carmen Neves Vila Rica, aluna da III Seção, pedindo revisão de prova parcial de Matemática.

Despacho: Indeferido à vista da informação do professor. — D. A. do D.A.S.P., em 19 de junho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.885-43 — Maria Madalena Coelho Martins, contador 23 do Q.S. do Ministério da Fazenda, pedindo isenção de prova de

seleção para ingresso na Sub-Secção C-I da I Seção.

Despacho: Deferido. — D. A. do D.A.S.P., em 5 de junho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.600-43 — Shirley Vergueira, pedindo renovação de matrícula no Curso de Biblioteconomia V.

Despacho: Deferido. — D. A. do D.A.S.P., em 5 de junho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.613-43 — Jaime Geraque Murta, aluno da I Seção, pedindo inclusão no Curso Especial B. III da III Seção.

Despacho: Deferido. — D. A. do D.A.S.P., em 5 de junho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.609-43 — Odete Sena de Oliveira, aluna do Curso de Biblioteconomia IV, pedindo atestado de conclusão de Curso de Biblioteconomia IV.

Despacho: Aguarde a requerente a publicação dos resultados finais do Curso. — D. A. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.712-43 — Geraldo Mariano de Menezes Autran, oficial administrativo cl. II do Q.P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pedindo matrícula no Curso Especial de Organização de Serviços.

Despacho: Deferido. — D. A. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.027-43 — Pedro Minêlia da Costa, contínuo do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo renovação de matrícula no ciclo fundamental do Curso de Língua Inglesa.

Despacho: Deferido. — D. A. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.369-43 — Francisco Garcia Pereira, escriturário cl. E do Ministério da Aeronáutica, pedindo abono de faltas, verificadas nos Cursos da III Seção.

Despacho: Prove o alegado. — D. A. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.601-43 — Odete Correia de Menezes, extranumerário mensalista, referência VII, do M.T.F.C., pedindo atestado de conclusão de curso da I Seção.

Despacho: A Secretaria para os fins devidos. — D. A. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.902-43 — Oscar Carneiro Ramos de Azevedo, oficial administrativo cl. II do Ministério da Educação e Saúde, aluno da IV Seção, Sub-Secção B-IV, pedindo transferência para a Sub-Secção C-IV.

Despacho: Sim. — D. A. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.959-43 — Henrique Luiz Barbosa Júnior, aluno da IV Seção do Curso de Supervisão e Gerência de Serviços, pedindo abonos de falta verificada no dia 1 de maio último.

Despacho: Abone-se a falta. — D. A. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.024-43 — Faust Cardona, aluno do Curso de Supervisão e Gerência de Serviços da IV Seção, pedindo abono de falta verificadas nos dias 18 e 27 de janeiro último.

Despacho: Abonem-se as faltas. — D. A. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.834-43 — José Faraco Guimarães, contador I do Q.P. do Ministério da Fazenda, pedindo isenção de prova de seleção para ingresso no Curso Especial de Organização da I Seção.

Despacho: Sim, à vista da decisão do senhor presidente do D.A.S.P. — D. A. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1943. — *J. R. R. Jube Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.887-43 — Vitor José Castel-Ruiz de Azevedo, pedindo isenção de prova de

seleção para ingresso nos Cursos de Legislação de Pessoal e Organização de Serviços.

Despacho: Sim. — D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.888-43 — Ignez Stockler, es-criurário cl. E do Q. U. do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, aluna da III Seção, pedindo abono de faltas nos dias 20, 21, 22 e 27 de abril último.

Despacho: Abonem-se as faltas. — D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.748-43 — Heloísa de Sampaio Braga Soares, oficial administrativo classe N. do Q. III do Ministério da Viação e Obras Públicas, aluna da IV Seção, pedindo abono de faltas.

Despacho: Indeferido. O número de faltas verificadas ultrapassa o limite máximo de abono. D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 3.753-43 — Iolanda Braga Guimarães, auxiliar de escritório do Ministério de Educação e Saúde, pedindo dispensa de prova de seleção para ingresso no Curso Especial de Organização da I Seção.

Despacho: Deferido. — D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.837-43 — Do Sr. Ten. coronel assistente do S. F. Aér., pedindo matrícula no Curso de Administração de Pessoal da I Seção para o Sr. Sílvia Maria Ferreira.

Despacho: Sim, à vista da decisão do senhor presidente do D. A. S. P. — D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.513-43 — Aurino Viana de Oliveira, oficial administrativo classe I, do Q. S. do Ministério da Educação e Saúde, aluno da IV Seção, Subseção B-IV, pedindo transferência para Sub-Seção da mesma Seção.

Despacho: Deferido. — D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.602-43 — Artemízia de Sousa, auxiliar de escritório do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, pedindo isenção de prova de seleção para ingresso no Curso Especial da I Seção, D-I.

Despacho: Deferido. — D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.686-43 — Paulo da Costa Magalhães, escrevente classe F do Q. P. do Ministério da Guerra, pedindo para frequentar como ouvinte as aulas da III Seção.

Despacho: Indeferido. Sobre não ser possível a admissão de ouvintes, o período de trabalhos dos Cursos Básicos está a se encerrar. — D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.291-43 — Orlando do Noronha Cavalcanti, almoxarife classe F do Q. F. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pedindo isenção de prova para ingresso no Curso de Administração de Material da I Seção.

Despacho: Indeferido. — D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.453-43 — Bráulio Romualdo da Silva, oficial administrativo classe II do Q. S. do Ministério da Agricultura, pedindo isenção de prova de seleção para ingresso no Curso Especial de Administração de Pessoal da I Seção.

Despacho: Sim. — D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.512-43 — Aureliano Alves Neto, pedindo isenção de prova de seleção para

ingresso no Curso Especial B-III da III Seção.

Despacho: Deferido. — D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.817-43 — Valdir dos Santos, assistente de aperfeiçoamento do D. A. S. P., aluno da IV Seção pedindo abono de faltas verificadas nos dias 26 de abril e 10 de maio bem como nos dias 19, 21 e 31 de maio e 7, 14, 16 e 21 de junho.

Despacho: Abone-se as faltas referentes ao período a que se refere o documento apresentado.

D. A. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.711-43 — Geraldo Mariano de Menezes Autran, oficial administrativo classe II do Q. P. do Ministério da Justiça, aluno da I Seção sub-Seção A. I. pedindo abono de faltas dos dias 7 a 26 de junho último.

Despacho: Abonem-se as faltas referentes ao período a que se refere o documento apresentado.

D. A. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.731-43 — Maria Luísa Leitão Fontes Ferreira, aluna da I Seção, pedindo abono de faltas verificadas nos dias 2 a 21 de abril bem como segunda chamada para prova de Organização.

Despacho: Abonem-se as faltas em vista do alegado o quanto à segunda chamada para prova, aguarde solução pendente de decisão superior.

D. A. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.778-43 — João Monteiro Bona, es-criurário classe E do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, aluno do Curso de Língua Inglesa, pedindo abono de faltas verificadas no período de 17 de maio a 3 de julho corrente.

Despacho: Abonem-se as faltas referentes ao período a que se refere o documento apresentado. — D. A. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.909-43 — Inocêncio José da Silva, extranumerário censalista do M. V. O. P., pedindo matrícula na III Seção.

Despacho: Indeferido. — D. A. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.464-43 — Glória Fialho Rodrigues dos Anjos, es-criurário, cl. E do Q. U. do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, aluna da III Seção, pedindo abono de falta verificada no dia 31 de maio último, bem como segunda chamada para prova parcial de português.

Despacho: Abone-se a falta em vista do alegado e quanto à segunda chamada para prova parcial, aguarde solução pendente de decisão superior.

D. A. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.573-43 — Almir Pyrrhon Moreira, pedindo abono de faltas nos Cursos da I Seção F-I nos dias 1, 3, 5, 8, 24, 26 e 29 de dezembro do ano findo.

Despacho: Abonem-se as faltas referentes ao período a que se refere o documento apresentado.

D. A. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.604-43 — Graciema Montenegro, oficial administrativo, cl. E do Q. S. do Ministério de Educação e Saúde, pedindo abono de faltas nos dias 16 e 23 de março último, no Curso Supervisão e Gerência.

Despacho: Abonem-se as faltas ao período a que se refere o documento apresentado.

D. A. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.635-43 — Aligi Muto, inspetor de alunos VII do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pedindo segunda chamada para prova parcial.

Despacho: Aguarde solução pendente de decisão superior.

D. A. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.889-43 — Creso Cardoso de Oliveira, pedindo segunda chamada para prova parcial.

Despacho: Aguarde solução pendente de decisão superior.

D. A. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.610-43 — Gabriel Ventura da Silva, arquivista, cl. E do Ministério da Marinha, pedindo cancelamento de matrícula nos cursos da III Seção.

Despacho: Sim.

D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.770-43 — Irênio de Mafes Pereira, carteiro, cl. D do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo cancelamento de matrícula nos cursos da III Seção.

Despacho: Cancele-se a matrícula, garantindo-se sua renovação em período subsequente.

D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.895-43 — Maria José Videira Garcia, matriculada na I Seção B. I. pedindo cancelamento de matrícula no referido curso.

Despacho: Sim.

D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 8.898-43 — Joel Brun, es-criurário, cl. B do M. T. I. C. pedindo cancelamento de matrícula nos Cursos da I Seção.

Despacho: Sim.

D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.025-43 — Milton Reis, inscrito no Curso de Preparação de Auxiliar de Curso, pedindo cancelamento da referida inscrição.

Despacho: Sim.

D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.031-43 — Doralice Ribeiro dos Reis, es-criurário, cl. E do Minist. do Trabalho Indústria e Comércio, pedindo cancelamento de matrícula na I Seção sub-seção D-I e matrícula no Curso de Administração de Pessoal.

Despacho: Sim.

D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.037-43 — Ilza da Silva e Sousa, pedindo cancelamento de matrícula nos cursos da III Seção, Sub-seção A-III.

Despacho: Sim.

D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.373-43 — Maria de Lourdes Almeida Filho, es-criurário, cl. F do Quadro Único do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa.

Despacho: Sim.

D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.441-43 — Reinaldo Rodrigues de Carvalho, matriculado no Curso de Supervisão e Gerência, pedindo cancelamento da referida matrícula.

Despacho: Sim.

D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.445-43 — Maria Madalena Coelho Martins, contador 23 do Q. Suplementar do Ministério da Fazenda, pedindo cancelamento de matrícula na I Seção C-I.

Despacho: Sim. — D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943. — J. R. R. *Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.501-43 — Irvén de Araújo Costa, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Organização de Serviços da I Secção.

Despacho: Sim. D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943 — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.505-43 — Alberto de Abreu Chagas, técnico de administração do D. A. S. P., pedindo cancelamento de matrícula no curso de língua inglesa.

Despacho: Sim. D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943 — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.506-43 — Ernesto Rohe Filho, merceologista XVII do Ministério da Fazenda, pedindo cancelamento de matrícula na I Secção sub-seção B-1.

Despacho: Sim. D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943 — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.507-43 — Maria Luiza de Almeida, escriturário C1. E do Q. P. do Ministério da Fazenda, pedindo cancelamento de matrícula nos cursos da II Secção.

Despacho: Sim. D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943 — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.509-43 — Arabela Marques da Rocha, escriturário C1. E do Q. P. do Ministério da Educação e Saúde, pedindo cancelamento de matrícula nos cursos da II Secção.

Despacho: Sim. D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943 — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.568-43 — Daisy Florie Guimarães Passarinho, assistente de Organização da Divisão de Organização e Coordenação do D. A. S. P., pedindo cancelamento de matrícula nos cursos da I secção.

Despacho: Sim. D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943 — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.592-43 — Danton Lopes da Fonseca, oficial administrativo, cl. H do Q. P. do Ministério da Marinha, pedindo cancelamento de matrícula nos cursos da I secção sub-seção F. I.

Despacho: Sim. D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943 — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.776-43 — Ariston de Sousa Valente, arquivista cl. E do Ministério da Fazenda, pedindo cancelamento de matrícula nos cursos da II secção sub-seção A. II.

Despacho: Sim. D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943 — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.794-43 — Eulália Vieira de Ornelas, pedindo cancelamento de matrícula no curso de língua inglesa.

Despacho: Sim. D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943 — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.832-43 — Doris de Góes e Queiroz Lima, pedindo atestado de conclusão de curso.

Despacho: A secretaria para os fins devidos. D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943.

— J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 9.842-43 — Antônio João Torres Homem, escriturário Cl. E do Q. P. do Ministério da Educação e Saúde, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa.

Despacho: Deferido. D. A. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943.

— J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

ADMISSÃO

Portaria n. 223 de 10-7-43 — De Neusa Machado de Sousa, na função de auxiliar de escritório referência VII, em vaga de Alafide Ramos.

Portaria n. 217 de 10-7-43 — De Francisco Paulo Marques dos Santos na função de assistente de organização referência XVI, em vaga da tabela.

Portaria n. 222 de 10-7-43 — De Joana Pereira da Silva na função de auxiliar de escritório referência VII, em vaga de Valter de Sousa Pinto.

Portaria n. 219 de 10-7-43 — De Evanf da Costa Guedes na função de auxiliar de escritório referência VII em vaga de Sebastião do Couto Teixeira.

Portaria n. 220 de 10-7-43 — De Hilda Maria Rodrigues Ferreira na função de auxiliar de escritório referência VII em vaga decorrente da admissão de Leda Maldonado em outra função.

Portaria n. 221 de 10-7-43 — De Dulce Teixeira Barbosa na função de auxiliar de escritório referência VII em vaga de Laís Cardoso.

Portaria n. 218 de 10-7-43 — De Arlete Vilas-Bôas Guimarães na função de auxiliar de escritório referência VII em vaga de Zoé Ivone Guimarães da Veiga.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Conselho Nacional de Imprensa

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., tenente-coronel Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Luiz Sapei, residente nesta Capital, pedindo autorização para organizar e distribuir programas do Jockey-Clube Brasileiro, com anúncios remunerados. — Indeferido.

De Menezes Filho & Cia. Ltda., proprietária da revista "Jornal das Moças", desta Capital, pedindo certidão. — Certifique-se.

De Frei Mateus Hoepers, diretor da oficina gráfica "Tipografia de Santo Antônio", da capital paulista, pedindo registro. — Registre-se.

Do secretário da revista "Universal", da capital paulista, pedindo certidão. — Certifique-se.

Do procurador da revista "Alterosa", de Belo Horizonte, Minas Gerais, pedindo autorização para assinar na Alfândega desta capital, termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Indeferido.

De Aldo Bartholomeu, diretor da revista "Agricultura", desta Capital, pedindo certidão. — Certifique-se.

Do gerente da Lithotipografia Fluminense Ltda., desta Capital, pedindo certidão. — Certifique-se.

De Israel S. Mesquita, proprietário da oficina gráfica instalada em Andradas, Minas Gerais, pedindo seu registro. — Registre-se.

De Eduardo Cavalcante Silva, diretor do periódico "Folha do Subúrbio", de Parafuso, Bafá, pedindo autorização para adquirir aparas e restos de bobinas dos jornais que se editam em Salvador. — Indeferido.

De Pedro de Castro e Sousa, diretor do periódico "A Justiça", de Poços de Caldas, Minas Gerais, pedindo autorização para que esse jornal passe a circular diariamente e amplie o seu formato. — Autorizo.

De José Ferraz Gonçalves, diretor do periódico "Jornal do Funcionário", que se editava em São Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

De Oswaldo Lange, diretor da revista "Arquivos de Neuro-Psiquiatria", de São Paulo, pedindo certidão. — Certifique-se.

De Carlos Ferreira de Viana e Elidio Teles, de Oliveira, proprietários da oficina gráfica, tipografia "Jornal do Sul", instalada em Aquidauana, Mato Grosso, pedindo seu registro. — Registre-se.

De Saul Porto, diretor do jornal "O Tempo", de Rio Grande, Rio Grande do Sul, pedindo certidão. — Certifique-se.

Foram também proferidos despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Jaime R. Ferreira, comunicando que deixou o cargo de diretor da boletim "Alerta", que se edita em Ijuí, Rio Grande do Sul e que Wan-

doalvo Vieira Kopf foi investido naquela função. — Façam-se as anotações e arquivem-se.

De João Braz da Costa Val, prefeito municipal de Viçosa, apresentando a relação dos operários da oficina gráfica de propriedade da Prefeitura. — Arquivem-se.

De Frei Adriano Hypolito, diretor do boletim "Santo Antônio", de Recife, Pernambuco, apresentando um exemplar dessa publicação afim de figurar no seu processo de registro. — Arquivem-se.

Do presidente da Associação Comercial de São Paulo, comunicando que Rui Nogueira Martins e o diretor do Boletim Semanal da mesma Associação. — Anotado, arquivem-se.

Ofício do inspetor da Alfândega de Santos, comunicando que foi ultimado o registro da revista "Brasileira", que se edita em Santos, São Paulo, de acordo com o recomendado por este Departamento. — Arquivem-se.

Ofício do inspetor da Alfândega de Santos, comunicando que foi ultimado o registro do jornal "Legionário", que se edita na capital paulista, de acordo com o recomendado por este Departamento. — Arquivem-se.

De Ivan Barros, residente nesta Capital, pedindo registro do folheto "O Conselheiro da Mulher", que o Laboratório Leite de Bismuto Composto Ltda. pretende editar. — Prove o requerente possuir capacidade legal para assinar petição em nome do laboratório interessado. Junte, depois, um "espelho" do folheto que deseja editar.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 86, de 9 de julho de 1943. — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, letra m, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, e atendendo ao a múlo de trabalho na Secção de Contabilidade e Tesouraria, resolve antecipar por 1 (uma) hora e prorrogar por 2 (duas) horas, durante 30 (trinta) dias, a partir da data desta portaria, o expediente do tesoureiro, padrão K, matrícula n. 101.008, Antônio Nicolau Gemal, do oficial administrativo, classe I, matrícula n. 181.564, Francisco de Paula Gomes da Silva, do contador, classe H, matrícula n. 181.508, Ivoni Cunha de Almeida Rêgo, do escriturário, classe G, matrícula n. 416.581, Artur Diniz Vilasboas Júnior, do servente, classe E, matrícula n. 111.345, Geraldo Pereira de Castro, do servente, classe D, matrícula n. 111.470, Vandermar Dias Braga, do tesoureiro auxiliar XV, matrícula n. 101.039, Raul Chambelland, do tesoureiro auxiliar XIII, matrícula n. 101.084, Samuel José Valença, do auxiliar de escritório XI, matrícula n. 101.106, Paulo Palumbo, do auxiliar de escritório X, matrícula n. 101.119, Leonie Góes Teixeira Dias, do auxiliar de escritório IX, matrícula n. 101.121, Humberto Siqueira Silva, do auxiliar de escritório IX, matrícula n. 101.124, Cândido Freitas, do praticante de escritório VI, matrícula n. 130.735, Valter Miranda Rocha, e do praticante de escritório VI, matrícula n. 243.517, Jair Augusto Coelho, mediante a gratificação de Cr\$ 633,30 (seiscentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), Cr\$ 433,30 (quatrocentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), Cr\$ 366,70 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), Cr\$ 166,70 (cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), Cr\$ 233,30 (duzentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), Cr\$ 183,30 (cento e oitenta e três cruzeiros e trinta centavos), Cr\$ 166,70 (cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), Cr\$ 166,70 (cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), Cr\$ 116,70 (cento e dezesseis cruzeiros e setenta centavos), Cr\$ 116,70 (cento e dezesseis cruzeiros e setenta centavos), respectivamente, arbitrada de acordo com o artigo 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — Ten. Cel. Antônio José Coelho dos Reis. — DIP — 5.914-43.

Na portaria n. 147, de 17 de julho de 1942, d'êste Departamento, em que admite na função de extranumerário mensalista, auxiliar de escritório VII, Rute Costa Guedes, foi lavrada a seguinte apostila: "O extranumerário mensalista, a quem se refere a presente portaria, por ter contraído matrimônio, passou a assinar-se Rute Guedes Correia e não como consta da mesma". — Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1943. — Ten. Cel. Antônio José Coelho dos Reis, diretor geral.

Pelo Sr. diretor geral d'êste Departamento, foi justificada a falta dada ao serviço no dia 24-6-43, pelo extranumerário mensalista, auxiliar de escritório VII, Ilea Oliveira dos Santos. — DIP — 5.753-43.

Pelo Sr. diretor geral d'êste Departamento, não foi justificada a falta ao serviço no dia 30-6-43, do extranumerário mensalista, redator XIV, Darcé Compson Coimbra di Calafiori. — DIP — 5.901-43.

Conselho Federal de Comércio Exterior

19.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE JULHO DE 1943

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou por despacho de 24 de junho corrente, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 24 de maio findo, referente ao processo n. 1.217 — Estudo econômico do estabelecimento da indústria da soda cáustica:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento da documentação junta, é de parecer que:

a) sendo a indústria da soda uma indústria básica, é indispensável que seja a mesma criada no país, dentro do mais curto prazo possível;

b) deverá ser instalada, utilizando o processo Solvay, uma usina em Cabo Frio, onde ocorrem as duas matérias primas essenciais — sal e calcário — e onde existem ainda outras condições favoráveis ao estabelecimento da indústria, e à vista do parecer do Estado Maior do Exército;

c) a instalação e a exploração dessa fábrica deverá ser confiada a uma companhia, de cujo capital 51% serão subscritos pelo Governo, através da entidade que ele determinar;

d) deverá ser contratado com firma idônea dos Estados Unidos o projeto da usina, que deverá ter a capacidade anual de 50.000 toneladas de carbonato de sódio, sendo que 25.000 toneladas serão destinadas à fabricação da soda cáustica".

O Senhor Presidente da República aprovou por despacho de 24 de junho do corrente, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 24 de maio findo, referente ao processo n. 1.206 Indústria da soda cáustica:

A Câmara de Distribuição e Comércio Interno tendo tomado conhecimento do parecer do relator e depois de examinar e discutir o assunto, submete à consideração do plenário o seguinte:

a) que seja recomendada às autoridades competentes a concessão de isenção para a importação de maquinismos, aparelhos e materiais necessários às primeiras instalações a que se propõe a Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas desde que satisfaça as exigências do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938;

b) o Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer que a iniciativa da Companhia Salgema merece simpatia e amparo, na forma da lei, cabendo à interessada dirigir-se à Carleira competente do Banco do Brasil.

Em sessão de 24 do corrente mês, o Conselho Pleno aprovou a supra transcrita resolução, sem prejuízo do que deliberara sobre o processo congênere, já referido, na mesma sessão relatado pelo conselheiro Alves de Souza, conforme consta da exposição n. 163 que teve a

honra de endereçar a Vossa Excelência em 25 d'êste mês.

O senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 29 de junho, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 7 do mesmo mês, referente ao processo n. 1.250 importação livre de direitos e taxas, de alfafa, aveia, farelo e milho da República Argentina.

O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento dos documentos que constituem o processo 1.250, é de parecer seja este arquivado, porquanto já concedera o Governo Federal à Sociedade Agrícola e Pastoral de Uruguaiana e ao Estabelecimento de Subsistência Militar no Rio Grande do Sul, isenção de direitos aduaneiros para importação de forragens da Argentina, ficando assim atendidas as necessidades dos rebanhos da região e, portanto, sem fundamento o pedido da Cooperativa dos Produtores de Leite do citado município.

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 1 do corrente mês, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 31 de maio findo, referente ao processo número 1.251 — Fabricação de aparelhos de gasogênio para automóveis particulares:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que trata a documentação junta, é de parecer que:

a) não se compreende a elevação sensível dos preços do gasogênio, quer para caminhões quer para carros particulares. Não se podendo ainda recomendar a adoção de um tipo padrão de gasogênio, por estarmos no início de sua aplicação, sem o necessário conhecimento técnico de todos os detalhes, explica-se no entanto a necessidade de pôr freios aos lucros imoderados, que resultam sempre em restrição por parte do comprador. O preço de cada tipo de gasogênio deverá ser fixado pelas Comissões Estaduais de Gasogênio, com a supervisão da Comissão Nacional de Gasogênio, devendo assim ser atribuído ao fabricante um lucro razoável;

b) a instalação do gasogênio deve ser precedida de autorização da Comissão Nacional de Gasogênio ou de suas congêneres estaduais perante as quais deve ser justificada a necessidade do seu uso;

c) as chapas de ferro e aço importadas para a construção de gasogênios pela Comissão Nacional de Gasogênio serão utilizadas com preferência absoluta na fabricação de aparelhos para veículos de carga ou de transporte coletivo;

d) quando ocorrer importação de chapas de ferro e aço por particulares para a construção de gasogênios, deverá previamente ser ouvida pela Carleira de Exportação e Importação do Banco do Brasil a Comissão Nacional de Gasogênio;

e) a Comissão Nacional do Gasogênio deverá estudar a maneira de incentivar, para os veículos de carga e de transporte coletivo, a adoção do gasogênio de acordo com as possibilidades da indústria e do abastecimento de combustível;

f) dentro do período de cento e oitenta dias, todas as empresas particulares de ônibus ficarão na obrigação de possuir vinte por cento dos seus veículos adaptados ao uso do gasogênio, fixando a Comissão do Gasogênio novos prazos para a progressiva transformação total;

g) a Comissão Nacional do Gasogênio solicitará também dos Departamento Rodoviários a melhoria necessária nas estradas de rodagem, de modo a permitir o tráfego regular dos gasogênios, e

h) deverá o Ministério da Agricultura providenciar para o florescimento das áreas aproveitadas no preparo do carvão vegetal, baixando para esse fim as necessárias instruções, de modo a que as explorações florestais se façam dentro dos princípios da silvicultura".

Comissão de Defesa Econômica

RESOLUÇÃO N. 86-1943

Tendo em vista que o Edifício Martinelli, situado na Capital do Estado de São Paulo, é de propriedade do Istituto Nazionale di Crédito per il Lavoro Italiano all'Estero (I.C.L.E.), com sede em Roma; considerando que os bens e direitos dessa entidade, ligada a governo de país em guerra com o Brasil, são atingidos pelo disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, e dando cumprimento ao que preceitua o art. 4.º, letras, a e b, do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro do mesmo ano.

A Comissão de Defesa Econômica resolve determinar seja vendido em concorrência pública, mediante prévia avaliação, o Edifício Martinelli, situado na Capital do Estado de São Paulo e de propriedade do Istituto Nazionale di Crédito per il Lavoro Italiano all'Estero (I.C.L.E.), com sede em Roma, para recolhimento do produto da venda ao Fundo de Indenizações.

Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1943. — Gen. Artur Sílio Portela, presidente da C.D.E.

RESOLUÇÃO N. 87-1943

Tomando conhecimento do requerimento em que Dora Pederneiras Linnemann, brasileira casada com Clemens Linnemann, alemão, solicita autorização para alienar bens do casal, consistentes em diversos lotes de terras situadas no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina; considerando que a requerente foi judicialmente investida nas funções de cabeça do casal, por se achar o marido em lugar remoto, ou não sabido, bem como autorizada a alienar os ditos bens; e considerando, finalmente, o que o decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, segundo a regra do art. 1.º, § 3.º, n. II, da portaria n. 5.408, de 28 de abril de 1942, só se aplica aos bens e direitos do casal se o cabeça for alemão, japonês ou italiano.

A Comissão de Defesa Econômica resolve autorizar Dora Pederneiras Linnemann, brasileira, casada com Clemens Linnemann, alemão, residente e domiciliada nesta Capital, a alienar os bens do casal consistentes em diversos lotes de terras situadas no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, nos termos dos alvarás judiciais expedidos pelo juiz de direito da 2.ª Vara da comarca de Florianópolis.

Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1943. — Gen. Artur Sílio Portela, presidente da C.D.E.

RESOLUÇÃO N. 88-1943

Tomando conhecimento do requerimento em que Paula Menni Maggi, Virgílio Frontini, Edgar Bertini, Francisco Alves Júnior, Caetano Marangoni, Américo Osvaldo Campiglia e Henrique Ludovico Lazzati, os primeiros brasileiros e o último italiano, sócios da firma P. Maggi & Cia. Ltda., de São Paulo, solicitam autorização para transformá-la em sociedade anônima; considerando que a participação financeira do súdito italiano na nova organização permanecerá identificada, mercê da conversão das atuais quotas de capital em ações nominativas; e considerando, finalmente, que a operação interessa, em princípio, à economia nacional.

A Comissão de Defesa Econômica resolve, com fundamento no art. 2.º, letra n, do regimento interno aprovado pelo decreto número 10.912, de 25 de novembro de 1942, autorizar a transformação da sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, denominada P. Maggi & Cia. Ltda., de São Paulo, em sociedade anônima, nos termos da minuta constante do processo n. 1.647, sob a condição de serem nominativas todas as ações.

Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1943. — Gen. Artur Sílio Portela, presidente da C.D.E.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1943

Requerimento despachado:

Fábrica Nacional de Motores, solicitando permissão para o Sr. Augusto Luiz dos Santos se ausentar do país. — Autorizo.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1943

George Haroldo Glass, requerendo Carta de Piloto de Aeronave de Recreio ou Desporto e licença para pilotar aeronave dos tipos HL-1 e Piper Cub. — Deferido. Ref. 3.609-43.

Alvaro Miguel Padovani, idem, idem. — Deferido. Ref. 3.663-43.

Antonio Pontello Sobrinho, idem, idem. — Para aeronave Piper Cub. Ref. 3.456-43.

Clementino Gomes, idem, idem. — Deferido. Ref. 3.442-43.

Isidoro Campos, idem, idem. — Deferido. Ref. 3.449-43.

João Severino Pincovsey, idem, idem. — Deferido. Ref. 3.444-43.

Luiz Pinto Neto, idem, idem. — Deferido. Ref. 3.445-43.

Nanjari José da Costa, idem, idem. — Deferido. Ref. 3.452-43.

Valeriano Carneiro Leão, idem, idem. — Deferido. Ref. 3.451-43.

Nelson Americano Freire, idem, idem. — Deferido. Ref. 3.444-43.

Rosolino Ferreira Guimarães, idem, idem. — Deferido. Ref. 3.455-43.

Arthur de Oliveira Martins, idem, idem. — Deferido. Ref. 3.761-43.

Goethe Pires de Lima Rebelo, idem, idem e licença para pilotar aeronave Piper Cub e HL-1. — Deferido. Ref. 3.749-43.

Antenor Elias, idem, idem, tipo Piper Cub. — Deferido. 3.744-43.

Antonio Mario Ferreira da Rosa, idem, idem. — Deferido. Ref. 3.739-43.

Vasco Dias de Aguiar, idem, idem. — Deferido. Ref. 3.737-43.

José Carneiro Dias, requerendo 2ª via de caderneta de voo. — Deferido. Ref. 3.317, de 1943.

Luiz Raul Andrade de Lemos, requerendo licença para pilotar aviões tipo M-7 e M-9. — Deferido. Ref. 3.623-43.

José Passarelli, idem para aeronaves CAP-4 e HL-1. — Deferido. Ref. 3.628-43.

Zenith Reis, requerendo licença para conduzir aeronave do tipo Aeronca. — Deferido. Ref. 3.671-43.

Helio Chaves, requerendo licença para pilotar aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 3.453-43.

Alcides Simão Helou, idem, idem. — Conceda-se Carta de Piloto de Aeronave de Recreio, com licenciamento nos tipos "Piper Cub" e HL-1, de acordo com parecer. Ref. 3.435-43.

Sebastião Pereira de Almeida, idem, Carta de Piloto de Aeronave de Recreio ou Desporto

e licença para conduzir aeronave "Piper Cub" e "Porterfield". — Deferido. Ref. 3.457-43.

José de Oliveira de Barros Júnior, idem, idem e licença para conduzir aeronaves dos tipos HL-1 e Piper Cub. — Deferido. Ref. 3.747-43.

Benedito Ribeiro da Silva, idem, idem e licença para conduzir aeronaves dos tipos Piper Cub e Taylorcraft. — Deferido. Ref. 3.735-43.

Varig Aero Esporte "VAE", requerendo para Ruy Fernando Becker Carta de Piloto de Aeronave de Recreio ou Desporto e licença para aeronave HL-1. — Deferido. 3.733-43.

Dionísio Herrero Hernandez, requerendo licença para pilotar aeronaves CAP-4 e HL-1. — Deferido. Ref. 3.764-43.

Humberto Peroldi, requerendo licença para pilotar vários tipos de aeronaves. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 3.756-43.

Abel Batistucci, requerendo Carta de Piloto de Aeronaves de Recreio ou Desporto e li-

cença para pilotar vários tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 3.743-43.

Paulo Sabino da Silva, requerendo Carta de Piloto de Aeronave de Recreio ou Desporto e licença para pilotar HL-1. — Deferido. Ref. 3.667-43.

Tulio Ramos Ribeiro, requerendo Carta de Aeronave Mercante. — Indeferido, de acordo com o parecer.

PORTARIA N. 82, DE 7 DE JULHO DE 1943

O diretor da Aeronáutica Civil, resolve designar o assistente jurídico José Maurício Soares para sem prejuízo de suas funções, desempenhar os encargos cometidos à Diretoria de Aeronáutica Civil pela portaria número 103, de 6 do corrente, do Sr. ministro da Aeronáutica. — A. Junqueira Ayres.

PORTARIA N. 84, DE 7 DE JULHO DE 1943

O diretor da Aeronáutica Civil, resolve designar o chefe da Secção de Coordenação, João de Almeida Brandão para, com assistência dos representantes do Tribunal de Contas e da empresa, proceder à tomada de contas, relativas ao ano de 1942, das linhas, aéreas subvencionadas da Viação Aérea São Paulo S. A. (VASP.) — A. Junqueira Ayres.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 863 — Em prosseguimento à série de publicações que a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral deste Ministério vem executando, a partir de 1940, com base nos resultados de seus estudos sobre regime de cursos d'água do País, novos originais já se acham prontos para serem impressos.

Nos anos de 1941 e 1942, foram autorizados por V. Excia. idênticas solicitações para publicações dos "Anuários Pluviométricos".

A impressão desses trabalhos, que contém inúmeras tabelas numéricas, exige cuidadosa revisão, que deve ser feita pelo próprios técnicos que os realizarem.

Por esse motivo há toda a vantagem que os mesmos sejam impressos nos locais onde se

acham situadas as sedes dos distritos que os executam.

Além desses serviços é preciso atender aos de impressões de folhetos e de fichas para hidrometria, energia hidráulica, topografia, etc., e encadernações de *Diário Oficial*, revistas técnicas, livros, ofícios, relatórios, telegramas, quer na sede da Divisão quer nas de seus sete distritos.

Por essas razões, venho solicitar a necessária autorização de V. Exci. para que, com a importância de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), consignada à Divisão de Águas, na Verba 2 — Consignação III — Subconsignação 38 do orçamento de 1943, sejam pagas, por meio de adiantamentos, no Distrito Federal e nos Estados da Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, as despesas a serem feitas com as impressões e encadernações discriminadas.

O responsável pela aplicação dos aludidos adiantamentos será, caso autorizado, o engenheiro classe J Mario da Costa Mendes. (S. G. 27.087-43).

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Apolônio Salles.

Autorizado — Em 6-7-43. — G. VARGAS.

D. A. S. P.

A IMPRENSA NACIONAL TEM A VENDA AS SEGUINTE OBRAS:

	Cr \$
Interpretação do Estatuto dos Funcionários Públicos { 1 vol. - 1939-40	10,00
{ 2º vol. - 1941	10,00
Concursos e Provas de Habilitação (Programas e questões)	5,00

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério do Trabalho — Agência II : Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. G. M. 864 — Tendo sido aprovado por Vossa Excelência o plano e projetos para a construção, com caráter urgente, de um matadouro de aves a ser erigido em Benfica, à conta de um destaque de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional, submeto novamente o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo sejam as aludidas obras executadas consoante as normas constantes da exposição de motivos do D. A. S. P., n. 1.908, de 24 de junho deste ano e aprovada por Vossa Excelência.

Encontram-se em anexo os projetos completos, detalhes e orçamentos; montando o custo da edificação propriamente dita a Cr\$ 660.799,10 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e dez centavos), solicito também a necessária autorização de Vossa Excelência para que o saldo restante seja destinado ao custeio das fundações em estacas de concreto armado, trabalho esse que constitui privilégio, e para o mesmo seja executado por administração direta deste Ministério, por medições, de acordo com as tabelas atuais; tal saldo, como consigna o orçamento, destinar-se-ia ainda ao custeio, dentro dos limites de obra possível, das instalações de força para o maquinário de frio e de matança. (S. C. 24.167-43).

Reafirmo a Vossa Excelência a segurança do meu alto apreço e mais distinta consideração. — *Apolonio Sales*.

Autorizado — Em 6-7-43. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 865 — Pelo decreto-lei n. 5.294, de 2 de março último, ao ser aprovado o Orçamento do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional para o corrente exercício, foi destinado a este Ministério o crédito de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Dos destaques já pedidos por este Ministério, por conta do referido crédito e autorizados por Vossa Excelência, verifica-se ainda o saldo de Cr\$ 106.123,60 (cento e seis mil cento e vinte três cruzeiros e sessenta centavos), conforme demonstração abaixo:

Nossa quota	25.000.000,00
Pedido feito pelo ministro (GM. 574, de 4-5-43)	22.885.066,80
	2.114.933,20

EM/1.308, de 6-5-43 — Do D. A. S. P. — Pavilhão enfermária A. A. Nilo Pecanha	79.409,60
	2.035.523,60

I. Regionais do F. P. A. no Ceará e Pará — G.M. 627, de 18-5-43	699.400,60
	1.336.123,60

Matadouro Avícola — GM/633, de 18-5-43	900.000,90
	436.123,60

Itapirema — GM/628, de 18 de maio de 1943	80.000,00
	356.123,60

Instituto de Biologia Animal — GM/791, de 15-6-43	150.000,00
	206.123,60

Serviço Florestal — GM/762, de 8-6-43	100.000,00
	106.123,60

Dentro do saldo ora existente, do qual em exposição de motivos de hoje foi também pedido o destaque de Cr\$ 106.123,60 (cento e seis mil cento e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos), tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência seja autorizado o destaque de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que serão distribuídos à Secção de Fomento Agrícola em Minas Gerais, para a aquisição de máquinas agrícolas, sementes, inseticidas, transportes e outras despesas indispensáveis ao incremento da produção naquele Estado.

Na emergência que ora defrontamos a imperiosa a necessidade de intensificação em todo o país do fomento da produção agrícola, máxima de gêneros alimentícios.

Acontece, porém, que os créditos ordinários existentes para tal fim na Secção de Fomento Agrícola de Minas Gerais são insuficientes para atender a execução de um modesto plano de trabalho. Urge, de outro lado, que as medidas em apêço sejam tomadas por meio de um crédito que ofereça flexibilidade de aplicação, e que explica a proposta ora submetida

à alta deliberação de Vossa Excelência. S. C. 27.088-43).

Aproveito o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Apolonio Sales*.

Autorizado — Em 6-7-43. — G. VARGAS.

Comissão Executiva de Frutas

RESOLUÇÃO N. 9

O presidente da Comissão Executiva das Frutas, em virtude do que dispõe o decreto-lei n. 5.532, de 28-5-43 e de acordo com a deliberação da Comissão Reunida, constante da ata da sessão realizada em 29 do corrente resolve nomear o agrônomo classe J, Manoel Afonso Filho, chefe do Serviço Técnico de Fruticultura da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio, para as funções de delegado da mesma Comissão na região compreendida pelos municípios de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá e Rio Bonito.

Em 29-6-43 — *Osvino Pena*, no impedimento do presidente.

Aprovado, 7-7-43. — *Apolonio Sales*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de julho de 1943

Processo n. 39.585-43 — Casa Carrilho — Despacho. — A fatura não pode ser encaminhada porque os serviços não foram autorizados.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de julho de 1943

REGISTO DE DIPLOMA

Médico:
N. 40.807-43 — Oswaldo Pataro Moreira. — Sim.

Enfermeira:
N. 3.568-43 — Aderbal Dourado de Matos. — Deferido.

Bacharel:

N. 19.114-43 — Mercedes Pereira Gomes. — Deferido.

Licenciada em História e Geografia:
N. 36.820-41 — Elsa de Oliveira Lima. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 36.704-41 — Solango Marie Chamblay. — Satisfaça a exigência do art. 150 da Constituição.

N. 29.390-42 — Alfredo de Albuquerque Santos. — Prove curso secundário regular.

N. 4.858-43 — José de Castro Azevedo. — Aguarde a Faculdade comunique a aprovação do Selo Nacional.

N. 7.585-43 — José Brasileiro Tenorio Villanova. — Aguarde a Faculdade de ciência da aprovação do Selo Nacional que usa.

N. 32.336-43 — Dina Fucs Chaseliow. — Apeste-se.

N. 39.098-43 — Arnaldo D. Xavier. — Requeira nos termos das instruções, quando baixadas.

N. 41.543-43 — Pedro Salzano Fiori. — Aguarde as instruções para execução do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

N. 44.709-42 — Moacir Rutowitsch. — Faça apostilar o diploma pela escola que o expediu.

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados dos

CONSELHOS DE CONTRIBUINTES

— E —

SUPERIOR DE TARIFA

COM

Índice Alfabético e Remissivo

CR \$	CR \$
Vol. I—5,00	Vol. VIII— 7,00
Vol. II—6,00	Vol. IX—10,00
Vol. III—5,00	Vol. X—10,00
Vol. IV—6,00	Vol. XI—10,00
Vol. V—8,00	Vol. XII—10,00
Vol. VI—8,00	Vol. XIII—10,00
Vol. VII—8,00	Vol. XIV—10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

— Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 7.473-43 — Carta de Quirino José de Faria, estabelecido em Martinópolis, no Estado de Minas Gerais, pedindo isenção dos impostos

que incidem sobre o negócio que explora. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 58.808-42 — Carta de Agenário Batista Pereira, residente em Santa Teresa do Bo-

nito, no Estado de Minas Gerais, pedindo isenção do pagamento de impostos que gravam o seu fabrico de queijo. — Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo em lei.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 7 DE JULHO DE 1943 — N. 49

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.024	J. R. Pires & Cia. Limitada	615.192	2	Papel: AP-57	Aceito.
12.025	L. J. Costa & Cia.	505.014	6	Idem AS-57	Aceito.
12.026	Idem idem	505.014	4	Idem AP-75	Aceito.
12.027	Idem idem	505.014	1	Idem AP-110	Aceito.
12.028	Idem idem	505.014	2	Idem idem	Aceito.
12.029	C. Gusmão & Cia. Limitada	202.265-A	3	Idem AP-75	Aceito.
12.030	L. J. Costa & Cia.	505.014	3	Idem idem	Aceito.
12.031	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	906.030-A	5	Idem C-270	Aceito.
12.032	C. Gusmão & Cia. Limitada	109.033	5	Idem idem	Aceito.
12.033	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	615.188	6	Idem idem	Aceito.
12.034	Idem idem	615.186	7	Idem idem	Aceito.
12.035	Martins Gomes & Companhia	615.196	1	Idem idem	Aceito.
12.036	C. Gusmão & Cia. Limitada	109.033	1	Idem C-180	Aceito.
12.037	Idem idem	109.033	2	Idem idem	Aceito.
12.038	Idem idem	505.021	2	Idem C-270	Aceito.
12.039	Idem idem	505.021	4	Idem C-215	Aceito.
12.040	Idem idem	505.021	1	Idem idem	Aceito.
12.041	Idem idem	505.021	5	Idem C-270	Aceito.
12.042	Idem idem	109.033	3	Idem C-180	Aceito.
12.043	Idem idem	109.111	1	Idem AP-75	Aceito.
12.044	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	202.524	1	Idem AP-94	Aceito.
12.045	Ind. Rotativa de Papéis Limitada	202.518	1	Idem assetinado de 1. ^a (bobina)	Aceito.
12.046	L. J. Costa & Cia.	905.045	3	Idem AP-94	Aceito.
12.047	Idem idem	905.045	5	Idem AP-57	Aceito.
12.047-A	Idem idem	905.045	5	Idem SV-30	Aceito.
12.048	C. Gusmão & Cia. Limitada	418.053/4	1	Idem assetinado de 2. ^a qualidade	Aceito.
12.049	Idem idem	418.053/4	2	Idem AP-57	Aceito.
12.049-A	Idem idem	418.053/4	2	Idem SV-30	Aceito.
12.050	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	615.192	4	Idem C-270	Aceito.
12.051	C. Gusmão & Cia. Limitada	418.053/4	5	Idem AP-57	Aceito.
12.051-A	Idem idem	418.053/4	5	Idem SV-30	Aceito.
M-188	Matos Rocha & Cia.	601.085	1	Camisa de malha	Aceito.
M-189	J. Pinho & Morais Limitada	615.374	1	Boné	Aceito.
M-190	Casa Borlido Maia de Ferragens Ltda.	452.065	8 e 9	Pano esmeril	Aceito.
M-191	Sociedade Técnica de Ferramentas Ltda.	903.062	1-B	Pêcho de chumbo	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

RELAÇÃO DAS VISTÓRIAS DO DIA 7 DE JULHO DE 1943

Perícia	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
138	Casa Sousa Batista Limitada	905.929	1	Porta-telefones PT-1	Aceitos.
139	Idem idem	601.093	1	Idem idem	Aceitos.
140	P. Kastrup & Cia.	505.017	1	Cadeiras C-2	Aceitas.
141	Casa Sousa Batista Limitada	503.010	4	Porta-telefones PT-1	Aceitos.
142	Idem idem	502.010	1	Porta-telefone PT-1	Aceito.
143	Soc. Téc. Inst. Mat. de Construção Ltda.	267.085	6	Mesas de madeira M-1	Aceitas sob condição.
144	Idem idem	229.106	2-A	Armário A-2	Aceito sob condição.
145	Idem idem	202.154	5	Caixas C-E	Aceitas.
145	Idem idem	202.154	6	Caixas C-P	Aceitas.
146	Idem idem	202.154	11	Mesas MM-2	Aceitas.
147	P. Kastrup & Cia.	202.890	1	Mesas M-3	Aceitas.
148	Soc. Téc. Inst. Mat. de Construção Ltda.	202.887	2-A	Armário A-2	Aceito sob condição.
149	Idem idem	142.145	1	Armário para roupa A-2	Aceito sob condição.
150	Martins Gomes & Companhia	202.887	1	Armário para material de escritório	Aceito sob condição.
151	P. Kastrup & Cia.	202.870	1	Mesas M-3	Aceito sob condição.
152	Casa Sousa Batista Limitada	202.881	2	Porta chapéus	Aceito.
153	P. Kastrup & Cia.	202.807	1	Poltronas	Aceitas.
154	Idem idem	145.075	1	Mesa M-1	Aceita.
155	Idem idem	145.075	2	Cadeiras C-1	Aceitas.
156	Idem idem	127.003	2	Mesas M-1	Aceitas.
156	Idem idem	127.003	4	Cadeira C-1	Aceita.
156	Idem idem	127.008	5	Cadeiras C-1	Aceitas.
157	Brasileira Fornecedoras Escolas Limitada	127.003	1	Armários A-1	Aceitos.
157	Brasileira Fornecedoras Escolas Limitada	127.008	3	Mesa MM-1	Aceita.
158	P. Kastrup & Cia.	109.037	4	Cadeiras C-2	Aceitas.
158	Idem idem	109.037	5	Cadeiras C-4	Aceitas.
159	D. N. Pereira & Companhia Ltda.	109.052	6	Bancos da madeira	Aceitos.
160	Casa Sousa Batista Limitada	109.037	1	Porta-telefone PT-1	Aceito.
161	P. Kastrup & Cia.	202.891	2	Caixas C-P	Recusadas.
162	S. A. Casa Pratt	109.104	3	Mapoteca para arquivamento	Aceita.
163	Fred Figner & Companhia Ltda.	903.349	1	Fichários	Aceitos.
163	Idem idem	903.349	2	Fichários	Aceitos.
164	Cia. Nac. Máquinas Comerciais	109.104	1	Mapoteca de aço	Aceita sob condição.
164	Idem idem	109.104	2	Mapoteca de aço	Aceita.
165	Brasileira Fornecedoras Escolas Limitada	202.154	1	Armário A-1	Aceito.
165	Idem idem	202.154	7	Estante EP-1	Aceitas.
165	Idem idem	202.154	10	Mesa M-2	Aceita.
165	Idem idem	202.154	4	Cadeiras C-3	5 aceitas sob condição e 1 recusada.
166	Soc. Téc. Inst. Mat. de Construção Ltda.	202.887	5	Caixas C-P	Recusadas.
167	P. Kastrup & Cia.	202.887	3	Cadeiras C-1	Aceitas.
167	Idem idem	202.887	4	Cadeiras C-4	9 aceitas sob condição e 1 recusada.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de junho de 1943

Processo n. 25.624-43 — Requerimento em que Eulymio Ferreira Mendes pede entrega de certidão: — Não há que restituir, à vista do que esclareceram o Serviço de Comunicações e o Serviço do Pessoal. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 9-6-43. — Romero Estelita.

Dia 10 de julho de 1943

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil.

N. 172. — Comunicando que, por despacho de 7 de corrente, exarado no processo n. 57.888, de 1943, autorizou a entrega ao Sr. A. Baguei-

ra Leal, gerente do Banco Financeiro do Brasil Ltda., da quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), pelo mesmo recolhida a esse Estabelecimento, em data de 18 de junho último, de vez que havendo sido expedida ao referido Banco a necessária carta patente de autorização, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais.

N. 173. — Comunicando que, por despacho de 6 de corrente, exarado no processo n. 37.886, de 1943, autorizou a entrega ao Banco Brasileiro para a América do Sul S. A., da quantia de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), pelo mesmo recolhida à Agência desse Estabelecimento na Capital de São Paulo, em 25 de fevereiro último, de vez que havendo sido expedida ao referido Banco a necessária carta patente de autorização, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria n. 227

Comunicando ao tesourerio da pagadoria do Tesouro Nacional haver o ajudante de tesoureiro, classe J, do Q.P., deste Ministério, Luiz Fernando Davilson Corrêa, sido convocado para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira.

Dia 8 de junho de 1943

Ordens do dia 7 de julho corrente:

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul: N. 531 — Concedendo crédito para pagamento a João Fagundes de Melo.

N. 532 — Concedendo crédito para pagamento a Giocondo Marin.

N. 533 — Concedendo crédito para pagamento a Edicarlicio Corrêa da Silva.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 508 — Concedendo crédito para pagamento a Terezinha, Maria de Lourdes Tereza, Paulo e Beatriz Queiroga Azeira.

N. 509 — Concedendo crédito para pagamento à Rêdo Mineira de Vição.

N. 510 — Concedendo crédito para pagamento à Rêdo Mineira de Vição.

N. 511 — Concedendo crédito para pagamento à Rêdo Mineira de Vição.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 234 — Concedendo crédito para pagamento a Elvira Melânia da Costa Doria.

Dia 9 de julho de 1943

Ordens do dia 8 de julho de 1943:

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 512 — Concedendo crédito para pagamento a Augusta Gonçalves da Silva.

N. 513 — Concedendo crédito para pagamento à Rêdo Mineira de Vição.

N. 514 — Concedendo crédito para pagamento à Rêdo Mineira de Vição.

N. 515 — Concedendo crédito para pagamento à Rêdo Mineira de Vição.

N. 516 — Concedendo crédito para pagamento a firma Heitor Ribeiro & Cia.

N. 517 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Augusto Malheiros.

A Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 760 — Concedendo crédito para pagamento a José Sotero Angelo.

N. 761 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Antonieta Mendes.

N. 762 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 763 — Concedendo crédito para pagamento a Benedito da Rocha Medeiros.

N. 764 — Concedendo crédito para pagamento a Emilio Amadeu Romano.

N. 765 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida à Santa Casa de Misericórdia de Capivari.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 534 — Concedendo crédito para pagamento a D. Glória de Azevedo Pinto.

N. 535 — Concedendo crédito para pagamento ao inativo Francisco Furasté.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 226 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio Bezerra da Rocha.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 109 — Concedendo crédito para pagamento a The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 141 — Concedendo crédito para pagamento a Ana, Francisca e Rosilda Guimarães Vanderlei.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 225 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Francisca Alves da Silva.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 147 — Concedendo crédito para pagamento a Cordolina Caldeira Raulois.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 182 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Aparecida da Silva Prado Fontes.

A Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 87 — Recomendando providências no sentido de ser expedida, mensalmente, "carta de crédito" à Delegacia Fiscal em Minas Gerais a favor de Henriqueta Garcia de Menezes, referente à pensão alimentícia que vem sendo descontada dos proventos do inativo João Gomes de Menezes, e autorizando.

A Delegacia Fiscal de Minas Gerais:

N. 518 — Autorizando a efetuar, por "movimentos de fundos", com a Delegacia Fiscal em Sergipe, o pagamento, mediante requisição do juiz de direito da 1.ª Vara Cível de Belo Horizonte, da importância de novecentos e oitenta e um cruzeiros (Cr\$ 981,00), descontada em folha de pagamento do inativo João Gomes de Menezes.

Offícios de 8 de julho de 1943:

A Recebedoria do Distrito Federal:

N. 523 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Manufatora de Metais Limitada.

N. 524 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

N. 527 — Concedendo crédito para pagamento a Jacinto Correia Papagaio.

Processos despachados:

N. 60.859-43 — Carlinda Gervys Vidal — Complete o solo do título.

N. 14.751-43 — Francisca Barros de Almeida — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 30.904-43 — Luzamir Lanceta — Preste esclarecimento.

N. 96.540-42 — Eugênia Viriato de Miranda Carvalho — Satisfaca a exigência do parecer.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 5 de julho de 1943

De aposentadoria:

Processos:

N. 33.774-43 — Moisés Alves de Menezes.

N. 49.580-43 — José Landin.

N. 40.746-43 — Anselmo dos Santos.

N. 51.958-43 — Genilcio de Paiva Araújo.

N. 41.799-43 — Onofre Coelho de Araújo.

N. 44.631-42 — Moacir Ferreira.

N. 59.440-43 — José Barbosa da Silva.

N. 58.613-43 — Antônio Magalhães Alves.

N. 54.340-43 — Raulino Rodrigues Chaves.

N. 51.411-43 — Antônio Rodrigues Leal.

N. 42.466-43 — João Frederico de Almeida.

De Montepio militar:

N. 32.125-43 — Felisbela Moura.

N. 56.495-43 — Raimunda Pacheco Caetano.

N. 37.467-41 — Maria Mercedes Bonorino de Freitas.

De Montepio Civil:

N. 45.322-43 — Eliacina Cardoso Boa-Nova.

N. 71.043-41 — Rosa Ramalho Lisboa.

Apostilas feitas na mesma data.

De reversão:

N. 51.968-43 — Josefina dos Santos Gervys Carvalho.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dias 6, 7 e 8 de julho de 1943

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

N. 36.930-43 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo. — Deferido.

Ordem n. 299, de 6-7-43, à Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 41.782-43 (Tesouro) — De interesse da Embaixada da Grã Bretanha. — Deferido.

Ordem n. 302, de 8-7-43, à Alfândega do Rio de Janeiro:

Ofício n. 243, de 8-7-43, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 36.934-43 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo. — Deferido.

Ordem n. 371, de 7-7-43, à Alfândega de Santos.

N. 50.347-43 (Tesouro) — De interesse do interventor federal em São Paulo. — Sim, nos termos do parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.005-G, que opinou pela isenção de direitos aduaneiros, devendo os demais encargos fiscais ser arrecadados.

Ordem n. 374, de 7-7-43, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 98.789-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Docas de Santos. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 33.886-43 (Tesouro) — De interesse da General Electric S. A. — A General Electric S.A. pede, a esta Diretoria Geral, reconsideração do despacho que lhe negou provimento a recurso interposto de ato da Alfândega de Santos, pelo qual ficara indeferido um seu pedido de restituição de direitos.

As postulante não apresenta argumentos que possam justificar a modificação da decisão anterior.

Nestas condições, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Ordem n. 375, de 7-7-43, à Alfândega de Santos.

N. 12.855-43 (Tesouro) — De interesse da Companhia Comércio e Navegação. — a Companhia Comércio e Navegação pede a esta Diretoria Geral que se declare às estações aduaneiras a transferência de propriedade de várias embarcações que adquiriu.

O Ministério da Viação e Obras Públicas afirma a fls. 6, que a competência para o julgamento do pedido está ateto aquela pasta, em face dos dispositivos legais que invoca.

A vista do exposto, nada há que deferir, devendo a interessada dirigir-se à autoridade competente.

ATO N. 30-A

Processo n. 64.495-43 — Lundgren, Irmãos, Limitada requerendo seja a firma Pires & Lopes autorizada a fornecer-lhes diamantes que servirão para retificar discos de esmeril e fornecer aços.

ATO N. 30-A

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.878, de 1944, autoriza a firma Manuel Marques dos Reis, estabelecida em Campo Formoso, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Em 9 de julho de 1943

Processo n. 64.495-43 — Lundgren, Irmãos, Limitada requerendo seja a firma Pires & Lopes autorizada a fornecer-lhes diamantes que servirão para retificar discos de esmeril e fornecer aços.

ATO N. 30-A

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.878, de 1944, autoriza a firma Manuel Marques dos Reis, estabelecida em Campo Formoso, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

ATO N. 30-A

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.878, de 1944, autoriza a firma Manuel Marques dos Reis, estabelecida em Campo Formoso, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

ATO N. 30-A

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.878, de 1944, autoriza a firma Manuel Marques dos Reis, estabelecida em Campo Formoso, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

ATO N. 30-A

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.878, de 1944, autoriza a firma Manuel Marques dos Reis, estabelecida em Campo Formoso, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

ATO N. 30-A

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.878, de 1944, autoriza a firma Manuel Marques dos Reis, estabelecida em Campo Formoso, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

ATO N. 30-A

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.878, de 1944, autoriza a firma Manuel Marques dos Reis, estabelecida em Campo Formoso, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

ATO N. 30-A

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.878, de 1944, autoriza a firma Manuel Marques dos Reis, estabelecida em Campo Formoso, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

ATO N. 30-A

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.878, de 1944, autoriza a firma Manuel Marques dos Reis, estabelecida em Campo Formoso, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

ATO N. 30-A

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.878, de 1944, autoriza a firma Manuel Marques dos Reis, estabelecida em Campo Formoso, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

ATO N. 30-A

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.878, de 1944, autoriza a firma Manuel Marques dos Reis, estabelecida em Campo Formoso, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

ATO N. 30-A

1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à § 2.º do art. 63 do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 9.182-43 — Alexandre Ferreira Marques. — Indeferido. Os motivos não justificam a prorrogação de prazo solicitada.

N. 9.416-43 — José da Silva Duarte. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63 do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 9.569-43 — Sucena Teixeira & Cia. Limitada. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63 do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 10.228-43 — René Côrtes Monteiro da Silva. — Indeferido. O prazo para requerer a prorrogação de que trata o art. 63, § 2.º, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, é até o dia 30 de abril e o pedido do requerimento foi postado nos Correios em 2 de maio, como prova a sobre-carta de fls. 2.

N. 10.246-43 — Arturo Rodrigues Ltda. — Indeferido. O motivo alegado não justifica a prorrogação de prazo solicitada.

N. 10.247-43 — Borges & Lourenço. — Indeferido. O motivo apresentado não justifica a prorrogação de prazo requerida.

N. 10.248-43 — Manoel Pereira Leite. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63 do decreto-lei número 4.178, de 13-3-42, só é concedida quando justificados os motivos de força maior que impedem a apresentação da declaração de rendimentos dentro do prazo legal.

N. 10.250-43 — Fábrica de Ferragens Limitada. — Indeferido. O motivo alegado não justifica a prorrogação de prazo requerida.

N. 10.264-43 — Antônio de Freitas Júnior. — Indeferido. O motivo não justifica a prorrogação de prazo solicitada.

N. 10.283-43 — Empresa Marítima Netuno S. A. — Indeferido. O motivo alegado não justifica a prorrogação de prazo requerida.

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 8 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

N. 1.951-41 — Jorge de Carvalho Nazareth. — Em face do que ficou resolvido no processo n. 14.781-40, em apenso, retifique-se o lançamento reclamado em conformidade com o cálculo de fls. 16.

N. 24.402-41 — José Pereira Barbosa. — De acordo com o parecer da Seção de Reclamações e Recursos, indeferido. Prossiga-se na cobrança do débito como de lei.

N. 24.647-41 — Manuel Maria Del Castilho. — De acordo com o parecer da Seção de Reclamações e Recursos, manteve-se, por seus fundamentos legais, o lançamento impugnado e determine-se prossiga na cobrança do débito, como de lei.

N. 25.792-42 — Osvaldo dos Santos Afonso. — Indeferido, em face do que prescreve a alínea d, do art. 145 do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42. Prossiga-se na cobrança do débito, como de lei.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO PREPARATORIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 9 de julho de 1943

Notificações:

N. 50.566-43 — Raul Meandro Barbosa — Buenos Aires n. 208. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 33.198-43 — F. Costa & Rodrigues — Conceição n. 42. — Reconsidero a decisão anterior e imponho à firma F. Costa & Rodrigues a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 50.567-43 — Produtos Termoplásticos Recinta Ltda. — Harmonia n. 85. — Multa de Cr\$ 620,00, mais a importância de Cr\$ 2.620,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 33.199-43 — F. Costa Rodrigues — Conceição n. 43. — Vê-se que a requerente deixou de exhibir a patente de registro, que foi

paga, conforme documento de fls. 4. Reconsidero, pois, a decisão proferida a fls. 2, para impor à notificada a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 28 combinado com o artigo 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38. Intime-se.

N. 810-40 — Alfredo Lino — S. Francisco Xavier n. 489. — Reconsidero a anterior decisão, para o fim de julgar improcedente a notificação de fls. Anote-se e archive-se.

N. 32.668-43 — Sociedade Exportadora Rio Doce Ltda. — Av. Rio Branco ns. 118 e 120. — Estando confessada a infração, não procede o alegado no pedido, que indefiro para manter a inicial por seus legais fundamentos.

N. 30.863-43 — Lucif Braz Fernandes de Moraes Ribeiro — Plataforma da estação do Engenho Novo. — Não procede o alegado no pedido retro, uma vez que a patente junta, em sendo de 1912, não faz prova do pagamento do registro para 1913. Nego, pois, deferimento ao pedido, para manter a anterior decisão por seus legais fundamentos. Intime-se.

N. 3.270-42 — Rodriguez Rivas Filho & Comp. Ltda. — Av. Rio Branco ns. 118 e 120. — Mantenho a anterior decisão por seus legais fundamentos. Intime-se.

N. 50.568-43 — A. Ramos & Lopes — São Francisco da Prainha n. 49. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 20,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 43.351-43 — Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. — Onvidor n. 164. Multa de cruzeiros 300,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 50.553-43 — Antônio Luiz Soares — Sousa Barros n. 1. — Multa de Cr\$ 550,00, mais a importância de Cr\$ 550,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 50.451-43 — Carlos B. Pereira — Senhor dos Passos n. 16. — Multa de cruzeiros 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 50.450-43 — M. Gomes & Comp. Limitada — Senhor dos Passos n. 12. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 150,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 50.449-43 — Amaral Trindade & Comp. Ltda. — Aristides Lobo n. 238. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 80,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 50.269-43 — Cordeiro & Conceição — Coronel Raquel n. 452. — Multa de Cr\$ 490,00, mais a importância de Cr\$ 190,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 50.448-43 — Companhia Brasileira de Construção e Comércio Braco S. A. — Praça 45 de Novembro n. 20. — Multa de Cr\$ 1.500,00, mais a importância de Cr\$ 150,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 45.762-43 — Cadeira Brasil Ltda. — Conceição n. 173. — Multa de Cr\$ 600,00, mais a importância de Cr\$ 300,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 45.001-43 — Antônio Jorge Ganem — Regente Feijó n. 110. — Multa de Cr\$ 400,00, mais a importância de Cr\$ 200,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 45.041-43 — Luiz Pereira & Irmão — Praça Marechal Hermes n. 27. — Mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. Quanto ao pedido por equidade, em sendo da alçada da autoridade superior, não há o que deferir. Intime-se.

N. 4.441-42 — Manoel Pinto Coelho — Constituição n. 68. — Resolve reconsiderar a anterior decisão para impor a Manoel Pinto Coelho a multa de Cr\$ 100,00 por infração do art. 28, combinado com o art. 222 do decreto-lei citado.

N. 50.994-43 — S. Zilberman — S. Francisco Xavier n. 169, casa VI. — Multa de Cr\$ 500,00, mais a importância de Cr\$ 500,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 34.302-43 — O. da Costa — Conceição n. 49. — Multa de Cr\$ 1.300,00, mais a importância de Cr\$ 650,00, relativa a emolumentos de registro.

Reconsiderações:

N. 17.427-42 — Maks Diamante. — Considero devedor remissa a Maks Diamante o como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à P. G. F. P. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 11.308-42 — Antônio de Brito. — Idem.

N. 38.864-41 — Calderetti & Carmine. — Idem.

N. 12.286-42 — Teixeira & Vasquez. — Idem.

N. 38.909-42 — Majer Haker. — Idem.

N. 34.890-40 — Mário Meira Lima. — Idem.

N. 9.800-42 — Manuel Nunes Perdigão. — Idem.

N. 17.404-42 — Rubens de Barros Taveira. — Idem.

N. 7.704-42 — José Caelano e Mário Augusto Fernandes. — Idem.

N. 73.986-42 — Antônio da Silva Carvalho. — Idem.

N. 34.023-42 — Antônio de Carvalho. — Idem.

N. 26.433-42 — Boiman & Silva Ltda. — Idem.

N. 34.878-41 — Pinheiro & Cia. — Idem.

N. 36.138-42 — Perfumaria Natal Ltda. — Idem.

N. 34.834-41 — Pinto Loja & Cia. — Idem.

N. 39.280-42 — Moura Nascimento & Cia. — Idem.

N. 39.315-42 — Iona Glucklick. — Idem.

N. 35.019-42 — Pedro Peixoto Vieira. — Idem.

N. 35.802-42 — A. de Abreu & Cláudio. — Idem.

N. 34.500-42 — José Mendes. — Idem.

N. 93.804-42 — Antônio Novais e Domingos Fernandes Costa. — Considero devedora remissa a firma Antônio Novais e Domingos Fernandes Costa e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 38.813-42 — Antônio Pimentel. — Idem.

N. 36.522-42 — Bento & Siqueira. — Idem.

N. 23.395-43 — Maria do Rosário Lito. — Restabeleço à requerente Maria do Rosário Lito a faculdade de transigir com as repartições públicas, podendo assim adquirir estampilhas dos impostos de consumo e vendas, mercantis, nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 3.336, de 10-6-41 e em face da comunicação constante do ofício de fls. Publique-se e encaminhe-se o processo à S. F. para os devidos fins.

N. 46.333-41 — Bastos & Espírito Santo. — Em face da informação do laudo, dê-se baixa, na inscrição em nome de João Ferreira de Rezende, a partir de 1942, e inscreva-se a coleta de folhas 2 na firma proposta. Imponho à firma João Ferreira de Rezende a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei, portanto, assim de nulo efeito o despacho de 14 de janeiro do corrente ano, que impôs a Costa Taveira a multa referida.

N. 37.386-43 — Universal Filmes S. A. — Julgado procedente e importa a multa de Cr\$ 200,00 de acordo com o art. 72 § 1.º "in fine" do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 49.046-43 — Banco Central Brasileiro e Mário Castro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00 de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 49.175-43 — Banco Central Brasileiro S. A. e outro. — Idem.

N. 26.876-42 — Comércio & Publicidade Ltda. e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00 de acordo com o art. 72 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 80.571-42 — Irmãos Lemos Ltda. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 24,00 50% do valor do selo devido, com a obrigação de recolher o imposto de Cr\$ 48,00, tudo de acordo com o art. 62 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

Autos:

N. 2.085-40 — A. Reis & Comp. — Considero devedora remissa a firma A. Reis & Comp., e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à P. G. F. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 573-42 — A. S. Carneiro & Comp., rua Santo Cristo n. 230. — Julgado nulo. Recorrido ex-officio para o 2.º Conselho de Contribuintes na conformidade da legislação vigente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo ao referido Conselho.

N. 3.869-43 — A. Fulgêncio, rua General Pedra n. 205. — Nada há que providenciar. A autuada cabia o direito de recurso a instância superior no prazo de 20 dias, mediante as formalidades regulamentares. Publique-se e prossiga-se o processo.

N. 1.607-40 — David Hdjes, avenida Gomes Freire n. 7. — Em face do que vem de ser resolvido: pelo 1.º Conselho de Contribuintes, intime-se a firma David Levy, estabelecida à rua da Quitanda n. 64, para no prazo de 10 dias de acordo com o compromisso assumido nesta repartição recolher a importância de Cr\$ 7.025,00 na qualidade de fiador e principal pagador da firma David Hadler, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais. Comunique-se a firma autuada as providências adotadas bem como a desistência do 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 6.379-40 — Crédito Brasileiro S. A., travessa Ouvidor n. 9. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 5.000,00 do art. 42, parágrafo único do decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939.

N. 1.732-42 — Gonzalez & Simões, rua Visconde do Rio Branco n. 55. — Havendo sido pago o débito decorrente deste processo, suspendendo as sanções do decreto n. 5, de 13-11-1937. Façam-se as devidas anotações.

N. 12.035-43 — Ganber Ltda., rua Barão de Campinas n. 762. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, mínimo da lei.

N. 43.588-43 — Comp. Paulista de Indústria e Comércio Ltda., rua Luiz Pacheco número 260. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, mínimo da lei.

N. 9.961-43 — Salim Chucke, rua da Alfândega n. 310. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo da lei.

N. 84.557-42 — Valporé Castro Caiado, travessa do Ouvidor n. 26. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, devendo ainda, ser recolhido o imposto de Cr\$ 3,00, mais a taxa de Educação e Saúde.

N. 5.129-41 — Vasco Ortigão & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 33. — Julgado improcedente. Determino seja providenciado o recolhimento do imposto devido na forma regulamentar, dando-se a necessária ciência à firma autuada.

N. 87-43 — Maria da Silva, rua Regente Feijó n. 91. — E' deferido a esta repartição reconsiderar o despacho proferido em 25-3-43, *ex-vi* do disposto no art. 208, do decreto-lei número 739, de 24-9-38. Publique-se e prossiga o processo os seus trâmites regulamentares.

N. 2.264-40 — Adriano Jorge outros, rua Coronel Agostinho n. 13. — E' deferido a esta repartição reconsiderar o despacho proferido em 17 de setembro de 1942, *ex-vi* do disposto no art. 208 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38. Publique-se e prossiga o processo os seus trâmites regulamentares.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 8 de julho de 1943 (Secção I)

Página n. 10.430:

3.ª coluna:

Nas 7.ª e 8.ª linhas da Portaria n. 510, de 5 de julho de 1943, onde se lê "... de 15 de julho de 1932..." leia-se "... de 14-7-32".

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Autos:

N. 49.991-43 — Panair do Brasil S. A. — Na 5.ª linha onde se lê "... de Cr\$ 17756,00, leia-se "... de Cr\$ 17.756,60".

Secção de Fiscalização

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Da 7 de julho de 1943

Processos:

N. 28.961-42 — Nisum Kleinhaus, rua Sete de Setembro n. 43, 1.º andar — Pedido de pagamento do imposto de consumo devido. —

Apresente a relação das suas vendas feitas a consumidor, diretas, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 13.913-43 — Antônio de Araujo Sousa, rua Moncorvo Filho n. 49 — Coleta do imposto de indústrias e profissões. — Reconheça a firma da coleta de fls. 2, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 16.108-43 — Luiz Gurivitz, rua do Riachuelo n. 33 — Réplica ao processo n. 95.291-42 — Prove qual o valor locativo com que figura lançado o negócio em apreço, para pagamento da licença de localização ficando marcado o prazo de 20 (vinte) dias.

N. 21.345-43 — Henrique Lopes & Silva, rua Teófilo Otoni n. 134 — Transferência de firma — Junte a patente de registro correspondente ao exercício próximo passado, dentro de 8 (oito) dias.

N. 29.678-43 — Américo Dias & Irmão, rua André Cavalcante n. 39 — Transferência de firma. — Faça prova da sucessão alegada, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 35.031-43 — Laborerápica Ltda., rua das Marrecas n. 19, loja — Redução de valor locativo. — Comprove o valor locativo do negócio nos precisos termos do art. 10 do vigente regulamento, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 35.248-43 — Empresa Brasileira de Águas S. A., avenida Almirante Barroso n. 91, 7.º andar, salas ns. 711 a 716. — Redução de valor locativo. — Faça prova do valor locativo, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 39.962-43 — José Esteves, Materiais Usados, rua Visconde de Itaúna n. 220 — Coleta do imposto de indústrias e profissões. — Prove o início do negócio no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 42.596-43 — João Batista de Macedo e Virgílio Mesquita, rua do Riachuelo n. 184-6 — Transferência de firma. — Junte o processo n. 19.489-43.

N. 45.885-43 — F. Ramos & Costas, avenida Mem de Sá n. 250. — Prove o alegado dentro de 20 (vinte) dias.

Tabelas de marcas e preços de produtos sujeitos ao imposto de consumo e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do artigo 68, do vigente regulamento, e não impugnadas:

Processos:

N. 14.384-43 — S. Barilo Filho, rua Lopes da Cruz n. 103.

N. 39.237-43 — Julius Ulmann, rua Sete de Setembro n. 41-A, digo, rua dos Inválidos n. 124.

N. 40.489-43 — J. R. Kanitz, rua Paulo de Frontin n. 117-121.

N. 44.131-43 — Nelson's Laboratórios Farmacêuticos Limitada., rua Afonso Pena n. 11 e rua México n. 98, 9.º andar, sala 911.

N. 44.297-43 — Laboratório Bousa Ltda., avenida Gomes Freire, n. 99.

Processos com exigência na T. C.º:

N. 15.951-43 — Augusto Pereira Barroso, rua Senador Pompeu n. 121, coleta do imposto de indústrias e profissões. — Junte a licença da Prefeitura do exercício corrente no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 16.170-43 — Joaquim Ferreira de Melo, rua Campos Sales n. 184, coleta do imposto de indústrias e profissões. — Junte a licença da Prefeitura do exercício corrente no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 16.834-43 — Anibal Luiz da Costa, rua São Francisco Xavier n. 175, coleta do imposto de indústrias e profissões. — Junte a licença da Prefeitura do corrente ano no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 17.363-43 — João Ribeiro dos Santos, rua Rodrigues dos Santos n. 127, coleta do imposto de indústrias e profissões. — Junte a licença da Prefeitura do corrente ano no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 41.161-43 — João Cardoso Gaspar, rua Vilela Tavares n. 221 Transferência de firma. — Regularize o documento de fls. 4 reconhecendo por tabelião a firma do vendedor Antônio Moreira Gaspar, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 41.624-43 — José Maria Alves, rua Montevideu n. 675, coleta do imposto de indústrias e profissões. — Faça prova de início do negócio ficando marcado o prazo de 20 (vinte) dias.

N. 43.812-43 — Iereunes Costa Marques, rua Dr. Bulhões n. 67 Transferência de firma. — Regularize o documento de fls. reconhecendo a firma Abílio de Araujo, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 46.176-43 — A. Coutinho & Rocha, rua Joaquim Nabuco n. 11-B Transferência de firma. — Apresente o distrato social da firma Silva Coutinho & Comp. Ltda., no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 46.453-43 — Metalúrgica Marajó Limitada, rua General Caldwell n. 67 Transferência de firma. — Prove o alegado com documentos habi., no prazo de 20 (vinte) dias.

Tabelas de marcas e preços de produtos sujeitos ao imposto de consumo e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do artigo 68 do vigente regulamento, e não impugnadas:

Proc. n. 44.520-43 — Perfumaria Grauna Ltda., rua Ambiré Cavalcante n. 4-F.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

Dia 8 de julho de 1943

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE

Processos:

N. 19.205-41 — Restituição — John Kopfer Rodger. — Satisfaga a exigência.

N. 51.191-43 — Restituição — Panificação Federal Ltda. — Satisfaga a exigência.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1943

Nota n. 918.

Ao Sr. diretor de Engenharia.

Declaro-vos que fica aprovado o relatório encaminhado com os ofícios ns. 4 S. E. R. Reservado, de 31 de maio, da 10.ª Região Militar, e 572-E4-b/Reservado, de 30 de junho último, dessa Diretoria, referente ao imóvel constituído pelos Armazens Frigoríficos de Fortaleza, a ser adquirido para o Estabelecimento de Subsistência daquela Região.

O referido imóvel, situado na rua Senador Almido n. 45, compõe-se de terreno com 9,65 metros de frente por 46,90 metros de fundos, dois pavilhões de alvenaria, bem como tudo quanto ali se acha empregado para a sua exploração, como ma-

quinismos, instalações, veículos, embarcações, mobiliário, utensílios e sobressalentes, conforme relações minuciosas e descrição constantes do relatório em apreço, no qual foi ressaltada a grande vantagem da aquisição pretendida.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação:

Capitão Argemiro de Assis Brasil — para exercer as funções de adjunto da I.D. 2 (Capava).

(*) Segundo tenente da Reserva de Segunda Classe, Arma de Infantaria — Alvaro Leite Guimarães, para exercer as funções de auxiliar da Inspeção de Tiros da 4.ª Região Militar.

b) Classificação:

Capitão Antônio Alves Cordeiro — no Terceiro Regimento de Infantaria (São Gonçalo)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial de 28 de maio último.

c) Transferência:

Capitães:

Adelino Maria Lopes Casales — do 11.º Regimento de Infantaria (Recife) para a Segunda Companhia Independente de Guardas da mesma unidade.

Alcides Carneiro de Castro e Silva — do Terceiro Regimento de Infantaria (São Gonçalo) para o 35.º Batalhão de Caçadores (Bragança).

Alvaro de La Roque Couto — do 14.º Regimento de Infantaria (Recife) para o Batalhão de Guardas (Capital Federal).

Antônio Alves Cordeiro — do Q. S. G. (Serviço de Material Bélico da 7.ª R. M.) para o Q. O.

Antonio de Barros Moreira e Rosauro dos Santos Lourival — do Quadro Ordinário (Terceiro Regimento de Infantaria e 34.º Batalhão de Caçadores, respectivamente), ambos para o Q. S. Privativo.

Carlos Lisboa de Carvalho — do Segundo Regimento de Infantaria para o Batalhão Escolar.

Celso Buzo Brum — do Quadro Suplementar Geral (C. P. O. R. de Porto Alegre) para o Q. S. Privativo.

Jose Estacio Corrêa de Sá e Benevides — do 30.º Batalhão de Caçadores (Fernando de Noronha) para o 2.º Regimento de Infantaria (Vila Militar).

Moisés Porfírio Sampaio e

Afonso da Cunha Mesquita — do Quadro Ordinário (15.º Batalhão de Caçadores e 8.º Batalhão de Caçadores, respectivamente) — ambos para o Quadro Suplementar Geral;

Severino Sombra de Albuquerque — do Quadro Ordinário (3.º Regimento de Infantaria), para o Quadro Suplementar Geral;

Capitães I.E. — Aristomendes Rosa — do 12.º Regimento de Infantaria para o Estabelecimento de Subsistência da 4.ª Região Militar;

Ricardo dos Santos Silva — da Fábrica de Juiz de Fora, para o 12.º Regimento de Infantaria; e

João Petronílio dos Santos — do Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar, para a Fábrica de Juiz de Fora.

e) Nomeação:

Primeiros tenentes, José Rodrigues de Carvalho — Para exercer as funções de instrutor da E. Art. Cost. — e José Luiz de Vasconcelos Filho, para exercer as de adjunto do Cmt. do Dest. Misto de Fernando de Noronha.

— É concedida a prorrogação de trinta dias ao prazo para conclusão dos inquéritos policiais militares de que se encontram encarregados os coronéis Cícero Costard e Valdemar Rocha; capitães Cândido Nunes da Silva e Miguel Muzzilli e primeiros tenentes Hermelindo Pulcherio e Jorge Enéas Machado Fortes.

— É feita, por necessidade do serviço, a reificação da classificação dos capitães:

Lauro Almeida Bandeira de Melo — como sendo no 8.º Batalhão de Caçadores (S. Leopoldo) — e

Nelson Augusto de Vasconcelos Coelho — como sendo no 35.º Batalhão de Caçadores (Bragança) — e não no 7.º Regimento de Infantaria (Santa Maria) e no 15.º Regimento de Infantaria (João Pessoa) — respectivamente, como publicou o *Diário Oficial* de 3 do mês de junho último.

São matriculados na Escola de Artilharia de Costa os seguintes oficiais:

Capitães:

Alcides Boiteux Piaza;

Fernando Pedra Padron;

José Ribamar Guimarães;

Roberto de Carvalho Martins;

Osman Ribeiro de Moura;

Antônio Máximo.

Primeiros tenentes:

Wilson de Oliveira Menerat;

Alberto Valter de Almeida;

Celso dos Santos Meier;

Luiz Felipe de Azevedo;

José Araken Rodrigues;

Ferdinando de Carvalho;

Antônio Saraiva Martins;

Oton de Almeida Oliveira;

Mauro Alves Guimarães Golia;

Guilherme José Rodrigues Júnior;

Jaime Augusto da Costa e Silva;

Henrique Luiz Borges Fortes;

Carlos Max de Andrade;

Jair de Moura Albuquerque;

Hélio de Sá Rêgo Fortes;

Isauro Teles Ribeiro;

Oswaldo de Sá Rêgo Fortes.

Bertoldo Carvalho de Faulphoen Castello Branco.

Segundos tenentes da Reserva:

Afonso Celso Belfort de Ouro Preto;

Cesar de Moura Coutinho;

Claude Milton Capps;

Custódio Fernando Tinoco;

José Guilherme de Carvalho;

Alvaro Pantoja Leite;

Flávio de Mingo;

Flávio de Sá Bierrenback;

Mauro Ribeiro Viégas;

Ivo Líbio Henry Pugaloni, e

José Alberto Tavares.

PORTARIAS

Dia 7 de julho de 1943

N. 4.971 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, intendente do Exército, Acacio Pinto Duarte.

N. 4.972 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Armando Ferreira da Silva.

N. 4.973 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, veterinário, Carlos Barbosa Moreira.

N. 4.974 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, farmacêutico, Davino Bueno de Sousa.

N. 4.975 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Deusdedit Maravalhas Gomes.

N. 4.976 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Emanuel Coutinho Lopes.

N. 4.977 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 13 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, Euclides Gusmão de Oliveira.

N. 4.978 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Manuel Pimentel.

N. 4.979 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Pericles Maciel.

N. 4.980 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Rubens Milton Teixeira de Sousa.

N. 4.981 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, dentista, Walmiki Moraes de Castro Veloso.

N. 4.984 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Frank de Menezes Hart.

N. 4.985 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Jesuino de Sousa Lins.

N. 4.986 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Miguel Pais de Carvalho.

De 10 de julho de 1943

N. 4.997 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o major Sérgio Meira de Castro, fiscal administrativo do 4.º Regimento de Infantaria.

N. 4.998 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o major Laureano Gomes Monteiro fiscal administrativo do 6.º Regimento de Infantaria.

N. 4.999 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Jorge de Albuquerque Barroso.

N. 5.000 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Aloísio Cândido Lima.

N. 5.001 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Geraldo Pereira da Silva.

Dia 12 de julho de 1943

N. 5.002 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear o 1.º tenente da Arma de Infantaria, Antônio João Dutra para exercer as funções de seu ajudante de ordens.

Requerimentos:

Agenor Gomes da Silva — soldado do I-5.º Regimento da Artilharia de Divisão de Cavalaria — Pedindo pagamento de diferença de vencimentos, entre os de soldado mobilizável e os de soldado engançado. — Deferido.

Acir Vaz Guimarães — Reservista convocado pela 12.ª C. R. — pedindo transferência de incorporação da 4.ª R. M. para um dos corpos de tropa da 9.ª R. M. — 1) Pague a multa em que incorreu como infrator do artigo 199, da Lei do Serviço Militar e volte querendo. 2) A (30.ª C. R. (Campo Grande) para os devidos efeitos.

Benedito Auday — ex-soldado asilado — pedindo reforma. — Seja reincluído no Asilo de Inválidos da Pátria, de acordo com as informações.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro — Pedindo pagamento das quantias de Cr\$... 141,40 e Cr\$ 4.363,50 — Provenientes de transportes efetuados, em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana — Pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 2.492,90 — Proveniente de transportes efetuados, em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Francisco de Paula Meirelles — Professor do Colégio Militar — Pedindo seja permitido o internamento de seu genro Aurélio Chamberlain no Sanatório Militar de Itatiaia. — Autorizado.

Gécio Pinto de Alvarenga — Aspirante a oficial da reserva de 2.ª classe, médico — pedindo pagamento de vencimentos relativos à graduação de aspirante, no período de compreendido entre 9 de dezembro de 1942 a 9 de janeiro de 1943. — Deferido, de acordo com a informação do S. G. M. G.

José Silvestre de Melo — General de Brigada — Pedindo autorização para contribuir para o montepio do posto de General de Divisão. — Deferido.

José Guiomard Santos — Capitão — Pedindo pagamento de adicional de 20 % relativamente ao período de 1 de abril a 26 de junho de 1939. — Deferido, de acordo com a informação da S. G. M. G.

Mário José Pinto Guedes — General de Brigada — Pedindo autorização para contribuir para o montepio do posto de General de Divisão. — Deferido.

Rêde Mineira de Viação — Pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 987,40 e Cr\$... 2.524,00. — Provenientes de transportes efetuados, em 1936 e 1939, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

São Paulo Railway Company — Pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 119,40 e Cr\$... 134,40 — Provenientes de transportes efetuados em 1941 — Reconheço a dívida.

The Leopoldina Railway Company, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 1.309,00, proveniente de transportes efetuados, em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Viação Baiana do São Francisco, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 1.969,20, proveniente de transportes efetuados, em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 3.703,80; Cr\$ 8.224,40 e Cr\$ 11.671,80, provenientes de transportes efetuados em 1941, a primeira, e em 1942 as duas últimas, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Bertolino Antônio Rosa, sub-tenente da 2.ª Cia. do II/3.º R. A. A.é., pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

Companhia Paulista de Estrada de Ferro, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 92,60, provenientes de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Empresa Mate Laranjeira Mendes, S. A., pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 479,40, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Erwin Arnhold, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 200,00, proveniente de transportes efetuados em 1940, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 489,10, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

I. M. Milrad, pedindo restituição de duplicatas, que anexou à petição em que pleiteava pagamento de quantia de que se julga credor. — Restitua-se mediante recibo.

Jaéger & Irmão, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 573,00, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

João de Melo Rezende, capitão, pedindo cancelamento de punição. — Deferido.

Rêde Mineira de Viação, pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 20,00; Cr\$ 622,40; cruzeiros 1.164,20 e Cr\$ 2.217,10, provenientes de transportes efetuados em 1940, 1942 e 1938, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rêde Viação Paraná-Santa Catarina, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 2.758,70, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

São Paulo Railway, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 23,60, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Sociedade de Navegação Cruzeiro do Sul, Ltda., pedindo pagamento da quantia de

Cr\$ 200,10, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento da quantia de cruzeiros 450,50, proveniente de transportes efetuados em 1938, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 3.811,30; Cr\$ 13.905,30 e Cr\$ 17.427,50, provenientes de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Sebastião Ferreira, pedindo habilitação, afim de obter certificado de reservista. — O requerente documenta quais têm sido as suas atividades na vida civil, a partir da data da sua exclusão, bem como apresente atestados conduta dos seus chefes ou patrões.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMÉRARIO

Admissão:

Pelo comandante do 2.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João:

Foi admitido, de acordo com o art. 30 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Ernesto Gonçalves Conte, n. 146.917, na função de artífice, referência XI da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 11.903, de 16 de março de 1943 (Portaria n. 1, de 26 de junho de 1943, do 2.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João).

Falecimento:

Faleceu no dia 31 de maio de 1943, o artífice, referência X, Nilton de Sousa, n. 142.277, que pertencia à Tabela Numérica de Mensalistas da Fábrica de Material de Transmissões (D/4 — P. 19.498-43).

Retificação ao Diário Oficial de 7 de julho de 1943:

RETIFICAÇÃO

Na transferência de Evilásio Alves Maia; Onde se lê: em vaga decorrente da dispensa de Paulo dos Santos.

Leia-se: em vaga decorrente da dispensa de Paulo dos Santos Silva.

Diretoria de Intendência do Exército

Dia 6 de julho de 1943

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor de Intendência do Exército:

Lauro Trajano, estabelecido na Cidade de Dolores de Campo, Estado de Minas Gerais, com

fábrica de artefatos de tecidos, artefatos de couro e torrefação de café, por seu procurador, residente à rua Canavieiras n. 707, nesta Capital. — requerendo inscrição para fornecimento de artigos do Grupo IG-07 — Seja inscrito, de acordo com o parecer da Comissão de Compras.

Indústria Sul Americana de Metais S.A., estabelecida à Avenida Alvaro Ramos n. 375, na cidade de S. Paulo, — requerendo inscrição para fornecimento de artigos de sua especialidade industrial. — Seja inscrito de acordo com o parecer da Comissão de Compras.

Comissão de Orçamento

Dia 9 de julho de 1943

O Exmo. Sr. ministro baixou os seguintes avisos:

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da sub-diretoria de Fundos.

Aviso n. 276-C.O. — Providenciai no sentido de ser entregue ao E.M.I. do 7.º R. M., de acordo com as prescrições vigentes, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c n. 45 — Taxas de água, esgoto e lixo, do Orçamento Analítico, a quantia de Cr\$ 700,00, para atender as despesas correspondentes aos excessos verificados no consumo de água tendo em vista a cláusula respectiva do ajuste feito entre aquele estabelecimento e o proprietário do imóvel ocupado pelo mesmo. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da sub-diretoria de Fundos.

Aviso n. 277-C.O. — Providenciai no sentido de serem entregues aos agentes diretores das Unidades Administrativas abaixo, de uma só vez, pelas E.P.R. indicados, as seguintes importâncias:

1.º) — A conta da Verba 5 — Obras, etc. — S-C-1 — Estudos e projetos, do Orçamento Analítico:

Q.G. do 3.º R.M. (E.F. da 3.ª R.M.), material Cr\$ 11.000,00.

2.º) — A conta da Verba 5 — Obras, etc. — S-C-03 — Reconstrução e ampliação de edifícios, etc., do Orçamento Geral da República (Anexo n. 15):

1) — Q.G. da 10.ª R.M. (E.F. da 10.ª R.M.):

a) — Adaptações e reparos no prédio do Q.G., em Fortaleza. — Cr\$ 40.000,00.

b) — Reparos e pintura no quartel do 29.º B.C., em Fortaleza. — Cr\$ 50.000,00.

c) — Reparos e pintura no edifício da 25.ª C.R., em Fortaleza. — Cr\$ 20.000,00.

d) — Reparos e pintura no quartel antigo do 23.º B.C., em Fortaleza. — Cr\$ 17.000,00.

2) — Diretoria de Artilharia de Costa (E.F. da 1.ª R.M.):

Instalação de fogões nas casas n. 6 da rua Gen. F. José Pinto e 137, 139 e 141 da Ladeira do Leme. — Cr\$ 1.920,00. Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

De acordo com a comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, constante do processo n. 16.861-40, deste Ministério, foi restabele-

cida a odoneidade da firma José Pereira & Carvalho, estabelecida à rua da Conceição número 58, visto haver a mesma solvido o seu débito com a Fazenda Nacional, ficando assim apta a transigir com as repartições públicas do país.

(P. n. 16.861-40).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA N. OITENTA E SETE

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a ologésima sétima reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edificio do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo senhor contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores coronel João Müller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata QM Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Líbero Osvaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O senhor presidente deu conhecimento dos principais officios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: officio número trezentos e vinte e oito, ao senhor diretor da Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, permitindo na forma do artigo quarto do decreto-lei número mil duzentos e oitenta e quatro, de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove, que essa Companhia venda o material metálico seguinte: cilindro, engrenagens de ferro, peça quebrada, cinquenta e nove caixas de chapa para chave, usadas e quatro áros de ferro, ficando o referido material sujeito à vistoria; officio número trezentos e vinte e nove, ao senhor inspetor da Alfândega de Santos, permitindo que a Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, venda conforme requereu, o material metálico constante da cópia do officio anexa desta Comissão, sujeitando-se à vistoria; officio número trezentos e trinta, ao senhor prefeito municipal de Don Silvério, acusando o recebimento de material proveniente das pirâmides nessa cidade, cujo peso verificado, foi de três mil quinhentos e oitenta e cinco quilos; officio número trezentos e trinta e um, ao senhor diretor da Companhia Paulista de Força e Luz resolvendo permitir em virtude do decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro, que a mesma venda ao senhor José Maluf, de São Paulo, quatro turbinas com os respectivos geradores e demais acessórios conforme requereu, ficando o referido material sujeito à vistoria; officio número trezentos e trinta e dois, ao senhor inspetor da Alfândega de Santos, permitindo em virtude do decreto-lei duzentos e oitenta e quatro, que a Companhia Paulista de Força e Luz, venda o material constante da cópia do officio anexa desta Comissão, sujeitando-se à vistoria; officio número trezentos e trinta e três, ao senhor diretor das Estacas Frank Limitada, comunicando que esta Comissão levou em consideração o officio número cento e setenta e seis desta Sociedade, relativo ao processo referente a extravio de mercadorias; officio número trezentos e trinta e quatro, ao senhor diretor da Colônia Agrícola do Distrito Federal — Ilha Grande, comunicando que nada tem a opor quanto a arrecadação de sucata espalhada e abandonada na Ilha; officio número trezentos e trinta e cinco, ao senhor diretor do Domínio da União, solicitando seja determinada, telegraficamente, ao senhor inspetor da Alfândega de João Pessoa a entrega de cento e sessenta frilhos de aço inservíveis para que o capitão dos portos do Estado tome as providências afim de que esse material siga para esta capital; officio número trezentos e trinta e seis, ao senhor coronel diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, declarando que em consequência do estado de guerra, a Comissão tem intensificado a sua atividade no sentido de arrecadar material metálico

destinado à indústria militar do país, e tendo em vista o interesse directo dessa Estrada, na venda solicitada pelo officio SM. quatro-sessenta e uni-oitenta e quatro, de junho de mil novecentos e quarenta e três, a Comissão nada tem a opor à alienação solicitada, condicionando, porém, a transação à percentagem de dez por cento em benefício ao Fundo Naval, por conta do comprador; officio número trezentos e trinta e sete, ao senhor coronel diretor do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, comunicando que esta Comissão nada tem a opor à alienação de sucata constante do officio duzentos e trinta e três-SEG. de três do corrente dirigido a esta Comissão; officio número trezentos e trinta e oito, ao Excelentíssimo Senhor Coordenador da Mobilização Económica, comunicando que esta Comissão nada tem a opor à exportação de um equipamento completo da fábrica de tijolos, quatorze mil e quinhentos isoladores de porcelana, mil e quinhentos e doze mil bragaadeiras, pretendida pela Comissão de Compras da Holanda, destinado à Paramaribo, Guiana Holandesa; officio número trezentos e trinta e nove, ao senhor diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, acusando e agradecendo o recebimento do material metálico constante do officio mil setecentos e setenta e quatro, de dezoito de junho do corrente ano, dessa Divisão, pesando cinco mil e oitenta quilos; officio número trezentos e quarenta, ao senhor diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providências afim de ser transportado de Patrocínio para Barra Mansa, uma prancha com quatro mil e quatrocentos quilos de sucata de ferro, correndo por conta deste Ministério as despesas que porventura houver; officio número trezentos e quarenta e um, ao senhor diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providências para que seja transportado de Barra Mansa para o Distrito Federal, uma prancha com quatro mil e quatrocentos quilos de sucata de ferro, destinados à Defesa Nacional; officio número trezentos e quarenta e dois, ao senhor Prefeito Municipal de Patrocínio, acusando e agradecendo o recebimento do material metálico constante do officio quatrocentos e sessenta e nove, de vinte e um de junho de mil novecentos e quarenta e três dessa Prefeitura, proveniente das pirâmides organizadas nesse município, pesando quatro mil e quatrocentos quilos; officio número trezentos e quarenta e três, ao senhor chefe

das Oficinas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, acusando e agradecendo o recebimento de três mil e quinhentos quilos de sucata de ferro enviado por esse Departamento conforme officio quinhentos e trinta e sete de mil novecentos e quarenta e três. Despacho número quinhentos e seis, ao Excelentíssimo Senhor ministro da Marinha encaminhando o requerimento da Companhia Siderúrgica Riograndense Sociedade Anônima propondo a aquisição dos cascos das chatas "Júlia" "Barco de Ferro" e de pedaços de pequenas embarcações naufragadas na costa do Estado do Rio Grande do Sul; despacho número quinhentos e oito, ao Excelentíssimo Senhor ministro da Marinha, submetendo à apreciação o relatório apresentado pelo delegado regional desta Comissão no Estado de São Paulo. Em seguida o senhor presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de vinte e quatro a trinta de junho de mil novecentos e quarenta e três: officios, trinta e três, despachos, sete; cartas, nove; memorandos, vinte e três; guias de transportes, cento e sessenta e nove; rádios, trinta e sete; requerimentos, duzentos e quarenta e três; guias de exportação de cabotagem, duas mil seiscentas e dezesseis; guias de exportação para o exterior, doze. Pelo senhor presidente foi submetido ao exame da Comissão o requerimento de B. Van Mastwyk & Companhia Limitada, pedindo permissão para transferir os seus termos de responsabilidade à Sociedade de Metalferro Limitada, e a restituição das suas cauções; a Comissão resolveu autorizar a transferência requerida bem como a restituição das cauções. Foram recolhidos ao Fundo Naval: vinte mil cruzeiros da Empresa Internacional de Minérios; cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros, de B. Van Mastwyk & Companhia Limitada; mil cruzeiros de Wilson Campos; cinco mil cruzeiros, de J. Ranzeiro & Companhia Limitada; setenta e oito mil novecentos e vinte e um cruzeiros e quinze centavos, de Elias Gliksmann; dez mil cruzeiros, de Vicente Lacerda de Menezes; cinquenta e cinco mil cruzeiros, da Sociedade de Metalferro Limitada; trinta e um mil e setecentos cruzeiros, da Sociedade de Metalferro Limitada e mil e cem cruzeiros, da Sociedade de Metalferro Ltda. Nada Mais havendo a tratar, deu o senhor presidente como encerrados os trabalhos às dezesseis horas. (Assinados) Alberto da Cunha Pinto, contra-almirante presidente; João Müller Neiva de Lima, coronel; Manoel Pereira Reis Neto, capitão de fragata e Líbero Osvaldo de Miranda, engenheiro civil.

Escolas Preparatórias de Cadetes

REGULAMENTO

Divulgação n. 174

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

Secção de Vendas Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

Resumo da folha de pagamento

Resumo da folha de pagamento dos professores e instrutores do Curso de Formação de Metrologistas do Instituto Nacional de Tecnologia, referente ao mês de junho de 1943.

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942 — Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação n. 02 — Seleção, etc. — 22) Instituto Nacional de Tecnologia — Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: decreto-lei n. 4.731, de 23 de setembro de 1942 (art. 3.º).

Total:

Cr\$

José Joaquim Cosme Pinto, professor ...	520,00
Paulo Guaraná Guia, professor	880,00
Murilo Sampaio Pacheco, professor ...	800,00
Moacir Corrêa de Macedo, instrutor ...	800,00
Manuel Gonçalves, instrutor	500,00
Frederico Lopes de Sousa, instrutor ...	750,00
Joaquim da Costa Ribeiro, professor ...	800,00

5.050,00

SC/DO, 6 de julho de 1943. — Antônio Fernandes, esc. G. — Lourival Rodrigues Veneza, chefe da Secção de Controle.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

N. 122.867-45 (P. 84) (A. 012) (D. 9-7) — Federação Comercial do Estado de São Paulo solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Federação do Comércio do Estado de São Paulo" — Considerando que o Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 61, de 27 do corrente, autorizou, nos termos do parágrafo único do artigo 5.º do decreto-lei número 2.381, o reconhecimento da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, como entidade sindical representativa de 2.º grau; considerando que a Comissão do Enquadramento Sindical e o Departamento Nacional do Trabalho manifestaram-se favoravelmente ao pedido; considerando que não mais tem razão de ser exclusão da representação do 5.º grupo de "Turismo e Hospitalidade", da Confederação Nacional de Comércio por isso que não foi deferido o reconhecimento de uma federação com caráter nacional representativa do grupo; considerando que os sindicatos filiados à requerente foram adaptados à nova ordem legal obtendo a respectiva carta de reconhecimento; considerando mais que os sindicatos que ratificaram a respectiva adesão à entidade requerente perfazem o número exigido pelo parágrafo único do artigo 5.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, reconheço a requerente sob a denominação de "Federação do Comércio do Estado de São Paulo", como entidade representativa das categorias econômicas constantes dos grupos correspondentes ao plano da Confederação Nacional do Comércio, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9-7-1940, com base territorial no Estado de São Paulo na forma do artigo 3.º da Constituição, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das normas instituídas pela Portaria n. 884, de 5-12-42, devendo, outrossim, a Federação reconhecida, dentro do prazo de

60 dias após as assinatura da respectiva carta de reconhecimento, encaminhar a este Ministério, para a devida aprovação, os documentos correspondentes às eleições dos membros das delegações sindicais, na conformidade do que dispõe o artigo 23 da Portaria ministerial número SCm-338, de 31-7-40, sem prejuízo de que, no futuro, deverá tal encargo caber aos próprios sindicatos, o que feito e se forem homologadas essas eleições, abrir-se-á um novo prazo de 30 dias para que se procedam as eleições dos novos órgãos diretores da mesma Federação, na forma da lei e das instruções ministeriais, devendo, finalmente, sem submetê-la à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo, tudo de acordo com o disposto nos artigos 24 e 56 do decreto-lei n. 1.402, de 5-7-39, combinados com o art. 5.º do citado decreto-lei número 2.381, de 9-7-40, e na forma das instruções constantes das Portarias ministeriais números SCm-337 e SCm-338, de 31 de julho de 1940. (Reperta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1) Art. 2.º alínea e onde reza: "Portaria Ministerial SCm-339, de 31 de julho de 1940", corrigir para "Portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2) — Arts. 9, 23 — parágrafo único, 42 e 57 — parágrafo único, suprimir a expressão "reparação autorizada em virtude de convênio celebrado com o Governo Federal", substituindo-a por "Departamento Estadual do Trabalho"; 3) — Art. 40, alínea b — em vez de "dez", dizer "nove"; 4) Art. 41 — em vez de "condições estabelecidas na Portaria ministerial SCm-354, de 22 de agosto de 1940" dizer: "condições estabelecidas nos arts. 18 e 19 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939"; 5) A alínea d do art. 30, deverá ter a seguinte redação: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — depois de julgado pela assembleia geral, com parecer do Conselho Fiscal, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 15 da Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 6) O inciso VI do art. 31 deve ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária, a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação e, por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos sindicatos admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos sindicatos que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical"; 7) Acrescentar ao mesmo artigo 31, um parágrafo único com a seguinte recomendação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11, anexos à Portaria Ministerial n. 844, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizadas, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 30, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro"; 8) — no art. 28 — suprimir o final: "sendo um o representante e outro o suplente" — visto as delegações dos sindicatos se constituírem de dois membros ambos representantes; 9) — incluir e submeter a este Ministério para aprovação, um capítulo referente ao Conselho de Representantes, definindo-lhe a constituição e as atribuições, bem como disciplinando-lhe as reuniões e ressaltando que as delegações, cada uma, só terão direito a um voto).

122.867-43 (P. 84) (A. 012) (D. 9-7) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Federação do Comércio, do Estado de São Paulo".

Dia 20 de junho (aditamento)

122.869-43 (P. 84) (A. 021.1) (D. 9-7) — Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-339, de 31 de junho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, de São Paulo", para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Nicola Carrieri; Vice-presidente: Roque Figlietti; Secretário: Geraldo Francisco Basílio Gonçalves; 1.º secretário: Antônio Nery de Oliveira; 2.º secretário: Daniel Gaglione; 1.º tesoureiro: Francisco Boragina; 2.º tesoureiro: Manuel Garcia. Suplentes da diretoria — Francisco Floriano de Paula, Zeferino Marques da Cruz, João Antônio Lozano, Antônio Dorte, Manuel Felício dos Santos, Miguel Ortiz Rios. Conselho Fiscal — Antônio de Moura, João de Matos, Alfredo Depare. Suplentes do Conselho Fiscal — Antônio Lobato, Sebastião Cândido, Geraldo dos Santos Schinatto.

MTIC 6.782-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 9-7) — Sindicato dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga no Porto de Santos, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga no Porto de Santos", para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente — João Bento de Sousa Júnior; 1.º secretário — Rafael Fernandes Loureiro; 2.º secretário — Eduardo Gomes Rigueiral; 1.º tesoureiro: José Vieira; 2.º tesoureiro: Carlos Augusto. Suplentes da diretoria — Fausto de Oliveira, Joaquim Augusto de Oliveira, Francisco Romão Vico, Breno Meneses Brasil, Aristides Leopoldino de Sousa. Conselho Fiscal — Antônio Henrique Silveiro, Aguinaldo de Abreu Serrão, Umberto Stori Rigos. Suplentes do Conselho Fiscal — Antônio de Abreu Nabo, Alfredo Gago Fernandes, Osvaldo Peres.

Processos despachados:

122.799-43 (P. 84) (A. 021.1) (D. 10-7) — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Novo Hamburgo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial número SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Novo Hamburgo", para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Adriano Hugo Bender; secretário, Maurício Müller; tesoureiro, Harry Georg von Berg. Suplentes da Diretoria: João Grippa Lima, Ingo Lampert, Antônio Meinel. Conselho Fiscal: Dorival Vilanova,

Willy Delma Sperb, Carlos Urbano Leão. Suplentes do Conselho Fiscal: Otto Edmundo Blauth, Kuno Bender, Egon Eloi Friedrich.

122.800-43 (P. 84) (A. 021.4) (D. 10-7) — Sindicato dos Médicos, de Porto Alegre, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Médicos", de Porto Alegre, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Leonidas Palmeiro de Escobar; secretário, José Gerbase; tesoureiro, Zeferino Bitencourt. Suplentes da Diretoria: Homero Kroeff Fleck, Luiz Germano Rothfuchs, Rafael Cabeda Sobrinho. Conselho Fiscal: Argemiro Dornelles, Oton Soares de Freitas, Coradino Lupy Duarte. Suplentes do Conselho Fiscal: João Guilherme Valentim, Di-narte Silveira Martins, João Lisboa d'Azevedo.

122.797-43 (P. 84) (A. 021.4) (D. 10-7) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Piaçã e Tecelagem, do Distrito de Petrópolis, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Piaçã e Tecelagem", do Distrito de Petrópolis, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, dentro do prazo de 30 dias após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, João Antônio Alberto Júnior; vice-presidente, Guilherme Luiz Francisco Echternacht; secretário, Sinésio Moreira Pinto, tesoureiro, Francisco Pedro Müller Sixel; procurador, Arlindo Joaquim Fernandes. Suplentes da Diretoria: José Dias de Oliveira Júnior, Moacir Correia da Silva, José Inácio Macedo, Henrique Pascoal Bach. Conselho Fiscal: Teotônio de Araújo Lopes, Francisco Ferreira Gomes, Francisco Severino da Costa. Suplentes do Conselho Fiscal: José Moura, Elvino Cardoso de Lemos, Mariano Pereira.

MTIC 14.987-42 (P. 84) (A. 021.4) (D. 10-7) — Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos, do Rio de Janeiro, submetendo à aprovação do Sr. ministro convocação de suplentes da Diretoria. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a convocação dos suplentes Edmundo Correia Maia e Pascoal Américo de Franciscis e homologo a nova constituição da Diretoria do Sindicato requerente, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Orlando Damasceno Nogueira; 1.º secretário, Raul de Castro; 2.º secretário, Antônio Ferreira Maia; tesoureiro, Edmundo Correia Maia; procurador, Pascoal Américo Franciscis.

N. 122.871-43 (P. 84) (A. 021.4) (D. 10-7) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Porto Alegre, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Porto Alegre, para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Bernardino Casiano Fraga; secretário: Orlando Gass; tesoureiro: Abilio Antonio dos Santos. Suplentes da Diretoria: João Rodrigues da Costa, Tranzivaldino de Oliveira Ramos, Joaquim de

Oliveira. Conselho Fiscal: Julio Fister, Bento Rodrigues, Antonio José Vargas. Suplentes do Conselho Fiscal: Salvador Alves da Luz, Oscar de Lima, Alcides Quitanilha de Souza.

Dia 24 de junho de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

122.512-43 (P. 84.2) (A. 023.7) (D. 8-7). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados de Conrado Rossini, firma estabelecida nesta Capital. — Segundo informações prestadas pelas autarquias, interessadas, o empregador se dedica ao comércio de calçados, para o que mantém uma loja e uma pequena oficina anexa. A primeira vende, em maioria, calçados de procedência estrangeira, e a segunda não aceita encomendas de terceiros. Caracteriza-se, assim, a atividade comercial preponderante, razão por que devem tais empregados contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes na forma do parecer da Comissão Especial, que aprovo.

102.786-43 (P. 99.4B) (A. 25) (D. 9-7) — Jorgeta dos Anjos Salgado de Oliveira Bueno, de Paranaguá, Estado do Paraná, havendo recebido do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por morte de seu marido, a quantia de Cr\$ 260,00, consulta se é apenas essa a importância a que faz jus. Não tendo o ex-associado completado o prazo de carência necessário à outorga de pensão, segundo esclarecimentos daquela autarquia, apenas cabia à interessada receber, a título de pecúlio, a devolução das contribuições pagas, acrescidas dos juros moratórios de 4% ao ano, além do auxílio-funeral, na forma dos arts. 81, § 1.º e 90 do Regulamento baixado com o decreto n. 1.557, de 8 de abril de 1937. Transmite-se.

122.438-43 (P. 99.4B) (A. 023.4) (D. 9-7) — José Libânio Rodrigues, de Juiz de Fora, Minas Gerais, pede a interferência deste Gabinete afim de ser solucionado no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes o processo em que requereu transferência de classe de contribuinte. Arquivo-se, posto que, segundo informa aquela entidade, já foi solucionado o assunto, com o deferimento do pedido.

122.446-43 (P. 99.4-0) (A. 256) (D. 9-7) — Plácida Campos de Oliveira, desta Capital, roga a interferência deste Gabinete afim de ser solucionado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários o processo em que requereu pensão. Alega a suplicante que há dois anos aguarda aquela instituição seja efetuada a transferência de quotas anteriormente pagas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Segundo acaba de esclarecer o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sua Presidência indeferiu o pedido em lide, visto não ter o ex-associado completado o prazo de carência regulamentar. Transmite-se e archive-se.

122.440-43 (P. 99.4N) (A. 251) (D. 9-7) — Nicolino Neves, de Três Pontas, Minas Gerais, reclama contra a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que lhe negou auxílio. Diz aquela autarquia que o indeferimento foi motivado pelo fato de não se ter o interessado afastado do serviço por mais de 30 dias, conforme prevê o art. 52 de seu regulamento. Ouve, pois, um impedimento de ordem legal, podendo, entretanto, o interessado se valer do recurso ao Conselho Nacional do Trabalho, atendido o prazo legal, conforme legislação vigente. Transmite-se e archive-se.

Dia 26 (aditamento)

MTIC 16.597-42 (P. 99.4C) (A. 157.11) (D. 8-7). — Dirigindo a este Ministério, José Hernandez Cabezon pleiteia o cumprimento da decisão ministerial que julgou procedente a reclamação que interpusera contra a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina. — Tratando-se de empresa de propriedade e administração do Governo Federal, não tem este Ministério a força jurisdicional exigida para ordenar o cumprimento da decisão. Cabe, pois, ao interessado requerer a execução do julgado perante o

Juiz competente da Justiça Ordinária, que terá força legal para promover, na hipótese, o pagamento de seus créditos, mediante as providências previstas no art. 95 da Constituição Federal. Transmite-se e archive-se.

MTIC 30.764-42 (P. 84) (A. 07) (D. 8-7) — Sindicato dos Empregados do Comércio, de São José de Campos, na pessoa de seu presidente e secretário, apela para este Gabinete, no sentido de ser oferecido ao representante dos empregados no Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes melhores acomodações para os seus serviços, por isso que, segundo o alegado, foi observado não dispor ele de sala, nem máquina nem mesa para trabalhar. Louvável, embora, o zelo do Sindicato aludido, não procede sua promoção, pois de acordo com a informação dada pelo Instituto referido, seu Conselho Fiscal dispõe de sala de sessões confortável, e secretaria convenientemente instalada que mantém os seus serviços em dia. Aliás o exame no processo mostra que o representante dos empregados, de quem se fala, nele funcionou e concordou com as conclusões emitidas. Em face do apurado, archive-se.

122.579-43 (P. 99.4S) (A. 253) (D. 8-7). — Custódio Américo de Sousa, residente em Lavras, Estado de Minas Gerais, não se conformando, pelos motivos que alega, com a decisão denegatória de benefício proferida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, recorre a este Gabinete, pedindo providências. — A instituição interessada prestou detalhados esclarecimentos, com os quais pretende demonstrar o acerto de seu julgado. A este Ministério não compete, entretanto, conhecer originariamente matéria desta natureza, de modo que deve o interessado se valer inicialmente das instâncias do Conselho Nacional do Trabalho, na forma da legislação vigente. Transmite-se, devolvendo-se os autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

122.749-43 (P. 99.4C) (A. 256) (D. 9-7) — Rosa Amélia Pinto Coelho e Teresa Pinto Coelho, de Ponte Nova, Minas Gerais, pedem seja impellido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a restabelecer o pagamento da pensão outorgada a seu pai, e suspenção em face do exame médico que o considerou válido para o trabalho. Segundo esclarece o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, idêntica pretensão ali requereram as interessadas, e, não sendo atendidas, interpuseram recurso para o Conselho Nacional do Trabalho. Devem, pois, as suplicantes, aguardar o pronunciamento daquele tribunal. Transmite-se e archive-se.

Dia 27

122.489-43 (P. 93.5) (A. 021.1) (D. 7-7) — Diversas cooperativas de produtores de mate do Paraná, reclamando contra a eleição para representante da classe, na Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate. — Arquivo-se, de vez que as informações esclarecem a improcedência da reclamação.

122.518-43 (P. 84) (A. 021) (D. 8-7) — Confederação Nacional da Indústria, solicitando lhe seja dada audiência prévia, pela Comissão de Defesa Econômica, para a escolha de nome que devem gerir estabelecimentos industriais. — Como parece ao consultor jurídico: (E) de teor seguinte o parecer do consultor jurídico: O decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942, atribui à Comissão de Defesa Econômica, por ele criado, o encargo de "determinar, conforme os casos, a fiscalização, administração, liquidação ou desapropriação de bens e direitos de pessoas naturais ou jurídicas, compreendidas no decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942". Esses fiscais, administradores ou liquidantes "serão nomeados pelo Presidente da República à medida que lhe seja solicitado pela Comissão de Defesa Econômica" (art. 11). — Trata-se, como se vê, de ato compreendido no campo da apreciação privativa da autoridade a qual a lei delega os poderes de investidura, pelo que, representando os investidos agentes da confiança imediata dessa autoridade, no caso, o Exmo. Sr. Pre-

idente da República. Não nos parece, pois, que caiba a intervenção de qualquer órgão representativo de classe no sentido de opinar sobre uma escolha que, resultando do ato de confiança, não pode estar sujeita sinão ao critério único e exclusivo da autoridade responsável pela nomeação. Aliás, as funções de coordenação e defesa dos interesses das atividades representadas pela Confederação se referem aos interesses de ordem geral e não poderiam compreender aspectos particulares como os que dizem respeito à gestão de certas empresas. Por esses motivos, não julgo que a pretensão tenha fundamento em lei e mereça apoio deste Ministério).

(Dia 28 (aditamento))

122.487-43 (P. 99.4A) (A. 07) (D. 7-7) — Clovis do Amaral dirige-se a este Ministério reclamando contra o horário da abertura do Posto Central de Subsistência do Serviço de Alimentação da Previdência Social, que afirma não estar sendo cumprido. — A informação prestada pelo S. A. P. S. esclarece, no entanto, ser impropriedade a reclamação, por isso que aquele Posto inicia as suas atividades rigorosamente às 9 horas da manhã, encerrando-as quase sempre depois das 18 horas, como aconteceu, aliás, no dia referido pelo reclamante, quando foram atendidas 1.379 pessoas. — Transmite-se e archive-se.

122.490-43 (P. 99.48) (A. 152.3) (D. 7-7) — Sebastião Izidro Segundo dirige-se a este Ministério pleiteando os benefícios do abono de família. Verificado, porém, pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho que o postulante é empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, não se lhe aplicando, conseqüentemente, as disposições do decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, porque se acha ele amparado pelo decreto n. 9.816, de 2 de julho de 1942, foi-lhe comunicada tal circunstância. — Assim, nada mais havendo a providenciar por parte deste Ministério, archive-se.

122.516-43 (P. 84) (A. 012) (D. 7-7) — O Sindicato dos Lavradores de Jundiá, Estado de São Paulo, solicita providências para o seu reconhecimento como Sindicato. A legislação tidas profissionais legalmente reconhecidas, de Sindicato da agricultura e da pecuária. A denominação de Sindicato é privativa das entidades profissionais legalmente reconhecidas, nos termos do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. Deve o requerente, pois, alterar sua denominação, aguardando as medidas legais que estão sendo estudadas e que regularão a organização em sindicato, das classes agrícolas. — Transmite-se e archive-se.

122.569-43 (P. 84) (A. 157) (D. 7-7) — O Sindicato dos Motoristas Condutores e Classes Anexas, dos Práticos e dos Marinheiros e Moços da Navegação Fluvial, de Porto Alegre, apresenta consulta sobre dispensa de emprego estabilizado e prazo para instauração de réquerito administrativo. A solução das hipóteses apresentadas somente se poderá verificar em cada caso concreto a ser devidamente apreciado pela autoridade competente — a Justiça do Trabalho. — Transmite-se e archive-se.

N. 122.478-43 (P. 99.4-8) (A. 152.3) (D. 7-7) — Márcio Rodrigues da Silva dirige-se a este Ministério pleiteando os benefícios do abono de família. Havendo, porém, o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho verificado que o postulante é empregado da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, não se lhe aplicando, em conseqüência, os dispositivos do decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, porque está ele amparado pelo decreto n. 9.816, de 2 de julho de 1942, foi-lhe comunicado tal circunstância. Assim, nada mais havendo a providenciar por parte deste Ministério, archive-se.

122.550-43 (P. 84) (A. 051) (D. 8-7) — O Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira do Rio de Janeiro solicita aprovação da sua previsão orçamentária para o exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o

Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

101.181-43 (P. 99.4L) (A. 157.41) (D. 8-7). — José Lima, de Santos (Estado de São Paulo), apresenta reclamação contra Mário Bruno, proprietário do "Santos Hotel", por haver sido dispensado sem justa causa. Informando o processo, o Departamento Estadual do Trabalho esclarece que, na fase da execução do julgado, o oficial de justiça encarregado do mandado de penhora verificou que o executado já se havia mudado do local onde era anteriormente estabelecido com o "Santos Hotel", não podendo, assim proceder à penhora dos bens que bastassem para garantir a indenização a que tinha direito o reclamante. Conforme ressalta dos autos, trata-se na espécie de execução de decisão da Justiça do Trabalho, matéria estranha, portanto, à competência deste Ministério, não cabendo à autoridade administrativa intervir nessa execução. Encontrando-se o feito, pois, em fase de execução no 7.º Office da Comarca de Santos, cabe a remessa do processo à Divisão Regional do Trabalho de Santos, nos termos do parecer do consultor jurídico, afim de que, pela sua Procuradoria, seja providenciado o seu andamento, logo que tenha ciência possuir o executado bens suscetíveis de execução, no que o reclamante lhe poderá prestar os informes que dispuser. Encaminhe-se por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, para os devidos fins.

122.551-43 (P. 84) (A. 051) (D. 8-7) — O Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construções do Rio de Janeiro solicita aprovação do balanço relativo ao exercício de 1941 e a previsão orçamentária para o exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao exercício de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

122.552-43 (P. 84) (A. 133) (D. 8-7) — O Sindicato dos Lojistas do Comércio de S. Paulo solicita seja admitida nas repartições públicas a intervenção dos representantes sindicais, independentemente de procuração. A representação legal dos Sindicatos compete exclusivamente aos respectivos presidentes, que apenas podem delegar poderes para efeitos de representação judicial (inciso I do art. 34 do estatuto, padrão, recomendado pela portaria ministerial n. SCM-354). Dêse modo, não é possível atender a pretensão do Sindicato requerente. Transmite-se e archive-se.

122.575-43 (P. 93.3) (A. 134) (D. 8-7) — A Cia. Têxtil Oliveira Industrial, sociedade anônima com sede em Oliveira, Estado de Minas Gerais, sob a alegação de que a sua Fábrica de Tecidos, nessa mesma cidade, encontra-se presentemente arrendada, não exercendo, por conseguinte, nenhuma atividade econômica, pergunta se está sujeita ao pagamento do Imposto Sindical, nos termos do art. 11, letra c, do decreto-lei n. 3.298, de 14 de maio de 1942. Conforme se verifica da própria petição formulada pela interessada, continua ela exercendo atividade econômica, uma vez que percebe a renda correspondente ao contrato de arrendamento do seu estabelecimento à outra empresa. Dêse modo, nos termos do parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical e do Departamento Nacional do Trabalho, deste Ministério, está a requerente sujeita ao pagamento do imposto sindical. Transmite-se e archive-se.

122.576-43 (P. 81) (A. 051) (D. 8-7) — O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Papelão, do Rio de Janeiro, solicita aprovação da sua previsão orçamentária para o exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

122.577-43 (P. 94) (A. 051) (D. 8-7) — O Sindicato Nacional das Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais solicita aprova-

ção da sua previsão orçamentária para o exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

N. 122.456-43 (P. 99.4L) (A. 257) (D. 10-7) — José Victor Landoski dirige-se a este Ministério pedindo solução para um processo de habilitação de pecúlio no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. — A informação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado esclarece, todavia, que o processo em referência já está solucionado, havendo sido encaminhadas à agência do Instituto em Curitiba, em 14-12-42 e 14-4-43, respectivamente, as autorizações de pagamento do pecúlio e da pensão atribuída à filha menor do reclamante. Transmite-se e archive-se.

122.682-43 (P. 93.2) (A. 151.4) (D. 9-7) — A firma Construtora de Distilarias e Instalações Químicas Ltda. requer autorização para que os seus operários trabalhem 10 horas diariamente. Estando caracterizada a situação prevista no art. 1.º do decreto-lei n. 4.632, de 31 de agosto de 1942, e tendo em vista o parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho, defiro o pedido.

122.437-43 (P. 84) (A. 223) (D. 9-7) — O Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro solicita a revogação da Portaria n. 893, de 19 de dezembro de 1942, pela qual foi alterada a alínea "b" do artigo 16 das Instruções baixadas em 11 de abril de 1935 de acordo com o art. 40 do decreto n. 24.637, de 1934, é permitido aos corretores de seguros devidamente habilitados pleitear, perante a Comissão Permanente de Tarifas, a tarifação individual de riscos de acidentes do trabalho. Em fundamento ao seu pedido, alega o órgão de classe dos seguradores que a prerrogativa concedida aos corretores de seguros redundará em ameaça ao bom funcionamento da Comissão Permanente de Tarifas, que se verá assobrada de pedidos de tarifação especial, requeridos sem a menor justificativa por certos corretores, com o único objetivo de assegurar-se a preferência dos clientes. Não merece acolhida a pretensão do sindicato dos seguradores. Se o corretor não é senão mero intermediário entre o segurado e o segurador, todavia a doutrina lhe tem assegurado certas atribuições de representantes do primeiro. Tanto assim que a lei lhe confere o poder de assinar as propostas de seguros — art. 84 do decreto-lei n. 2.063, de 1940. Da mesma forma, a atribuição que a Portaria número 893 conferiu ao corretor de seguros, não é mais que uma decorrência da própria função que exerce, de mediador entre o segurado e o segurador. É, ademais, uma das atribuições da profissão do corretor — a melhor orientação dos segurados no sentido de acautelar-lhes os interesses. O receio de que, com as novas atribuições, os corretores de seguros iriam cometer abusos, não é de molde a privá-los da iniciativa dos pedidos de redução de tarifas, por isso que tais abusos também poderiam ser cometidos não diretamente, mas através de requerimentos que os próprios segurados seriam induzidos a assinar pelos corretores menos escrupulosos. Assim, não há argumento que possa justificar a revogação da Portaria n. 893, a qual, ao contrário, vem facilitar os trabalhos da Comissão Permanente de Tarifas, pois os pedidos dirigidos a esse órgão por profissional habilitado, com todos os esclarecimentos necessários, permite mais rápida decisão e com maior conhecimento de causa. Isto posto, indefiro o requerimento do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização.

122.701-43 (P. 84) (A. 051) (D. 9-7) — O Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Rio de Janeiro solicita aprovação da sua previsão orçamentária para o exercício de 1941. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a assembléia geral e o conselho fiscal do mesmo sindicato, bem como os órgãos técnicos deste

Ministério, aprovo a previsão orçamentária do exercício de 1944 do sindicato requerente.

122.424-43 (P. 99.45) (A. 152.3) (D. 9-7). — Ivan de Assis e Silva dirige-se a este Ministério pleiteando os benefícios de abono de família. Verificado, porém, que o interessado não se acha amparado pelo decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1941, regulamentado pelo decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, por isso que tem menos de 8 filhos menores de 18 anos, foi-lhe comunicada tal circunstância pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Assim, nada mais havendo a providenciar por parte deste Ministério, archive-se.

104.728-43 (P. 84) (A. 157) (D. 9-7) — O Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro consulta se "dada a circunstância do convocado não estar incorporado e assim poder exercer outra atividade que lhe assegure a subsistência durante os 6 (seis) meses em que está desobrigado do serviço militar: a) Poderá o empregador dispensar os seus serviços, comprovadamente ineficientes, de acordo com as leis trabalhistas em vigor; b) será obrigado a pagar os 50 % previstos pelo art. 1.º do decreto n. 4.902, de 31 de outubro de 1942?" dispõe o § 2.º do art. 2.º do decreto-lei n. 4.902, de 1942, alterado pelo recente decreto-lei n. 5.612, que: "Se o convocado for julgado incapaz temporária ou definitivamente, para o serviço militar, a autoridade militar a que se tenha apresentado comunicará ao empregador o resultado da inspeção, bem como a baixa do serviço, afim de cessar o pagamento do salário de convocação". Assim, quanto ao item b da consulta, não está o empregador obrigado ao mencionado pagamento.

Relativamente ao item a, cumpre evidenciar que a legitimidade da rescisão do respectivo contrato de trabalho só poderá ser examinada pela Justiça do Trabalho, a quem compete dirimir, com plena autonomia, os dissídios oriundos da relação de emprego. Transmite-se.

122.705-43 (P. 93.3) (A. 152) (D. 9-7) — Juvenal di Giacomo, em nome da Padaria Cardinai, de Piracicaba, consulta sobre pagamento de salário a empregados convocados. — Não tendo sido a consulta encaminhada pelo respectivo sindicato, deixo de conhecer da mesma. Transmite-se e archive-se.

122.739-43 (P. 09) (07) (A. 152) (D. 9-7) — O delegado regional do Estado do Espírito Santo consulta sobre as providências cabíveis para tornar efetivo o pagamento do salário dos convocados. — O assunto é objeto dos §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do art. 6.º do decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1942, que a este diploma legal foram acrescentados, por força do decreto-lei n. 5.612, de 24 de junho do corrente ano. Transmite-se.

122.748-43 (P. 99.40) (A. 152) (D. 9-7) — Declarando ter dissolvido sua firma, Erasmo Vieira Coutinho consulta se, além do pagamento da indenização legal, deve continuar a pagar aos empregados convocados os 50 % dos respectivos salários. — Prevendo a hipótese que é objeto da consulta, estatue o § 5.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1942, alterado pelo decreto-lei número 5.612, de 24 de junho de 1943: "§ 5.º — Nos casos de falência, concordata ou extinção de empresa, é assegurado ao empregado convocado o direito que decorre das leis, de preferência ao trabalho, passando ele a perceber pelo Exército, Armada ou Aeronáutica os vencimentos e vantagens correspondentes ao seu posto". Transmite-se.

122.747-43 (P. 09) (05) (A. 152) (D. 9-7) — O delegado regional do Estado do Ceará consulta se o salário de convocação previsto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1942, deve ser pago a partir da incorporação dos respectivos empregados às forças militares. — Dispõe o art. 7.º do decreto-lei citado, com as alterações constantes do decreto-lei n. 5.612, de 24 de junho de 1943: "§ 1.º As disposições deste decreto-lei se aplicam aos empregados que, ao entrar em vigor o decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1942, já se achavam incorporados por convocação". Transmite-se.

122.844-43 (P. 93.5) (A. 152) (D. 9-7) — A Associação Comercial de São Paulo con-

sulta se ao empregado contratado em substituição de outro que fora convocado é devido o pagamento de 50 % de salário em caso de convocação. O legislador brasileiro, atendendo a que o empregado contratado para substituir o convocado também o poderá vir a ser, e a que essa sucessão de substituições e convocações dos substitutos acarretaria um grave e injusto ônus ao empregador, dispôs no § 7.º do artigo 1.º, do decreto-lei n. 4.902, de 1942, alterado pelo decreto-lei n. 5.612, de 1943, que "para a convocação do reservista que tenha sido apenas admitido como substituto temporário de outro convocado, não serão aplicadas as disposições deste artigo". Transmite-se

Dia 29

N. 122.402-43 (P. 99.4V) (A. 321) (D. 7-7) — Joaquim Coutinho Fonseca Vieira, solicitando proteção para os seguintes inventos:

Um Barco Desmontável para o serviço de transporte e formação de ponte para passagens de tropa em rios e uma Bolina Biconvexa destinada às balceiras, barcos salva-vidas, etc.

Aprovo (O despacho aprova o parecer do Sr. assistente técnico do teor seguinte:

O Dr. Joaquim Coutinho da Fonseca Vieira, capitão reformado e major honorário do Exército (1.ª linha), segundo declara, encaminha a Vossa Excelência "dois novos trabalhos que considera do máximo interesse e urgência para o serviço do Exército e da Marinha de Guerra e Mercante, e esses trabalhos são: um Barco Desmontável para o serviço de transporte e formação de ponte para passagens de tropas em rios, e outros misteres de suma importância e o outro de uma Bolina Biconvexa destinada às balceiras, barcos salva-vidas, etc."

A seguir, esclarece o signatário: "Prevaleço-me desta feliz oportunidade para rogar a V. Excia., o seu grande e urgente patrocínio junto aos Exmos. Srs. Dr. Presidente da República, Dr. Ministro da Justiça que é V. Excia., ministros da Guerra, da Marinha e do Ar, e aos Exmos. Srs. chefes dos Estados Maiores do Exército, da Armada e da F.A.B., e do interventor federal de São Paulo, para que me permitam lançar publicamente, na qualidade de conselheiro e consultor jurídico das pujantes Associações de Oficiais e Praças Reformados e Reservistas da Força Policial de São Paulo, dois manifestos — um — a todos os militares do Serviço Inativo do Estado, para congregá-los sob a denominação de "Legião Paulista dos Militares Inativos" — e outro ao "Povo" convocando-o para a fundação imediata da "Cidadania Brasileira", destinada, esta, à Defesa Civil e Segurança Nacional, e aquela, à Defesa Militar e Segurança Nacional. A Legião Paulista dos Militares Inativos, será uma organização cívico-patriótica, arremetida como verdadeira reserva ativa do Exército Nacional, da Marinha e da Aviação, aguardando o toque de reunir ou o chamado "às armas".

A Cidadania Brasileira, será uma Força Patriótica Auxiliar das Instituições Militares Nacionais arremetidas pró Segurança Pública interna do Estado, quanto ao policiamento, o serviço secreto de ordem política e social do Estado, etc., etc. "Enumera, finalmente, as principais atribuições da "Cidadania Brasileira" (fls. 6 v.).

Remetido o processo ao Conselho de Segurança Nacional, este por sua vez, o encaminhou ao Ministério da Marinha, que submeteu o assunto ao exame da Diretoria de Engenharia do referido Ministério (fls. 16). Consta do aviso de fls. citada o seguinte:

"O referido órgão técnico estudando, convenientemente, o assunto, concluiu que a invenção denominada barco desmontável deve ser de utilidade para forças terrestres em campanha, visto oferecer meios que facilitam a travessia de curso d'água que, porventura, venham a impedir a sua progressão. Quanto à outra invenção, não possui nenhuma característica, forma, posição ou disposição, em relação ao barco, que lhe dê qualquer vantagem como bolina, isto é, consiste, apenas, em um peso suspenso por correntes, fixados às bordas da embarcação".

Por determinação de Vossa Excelência (folhas 17), deu-se ciência ao interessado do parecer emitido e acima transcrito.

Ouviu-se, a seguir, a Comissão de Inventos do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, que assim se manifestou:

"Quanto à bolina, não apresenta interesse prático, sendo até contra-indicada, por apresentar considerável resistência à propulsão e até perigo por excesso de estabilidade, donde resulta o perigo de embarcar agora na embarcação, que fica desprovida de defesa que as oscilações materiais lhe confirma. Quanto à embarcação desmontável, é esta uma reprodução fiel do modelo que já foi apresentado nesta Repartição pelo Sr. Santelmo Couto Magalhães Rodrigues, sob termo n. 26.862 de 1941, que foi indeferido. Os desenhos agora apresentados são reprodução heliográfica dos transparentes que se encontram no referido processo termo 26.862".

Como se verifica do exposto, afirma o diretor substituto do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do ponto de vista técnico em relação à lei de patentes, a primeira invenção — a do barco desmontável — representa pura e simples cópia fiel de uma invenção já requerida em nome de outrem, isto é, no de Santelmo Couto de Magalhães Rodrigues, em 1941, pedido que, por sinal, foi indeferido, por faltar ao mesmo requisito essencial da novidade. Esclarece, ainda, o referido diretor:

"Portanto, embora sem querer fazer um juízo temerário em torno da autoria da invenção (fato de fato e por certo grave), diante das provas positivas de que dispõe o Departamento, forçoso é concluir que a idéia da embarcação desmontável não pertence ao signatário da carta de fls. 6. Relativamente ao segundo invento — o da bolina biconvexa — não encerra ele, como bem acentua o laudo dos peritos, nenhum dos requisitos substanciais capazes de justificar a proteção legal. O seu uso chega a ser até *contra-indicado e perigoso*. Nessas condições, parece-me, *data vénia*, que, no tocante aos dois inventos em apreço, o signatário da carta de fls. 6 não merece atenção dos Poderes Públicos".

Eis aí, senhor ministro, o histórico deste processo e a situação dos "inventos" que diz possuir o missivista, e para os quais pede a atenção das superiores autoridades.

Não há, pois, como amparar o pedido aqui formulado, no que tange às citadas "invenções".

Quanto à outra parte, isto é, relativamente à permissão para lançar, publicamente, os dois manifestos, já referidos, o Conselho de Segurança Nacional silenciou a respeito.

A mim me parece que tal pedido, pela delicadeza que encerra, escapa à competência desta secretaria de Estado, devendo o missivista dirigir-se, nesse sentido, à Suprema Autoridade da República, que o acolherá com o alto descolino que caracteriza a sua visão de moderno Estadista, sempre atento aos assuntos que diretamente interessam à causa pública. E o que me parece e submeto à esclarecida apreciação de Vossa Excelência.

N. 122.798-43 (P. 84) (A. 021.1) (D. 10-7) — Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, considerando que, seja na legislação como nas instruções ministeriais, não se encontra qualquer restrição à investidura em cargo de Diretoria ou Conselho Fiscal — de entidade sindical de grau superior — de elemento que, embora sindicalizado em sindicato à mesma filiação, não faça, entretanto, parte do respectivo Conselho de Representantes; Considerando que constam dos autos todos os documentos concernentes às condições pessoais e profissionais para o exercício de mandato em administração sindical e que, quanto ao membro do Conselho Fiscal, José Cícero do Nascimento, foram prestadas pela Delegacia Especial de Segurança Política e Social informações de não registrar o mesmo antecedentes; Considerando que as eleições se processaram regularmente no que concerne às

formalidades intrínsecas do pleito, não tendo sido, entretanto, dado integral cumprimento ao meu despacho de reconhecimento da Federação em apelo, relativamente à apresentação dos documentos referentes à constituição do Conselho de Representantes, na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n.° SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprova, condicionadamente as eleições realizadas na "Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n.° 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Jelmírez Belo da Conceição; secretário: Aginaldo Gonçalves Mitra; tesoureiro: José Sebastião de Santana. Conselho Fiscal: José Gícero do Nascimento, Romeu José de Paula, Messias José Teles, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria número SCM-338, e devendo ser efetivado o compromisso de fls. 26-v., de apresentação dos documentos citados, dentro do prazo de cinco dias.

Dia 30

122.617-43 (P. 99, 40) (A. 039,5) (D.8-7) — Anaxágoras Mendes de Carvalho e Hugo Moraes Guimarães recorrem do ato da administração provisória do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que os demitiu das funções que exerciam na Caixa local n.° 1, do Estado do Maranhão. Como bem esclarece a Consultoria Jurídica, o ato recorrido não deve ser reformado, visto que as conclusões a que chegou a Comissão do inquérito instaurado contra os acusados, lhe são desfavoráveis. Aliás, e conforme assinalou a Procuradoria da Previdência Social, os recorrentes não tinham em seu favor garantias de permanência. Por sua vez, a expectativa de aproveitamento a que alude o decreto n.° 5.493, de 9 de abril de 1940, não deve prevalecer, eis que para isso devem ser atendidas as conveniências do serviço, e estas, pelos fatos ocorridos, desaconselham a volta dos interessados. Isto posto, nego provimento ao recurso.

MTIC 28.922-40 (P. 93,2) (A.321,3) (D. 8-7) — Laboratório Medical Limitada, desta praça, que já é titular da marca Sandyl — depositou para registro o nome Tossantil, para assinalar, como aquela, um produto farmacêutico (classe 3). Vários supostos impedimentos foram apontados e referidos, havendo sido, no entanto, proferido sobre o caso o seguinte despacho: "Registre-se. A requerente já é titular da marca "Sanil", a qual, apenas, antepôs o prefixo "Toss" — um designativo comum e peculiar à natureza do produto — formando, assim, uma expressão de pura fantasia com elementos que não se lhe pode negar". Não se conformando com a decisão acima transcrita, Renato Binelli & Cia., titulares da marca Tossantil, dêse ato recorrem para o Conselho de Recurso que, por voto unânime, reformou a decisão de 1.ª instância, para o efeito de ser negado o registro, nos termos do parecer do auditor. A requerente do registro, isto é, a parte vencida, não se convencendo do melhor direito da sua contendora, solicitou ao então titular da pasta do Trabalho a advocação do processo, afim de ser reformada a aludida deliberação do Conselho de Recursos, à vista das razões constantes da petição de fls. 51-52, acompanhada dos documentos de fls. 53 usque 57. Apreciando o citado pedido de advocação e o seu aditamento de fls. 58, bem como a petição da requerente do registro (fls. 61), falou o chefe da Divisão de Marcas, cujo parecer foi homologado pelo diretor geral do respectivo Departamento, que assim se manifestou: "O parecer do chefe de Divisão de Marcas esclarece suficientemente o assunto, demonstrando que não mais subsiste o fundamento da decisão proferida pelo Conselho de Recurso (Acórdão 3.370), porquanto a marca Tussalil julgada impeditiva teve o registro declarado caduco, por ato definitivo. Nestas condições parece-me de justiça atender

ao pedido de advocação, apresentado ainda quando prevalecia essa prerrogativa, no sentido de restabelecer-se o despacho de primeira instância, concessivo do registro. Além da marca da impetrante, denominada Tossantil, foram ainda referidas as intituladas Ossanyl e Tossant (pet. de fls. 23). Determinada a diligência de fls. 65 v, novamente se manifestou o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, cujo diretor substituto apreciou a situação da marca registanda frente aos referidos sinais, protegidos em nome de terceiros. Fazendo uma série de considerações, opina o aludido diretor pela subsistência da decisão da 1.ª instância, o que justifica cumprimentamente. Intervindo, assim falou o Dr. consultor Jurídico: "Parecem-nos convincentes as razões apresentadas pelo substituto do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial a fls. 66 a 68 v em favor do provimento do recurso, dado que, como aí bem se evidência, não ocorre motivo relevante para impedir o registro pretendido. Assim, no que se refere à marca Tossant não nos parece possível qualquer confusão de ordem fônica. Quanto à marca "Ossanyl", diversas são as finalidades dos produtos em questão, valendo mais notar que já possuindo o interessado registada a marca "Sanyl" não seria de justiça que se lhe negasse o registro que ora pretende, da marca "Tossanyl", pelo fato da existência da marca "Ossanyl" de registro posterior àquela". Em verdade, as únicas marcas finais referidas como impeditivas, isto é, "Ossanyl" e "Tossant", não podem servir de óbice ao registro aqui impetrado. A primeira, de nome "Ossanyl", embora foneticamente semelhante à registanda, foi registada para assinalar um desinfetante da boca (dentífrico), segundo atesta a certidão de fls. 23. Quanto à denominada "Tossant", marca descritiva, formada, como a registanda, dos elementos necessários Toss (de tosse) e San (de sanar, curar), não pode, por igual, ser considerada impeditiva, em face do seu arranjo e dos elementos acessórios que a integram. Isto posto, à vista das razões acima e do mais que consta dos autos, dou provimento ao recurso para manter a decisão de 1.ª instância, confirmando, destarte, o registro ali ordenado.

122.744-43 (P. 09 (16)) (A. 157) (D. 10, 7) — O delegado regional do Estado do Piauí consulta se é válido o pedido de demissão de empregados convocados para o serviço ativo do Exército, ocorrido, geralmente, quando o soldado militar ultrapassar o respectivo salário de convocação. Dispõe o § 4.º do art. 1.º do decreto-lei n.° 4.902, de 31 de outubro de 1942, alterado pelo decreto-lei n.° 5.612, de 24 de junho do corrente ano, que "Quando a importância correspondente aos 50 % do vencimento, ordenado ou salário de que trata este artigo, for inferior ao total dos vencimentos e vantagens a que convocado tenha direito pelo Exército, Armada ou Aeronáutica, perceberá, em folha especial pela respectiva unidade administrativa, à conta da dotação orçamentária fixada para esse fim, parte que constituir a diferença entre aquela remuneração civil e o citado total dos vencimentos e vantagens." Destarte, é evidente que nenhuma vantagem adviria para o empregado demissionário; ao contrário, tal pedido de exoneração iria prejudicar o próprio empregado que, ao regressar à vida civil, não mais teria assegurado o seu emprego. Ademais, oneraria apenas o Estado, que se veria na obrigação de pagar integralmente o soldo de militar, quando o decreto-lei n.° 4.902, de 1942, visa a colaboração de todas as classes para a defesa do país. Há, portanto, na hipótese ventilada, uma presunção de coação por parte do empregador ou uma renúncia, possivelmente indenizada, do empregado, com o objetivo de evitar a aplicação de uma lei de ordem pública. Transmite-se.

122.759-43 (P. 09) (04) (A. 152) (D. 10, 7) — O delegado regional do Estado da Bahia consulta se os empregados convocados, graduado em posto a cujo soldo seja superior aos 50 % do salário de convocação, podem optar por aquele soldo. Em face do que prescreve o § 4.º do art. 1.º do decreto-lei n.° 5.612, de 24 de junho de 1937 — "Quando a importância correspondente aos 50 % do vencimento, ordenado ou salário de que trata este artigo,

for inferior ao total dos vencimentos e vantagens a que convocado pelo Exército, Armada ou Aeronáutica, perceberá, em folha especial pela respectiva unidade administrativa, à conta da dotação orçamentária fixada para esse fim, a parte que constituir a diferença entre aquela remuneração civil e o citado total do vencimento e vantagens." É evidente, pois, que ao empregado convocado não assiste o direito de opção. Transmite-se e archive-se.

122.758-43 (P. 09) (12) (A. 152) (D. 10, 7) — O delegado Regional do Estado do Pará consulta quais as providências que deve tomar em casos de inobservância do decreto-lei número 4.902, de 31 de outubro de 1942. O decreto-lei n.° 5.612, de 24 de junho de 1943, que alterou disposições daquele diploma legal e deu outras providências, dispõe sobre as medidas cabíveis para o cumprimento coercitivo da lei. Transmite-se.

122.744-43 (P. 84) (A. 023,9) (D. 10-7) — O Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral consulta se o salário dos empregados convocados para a defesa do país está sujeito aos descontos para as instituições de previdência social e para Legião Brasileira de Assistência.

O § 8.º do art. 1.º do decreto-lei n.° 4.902, de 31 de outubro de 1942, alterado pelo decreto-lei n.° 5.612, de 24 de junho de 1943, reza que "Da importância correspondente aos 50 % do ordenado civil de que trata este art. serão deduzidas pelo empregador as quotas de contribuições de previdência social e as de descontos obrigatórios que incidam sobre a mesma remuneração, dando-lhes no prazo legal o conveniente destino." É legal, portanto, a incidência. Transmite-se.

Dia 2 de julho de 1943

123.037-43 (P. 93,3) (A. 013) (D. 8-7) — Moinho Fluminense S. A., solicitando aprovação das reformas introduzidas nos seus estatutos, e consequente autorização para funcionar.

— Aprovo. Transmite-se. — (O despacho determina seja transmitido o parecer do Sr. Assistente técnico do teor seguinte: Moinho Fluminense S. A., com sede nesta Capital, autorizada a funcionar pelo decreto n.° 4.694, de 21 de setembro de 1939, juntando cópia da ata de sua assembléia geral extraordinária realizada em 30 de março do corrente ano, que introduziu novas modificações em seus estatutos, em cumprimento ao despacho ministerial de 15 de fevereiro p. passado, requer lhe seja concedida a necessária autorização para continuar a funcionar. Entende a 2.ª Seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio que a interessada, mantendo a redação do art. 8.º dos estatutos, que atribue ao Conselho Consultivo competência para, em caso de vaga, designar o substituto do diretor, não atendeu integralmente às condições do anterior despacho ministerial que exigiu ficasse bem claro nos estatutos que esse órgão auxiliar da diretoria não tem função executiva ou ordenatória. De modo inverso entende a Diretoria do Departamento. Parece-lhe certo poder caber ao Conselho Consultivo indicar o substituto do diretor afastado, de vez que é esse órgão eleito pela assembléia geral ordinária. Ao Sr. consultor jurídico afigura-se "inteiramente exorbitante das funções consultivas a atribuição essencialmente governativa de designar substituto do diretor, o que vale a designar o próprio diretor". Efectivamente, a atribuição conferida ao Conselho Consultivo, de indicar, em caso de vaga, o substituto do diretor, não se conforma com a letra nem com o espírito da anterior decisão ministerial. Se é certo que o Conselho Consultivo, como a diretoria, é eleito pela assembléia geral ordinária, não menos exato é que as suas funções devem ser definidas nos estatutos e não pela assembléia que o elegeu. Esse órgão, como o próprio nome está a indicar, deve ser conselheiro e orientador da diretoria, não lhe cabendo interferir, de forma tão decisiva, na composição desta em caso de vaga. Ademais, não só em caso de vaga deve ser indicado o substituto do diretor. Mesmo nos seus impedimentos ou afastamento temporário deve ser o diretor substituído, tanto mais se ele tem atribuições certas e definidas nos estatutos.

E a cláusula estatutária em exame não prevê estas hipóteses. Nessa conformidade deve a interessada reformar o questionado preceito estatutário, pois que, mesmo sem estar ela na dependência da prévia autorização para funcionar, como foi recentemente decidido por despacho ministerial, devem ser os estatutos concertados para o devido arquivamento no Registro do Comércio. Este o nosso parecer que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência).

MTIC 7.432-42 (P. 81.2) (D. 023.7) (D. 9-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão o processo relativo à dúvida de filiação dos empregados da firma Montefusco, Barros & Izso, estabelecida em São Paulo, atualmente contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Dos esclarecimentos oferecidos pelas Instituições interessadas, verifica-se explorar a empresa uma loja de quadros e ampliações fotográficas, com uma oficina anexa, mantendo um corpo de empregados que, indistintamente, trabalha na loja e na oficina. A Comissão Especial, à vista do apurado, é de parecer que tais empregados são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o que aprovo.

Dia 2 de julho (aditamento)

123.040-43 (P. 99.4B) (A. 256.1) (D. 9-7) — Amélia de Figueiredo Bravo, desta Capital, recorre a este Gabinete, afim de ser solucionado o processo em que requerêu pensão ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Das informações constantes nos autos, prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, verifica-se ser a situação ora descrita idêntica àquela há pouco decidida por este Gabinete (processo MTIC 35.707-41 — *Diário Oficial* de 18-6-934, página 9.468), em que mais uma vez foi reconhecido que ao associado transferido não é exigido o exame de saúde ou prova de idade. Com efeito, era o falecido marido da requerente associado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes quando foi admitido como empregado de empresa subordinada ao âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de modo que apenas uma transferência de regime dever-se-ia processar, e não uma nova admissão como quer o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Nessa conformidade, a restituição de contribuições feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, a requerimento da empresa, não colhe amparo legal, porisso que já existia, na época, um direito líquido do extinto, como segurado daquela instituição, que não era possível excluir ou dar como inexistente. Essa tem sido a orientação traçada por este Gabinete, aprovado pareceres da Procuradoria de Previdência Social e da Consultoria Jurídica, razão por que resolvemos reformar a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, devendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes proceder, como de direito, à imediata concessão do benefício pleiteado. Transmitem-se e arquivam-se.

113.188-43 (P. 81.7) (A. 023.93) (D. 9-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete à apreciação deste Gabinete o requerimento em que Edgar Gonçalves Sales, motorista profissional, pleiteia isenção de contribuições àquela instituição, visto já ser associado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, na qualidade de maquinista do Ministério da Marinha. Na forma já decidida em caso igual, aguarde-se o resultado dos trabalhos da Comissão encarregada do estudo do anteprojeto do decreto-lei apresentado por aquela instituição, e que "cria normas para a fiscalização da atividade dos condutores de veículos em face das leis protetoras do trabalho, da previdência social, e nacionalização dos motoristas considerados necessários à reserva das Forças Armadas Nacionais e das outras providências" — porquanto, convertido em lei, virá dirimir as dúvidas suscitadas e resolver a situação, perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e

Cargas, dos funcionários públicos, contribuintes obrigatórios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, e que são, também, condutores profissionais de veículos.

MTIC 23.772-39 (P. 81.) (A. 023.7) (D. 10-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede seja dirimida a dúvida sobre a filiação dos empregados de P. Machado & Companhia, firma estabelecida em Fortaleza, Ceará. Consoante informações oferecidas pelas Instituições interessadas, tem a empresa, como atividade principal, a exportação de gêneros diversos, mantendo, para esse fim, seções de armazenagem, escritório e venda de selos. Além disso, beneficia algodão de sua propriedade, exercício esse complementar à atividade principal. Os armazéns, segundo esclarece o empregador, se destinam à guarda de suas mercadorias, e só eventualmente recebe as de terceiros. Visto o exposto, considera a Comissão Especial tais empregados subordinados ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com exceção dos motoristas profissionais, que são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, o que aprovo.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente da Comissão do Imposto Sindical, constante do *Diário Oficial* de 17 de junho último, à página 9.417, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

CIS 26-43 — No princípio da 9.^a linha, onde está — Conforem — leia-se — conforme: na 16.^a linha, onde está — 15-5-42 — diga-se — 14-5-42.

CIS 48-43 — Na 7.^a linha, entre as palavras dirigida ao — e — Sr. ministro — foi omitido o seguinte: Exmo.

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 23 de junho último, à página 9.695, fazendo-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

120.194-43 — No princípio da 7.^a linha, onde está — 3.638 — diga-se — 4.638.

Na publicação do expediente constantes do *Diário Oficial* de 24 de junho último, às páginas 9.767, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

MTIC 27.142-41 — No final da 4.^a linha e princípio da 5.^a, onde está — Tamandaré — leia-se — Tamandaré.

120.511-43 — No princípio da 11.^a linha, onde está — no — leia-se — não.

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 25 de junho último, às páginas 9.820 e 9.821, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

120.624-43 — No final da 28.^a linha até o final da 29.^a linha, 2.^a coluna, em vez do que lá se encontra, leia-se o seguinte... cas: Sex e Tex. Não procede, ao nosso ver...

108.356-43 — Na 2.^a linha, onde está — Francisco Pereira. — leia-se — Francisco Freire.

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 26 de junho último, à página 9.895, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

120.839-43 — Na 20.^a linha, onde está — dotado — diga-se — do citado; na 68.^a linha, onde se lê — Acresceta — leia-se Acrescentar.

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 28 de junho último, à página 9.943, fazem-se necessárias as seguintes correções:

Processos:

MTIC 30.316-41 — leia-se — MTIC 30.316-412; na 22.^a linha, em vez de — Sindicato Nacional dos Carpinteiros Navais — leia-se — Sindicato dos Carpinteiros Navais; na 23.^a linha, onde está — artigo — diga-se — artigo.

121.354-43 — Na 29.^a linha, onde se lê — 31 de 1910 — leia-se — 31 de julho de 1910"; Na 10.^a linha da 2.^a coluna desse mesmo pro-

cesso, onde está — submetê-lo — diga-se submetê-lo, na 31.^a linha, onde se lê — devrão — leia-se — deverão.

120.826-43 — Na 28.^a linha, onde está — junho — diga-se junho.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1943

Processos despachados:

DNI. 6.765-43 — Augusto Monteiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.766-43 — Abílio da Silva Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.767-43 — Belizário Lourenço Prado. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.763-43 — Bárbara de Jesus Ribeiro Coelho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.769-43 — Cândido da Cunha Mendes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.770-43 — Conceição de Jesus de Sá João. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.771-43 — Domingos d'Almeida Caldeira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.772-43 — Ermelina Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.773-43 — Elizia Machado de Brito. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.774-43 — Gênia Seidman. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.775-43 — Georgina Júlia Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.776-43 — Giuseppina Siciliana Cascardo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.777-43 — Ida Golberg. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.778-43 — José Abramo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.779-43 — José da Costa Lemos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.780-43 — José Fernandes dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.781-43 — Joseph Hornung. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.782-43 — Joaquina Rodrigues d'Almeida. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.783-43 — João Lorenzoni. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.784-43 — Jaime Vieira de Azevedo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.785-43 — José Marques. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.786-43 — João Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.787-43 — Laurentina Ribeiro da Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.788-43 — Maria de Assunção Ferreira Magalhães. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.789-43 — Maria da Glória Garcia Ferraz. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.790-43 — Manoel Fernandes de Andrade. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.791-43 — Manuel Gomes dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.792-43 — Maria Pereira da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.793-43 — Manuel Silveira Bezerra. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.794-43 — Manuel Francisco Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.795-43 — Maria Pereira da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.796-43 — Maria Odete Bento. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.797-43 — Olívia Amélia da Cruz Lopes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.800-43 — Olímpia Gomes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.801-43 — Palmira Carvalho da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.804-43 — Tereza de Freitas. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.805-43 — Umbelina Ribeiro da Cunha. — Certifique-se o que constar.

Dia 7 de julho de 1943

Processos despachados:

DNI. 6.842-43 — Benigno Rodrigues. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.813-43 — Pedro Francisco. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.814-43 — Salomão José. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.849-43 — Artur Manuel Azevedo Marques. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.850-43 — António Carvalho. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.851-43 — Albino Martins. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.852-43 — Amélia da Rocha Ferreira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.853-43 — Ana Gonçalves. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.854-43 — Antónia Ferreira Borges. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.855-43 — António de Almeida. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.856-43 — Artur Governo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.857-43 — Arlinda Costa. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.858-43 — Balsemino da Fonseca Guimarães. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.859-43 — Bento Gomes Franco. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.860-43 — Emília Bonças Gomes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.861-43 — Engrácia Paiva Marques. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.862-43 — Emílio Serpa. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.863-43 — Etrid Bülow. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.864-43 — Eduardo Araújo Veiga. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.865-43 — Graçinda Domingues Oliveira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.866-43 — José Joaquim de Almeida. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.867-43 — José Antunes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.868-43 — Joaquim Fernandes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.869-43 — João Batista. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.870-43 — Joaquim Nunes de Oliveira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.871-43 — João Ferreira Pinto. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.872-43 — Leopoldina de Jesús Valente. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.873-43 — Lúdia da Costa Fonseca. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.874-43 — Leocádia de Oliveira Soares. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.875-43 — Lucinda de Azevedo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.876-43 — Manuel Gonçalves. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.877-43 — Maria Rodrigues da Fonseca. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.878-43 — Maria da Silva Ribeiro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.879-43 — Malizia Francisco. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.880-43 — Maria Soledade C. B. Sander Aires. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.881-43 — Maria Cândida. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.882-43 — Malizia Francisco. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.883-43 — Manuel Fernandes Pinto. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.884-43 — Maria Amélia Vicente. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.885-43 — Mercedes Crespo Quintas Alonso. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.886-43 — Maria José Rodrigues. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.887-43 — Manuel Garcia. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.888-43 — Maria de Jesús Assunção. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.889-43 — Manuel Maria da Silva Pinho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.890-43 — Pastorin Natale. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.891-43 — Ramza Mansour Nelmallah. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.892-43 — Sarah de Sousa Dória. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.893-43 — Stefan Stenes Esses. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.894-43 — Salin Lapip. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.895-43 — Angelina Haddad. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.906-43 — Cláudio Rodrigues de Carvalho. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.907-43 — Alberto dos Anjos. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.908-43 — Ana Veiga de Jesús Viana. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.909-43 — António Vitorino Nunes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.910-43 — Daniel Domingues Nôvoa. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.911-43 — João da Conceição. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.912-43 — João Barbosa Laje. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.913-43 — José Dias. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.914-43 — José Teixeira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.915-43 — José Fernandes Cardoso. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.916-43 — José Ferreira Lima, Júnior. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.917-43 — Manuel Gomes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.918-43 — Maria da Glória. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.919-43 — Maria da Piedade. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.920-43 — Pedro Silvestre Lima. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.944-43 — António Dias da Costa. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.942-43 — Assad Miguel Nazário. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.943-43 — Alberto Pereira Vieira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.944-43 — Alberto Maria Gomes da Costa. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.945-43 — Arminda Ferreira da Silva. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.946-43 — Angela Arnays Camargo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.947-43 — Adelia Figueiredo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.948-43 — António Manchon Janino. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.049-43 — Clara Salvador Caldeira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.950-43 — Cesar Mesquita Menezes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.951-43 — Esther Gueowski. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.952-43 — Faride Haddade. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.953-43 — Francisco Salgueiro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.954-43 — Felix Gandolfi. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.955-43 — José Francisco Liria Valdez. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.956-43 — José dos Santos Ferreira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.957-43 — José Martins Torres. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.958-43 — João Gonçalves da Costa. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.959-43 — José Costa. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.960-43 — Luiz Corrêa Ribeiro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.961-43 — Manoel Guedes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.962-43 — Manoel Afonso Marinho. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.963-43 — Maria da Conceição. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.964-43 — Manoel Martins. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.965-43 — Maria Luiza Pimentel. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.966-43 — Manoel Machado. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.967-43 — Maria Cândida Caçote. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.968-43 — Maria Augusta de Sousa. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.969 — Manoel Gonçalves de Sá. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.970-43 — Maria da Purificação Vaz. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.971-43 — Manoel de Carvalho. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.972-43 — Poli Valentino. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.973-43 — Ramon Mouro Motta. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.974-43 — Rachid Tabet. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.975-43 — Seidel Debach. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.976-43 — Wadi Tabet. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.977-43 — Wolf Risnik. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.978-43 — Vitor Leitão. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.989-43 — Francisco Martins de Freitas. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Dia 3 de julho de 1943

Companhias:

P.N. 11.106-43 — De Companhia Th. Bardin de Minérios S. A., rua Sacadura Cabral, n. 49; P.N. 12.671 — De Companhia Força e Luz de Minas Gerais, avenida Rio Branco, n. 137, 12.º andar; P.N. 8.384-43 — De Companhia de Ferro Maleável, rua México, n. 168, sala 405; P.N. 12.667-43 — De Companhia Linha Circular de Carris da Baía, avenida Rio Branco, n. 137, 13.º andar; P.N. 8.746-43 — Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A.; P.N. 12.668-43 — De Companhia Elétrica da Baía, avenida Rio Branco, n. 137, 13.º andar; P.N. 1.724-42 — Mc Kinlay S. A.; P.N. 10.830 — De Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, rua 1.º de Março, n. 31; P.N. 12.785, de 1943 — De S.A. Mercantil Anglo Brasileira (Samab), rua Visconde de Inhaúma, n. 109; P.N. 10.107 — Companhia Industrial Delfos S. A., rua Rodrigues dos Santos, n. 324; P.N. 11.293-43 — Casa de Saúde e Maternidade Na. Sa. de Lourdes S. A.; P.N. 8.649-43 — De Companhia Agrícola Juiz de Fora, rua do Carmo, n. 29; P.N. 12.669-43 — De Companhia Brasileira de Energia Elétrica; P.N. 10.558, de 1943 — De Companhia Carioca Imobiliária, rua 1.º de Março, n. 6, 10.º andar; P.N. 10.554, de 1943 — De Companhia de Expansão Territorial S. A., rua 1.º de Março, n. 82; P.N. 12.670-43 — De Companhia Força e Luz do Paraná, avenida Rio Branco, n. 137, 12.º andar; P.N. 8.217-43 — Imbuí, Companhia Nacional de Terrenos, S. A.; P.N. 12.364-43 — De Imobiliária Darke S. A., rua Sete de Setembro, n. 115, 1.º andar; P.N. 6.291-43 — Solar Restaurante S. A., rua Capuri, n. 271; P.N. 10.606-43 — De Standard Elétrica S. A., avenida Almirante Barroso, n. 91; P.N. 10.278, de 1943 — S. A. Tecidos Indústrias Khair, rua da Alfândega, n. 104; P.N. 7.226-43 — De União Brasileira Companhia de Seguros Gerais, rua da Alfândega n. 107, 2.º andar. — Arquivadas respectivamente sob os ns. 19.450 — 19.451 — 19.452 — 19.453 — 19.454 — 19.455 — 19.456 — 19.457 — 19.458 — 19.459 — 19.460 — 19.461 — 19.462 — 19.463 — 19.464 — 19.465 — 19.466 — 19.467 — 19.468 — 19.469 — 19.470 — 19.471.

Contratos:

P.N. 3.183-43 — Da firma, Farmácia e Drograria Assembléia Ltda., composta dos sócios quotistas José Pisserchio, José Cândido Francisco Moreira, Alfredo da Silva Neves, Armando Chaves Monteiro e Alfredo da Silva Moreira, para a exploração do comércio de farmácia, drogaria, fabrico de produtos farmacêuticos, higiênicos e perfumários, com sede à rua da Assembléia, n. 83, com o capital de Cruzeiros 1.200.000,00, e pelo prazo de 10 anos. — Arquivado sob ns. 158.173.

P.N. 5.821-43 — Da firma Kastro Limitada, estabelecida na cidade de São Paulo, composta dos sócios quotistas Karl Trostil e Fred Hardacker, para o comércio de importação, venda e acondicionamento de máquinas, mobílias e artigos de escritório, com o capital de Cr\$ 100.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.220.

P.N. 7.808-43 — Da firma Campanhã & Co., composta dos sócios solidários, Joaquim Rodrigues da Silva Campanhã e Domingos Pereira de Faria, para a exploração do comércio de mármore e granitos e seus artefatos, com sede à rua Bela, n. 1.133, com o capital de Cr\$ 120.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.225.

P.N. 10.287-43 — Da firma, Casa Ferreira Paiva de Fardamentos Ltda., composta para a exploração do comércio de fazendas e alfaiataria, à rua General Pedra, n. 13, com o capital de Cr\$ 150.000,00, entrando o sócio, Joaquim Ferreira de Azevedo com Cr\$ 75.000,00, o sócio Antônio Ferreira de Azevedo com Cr\$ 35.000,00, o sócio João Pinto, com Cr\$ 30.000,00 e Fernando de Sousa, com Cr\$ 10.000,00, cabendo ao sócio Joaquim Ferreira de Azevedo, o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.226.

P.N. 11.592-43 — Da firma M. S. Oliveira & Martins, composta dos sócios solidários, Manuel de Sousa Oliveira, gerente, Cr\$ 2.500,00, Domingos de Oliveira Martins, gerente, Cr\$ 2.500,00, para o comércio de alfaiataria e seus correlatos, à rua Uruguiana, n. 22, com o capital de Cr\$ 5.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.231.

P.N. 6.947-43 — Da firma Maia & Areal, composta dos sócios solidários, Manuel Maia e José Francisco Areal, para o comércio de bar, café e bilhares, no caminho de Itaóca, n. 456, com o capital de Cr\$ 68.500,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.233.

P.N. 11.523-43 — Da firma Montalvão & Pinheiro, composta dos sócios solidários, Frederico Montalvão, gerente, Cr\$ 38.500,00, e Joaquim Pinheiro, gerente, Cr\$ 38.500,00, para o comércio de botiquim, à rua da Gamboa s/n., com o capital de Cr\$ 77.000,00, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.234.

P.N. 11.747-43 — Da firma A. F. Braga & Companhia, composta para a exploração do comércio de representações, comissões e consignações, com sede à rua Buenos Aires, número 45, 2.º, com o capital de Cr\$ 160.000,00, entrando o sócio Alexandre Fontes Braga, com Cr\$ 128.000,00 e o sócio Ivete Magalhães Braga, com Cr\$ 32.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.237.

P.N. 8.525-43 — Da firma, Armetal Artefatos de Metal Ltda., composta dos sócios quotistas, José Rodrigues de Miranda e Joaquim Afonso Nunes de Sousa, para o comércio de artefatos de metal, com sede à avenida Suburbana, n. 177-B, com o capital social de Cr\$ 100.000,00, pelo prazo de 3 anos. — Arquivado sob o n. 158.238.

P.N. 8.590-43, da firma Aires de Castro & Companhia Ltda., composta dos sócios quotistas José Serapião Aires de Castro e Valdir Aires de Castro, para o comércio de alfaiataria e camisaria, à rua Carolina Meier, n. 9-A, com o capital de Cr\$ 30.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.239.

P.N. 11.416-43, da firma Adriano da Silva & Santos, composta dos sócios solidários, Adriano da Silva, gerente, Cr\$ 5.000,00 e Antônio dos Santos, gerente, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de pinturas de prédios à rua Visconde da Gávea, n. 116-A, com o capital de Cr\$ 10.000,00, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.240.

P.N. 15.369-41, da firma Berquó & Carmo, Ltda., composta dos sócios quotistas Carlos Berquó Quadros e Laura Vilas Boas do Carmo, entrando aquele com Cr\$ 10.000,00 e esta com Cr\$ 5.000,00, para o comércio de farmácia, à rua São Francisco Xavier, n. 194, cabendo o sócio gerente Carlos Berquó Quadros o uso da firma, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.243.

P.N. 1.885-43, da firma Brasil Sociedade Exportadora Ltda., com sede no Estado de São Paulo, composta dos sócios quotistas Deo-

doro Imbriani Perrelli, Alberto Monteiro de Carvalho Filho e Joaquim Monteiro de Carvalho, para o comércio de exportação de produtos brasileiros e importação em geral, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, prazo 5 anos. — Arquivado sob o n. 158.244.

P.N. 12.059-43, da firma, Costa Irmãos, Ltda., para o comércio de construções e congêneres, à rua do Resende, n. 7, S-2, com o capital de Cr\$ 50.000,00, entrando o sócio Martinho Ferreira da Costa com Cr\$ 25.000,00 e o sócio Virgílio Ferreira da Costa com Cr\$ 25.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.249.

P.N. 6.867-43, da firma Empresa Mercantil de Imóveis Ltda., composta dos sócios quotistas Antônio Martins Fontoura Borges, Ronan Rodrigues Borges, Alvaro Vaz Olivieri, Fábio Nelson de Sena, Bernardo Florentino Campos, José Alves Mota, João de Alcântara e João de Sousa Barros, para o comércio de corretagem, administração, compra e venda de imóveis, à rua da Alfândega n. 34, com o capital de Cr\$ 600.000,00, prazo de 20 anos. — Arquivado sob o n. 158.250.

P.N. 5.217-43, da firma, Evaldo P. de Aguiar & Cerqueira, Limitada, composta dos sócios quotistas, Maria do Carmo Barbosa Cerqueira e Evaldo Pinto de Aguiar, para o comércio de farmácia, à rua Golaz, n. 614, com o capital de Cr\$ 12.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.251.

P.N. 620-43, da firma Ervolino, Belfort & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas, Orestes Ervolino, Cecé Cavalcanti Carvalho da Costa, Arlinda Fernandes Belfort e Aristides Araújo, para o comércio de farmácia, à rua do Engenho de Dentro, n. 145, com o capital de Cr\$ 20.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.251.

P.N. 11.132-43, da firma, Farmácia Vita Ltda., composta para o comércio de farmácia, com sede à rua do Matoso, n. 101-B, com o capital de Cr\$ 18.000,00, entrando a sócia Vera de Siqueira Jacoud com Cr\$ 6.000,00 e a sócia Marina Martins com Cr\$ 12.000,00 a quem cabe o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.252.

P.N. 8.707-43, da firma, J. M. S. Pereira & Antunes, composta dos sócios solidários, José Manuel de Sousa Pereira e Francisco Antunes da Costa, para o comércio de depósito de gêlo, à rua Conde de Bonfim, n. 1-A, com o capital social de Cr\$ 2.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 1.000,00, cabendo a ambos o uso da firma, sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.254.

P.N. 11.411-43, da firma, Luiz & Américo, composta dos sócios solidários, Manuel Pereira Luiz, gerente Cr\$ 35.000,00 e Américo de Jesus, gerente, Cr\$ 35.000,00, para o comércio de botiquim, charutaria e bilhares, à rua Barão de Mesquita, n. 783, com o capital de Cr\$ 70.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.256.

P.N. 5.291-43, da firma, Pinto, Augusto Ltda., composta dos sócios quotistas, João Augusto Duarte e Alexandre Pinto, para o comércio de botiquim, à rua Ibiapina, n. 263, com o capital de Cr\$ 10.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.259.

P.N. 12.058-43, da firma, Portela & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas, Agostinho Ferreira e Triunfo Augusto Portela, para o comércio de construções civis, compra e venda de materiais de construção e congêneres, à rua do Resende n. 7, S-3, com o capital de Cr\$ 50.000,00, entrando cada um com Cr\$ 25.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.260.

P.N. 10.787-43, da firma, Sociedade de Alimentação Marambaia Ltda., composta dos sócios quotistas, Osvaldo Vieira de Andrade e Sebastião Santos, para o comércio de restaurante e comestíveis em geral com sede e foro nesta cidade, com o capital de Cr\$ 600.000,00, o sócio Sebastião Santos com Cr\$ 540.000,00, Osvaldo Vieira de Andrade com Cr\$ 60.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.261.

P.N. 8.061-43, da firma, Sociedade de Representações Sul Riograndense Ltda., composta dos sócios quotistas Otacílio Peixoto Vieira, Moacir Peixoto Vieira e João Farias Aquino, para o comércio de comissões, representações, consignações e conta própria, com sede e foro nesta cidade, com o capital de Cr\$ 100.000,00 — Arquivado sob o n. 158.262.

P.N. 11.134-43, da firma Sousa & Frade, composta dos sócios solidários, João Fonseca Frade e Manuel de Sousa, para o comércio de botiquim, com sede à rua Visconde do Rio Branco n. 58, com o capital de Cr\$ 70.000,00, entrando cada um com Cr\$ 35.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.261.

Alterações:

P.N. 11.112 da Mascarenhas, Bastos & Co. Ltda., para efeito de retirada dos sócios quotistas João e Antônio Peixoto Bastos que cedem e transferem as suas quotas aos demais sócios: — reconstituição do capital social de Cr\$ 500.000,00 da seguinte forma: 170 quotas do sócio Mário da Silva Mascarenhas, 200 do sócio Luiz Botelho Neto, 70 do sócio Antônio Ferreira, 50 do sócio Arnaldo Ribeiro Mascarenhas e 10 do sócio Manuel Gomes de Almeida, modificação da razão social para Mascarenhas, Botelho & Co. Ltda. e de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.223.

P.N. 10.058-43, de Abel Costa & Co., para efeito de transformação da sociedade em comandita simples, para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, admissão de novo sócio, aumento de capital para Cr\$ 300.000,00 em 300 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuídas: 30 quotas ao sócio Abel Augusto da Costa, 170 ao novo sócio Ernesto da Costa e 100 quotas ao sócio Augusto Ferreira Arantes, modificação da razão social para Costa & Co. Ltda., prazo 5 anos: — Arquivado sob o n. 158.227.

Alterações:

P.N. 12.501-43, de Empresa Conservadora de Imóveis Ltda., para efeito de retirada do sócio Tobias Filadelfo da Rocha, com haveres no valor de Cr\$ 10.000,00, reintegração do capital social pelos sócios remanescentes, tempo indeterminado. — Arquivada sob o número 158.228.

P.N. 11.215-43, de Exportadora Afonso de Albuquerque Ltda., para efeito de ampliação do objetivo social que passou a ser, também, de compra e venda de minérios, pedras preciosas e semi-preciosas. Tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.229.

P.N. 10.044-43, de Moura & Granja, Ltda., para efeito de retirada do sócio Lúcio Moura Granja com haveres no valor de Cr\$ 5.000,00, admissão do sócio Cícero Moura, reintegração do capital social, tempo indeterminado, mudança da razão social para Moura & Irmão Limitada. — Arquivada sob o n. 158.232.

P.N. 8.220-42, de Antônio Tannuri & Co. para efeito de retirada do sócio de indústria José Nicolau Estrela, e admissão do sócio de indústria Wilson Tannuri. Tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.236.

P.N. 3.372-43, de Alvaro, Fernandes Ltda., para efeito de admissão de novo sócio Fernando Malheiro da Silva, bem como aumento de capital para Cr\$ 300.000,00, assim distribuído: Cr\$ 170.000,00 para o sócio Alvaro Gonçalves da Silva, Cr\$ 100.000,00 para o sócio Manuel Fernandes e Cr\$ 30.000,00 para o novo sócio Fernando Malheiro da Silva, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. — Arquivada sob o número 158.242.

P.N. 10.291-43 do Basília Exportação e Importação Limitada, para efeito de transferência de 8 quotas, que fazem os sócios Fernando Camuyrano e Aylder Fernandes Machado, sendo 4 quotas de cada um, no valor de Cr\$ 5.000,00, cada quota, ao sócio Eduardo Rafael Teysera; ficando o capital que é de Cr\$ 200.000,00 assim reconstituído: 28 quotas do sócio Eduardo e 4 quotas a cada um dos seguin-

tes sócios: Rolando José de Araújo, Touffie Iram e Delfor Raul Fischer, tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.247.

P. n. 3.920-41, de Ceferino Gondar & Co., para efeito de retirada do sócio Alfredo Cunha, recebendo a quantia de Cr\$ 19.983,30, admissão como sócio da indústria Ernesto Luchetti, reintegração do capital e outras modificações do estatuto social. — Arquivada sob o n. 158.248.

P. n. 12.253-43, de Lojas de Tecidos ao Bicho da Seda, Ltda., para efeito de modificação da cláusula referente às retiradas *pro labore*. Tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.253.

P. n. 12.118-43, de Moreira Neto & Cia., Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 350.000,00 em 350 quotas de Cr\$ 1.000,00, cabendo ao sócio Augusto Moreira Neto 250 quotas e ao sócio Joaquim da Silva Araújo 100 quotas, tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.258.

P. n. 6.673-43 de "Sobracó", Sociedade Brasileira de Representações, Ltda., para efeito de retirada do sócio Jules Polaczek, que cede e transfere suas 35 quotas da seguinte forma: 27 quotas ao sócio remanescente Tibor Hodos, que passa a ter na sociedade 62 quotas, 7 quotas ao novo sócio Alfredo Machado Soares e 1 quota ao novo sócio Echiell Meilman, prazo de 5 anos. — Arquivada sob o n. 158.263.

P. n. 10.988-43, de Schmidt, Leal & Cia., Ltda., para efeito de aumento do capital social, que passou a ser de Cr\$ 300.000,00, tempo indeterminado. — Arquivada sob o número 158.265.

Distratos:

P. n. 12.393-43, de Assis & Ferreira, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Sadi Assis Ribeiro, com haveres no valor de Cr\$ 10.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Júlio Ferreira, cujos haveres importam em Cr\$ 10.000,00. — Arquivado sob o n. 158.224.

P. n. 23.319-42, de M. A. Ferreira & Ribeiro, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manuel Alves Ferreira, com haveres no valor de Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade a sócia Maria José Ribeiro, cujos haveres importam em Cr\$ 5.000,00. — Arquivado sob o n. 158.230.

P. n. 11.975-43, de S. Tiago & Cia., sociedade em dissolução com retirada do sócio Sara Tiago de Almeida, com haveres no valor de Cr\$ 20.092,40, assumindo o ativo e passivo, no valor de Cr\$ 37.644,90, o sócio Manuel Ferreira. — Arquivado sob o n. 158.235.

P. n. 12.431-43, de Azevedo & Claro, sociedade em dissolução com a retirada do sócio José Albuquerque Claro, com haveres no valor de Cr\$ 18.659,30, assumindo o ativo e passivo o sócio Luiz Corêia de Azevedo, com haveres no valor de 30.685,70. — Arquivado sob n. 158.241.

P. n. 12.427-43, de H. Almeida & Cia., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Joaquim Henrique de Almeida e Abel Henrique de Almeida, recebendo as quantias respectivas de Cr\$ 21.724,69 e Cr\$ 22.860,51. — Arquivado sob o n. 158.253.

P. n. 2.785-43, de M. Almeida & Mendes, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manuel Mendes, com haveres no valor de Cr\$ 31.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor também de cruzeiros 1.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade, também de Cr\$ 31.000,00, Manuel de Almeida Novo. — Arquivado sob o número 158.257.

Firmas individuais:

P. n. 10.958-43, de Antônio Messere, estabelecido com negócio de frutas e doces, à gare de São Francisco Xavier, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 105.856.

P. n. 20.247-42, de Antônio Gonçalves de Barros, para o comércio de bar, botecim e charutaria, com o capital de Cr\$ 40.000,00 e estabelecida à rua Marquês de São Vicente n. 438 A. — Registrada sob o n. 105.859.

P. n. 9.343-43, de Antônio Luiz Moraes, estabelecida com comércio de açougue, à rua Gomes Serpa n. 1, com o capital de cruzeiros 30.000,00. — Registrada sob o n. 105.859.

P. n. 9.914-43, de Antônio Magalhães Piebrig, estabelecida com comércio de máquinas de escritório, à rua Buenos Aires n. 161 A, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 2.000,00. — Registrada sob o n. 105.860.

P. n. 10.865-43, de Antônio Toste do Couto, estabelecida com açougue, à rua Marquês de São Vicente n. 76, com o capital de cruzeiros 50.000,00. — Registrada sob o número 105.861.

P. n. 9.800-43, de Artur Dias, estabelecida com o comércio de quitanda e louças de barro, à rua Ana Quintão n. 54 B, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob o n. 105.864.

P. N. 10.490-43 — De Alvarino José Rebelo, estabelecida para o comércio de café à avenida Paulo de Frontin n. 526, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 105.866.

P. N. 10.489-43 — De Alfredo Cerckira, para o comércio de quitanda, à rua Tenente Palestino n. 162, com o capital de Cr\$ 2.000,00. — Registrada sob o n. 105.867.

P. N. 11.042-43 — De Angelo Fausto, para o comércio de calçados à varejo, à Praça do Engenho Novo, com o capital de Cr\$ 35.000,00. — Registrada sob o n. 105.868.

P. N. 11.073-43 — De A. Bahadian, para o comércio de tecidos em grosso e varejo, à rua da Alfândega n. 378, com o capital de Cr\$ 300.000,00. — Registrada sob o n. 105.869.

P. N. 9.119-43 — De Arnaldo Fernandes Troina, para o pequeno fabrico de calçados, à rua Teixeira Ribeiro n. 282, com o capital de Cr\$ 2.000,00. — Registrada sob o n. 105.872.

P. N. 9.667-43 — De Artur Leitão de Almeida, para oficina de lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas, rua S. José n. 24, 1.º, com o capital de Cr\$ 100.000,00. — Registrada sob o n. 105.873.

P. N. 3.362-43 — De Alvaro Dias, para oficina de electricista, à rua Figueira de Melo número 162, fundos, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 105.875.

P. N. 11.841-43 — De Abel dos Santos Correia, para o comércio de alfaiataria, avenida Passos n. 88, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 105.877.

P. N. 11.731-43 — De Angelino Nunes, para o comércio de quitanda, estrada do Engenho da Pedra n. 693, com o capital de Cr\$ 1.000,00. — Registrada sob o n. 105.878.

P. N. 9.636-43 — De Benjamin Ferreira Brulha, para o comércio de carvão e lenha, à estrada S. Pedro de Alântara n. 1.696, com o capital de Cr\$ 3.000,00. — Registrada sob o n. 105.879.

P. N. 10.540-43 — De Candido Menezes da Silveira, para oficina mecânica, à rua do Costa n. 122-C, capital de Cr\$ 25.000,00. — Registrada sob o n. 105.881.

P. N. 11.675-43 — De C. A. Sampaia, para o comércio de construções e reconstruções, à rua Pompílio de Albuquerque n. 362, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o n. 105.882.

P. N. 9.978-43 — De Diniz Vaz de Oliveira, para o fabrico de calçados, à rua Expídio Boa Morte n. 225, com o capital de Cr\$ 2.000,00. — Registrada sob o n. 105.883.

P. N. 10.460-43 — De David Trager, para o comércio de jóias e pedras preciosas lapidadas (importação e exportação) rua General Câmara n. 119, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Registrada sob o n. 105.885.

P. N. 10.425-43 — De Ernesto de Araújo Soares, para o comércio de fazendas e artigos de escritório, à rua Leandro Martins n. 59, com o capital de Cr\$ 20.000,00. — Registrada sob o n. 105.887.

P. N. 9.508-43 — De Eduardo Kneizl, para o fabrico de jóias, à rua da Quitanda n. 50, com o capital de Cr\$ 35.000,00. — Registrada sob o n. 105.888.

P. N. 22.048-43 — De Francisco dos Santos Botecim e Bilhares, para o comércio de botecim e bilhares, à avenida dos Democráticos

n. 288, com o capital de Cr\$ 20.000,00. — Registrada sob o n. 105.891.

P. N. 4.640-43 — De Francisco Patilha Tostes, para o comércio artigos tipográficos, rua Campos da Paz n. 88, casa 5, com o capital de Cr\$ 3.000,00. — Registrada sob o n. 105.892.

P. N. 9.116-43 — De F. Teixeira da Feresca, para o comércio de carvão e lenha, estrada Intendente Magalhães n. 1.249, com o capital de Cr\$ 1.500,00. — Registrada sob o número 105.895.

P. N. 21.959-42 — De Fernando dos Santos Fernandes, para o comércio de bar, à rua Aquidabã n. 335-B, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 105.897.

P. N. 8.996-43 — De Frederico de Medeiros, para o comércio de comissões e consignações, à rua Mayrinek Veiga n. 28, 6.º andar, sala 5, com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Registrada sob o n. 105.898.

P. N. 10.401-43, de Friedrich Nagel, para o comércio de móveis, à avenida Almirante Barroso n. 94, 7.º andar, sala 740, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 105.899.

P. N. 9.132-43, de Henrique Joaquim da Silva, para o comércio de mercador e fabrico manual de calçado, à rua Pereira Nunes número 100-A, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 105.903.

P. N. 2.139-43, de Hilda Nunes Ferreira, para o comércio de carvão e lenha, à rua João Vicente n. 313, com o capital de Cr\$ 2.000,00. — Registrada sob o n. 105.904.

P. N. 140-43, de José Lente, para o comércio de construção, avenida Rio Branco n. 91, 9.º and., sala 6, com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Registradas sob o n. 105.906.

P. N. 7.704-43, de José de Matos — Barbearia Leader, para o comércio de barbearia com perfumaria, à avenida Rio Branco n. 158, com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Registrada sob o n. 105.907.

P. N. 11.507-43, de Joaquim Rebello Vieira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Matos Rodrigues n. 61-A, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o n. 105.908.

P. N. 10.158-43, de J. Francisco Paula Filho, para o fabrico de calçado à rua da Conceição n. 26, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 105.909.

P. N. 8.864-43, de J. da Mota Silva, para o comércio de pequeno mercador, à rua Teófilo Otoni n. 88, com o capital de Cr\$ 20.000,00. — Registrada sob o n. 105.912.

P. N. 17.541-42, de J. M. da Costa Brito, para o comércio de materiais de construções o ferro velho, à rua Cachambi s/n, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o número 105.914.

P. N. 11.946-43, de J. Q. Neto, para o comércio de representações, comissões e conta própria, à rua André Cavalcanti n. 50, com o capital de Cr\$ 30.000,00. — Registrado sob o n. 105.918.

P. N. 10.065-43, de Luiz Feliciano de Gurjão Bentes, para o comércio de construções, reconstruções de prédios e obras em geral, à avenida Rio Branco n. 91, 8.º andar, sala 11, com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Registrada sob o número 105.920.

P. N. 10.953, de Leopoldo Gomes de Oliveira, para o comércio de orquestra, à estrada Água Branca n. 636, com o capital de Cr\$ 500,00. — Registrada sob o n. 105.922.

P. N. 4.654-43, de Leonel Nunes de Souza, para o comércio de carvoaria, à rua Luiz Câmara n. 440, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o n. 105.923.

P. N. 21.092-42, de Manuel Braz da Silva, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Guatemala n. 107, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 105.924.

P. N. 9.380-43, de Manuel Soares Júnior, para o comércio de compras e venda de máquinas, acessórios e materiais, com o capital de Cr\$ 35.000,00. — Registrada sob o n. 105.925.

P. N. 8.181-43, de Manuel Ricart Gonzalez, para o comércio de material elétrico e ourivesaria em pequena escala, à rua Licínio Cardoso n. 312, com o capital de Cr\$ 10.000,00.

P. N. 12.015-43, de Manuel Pereira — Cabeleireiro, para o comércio de barbeiro, cabeleireiro e manicure, à rua Haddock Lobo n. 452.

com o capital de Cr\$ 20.000,00. — Registrada sob o n. 105.927.

P. N. 3.805-43, de Maximiano Pereira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Gomes Braga n. 40, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 105.928.

P. N. 9.051-43, de M. G. Correia Júnior, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua Ouvidor n. 38, 4.º andar, sala 404, com o capital de Cr\$ 25.000,00. — Registrada sob o n. 105.931.

P. N. 5.016-43, de Mário José da Silva, para o comércio de quitanda, à rua Guineza n. 138, com o capital de Cr\$ 2.000,00. — Registrada sob o n. 105.933.

P. N. 9.015-43, de Oscar Nogueira Caiado, para o comércio de representações de cal, à rua Ana Neri n. 332, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 105.934.

P. N. 23.030-42, de Ouagili Mouchalout, para o comércio de armariinho, fazendas e miudezas, com o capital de Cr\$ 21.000,00, à avenida Geremário Dantas n. 1.463. — Registrada sob o n. 105.935.

P. n. 8.694, de Olivio Tavares Rodrigues, para o fabrico de cintos, à rua do Ouvidor n. 123, com o capital de Cr\$ 9.000,00. — Registrada sob o n. 105.936.

P. n. 10.095-43, de Rinaldo Morigi, para o fabrico de chuveiros elétricos, à Travessa Jacaré n. 15, capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o n. 105.938.

P. n. 5.167-43, de Sidur Esanu, para o comércio e oficina de lapidação de diamantes, à rua da Alfândega n. 214, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Registrada sob o número 105.942.

P. n. 9.267-43, de Serafim Gonçalves Vieira, para o comércio de sacos vazios, ferro velho e metais, à rua General Pedra n. 193, com o capital de Cr\$ 40.000,00. — Registrada sob o n. 105.944.

P. n. 11.847-43, de Severino Lopes Guimarães, para o comércio de anúncios de propaganda, à rua da Alfândega n. 48, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o número 105.945.

P. n. 11.010-43, de Teresa Perez Santiago, para o comércio de cigarros, à rua Pedro I. v. 2-A, com o capital de Cr\$ 3.000,00. — Registrada sob o n. 105.947.

P. n. 11.066-43, de Vitorino Nogueira Móveis, estabelecido com o comércio de móveis, à rua Lubez de Camões n. 106, com o capital de Cr\$ 15.000,00. — Registrada sob o n. 105.948.

P. n. 9.824-43, de V. L. de Albuquerque, para o comércio de aves e ovos, à rua Barão de Mesquita n. 524, fundos, capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o n. 105.949.

P. n. 10.504-43, de Valtér Mitke, para o comércio de materiais usados, à avenida Pedro II, n. 191, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o n. 105.950.

P. n. 9.137-43, de Benjamin Barischpolski, para a oficina de debrutagem de pedras preciosas, à rua Santana n. 102, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob o n. 105.952.

P. N. 5.633-43, de A. B. de Mello, para o comércio de rádios e acessórios, à rua Marechal Floriano n. 146, sobrado, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o número 105.876.

Firmas complementares:

P. N. 12.480-43, de Antônio Simões Luiz, anexando ao seu ramo de comércio o de bilhares. — Registrada sob o n. 105.857.

P. N. 7.937-43, de Adriano S. Almeida, para aumento de capital para Cr\$ 30.000,00. — Registrada sob o n. 105.865.

P. N. 12.113-43, de Alexandre Delayti Neto, anexando ao seu comércio, uma seção de lapidação de pedras preciosas, à rua São José número 93, sobrado. — Registrada sob o n. 105.871.

P. N. 7.245-43, de Flávio Grisólia, abrindo uma filial, à avenida Tomé de Sousa n. 103, com o capital de Cr\$ 3.000,00. — Registrada sob o n. 105.893.

P. N. 12.115-43, de Galdino Fernandes, para abertura de filial com o mesmo ramo de comércio, à rua Carvalho de Sousa n. 329, o aumento de capital para Cr\$ 40.000,00. — Registrada sob o n. 105.900.

P. N. 8.412-43, de Guedes Sobrinho, para transferência de sede para rua São Bento número 26, sobrado e abertura de filial, à rua

Barão de Mesquita n. 116, para o fabrico de perfumarias. — Registrada sob o n. 105.901.

P. N. 10.678-43, de J. Santos Pereira, anexando ao seu ramo de comércio, o de importação e exportação. — Registrada sob o número 105.910.

P. N. 6.881-43, de Jacó Gleiser, aumentando o seu capital para Cr\$ 250.000,00. — Registrada sob o n. 105.916.

P. N. 2.265-43, de Lúcio Pinto Ferreira, aumentando o capital para Cr\$ 100.000,00. — Registrada sob o n. 105.921.

P. N. 5.142-43, de Mário Giuseppe Carlizzi, para transferência de sede para rua das Laranjeiras n. 219 e aumento de capital para Cr\$ 200.000,00.

P. N. 10.217-43, de Zaki Nicolau Rizik, aumentando o capital para Cr\$ 40.000,00. — Registrada sob o n. 105.951.

Firmas sociais:

P. N. 6.329-43, de Anacleto da Silva & Companhia.

P. N. 5.445-43, de Agência de Propaganda Tupan Sociedade Ltda.

P. N. 12.150-43, de Alfaiataria Grajaú Limitada. P. N. 9.040-43, de A. S. Rebelo & Companhia.

P. N. 12.442-43, de Distribuidora de Charrutos Suerdieck, Limitada.

P. N. 8.885-43, de Empresa Electro Mecânica Construtora Ltda.

P. N. 11.998-43, de Empresa Empreiteirade Alcais Ltda.

P. N. 12.492-43, de Empresa Brasileira de Alcais Ltda.

P. N. 12.435-43, de Fábrica de Calçados Nira Ltda.

P. N. 6.620-43, de Ferreira & Leite.

P. N. 12.530-43, De Guedes & Cia.

P. N. 6.280-43, de I. Abulafia & Cia.

P. N. 12.200-43, J. Pratas & Fernandes.

P. N. 9.365-43, de J. Leite & Abreu Lta.

P. N. 8.760-43, de J. Miguez & Cia. Ltda.

P. N. 11.920-43, de J. Ferreira & Vieira.

P. N. 7.435-43, de J. Matoso & Cia.

P. N. 11.033-43, de Madeiras e Produtos do Brasil Ltda.

P. N. 5.112-43, de O. S. Bittencourt — Cia.

P. N. 12.388-43, de H. Gomes & Vanconcelos.

P. N. 12.091-43, de Sarubi, Romariz & Cia. Ltda.

P. N. 10.727-43, de S. Fledsman & S. Weitesman.

P. N. 9.706-43, de Tannre & Sousa Ltda.

Registradas respectivamente sob os números:

105.862 — 105.863 — 105.870 — 105.874 — 105.884 — 105.886 — 105.889 — 105.890 — 105.894 — 105.896 — 105.902 — 105.905 — 105.914 — 105.913 — 105.914 — 105.917 — 105.919 — 105.929 — 105.937 — 105.938 — 105.941 e 105.946.

Diplomas:

P. N. 10.585-43, de Hugo Brasil Cantanhede.

P. N. 12.837, de Dalton Manzo de Sousa.

P. N. 22.146, de Ramiro Sérgio de Matos.

P. N. 10.692-43, de Eronides de Castro.

P. N. 11.113-43, de Herval Melo.

P. N. 11.257-43, de George Clarke.

P. N. 11.388-43, de Luiz Antuori.

P. N. 11.542-43, de Pierre René Cazes.

P. N. 11.643-43, de Aurélio Barroso de Sá.

P. N. 12.535-43, de Rufe Bergot de Matos.

P. N. 12.817-43, de Jacó August Bachmann.

P. N. 12.852-43, de Vicente de Oliveira e Silva.

P. N. 12.904-43, de Joaquim Pinto de Magalhães.

P. N. 12.972-43, de Edite Abreu Teixeira.

P. N. 12.957-43, de Jorge Rocha da Silva.

P. N. 13.090-43, de Newton Seixas.

P. N. 13.125-43, de Hélio Pereira de Sá.

P. N. 12.488-43, de Arcésio Gonçalves Vilela.

P. N. 12.542-43, de Diógenes Gambogi.

P. N. 13.157-43, de José Simplicio da Silva Rocha.

Registrados sob os ns.:

42.822 — 42.823 — 42.824 — 42.825 — 42.826 — 42.827 — 42.828 — 42.829 — 42.830 — 42.831 — 42.832 — 42.833 — 42.834 — 42.835 — 42.836 — 42.837 — 42.838 — 42.839 — 42.840 — 42.841.

respectivamente:

Procurações:

P. N. 10.059-43, de Airlton Martins; P. N. 10.060-43, Airlton Martins; P. N. 12.105-43, de Alves Santos & C.º; P. N. 12.659-43, de Manuel Rodrigues Segundo — Registradas respectivamente sob os ns. 42.867 a 42.870.

Autorizações:

P. N. 11.856-43, de Fortaleza de Pedras Preciosas Ltda.; P. N. 12.468-43, de Madalena David dos Santos; P. N. 12.487, de Rebeca Weiner; P. N. 12.712-43, de Laurinda Ferreira da Silva; P. N. 12.770-43, de Alda de Barros Monteiro da Silva; P. N. 9.309-43, de Marina Costa de Macedo; P. N. 12.591-43, de Jacqueline Bloch Bernheim; P. N. 12.592-43, de Simone Bloch Jacob. — Arquivadas respectivamente sob os ns. 42.871 a 42.878.

Cartas de gerentes:

P. N. 11.706-43, de Costa & Filhos; P. N. 11.866-43, de Castro Lopes Brandão & C.º; P. N. 13.105-43, de M. Nogueira da Fonseca; P. N. 13.115-43, de José Ramos da Silva; P. N. 13.131-43, de José Maria Dias; P. N. 11.467-43, de São Glicerio de Barbearia Ltda; P. N. 10.904-43, de F. Vaz Figueira; P. N. 5.201-43, de Abílio A. Fernandes; P. N. 10.403-43, de Mateus & Gomes; P. N. 11.567-43, de Sousa Lemos & C.º Ltda.; P. N. 11.568-43, de Sousa Lemos & C.º Ltda.; P. N. 11.569-43, de Sousa Lemos & C.º Ltda; P. N. 12.121, de P. J. Grego; P. N. 12.545-43, de Silvestre Vasquez & C.º; P. N. 12.582-43, de José da Costa Teixeira; P. N. 12.605-43, de Luca & Paravato; P. N. 12.594-43, de M. da Silva; P. N. 12.715-43, de Alfredo Felipe Pettiniant; P. N. 12.781-43, de J. Soriano & Filho; P. N. 12.864-43, de Bernardo Santos; P. N. 11.883-43, de Garage Cruzeiro Ltda.; P. N. 12.910-43, de Abel Luiz Marques; P. N. 12.980-43, de Desidério Alvares Viana; P. N. 13.042-43, de N. Garcia & C.º Ltda.; P. N. 13.043-43, de Valente, Silva & C.º — Arquivadas respectivamente sob os números 42.842, 42.843, 42.844, 42.845, 42.846, 42.848, 42.849, 42.850, 42.851, 42.852, 42.853, 42.854, 42.855, 42.856, 42.857, 42.859, 42.860, 42.861, 42.862, 42.863, 42.864, 42.865 e 42.866.

Cancelamentos:

P. N. 8.625-43, de Henrique Alves da Silva; P. N. 11.575-43, de Avelino Alves Carvalho; P. N. 11.733-43, de Luciano Lauria; P. N. 11.587-43, de E. A. Costa; P. N. número 8.048-43, de Romen Hermann Wetschky; P. N. 5.536-43, de Alfredo Gazineo. — Deferidos.

Anotações:

P. N. 71.659-43, de Sociedade de Representações Labor Ltda.; P. N. 10.468-43, de Otávio Guinle; P. N. 10.469-43, de Imobiliária Hélio Limitada; P. N. 11.972-43, de Telmo, Pinto & Soares; P. N. 8.603-43, de José Miguel; P. N. 11.206-43, de I. Almeida & Irmão. — Deferidos.

Transferência de livros:

P. N. 13.200-43, de Abílio Ferreira da Silva Botequim; P. N. 11.530-43, de Casa Lohner S.A. Médico-Técnica; P. N. 12.888-43, de José dos Santos Azevedo & C.º Ltda.; P. N. número 13.357-43, de V. Teixeira & C.º Ltda. — Anotem-se.

Desistências:

P. N. 1.846-43, de M. Pires Gonçalves; P. N. 11.881-43, de Prejawa & C.º; P. N. 4.291 de 1943, de R. Molino & Alves; P. N. 7.403-43, de M. Guedes & C.º — Deferidos.

Balancete:

P. N. 13.171-43, de Banco Auxiliar do Comércio S.A. — Nada há a deferir.

Exigências:

P. N. 2.865-43 — De Antônio Pacheco.

P. N. 5.775-43 — De Ribeiro Parada S. A. Indústrias de papel e papelão.

P. N. 6.135-43 — De José Gonçalves dos Santos.

P. N. 6.234-43 — De M. Palhas & Companhia.

P. N. 6.595-43 — De Paris Correia.

P. N. 7.095-43 — De Deca Editora Limitada.

P. N. 7.144-43 — De A. Santos.

P. N. 7.423-43 — De Empresa de Construções Vulcão Limitada.
 P. N. 8.436-43 — De José Francisco Gomes.
 P. N. 9.005-43 — De Pasquale Vilardi.
 P. N. 9.373-43 — De Alfredo Feitoza & Companhia.
 P. N. 9.512-43 — De Perfumes Lucel Limitada.
 P. N. 9.984-43 — De Cavid R. Marques & Companhia Limitada.
 P. N. 10.772-43 — De José Dias Salgado.
 P. N. 11.297-43 — De Accetta & Companhia Limitada.
 P. N. 11.442-43 — De Transportes 1.001 Cruzeiro Limitada.
 P. N. 11.480-43 — De Papelaria Mascotte Limitada.
 P. N. 11.573-43 — De Granja da Revista Limitada.
 P. N. 11.645-43 — De Empresa de Transportes Piratini Limitada.
 P. N. 11.699-43 — De Coêlho & Carvalho.
 P. N. 11.783-43 — De Sociedade de Mineração Guanabara Limitada.
 P. N. 11.824-43 — De Peleteiro & Senra.
 P. N. 11.888-43 — De Sociedade Nacional de Comércio e Representações Limitada "Sonacore".
 P. N. 11.915-43 — De Petrólio P. Pinto.
 P. N. 11.968-43 — De Metalúrgica Nolding Limitada.
 P. N. 12.008-43 — De M. Cezar Pinto & P. N. 12.054-43 — De Fernandes Ribeiro & Irmão.
 P. N. 12.083-43 — De Eurico & Oliveira.
 P. N. 12.139-43 — De Lapidação Continental Ltda.
 P. N. 12.169-43 — De S. C. T. I. L. Sociedade Comercial Técnica e Industrial Limitada.
 P. N. 12.232-43 — De José Afonso da Rocha & Companhia.
 P. N. 12.270-43 — De Amandio da Costa Almeida.
 P. N. 12.280-43 — De Sociedade Técnica e Comercial Anhanguera Limitada.
 P. N. 12.305-43 — De Sulimpex Ltda (Sul América de Importação e Exportação Ltda.).
 P. N. 12.322-43 — De Rom Quem Thun.
 P. N. 12.324-43 — De Alice Leonardo Menezes.
 P. N. 12.325-43 — De Abrabão Rodrigues Loureiro.
 P. N. 12.365-43 — De João Batista Parde-linha.
 P. N. 12.420-43 — De S. Pereira & Almeida.
 P. N. 12.420-43 — De S. Pereira & Almeida.
 P. N. 12.444-43 — De José Rodrigues Valente.
 P. N. 12.454-43 — De M. Malegoliwkin.
 P. N. 12.475-43 — De Paulo Fabiano Alves.
 P. N. 12.522-43 — De Pestana & Gaspar.
 P. N. 12.523-43 — De Casa França Gomes Limitada.
 P. N. 12.533-43 — De Almeida Fernandes & Gomes.
 P. N. 12.552-43 — De Marini & Companhia Limitada.
 P. N. 12.571-43 — De Valdemar Vieira Gonçalves.
 P. N. 12.602-43 — De F. Lima.
 P. N. 12.609-43 — De J. da Silva Soares & Companhia.
 P. N. 12.618-43 — De Rodrigues & Sabino Limitada.
 P. N. 12.634-43 — De Sociedade Brasil Holanda de Comércio Limitada.
 P. N. 12.672-43 — De Armindo Ribeiro Salgado.
 P. N. 12.682-43 — De M. R. Fernandes & Comp. Ltda.
 P. N. 12.685-43 — De Gonçalves & Galvão Limitada.
 P. N. 12.686-43 — De Escritório de Plan-tas e Projetos Limitada.
 P. N. 12.705-43 — De Sociedade de Cor-retagens e Representações Limitada "Socorro".
 P. N. 12.711-43 — De Sociedade para Indústria, Comércio e Representações "Indusco" Limitada.
 P. N. 12.716-43 — De Sociedade Madeireira Douat Ltda.

P. N. 12.730-43 — De Superchi & Irmãos Limitada.
 P. N. 12.737-43 — De Roberto Pereira & Companhia Limitada.
 P. N. 12.738-43 — De Construções Aero-náuticas S. A.
 P. N. 12.740-43 — De Albert Violland.
 P. N. 12.764-43 — De Veloso & Antônas.
 P. N. 12.767-43 — De Juvenal Conceição Azevedo.
 P. N. 12.812-43 — De Indústrias Agroquímicas do Brasil S. A.
 P. N. 12.835-43 — De Fábrica de Artefatos de Madeira Artema Ltda.
 P. N. 12.841-43 — De Oliveira & Mota.
 P. N. 12.836-43 — De Pan Elétrica Limi-tada.
 P. N. 12.842-43 — De Companhia Usina do Outeiro.
 P. N. 12.900-43 — De S. A. Lyée Fran-çais.
 P. N. 12.913-43 — De Vale & Correia.
 P. N. 13.121-43 — De Mineração Vitória Limitada.
 P. N. 13.191-43 — De Sociedade Carboní-fera Boa Vista Ltda.
 P. N. 13.234-43 — De João Dias Segundo.
 P. N. 13.293-43 — De Osmar Fernandes da Silva.
 P. N. 13.295-43 — De Clorindo Bruno Conti.
 P. N. 13.350-43 — De Participações S. A.
 P. N. 13.353-43 — De Nédio Nilo Porto.
 P. N. 13.428-43 — De Eduardo Gonçalves da Silva.
 P. N. 13.433-43 — De Rosa dos Santos Ro-drigues.
 P. N. 13.436-43 — De Envólucros Inviolá-veis Sealcone S. A.
 P. N. 13.490-43 — De Sociedade Bar Alca-zar Limitada.
 P. N. 13.491-43 — De Sociedade Bar Alca-zar Limitada.
 P. N. 13.527-43 — De M. C. Migueis. — Satisfacçam as exigências.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO
 Dia 8 de julho de 1943

Multas impostas:
 Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:
 DNT — 17.173-43 — Angelino Borges — Cr\$ 200,00 — Em 6-7-43.
 Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:
 DNT — 17.218-43 — Elias Martins — Cr\$ 100,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.608-43 — João da Silva Ra-môa — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 11.256-43 — Branquinho Monteiro & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.445-43 — Vadim A. Aquini & Filho — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.445-43 — D. Pereira & Car-doso — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.593-43 — H. B. Cunha — Cr\$ 500,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.292-43 — Ezequiel Martins Ver-digal — Cr\$ 100,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.592-43 — Edifício Imperator — Cr\$ 100,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.796-43 — Irmãos Peixoto Li-mitada — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.450-43 — A. Ribeiro & Moita — Cr\$ 200,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.460-43 — A. Neves & Irmão — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.503-43 — J. M. Santos — Cr\$ 500,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.165-43 — Joaquim Pires — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.921-43 — Jeová & Olávio — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.377-43 — Adolfo Rebelo Car-doso — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.462-43 — Hermenegildo Perei-ra da Silva — Cr\$ 500,00 — Em 6-7-43.

DNT — 17.853-43 — Luiz Benedito da Sil-va — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.601-43 — Delfim Dias Vieira — 200,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.320-43 — Antônio Afonso — Cr\$ 500,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.237-43 — Portela & Fonseca — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.468-43 — Secundino Cândido Correia — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.700-43 — Luiz de Oliveira Leite — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.239-43 — Antônio Moreira da Rocha — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 13.476-43 — Gonçalves da Silva & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.355-43 — José da Silva — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 16.257-43 — Augusto Simões da Rosa Júnior — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 11.493-43 — Paiva Fernandes & Cia. — Cr\$ 500,00 — Em 1-7-43.
 DNT — 17.397-43 — Irmãos Podcamet — Cr\$ 50,00 — Em 30-6-43.
 DNT — 16.979-43 — Manuel Damasceno Machado — Cr\$ 50,00 — Em 1-7-43.
 DNT — 17.326-43 — Bahig Sued — Cr\$.. 200,00 — Em 30-6-43.
 DNT — 17.933-43 — Plínio & Teixeira — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.763-43 — Manuel Lopes da Costa — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 13.486-43 — C. Perez & Menezes — A firma autuada não apresentou defesa de-l-xando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 — Em 7-7-43.
 DNT — 13.336-43 — Manuel da Silva — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 13.320-43 — Alves & Cunha Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, de-l-xando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 13.318-43 — Rafael Castelano — A firma autuada não apresentou defesa, de-l-xando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.670-43 — Manuel Dias Ferreira — Cr\$ 50,00 — Em 6-7-43.
 DNT — 17.323-43 — Santos Silva & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 6-7-43.
 Pedidos de certidões:
 DNT — 1.053-43 — Valdemar O. Pinto Li-mitada — Providencie-se, de acôrdo com o dis-posto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei nú-mero 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3 de julho de 1943.
 DNT — 15.395-43 — R. D. E. Taunay — Certifique-se, arquivando-se em seguida o pro-cesso. Em 3-7-43.
 DNT — 16.905-43 — Dadur Comercial Cons-trutora S. A. — Certifique-se, arquivando em seguida o processo. Em 1-7-43.
 DNT — 17.131-43 — Castro Lopes Brandão & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em se-guida o processo. Em 3-7-43.
 DNT — 15.331-43 — Lemos Monteiro — Esclareça devidamente a situação de Cloaldo de Alvarenga Guimarães de que trata a infor-mação do fiscal. Em 6-7-43.
 DNT — 15.778-43 — F. Sampaio & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 6-7-43.
 DNT — 16.666-43 — Christiani & Nielsen — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o pro-cesso. Em 6-7-43.
 DNT — 18.141-43 — Vicente Bofoni — De-clare o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 6-7-43.
 Diversos despachos:
 DNT — 17.676-43 — O. Santos & Santos. — Apresente procuração o signatário da de-fesa. Em 6-7-43.
 DNT — 17.354-43 — Antônio Martins Bo-telho. — Prove devidamente o alegado na de-fesa. Em 6-7-43.
 DNT — 2.565-43 — Siqueira Firmo & Cia. Ltda. — A vista do que contém o anexo de

fls. 4 que deve ser restituído à firma, mediante recibo, torna insubsistente o auto de folhas 2. Archive-se. Em 1-7-43.

DNT — 6.779-43 — Empresa Gráfica "Cruzeiro" S. A. — A defesa agora junta ao processo e apresentada fora do prazo legal, inaltera os termos do despacho exarado à fls. 3 verso, o qual mantenho. Prossiga-se. Em 1 de julho de 1943.

Processos arquivados:

DNT — 5.952-43 — Elmano de Moraes.
DNT — 8.523-42 — Carlos do Rego Raposo.
DNT — 8.939-43 — Agostinho Barbosa de Jesus.
DNT — 21.337-42 — A. Rodrigues & Dens.
DNT — 20.883-42 — A. Neto & Cia. Ltda.

Comissão de Enquadramento Sindical

D.N.T. 22.267-42 — "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Oliveira", com sede na cidade de Oliveira no Estado de Minas Gerais, solicitando seu registro na forma da legislação em vigor.

Deferido o pedido de concentração para o fim de autorizar o registro da "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Oliveira", na mesma se integrando as categorias profissionais do respectivo grupo, "mestres e contramestres na indústria de fiação e tecelagem" e "trabalhadores na indústria de fiação e tecelagem".

D.N.T. 1.007-43 — "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Ferro e Metais Básicos, Mármore, Calcários e Pedreiras", com sede na cidade de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, solicitando seu registro como associação profissional na forma da legislação em vigor.

Deferido o pedido de concentração para o fim de autorizar o registro da requerente sob a denominação de "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Ferro e Metais Básicos, e de Mármore, Calcários e Pedreiras, de Ouro Preto", na mesma se integrando as categorias profissionais "trabalhadores na indústria extrativa do ferro e metais básicos" e "trabalhadores na indústria extrativa de mármore, calcários e pedreiras".

D.N.T. 22.269-42 — "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Alvinópolis", com sede na cidade de Alvinópolis no Estado de Minas Gerais, solicitando seu registro na forma da legislação em vigor.

Deferido o pedido de concentração para o fim de autorizar o registro da "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Alvinópolis", na mesma se integrando as categorias profissionais do respectivo grupo, "mestres e contramestres na indústria de fiação e tecelagem" e "trabalhadores na indústria de fiação e tecelagem".

D.N.T. 10.731-41 — "Sindicato dos Operários em Marmorearias, Cantarias e similares de Ribeirão Preto", no Estado de São Paulo, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil, Mármore, Granito, Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento", na base territorial dos municípios que enumera.

Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser o requerente reconhecido sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento e de Mármore e Granito", na base territorial que lhe for atribuída pelo Ex. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D.N.T. 16.670-41 — Muszynski, Ferreira & Cia., estabelecidos à rua Gonçalves Dias, 51, nesta Capital, com comércio de peles e modas, consultando para qual entidade devem recolher o imposto Sindical descontado de seus empregados.

Respondida a consulta informando que o imposto Sindical devido pelos empregados da postulante deve ser recolhido aos Sindicatos de empregados das categorias profissionais correspondentes às distintas atividades econômicas da empresa, isto é, ao Sindicato dos Empregados no Comércio, em relação aos que desempenham suas funções na parte comercial, e quanto aos demais, deverá o imposto ser recolhido ao Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e trabalhadores na Indústria da Confecção de Roupas e Chapéus de Senhoras e ao Sindicato dos trabalhadores na Indústria de Calçados do Dis-

trito Federal que, pela resolução proferida por esta Comissão no D.N.T. 10.689-41, passou a concentrar os trabalhadores na indústria de luvas, bolsas e peles de resguardão, com exceção, entretanto, dos trabalhadores que apresentarem características nítidas de diferenciação ou os profissionais liberais que optarem pelo pagamento do referido imposto unicamente ao Sindicato das respectivas categorias.

D.N.T. 3.435-43 — "Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Santos, com sede na mesma cidade, Estado de São Paulo, requer o seu reconhecimento como Sindicato.

Deferida a concentração pleiteada, para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Frio, Cerveja e Bebidas em Geral, na base territorial que lhe for atribuída pelo Ex. Sr. ministro.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1943.

SECÇÃO DE EMISSÃO

Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros, deferidos.

SIP. 32.405-41 — Artur C. Barroso. De acordo com o critério já firmado pelo Sr. Ministro e tendo em vista que ficou apurado deste processo que o requerente angariou contratos de seguros dos ramos permitidos em lei, os quais foram assinados por corretores habilitados e, ainda, o atestado de fls. 12, defiro o pedido para o efeito de ser anotada a carteira profissional de fls. 5, como corretor de seguros, encaminhando-se, após o processo à 13.ª D. R. sediada no Estado do Rio de Janeiro.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de julho de 1943

Pedidos de registros em livros, deferidos:

SIP. 13.472-43 — José Dias Salgado.
SIP. 13.483-43 — Leon Roizen.
SIP. 13.473-43 — Oange Camilo & Companhia Limitada.
SIP. 12.932-43 — Almeida Martha & Companhia.
SIP. 13.468-43 — A. Vieira.
SIP. 13.469-43 — Arinda Maria Amorim.
SIP. 13.485-43 — Munda das Louças Limitada.
SIP. 13.475-43 — Sociedade Comercial de Tintas e Pavimentação Sardinha Limitada.
SIP. 11.178-43 — Antônio Cassano.

Pedidos de transferências de firma, deferidos:

SIP. 12.979-43 — Emílio Augusto de Carvalho.
SIP. 13.128-43 — Rodriguez & Montoro.
SIP. 13.111-43 — Agostinho Teixeira Cardoso.

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 13.524-43 — Agliberto Vital de Castro.
SIP. 13.051-43 — Angelina de Oliveira Ribeiro.

Pedido de registro em continuação, deferidos:

SIP. 13.478-43 — Panair do Brasil S. A. — Defiro o pedido, desde que o signatário de fls. 2 apresente a procuração, afim de ser autuada no processo. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregue o livro mediante recibo.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUENTES ÉPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

Pedido de registo de químico, deferido:

SIP. 13.474-43 — Paulo Afonso Lages de Aguiar. — Registe-se desde que o requerente efetue o pagamento da taxa legal. Entregue o diploma, mediante autuação e recibo no processo, archive-se.

Processos arquivados:

SIP. 13.215-43 — Conceição de Aguiar Guimarães.

SIP. 13.316-43 — Raquel Benaion Essuci

SIP. 11.628-43 — Abílio Martins.

SIP. 13.482-43 — Umbelina Campos de Oliveira.

SIP. 10.081-43 — Evaristo B. Paiva.

SIP. 10.084-43 — Novidades para Homens.

SIP. 10.104-43 — J. Mendes & Lopes.

SIP. 10.127-43 — L. A. F. Lima.

SIP. 10.131-43 — Cioeci & Max Filho.

SIP. 8.586-43 — Abelardo de Andrade.

SIP. 8.590-43 — Jamil Pedro.

SIP. 8.382-43 — Paravato & Companhia.

SIP. 10.343-43 — Augusto Cardinale.

SIP. 11.554-43 — José Lopes.

SIP. 9.898-43 — Carvoaria Mauá.

SIP. 32.516-42 — Jurandir C. Ribeiro.

SIP. 12.915-43 — Américo Monteiro.

SIP. 12.041-43 — Bráulio Braga.

SIP. 9.955-43 — José dos Santos Serralva.

SIP. 8.652-43 — B. S. Moraes & Companhia.

SIP. 10.783-43 — Saba Eberienos.

SIP. 9.939-43 — Cukiermann & Rubinsztajn Limitada.

SIP. 7.684-42 — Benedita Carias Martins

SIP. 25.513-41 — Guido Corti.

SIP. 7.564-42 — Antônio Pereira Pinto.

SIP. 13.432-43 — Joaquina dos Santos.

SIP. 9.019-43 — Maria do Carmo Rodrigues.

SIP. 9.684-42 — Osvaldo Lo Bianco.

SIP. 13.479-43 — José Furtado Filho.

SIP. 13.464-43 — Antônio Batista de Araújo.

SIP. 13.481-43 — Jovelino Adão da Silva.

SIP. 13.377-43 — Antônio Alves.

SIP. 5.655-43 — Álvaro & Rebelo.

SIP. 12.125-43 — Alberto Valente & Companhia.

SIP. 23.692-43 — Rodrigo G. Teixeira.

SIP. 8.653-43 — J. P. Andrade.

SIP. 40.739-43 — Luiz Gama Filho.

SIP. 9.874-43 — Casa Colonial de Fios, Lãs e Lãs Limitada.

SIP. 10.044-43 — Paiva & Fridman.

SIP. 9.816-43 — Alcebiades Sampaio Martins.

SIP. 12.624-43 — Pascoal D'Amato.

SIP. 11.315-43 — Flora Nacional Farmacêutica Limitada.

SIP. 3.713-43 — Licínio Barreira Fernandes.

SIP. 7.046-43 — Rogério Lucas Cordeiro.

SIP. 7.370-43 — Valentim Cândido.

SIP. 13.097-43 — José Cadeias dos Santos.

SIP. 13.297-43 — Floriano Antônio Pereira.

SIP. 9.826-43 — Braga & Regis.

SIP. 9.554-43 — Fornecedor de Máquinas e Acessórios Vega Limitada.

SIP. 9.512-43 — Amorim Pereira & Silva.

SIP. 9.473-43 — Sociedade Manufatureira e Comercial Limitada.

SIP. 10.183-43 — Maria da Conceição Pinto.

SIP. 10.033-43 — L. Gonçalves dos Santos Filho & Companhia Limitada.

SIP. 8.666-43 — Silva & Silva Limitada.

SIP. 8.663-43 — J. P. Pimenta Bueno.

SIP. 8.654-43 — Milidieri Paiva & Companhia.

SIP. 10.261-43 — Celson de Sousa

SIP. 10.277-43 — João Ferreira da Paiva.

SIP. 10.300-43 — João Alves Vianna.

SIP. 10.310-43 — Zysel Eychemblat.

SIP. 10.323-43 — Egídio Antônio Campos.

SIP. 10.636-43 — João Luiz Bitencourt Sobrinho.

SIP. 10.371-43 — José Alves Peixoto.

SIP. 10.391-43 — Vito Corbacho Garcia.

SIP. 3.975-42 — 1.^a Delegacia Regional.

SIP. 6.992-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 9.009-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 13.121-43 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 10.347-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 7.039-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 7.040-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 7.831-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 8.638-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 8.637-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 4.471-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 9.549-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 10.530-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 10.699-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 9.170-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 5.842-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 8.388-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 3.029-42 — 19.^a Delegacia Regional.

SIP. 10.337-42 — 20.^a Delegacia Regional.

Pedidos de registos de livros, deferidos.

SIP. 13.558-43 — Alves Martins & Magalhães.

SIP. 13.490-43 — Monteiro Ferreira & Brito Ltda.

SIP. 13.488-43 — Feliciano Nunes Correia.

SIP. 13.498-43 — Fernando Efim Levisky.

SIP. 13.526-43 — Maria A. Teixeira.

SIP. 13.499-43 — A. Rodrigues Maneira.

SIP. 13.554-43 — Mateus & Guimarães Ltda.

SIP. 13.512-43 — Paschaol Ceglia & Filhos Ltda.

SIP. 13.532-43 — Américo Batista de Almeida.

SIP. 13.548-43 — Antônio da Silva.

SIP. 13.505-43 — José Domingues Maia.

SIP. 13.557-43 — M. Gonçalves de Sousa.

SIP. 13.506-43 — Antônio José Alves.

SIP. 13.539-43 — Alfaiataria Lider Ltda.

Pedidos de registos de jornalista, deferidos.

SIP. 13.590-43 — Maria Magdala da Gama Oliveira.

SIP. 13.669-43 — Francisco Alexandre Norberto da Costa.

SIP. 13.603-43 — Nelson Perez Teixeira.

Pedido de registo de químico, deferido.

SIP. 3.3900-40 — Francisco Monteiro. Registe-se desde que o requerente efetue o pagamento da taxa legal. Remeta-se o processo a 18.^a D. R. para os devidos fins.

Pedido de registo em continuação, deferido.

SIP. 12.998-43 — Alberto M. Fernandes. Deferido feitas as anotações archive-se, depois de entregue os livros, mediante recibo no processo.

Pedido de substituição de livros, deferido.

SIP. 13.082-43 — Davi Pais. Deferido feitas as anotações, archive-se, depois de entregue as fichas, mediante recibo no processo.

Processos arquivados.

Pedido de registo de químico, indeferido. SIP. 33.287-40 — João Cedro de Oliveira. De acordo com o que ficou apurado no processo SIP. 12.995 de 1943, pelo Departamento de Saúde, do Estado do Rio de Janeiro, indefiro o pedido e determino o arquivamento do processo.

SIP. 27.591-38 — Nelson Batista dos Santos.

SIP. 12.279-37 — Pedro Barbosa de Matos.

SIP. 17.597-38 — 13.^a Inspeção Regional.

SIP. 11.385-43 — Cia. Fly-Tox do Brasil.

S. A.

SIP. 7.645-41 — João Alberto Davi.

SIP. 31.438-40 — Henrique Oto Stach.

SIP. 7.611-41 — João Mansur.

SIP. 33.387-40 — José Antônio Debiase.

SIP. 10.997-43 — Cooperativa Agrícola de Moji das Cruzes.

SIP. 40.431-41 — João Batista Rocha.

SIP. 21.073-39 — Zilda Ribeiro de Melo.

SIP. 7.650-41 — João Lobosque.

SIP. 7.651-41 — Francisco Gonçalves de Aquino.

SIP. 38.672-40 — Joaquim Soares.

SIP. 7.640-41 — Felix Nicolau.

SIP. 7.643-41 — Alexandre Antônio Bacil.

SIP. 13.758-42 — Hildegard Herta Strehlau.

SIP. 13.437-43 — Maria Siadack.

SIP. 29.11-33 — Valdemar Martins de Oliveira.

SIP. 33.317-40 — Herinque Iemini.

SIP. 7.653-41 — Christiano Cardoso de Paula.

SIP. 7.648-41 — Moacir Rodrigues.

SIP. 13.581-43 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.831-43 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.824-43 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 13.409-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 13.749-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 13.015-43 — 9.^a Delegacia Regional.

SIP. 13.015-43 — 9.^a Delegacia Regional.

SIP. 11.416-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 13.415-42 — 16.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.113-43 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 7.201-42 — 20.^a Delegacia Regional.

Serviço Atuarial

SOLUÇÃO A CONSULTAS RELATIVAS A CLASSIFICAÇÃO DE LESÕES RESULTANTES DE ACIDENTES DO TRABALHO

N. do proc.	Base para Cálculo	Data do despacho
S. At.	número índice	
1.430-43	Soc. Coop. Seg. Operários em Fábricas de Tecidos — Acidentado: Maria José dos Santos..	97 2 22-6-43
1.425-43	Segurança Industrial — Acidentado: João Pereira da Silva	94 15 22-6-43
694-43	Sul América T.M.A. — Acidentado: Sebastião Simão Camargo	335 21 24-6-43
714-43	I. S. da 6. ^a Circunscrição — Acidentado: Otávio Vaz de Camargo ..	53 10 24-6-43

N. do proc.	Base para Cálculo	Data do despacho
S. At.	número índice	
835-43	Sul América T.M.A. — Acidentado: Manuel de Freitas	99 8 24-6-43
1.096-43	Sul América T.M.A. — Acidentado: George D'ara	267 10 24-6-43
1.210-43	Novo Mundo — Cia. Seguros — Acidentado: Angelo Doneti	106 2 23-6-43
1.441-43	Meridional, Cia. Seg. — Acidentado: José Juvenio da Silva	365 1 23-6-43
1.440-43	Meridional, Cia. Seg. — Acidentado: Sebastião José da Silva	118 1 23-6-43
1.327-43	"A Piratininga" Cia. Nac. Seg. — Acidentado: Rodrigo B. da Silva	106 11 24-6-43

N. do proc. S. At.		Base para número	Cálculo índice	Data do despacho	N. do proc. S. At.		Base para número	Cálculo índice	Data do despacho
1.466-43	Cia. Seg. Minas-Brasil — Acidentado: Benedito Nonato Costa	295	6	25-6-43	827-43	Segurança Industrial — Acidentado: Ladislau Goschinsky	105	19	18-6-43
1.488-43	Madepinho Seguradora S. A. — Acidentado: Juvenilio Ambros	365	5	28-6-43	1.217-43	Equitativa T.A.T.	82	15	16-4-43
1.496-43	Soc. Coop. Gráfica de Seguros — Acidentado: Euclides de Oliveira ..	289	3	29-6-43	1.291-43	Cia. Siderúrgica Nacio- nal — Acidentado: Leo- nídio Felipe	189	1	18-6-43
1.496-43	Soc. Coop. Gráfica de Seguros — Acidentado: Carlos Romano	168	3	29-6-43	1.386-43	Protetora, Cia. Seg. Acidentado: Inácio Pe- reira	105	8	18-6-43
1.494-43	Cia. Siderúrgica Nacio- nal — Acidentado: Sid- ney Mariano Lopes	311	32	29-6-43	1.388-43	Cia. Siderúrgica Nacio- nal — Acidentado: José Luís dos Santos	190	1	18-6-43
1.491-43	Brasil — Cia. Seg. — Acidentado: Amado de Sousa Enes	255	6	29-6-43	1.390-43	Cia. Seguros-Minas- Brasil — Acidentado: Pedro Dias de Sousa ..	153	3	18-6-43
1.490-43	Brasil, Cia. Seg. — Aci- dentado: Alexandre Maier	355	4	29-6-43	1.389-43	Juízo Direito da 1. ^a Vara, subst. legal da 7. ^a , em P. Alegre — Aci- dentado: José Venturini Fernandez Cordova ...	336	16	16-6-43
1.492-43	Cia. Internacional de Seguros — Acidentado: João Cruz	336	7	29-6-43	1.334-43	Metrópole, Cia. Nac. Seg. — Acidentado: José Beio	105	7	14-6-43
1.493-43	Cia. Internacional de Seguros — Acidentado: Antônio Liboni	228	9	29-6-43	1.410-43	Departamento Nacional Estradas Rodagens — Acidentado: Evandro Erram	317	8	21-6-43
1.500-43	3. ^o Juiz Municipal Priv. Ac. Trab. de Porto Alegre — Acidentado: Natalício Garcia Santos.	178	1	30-6-43	1.409-43	Cia. Nac. Seg. Ipiran- ga — Acidentado: Olá- vio Arantes	291	7	21-6-43
1.499-43	3. ^o Juiz Municipal Priv. Ac. Trab. de Porto Alegre — Acidentado: José Guesst	64	6	30-6-43	410-43	Delegacia Regional do Ceará — Acidentado: Lourenço Ramos Pinto.	346	6	21-6-43
338-42	1. S. da 6. ^a Circunscri- ção — Acidentado: Al- do Zart	355	8	30-6-43	1.419-43	Juízo de Direito da Vara Priv. Ac. Trab. de São Paulo — Acidentado: Alcides Moreira Coim- bra	295	2	21-6-43
1.080-43	Juízo de Direito da Vara Privativa de Ac. Trab. de São Paulo — Aciden- tado: José Ramos	106	9	16-6-43	1.414-43	Cia. Seg. Minas-Brasil — Acidentado: Sebas- tião Matos	173	1	21-6-43
1.407-43	Segurança Industrial — Acidentado: João Oli- veira	365	2	14-6-43	805-43	Brasil, Cia. Seg. Gerais — Acidentado: Luís Ma- nuel Bernardo	283	3	21-6-43
1.396-43	Seguradora Indústria — Comércio — Acidentado: José Teobaldo Fraga ..	105	12	18-6-43	1.438-43	Equitativa T. A. T. — Acidentado: Ermezindo Gonçalves	106	3	23-6-43
1.397-43	3. ^o Juiz Municipal Priv. Ac. Trab. de Porto Alegre — Acidentado: Antônio Felix Silva ..	105	14	19-6-43	1.432-43	Delegacia Regional de Ceará — Acidentado: Raimundo Dominges de Sousa	83	20	23-6-43
1.398-43	Equitativa T.A.T. — Acidentado: Sílvio Car- doso	220	6	18-6-43	1.431-43	Atalaia, Cia. Seg. — Acidentado: José Bene- dito dos Santos	171	2	22-6-43

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1943

Inscrição de Sociedades por Ações

Processos deferidos:

SEPT 7.193-42 — Cia. de Construções Otino S.A. — Nesta.

MTIC-121.281-43 — Cia. Brasileira de Instrumentos Científicos "Nansen" — Belo Horizonte — Minas Gerais.

MTIC 121.126-43 — Cia. Alagoana de Fiação e Tecidos. — Maceió — Alagoas.

MTIC 121.511-43 — Cia. Indústria e Viação de Pirapora S.A. — Nesta.

MTIC 121.216-43 — Brasil S.A. (Para Desenvolvimento Industrial e Comercial no Brasil) — Salto — São Paulo.

MTIC 121.266-43 — Frigorífico Wilson do Brasil S.A. — São Paulo.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no artigo

único do decreto-lei n. 4.945, de 12 de novembro de 1942, instituído no art. 11 do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942:

SEPT 4.803-43 — Armazéns Gerais Prado Chaves S.A. — Paulo — Cr\$ 200,00.

SEPT 4.686-43 — Aço e Ferro Santa Rosália S.A. — Acofer — São Paulo — Cr\$ 200,00.

SEPT 4.821-43 — Tecidos Said Russar S.A. — São Paulo. — Cr\$ 200,00.

SEPT 5.016-43 — S.A. — Industrial de Óleos Nordeste — Fortaleza — Ceará — Cr\$ 200,00.

SEPT 4.754-43 — Lanifício Inglês S.A. — São Paulo. — Cr\$ 200,00.

SEPT 4.605-43 — Laboratórios Tostes S.A. — Niterói — Estado do Rio — Cr\$ 200,00.

MTIC 120.048-43 — Cia. Tieté de Armazéns Gerais — São Paulo — Cr\$ 200,00.

CODIGO DE MINAS

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

PREÇO: Cr\$ 2,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

Luiz da Silva Bento — Pedindo revisão de prova do exame de radiotelegrafia prestado na D.R. de Minas Gerais, em janeiro do corrente ano. — Indeferido. Mantenho o julgamento

anterior da Comissão de Revisão. Ofício número 4.812, de 29-5, da D.R. de Minas Gerais.

Isidoro Custódio, 3.º sargento do Exército — Pedindo exame para troca de certificado de radiotelegrafista. — À vista da informação e tendo decorrido o prazo regulamentar de 90 dias, examine-se o requerente no próximo dia 12 do corrente. (Proc. n. 16.874-43).

EXPEDIENTE DO SR. SRP-2

Dia 3 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

Raimundo Esteves, nomeado postalista da classe E, pedindo prorrogação, por 30 dias,

para tomar posse. — Declare o requerente o motivo que o impede de tomar posse dentro do prazo inicial de 30 dias. (Processo número 33.425-43).

Dia 7

Neusa Santos Novais, nomeada postalista da classe E, pedindo prorrogação por 30 dias do prazo para tomar posse. — Deferido, de acordo com o informado, tendo em vista o motivo alegado. (Proc. n. 33.695-43).

Diretoria Regional do Distrito Federal

Resumo de folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários referente ao mês de junho de 1943.

Nome — Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
	cr\$		
Godofredo Vidal de Matos, postalista classe I	200,00	Decreto-lei n. 5.126, de 19 de dezembro de 1942; Verba 1 — Pessoal; consignação III — Vantagens; subconsignação 12-30 — Gratificação por serviços extraordinários.	Art. 122, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1936.
Angelo de Andrade, postalista classe II	200,00	Idem	Idem
Herculano de Castro Filho, postalista auxiliar classe G	200,00	Idem	Idem
Cícero Horácio da Fonseca, postalista auxiliar classe F	200,00	Idem	Idem
Amaro de Sousa, postalista classe E (interino)	200,00	Idem	Idem
	1.000,00		

Importa a presente folha aem mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). Serviço Regional do Pessoal-18, em 17 de julho de 1943. — Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial administrativo II. — Visto. Jayme Marques de Oliveira, chefe do S.R.P. 18.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Diretoria Regional de Minas Gerais

Resumo de folha de pagamento de diárias referente ao mês de junho de 1943.

Nome — Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
	CR\$		
Dário Alves Vidigal, postalista classe G	105,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942. Verba I — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação n. 23.	Arts. 130 e 134 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e decreto número 4.993, de 9 de dezembro de 1939.
José Lopes da Silva, postalista classe F	156,00	Idem	Idem
Alexandre Balbino Pereira, postalista classe E	120,00	Idem	Idem
José de Sousa, postalista classe E	130,00	Idem	Idem
Lauro Tarquínio Pereira, postalista classe E	120,00	Idem	Idem
Oswaldo de Mendonça Filho, postalista classe E	120,00	Idem	Idem
João Precioso dos Santos, postalista classe E	150,00	Idem	Idem
Anísio Moura, postalista classe E	90,00	Idem	Idem
Alfonso Castro de Oliveira, postalista classe E	40,00	Idem	Idem
José Jacinto de Faria, servente classe D	176,00	Idem	Idem
Alípio da Cruz, servente classe D	184,00	Idem	Idem
Antônio Augusto de P. Vieira, servente classe C	192,00	Idem	Idem
Geraldo Francisco Maia, servente classe C	176,00	Idem	Idem
Idem José da Silva, servente classe B	176,00	Idem	Idem
José Nogueira Duarte, servente classe B	184,00	Idem	Idem
Augusto Ambrósio Filho, praticante de tráfego V	72,00	Idem	Idem
Nilson Rocha de Alencar, praticante de tráfego IV	104,00	Idem	Idem
Total	2.295,00		

Importa a presente folha em 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros). (Diárias por serviços prestados no Correio Ambulante). Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais — Belo Horizonte, SRP-29, Em 5 de julho de 1943 — Visto. Mario P. Duarte. — Visto. Adalberto Gonçalves, chefe SRP-29.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Atos da Comissão Executiva

RESOLUÇÃO N. 60-43 DE 28 DE JUNHO DE 1943

Assunto — Interpreta disposições da portaria n. 17-42, de 3-11-42, da Coordenação da Mobilização Econômica.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das faculdades que lhe são atribuídas por lei e tendo em vista as dúvidas já surgidas sobre a verdadeira natureza das quotas a que se referem o art. 5.º da Resolução sobre aumento do limite geral de produção aprovada em reunião da Comissão Executiva de 4 de novem-

bro de 1942 e o art. 5.º da portaria n. 17-42, da Coordenação da Mobilização Econômica, resolve:

Artigo único. A quota de produção destinada às usinas cuja montagem venha a ser autorizada com base no art. 5.º da Resolução da Comissão Executiva de 4 de novembro de 1942, resulta de um aumento definitivo sobre o limite geral de produção, cancelando-se o aumento que não tenha sido pleiteado, nos termos e condições da mesma Resolução, ou o que venha a ser concedido pela Comissão Executiva, depois da Resolução referida, a usinas que não sejam montadas no prazo que lhes foi fixado.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e três. — Barbosa Lima Sobrinho, presidente.

RESOLUÇÃO N. 61-43 DE 30 DE JUNHO DE 1943

Assunto — Aprova o plano de defesa da safra 1943-44.

A Comisso Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe são facultadas por lei, resolve:

Artigo único. Fica aprovado o plano de Defesa da Safra de 1943-1944, anexa à presente resolução, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PLANO DE DEFESA DA SAFRA 1943-1944

O PRINCÍPIO DA LIMITAÇÃO

Art. 1.º O Instituto ratifica o direito de cada Estado à limitação recohecida, acrescida dos 10 % já incorporados.

Art. 2.º No caso de exigir o equilíbrio estatístico dos mercados a redução de produção, prevista no art. 59 do regulamento expedido com o decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, e observado o disposto no art. 56 do Estatuto da Lavoura Canavieira, o Instituto tomará as medidas necessárias, evitando, dentro de suas possibilidades, prejuízos na fortuna pública ou privada, em consequência dessa redução.

ESTOQUES REMANESCENTES DA SAFRA 1942-1943

Art. 3.º O Instituto admite como estoque normal uma quantidade de açúcar correspondente até 5 % (cinco por cento) sobre a limitação dos Estados de Pernambuco e Alagoas, em 30 (trinta) de setembro de 1943.

Parágrafo único. O que exceder da percentagem acima referida, e até o máximo de 300.000 (trezentos mil) sacos, será distribuído proporcionalmente às limitações dos Estados de Pernambuco e Alagoas, para transformação em álcool na Destilataria Central Presidente Vargas, revertendo a favor de um dos Estados o que não for necessário ao outro.

Art. 4.º Considera-se remanescente o estoque que não tenha sido escoado, de acordo com os artigos anteriores, ou não possa ser exportado para o exterior do país.

Art. 5.º Verificado esse remanescente, será encaminhada à transformação em álcool uma quota equivalente de açúcar, dentro da limitação do Estado, por preço de paridade com o açúcar intra-limite.

Parágrafo único. Não sendo possível a transformação em álcool, o Instituto determinará, na revisão do plano, em agosto, a solução que possa atender ao interesse geral.

SEGURO DA SAFRA

Art. 6.º A totalidade da produção de açúcar intra-limite das usinas dos três Estados do Sul — São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais — incluída a parcela relativa à participação de cada usina ao aumento de 10 % no limite de cada Estado, fica sujeita a uma contribuição de Cr\$ 2,00 por saco.

Art. 7.º Fica isento da contribuição de que trata o art. 6.º o açúcar de produção intra-limite das Usinas do Estado do Rio, destinado à quota de suprimento ao Distrito Federal.

APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO E SOBRE-TAXAS

Art. 8.º O produto da arrecadação da referida contribuição e os demais recursos da Caixa do Açúcar serão destinados a compensar o açúcar de produção intra-limite, que venha a ficar retido nos centros produtores do Norte, e a garantir a paridade de preços do álcool e do açúcar, quando utilizada a produção intra-limite.

Art. 9.º Após a aplicação a que se refere o art. 8.º, o produto ou saldo da contribuição nela mencionada e os demais saldos ou recursos da Caixa do Açúcar serão destinados a compensar as quotas de suprimento do Distrito Federal, para o efeito de se assegurar a essa quota um preço até o máximo da equivalência com os preços correntes, fixados pelo Instituto.

Art. 10.º Após as aplicações previstas nos arts. 8.º e 9.º, o saldo da contribuição em apêço será restituído aos produtores, proporcionalmente aos respectivos pagamentos.

LIBERAÇÃO DO AÇÚCAR EXTRA-LIMITE

Art. 11. A produção de açúcar extra-limite nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, até um máximo de 15 %, sobre a respectiva produção intra-limite, ficará sujeita a uma sobre-taxa, por saco, de Cr\$ 8,00 para o Estado do Rio de Janeiro e de Cr\$ 12,00 para os de São Paulo e Minas Gerais, e isenta da contribuição de Cr\$ 2,00 relativa à produção intra-limite.

Art. 12. A distribuição da quota extra-limite de 15 % sobre a limitação do Estado será feita pelo critério da raiz quadrada sobre o limite de cada usina.

Art. 13. O açúcar para preenchimento da quota de 15 % a que se refere o artigo anterior, será fabricado com canas de fornecedores.

Art. 14. As usinas que não dispuserem de fornecedores, a distribuição da quota extra-limite equivalente à mencionada no art. 12, será feita com a utilização de matéria prima própria, pagando, entre-

tanto, a sobre-taxa de Cr\$ 13,00 por saco, as usinas do Estado do Rio de Janeiro e Cr\$ 17,00 as de São Paulo e Minas Gerais, isenta essa produção de qualquer outra sobre-taxa ou contribuição prevista no presente plano de defesa da safra.

Art. 15 — No rateio dos saldos de produção das usinas dos Estados em questão, entre as usinas que tiverem excesso de produção, terão preferência as que tenham fornecedores.

PLANO DE PRODUÇÃO DE ALCÓOL PARA O NORTE

Art. 16 — As destilarias de álcool anidro do Norte serão lotadas em 250 dias e as de álcool hidratado em 200 dias.

Art. 17 — O I. A. A. abrirá um crédito até cinco milhões de cruzeiros, para o financiamento, a juros de 2 %, das obras destinadas à ampliação da capacidade de estocagem de melação e de álcool e à aquisição de vasilhame necessário ao transporte do álcool.

Art. 18 — Será pago ao preço da paridade com o preço do açúcar fixado pelo I. A. A., o álcool fabricado com redução das quotas de açúcar intra-limite das usinas respectivas.

§ 1.º — A paridade de preços entre o álcool e o açúcar corresponde a Cr\$ 1,90 o litro de álcool anidro para açúcar de Cr\$ 79,00 Fob Recife ou Maceió.

§ 2.º — Para cada Cr\$ 6,00 de oscilação no campo do açúcar corresponde a Cr\$ 0,10 no preço do litro do álcool anidro.

§ 3.º — A produção de álcool resultante da transformação de açúcar intra-limite será favorecida com uma bonificação até 20 centavos por litro.

PLANO DE PRODUÇÃO DE AÇÚCAR E ALCÓOL PARA O SUL

Art. 19 — As destilarias serão lotadas pelo tempo necessário ao aproveitamento da matéria prima que exceda às quotas de açúcar das usinas respectivas.

Art. 20 — Considera-se quota de produção autorizada do açúcar:

a) a produção do limite atual;

b) a produção de mais 15 % de aumento temporário, para a safra 1943/44, distribuído na base da raiz quadrada do limite de cada usina.

Art. 21 — Poderá ser liberado pelo I. A. A. o açúcar excedente da quota de produção autorizada da usina, dentro da limitação do Estado, a que se refere o art. 1.º, e mediante o pagamento da contribuição a que esteja sujeita a produção intra-limite.

Art. 22 — A produção de açúcar extra-limite, excedente das quotas autorizadas, será entregue ao I. A. A., tenha sido ou não lotada a destilaria respectiva, pelo prazo de 250 dias para álcool anidro, 200 dias para álcool hidratado.

Art. 23 — Ao produtor que cumprir o plano do álcool o I. A. A. pagará o excesso de produção de açúcar ao preço de Cr\$ 61,00, inclusive a taxa de defesa e o imposto de consumo.

Art. 24 — Ao produtor que não cumprir o plano do álcool o I. A. A. pagará o excesso de produção de açúcar ao preço de Cr\$ 60,00, inclusive a taxa de defesa e o imposto de consumo.

Art. 25 — As usinas que não tenham destilaria e não possam remeter melação para as destilarias vizinhas ficam equiparadas, para o efeito do preço do açúcar extra-limite, às usinas que não cumpriram o respectivo programa de álcool.

Art. 26 — A capacidade da destilaria será a capacidade declarada, exceto quando feita a prova de que está em discordância com o trabalho efetivo da destilaria em 1942/43, caso em que prevalecerá esta última capacidade.

PREÇO DO ALCÓOL

Art. 27 — Os preços por litro de álcool são os seguintes:

a) para o álcool proveniente de produção extra-limite — produção do álcool além de 7 (sete) litros por saco de açúcar produzido ou de destilarias autônomas — será exclusivo imposto de consumo, de Cr\$ 1,45, sendo anidro, de Cr\$ 1,40 pelo hidratado de graduação entre 96º a 98º,4 G. L. a 15 C., de Cr\$ 1,30 quando de graduação entre 92º e 95º,9 G. L. a 15 C. e, finalmente, de Cr\$ 1,20 quando de graduação abaixo de 92º G. L. a 15 C.

b) para o álcool residual de Cr\$ 1,35, quando anidro, de Cr\$ 1,30, quando de graduação acima de 96º G. L. a 15 C., de Cr\$ 1,20 quando de graduação entre 92º e 96º G. L. a 15 C. e de Cr\$ 1,10, quando de graduação inferior a 92º G. L. a 15 C.

Art. 28 — O preço do álcool anidro a ser entregue às Companhias de Gasolina será de Cr\$ 1,45, exclusivo imposto de consumo.

Art. 29 — O álcool-motor, anidro ou hidratado, terá o mesmo preço da mistura carburante na zona do consumo.

§ 1.º — quando vendido diretamente pela usina, o álcool-motor não está sujeito a contribuir para a Caixa do Alcool, mas será considerado vendido pelo preço do carburante, na zona em que estiver localizada a usina, para efeito de quaisquer bonificações da Caixa do Alcool.

§ 2.º — O I. A. A. fixará as percentagens de álcool para fins carburantes e industriais em cada zona produtora do país.

Art. 30 — O preço do álcool hidratado, exceptuado o destinado a carburante, será o seguinte:

	Cr\$
Abaixo de 92º G. L. a 15 C.	2,30
De 92º a 95º,9 G. L. a 15 C.	2,40
Acima de 96º G. L. a 15 C.	2,50

Art. 31 — O álcool retificado e o anidro poderão ser vendidos ao consumidor para fins industriais, respectivamente, por mais 10 e 15 centavos acima do preço fixado no artigo anterior, para o álcool de graduação superior a 96º G. L. a 15 C., constituindo isso uma nova receita para a Caixa do Alcool.

CAIXA DO ALCÓOL

Art. 32 — Todas as diferenças entre o preço pago pelo consumidor e o preço atribuído ao produtor irão para a Caixa do Alcool, que oportunamente bonificará os produtores, sendo, porém, vedada qualquer bonificação a produtores que não hajam cumprido o plano da safra.

Parágrafo único — No recolhimento ao I. A. A., da taxa do álcool destinado a fins industriais, será descontada a importância de 5 centavos, para cobertura do imposto de vendas mercantis pelos usineiros.

Art. 33 — O I. A. A. distribuirá em bonificações a produção de álcool a receita da Caixa do Alcool, visando:

a) proporcionar uma bonificação até 40 centavos por litro, para o álcool anidro, e 35 centavos para o hidratado, produzidos diretamente da cana, ou de mel rico;

b) dividir o restante entre os produtores de álcool residual, na razão de uma bonificação por litro até 20 centavos para álcool anidro e até 15 centavos para o hidratado.

Art. 34 — Para a realização da bonificação ao álcool fabricado com matéria-prima de açúcar intra-limite serão reservados até 40 % da receita da Caixa do Alcool.

Art. 35 — Para efeito da bonificação ao álcool hidratado será considerado apenas o que for fabricado de acordo com os requisitos estabelecidos por lei para o álcool de grau superior a 92º G. L. a 15 C.

CAIXA DO AÇÚCAR

Art. 36 — A receita da Caixa do Açúcar será constituída:

a) com a contribuição de Cr\$ 1,00, sobre toda a produção intra-limite dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, inclusive a produção antecipada de açúcar;

b) com a sobre-taxa instituída para a liberação da produção extra-limite, de 15 % sobre os limites atuais;

c) com a diferença apurada pelo I. A. A. entre o preço de aquisição do açúcar extra-limite e o preço da venda do açúcar no mercado livre;

d) com o total ou o saldo do crédito aberto pelo I. A. A. para a execução do presente plano.

REFORÇO ÀS CAIXAS DO ALCÓOL E DO AÇÚCAR

Art. 37 — O I. A. A. abre o crédito de 10 milhões de cruzeiros para a execução do presente plano.

Art. 38 — Não sendo suficientes os recursos estabelecidos no presente plano para a sua realização, a Comissão Executiva tomará as medidas que lhe parecerem convenientes à defesa da produção intra-limite e ao incremento da produção alcooleira.

FIXAÇÃO DOS PREÇOS DO AÇÚCAR

Art. 39 — Os preços máximos de açúcar cristal, de 99º,3 de polarização, serão fixados na base de Cr\$ 79,00 Fob Recife e Maceió e Cr\$ 80,00 nas usinas do Estado do Rio, exclusive o imposto de con-

sumo; nos demais centros produtores os preços serão correspondentes.

Parágrafo único — As cotações acima, variarão de acordo com a qualidade e tipo do açúcar, segundo as praxes.

Art. 40 — O I. A. A. comunicará à Coordenação as bases adotadas, para a devida notificação, às Comissões Estaduais do Tabela-

Art. 41 — A base adotada vigorará durante toda a safra 1943 e 1944.

Art. 42 — As vendas feitas em discordância com as bases adotadas no presente plano, constituindo crimes contra a economia popular, serão levadas pelo I. A. A., ao conhecimento do órgão competente.

RECEPÇÃO, REQUISICÃO E PREÇO DO MELAÇO

Art. 43 — Onde for possível, o I. A. A. receberá melação, nas suas destilarias, ou o encaminhará a destilarias particulares, aos preços estabelecidos na tabela correspondente ao preço do álcool, tendo em vista a sua origem — (residual, extra-limite ou intra-limite).

Art. 44 — O I. A. A. só destinará melação às destilarias particulares depois de lotadas as suas próprias destilarias.

Art. 45 — O I. A. A. poderá requisitar melação à base do preço do álcool anidro, tendo em vista porém, a natureza do melação, isto é, se é de origem residual ou de produção extra-limite.

REQUISICÃO DE AGUARDENTE

Art. 46 — Fica o I. A. A. com poderes para requisitar nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Santa Catarina, uma percentagem sobre a produção de aguardente, ao preço de 60 centavos por litro, extra sêlo de consumo, na fábrica, de acordo com as possibilidades de desidratação da aguardente.

CAIXA DE AGUARDENTE

Art. 47 — O álcool resultante da aguardente requisitada será destinado para fins industriais.

Parágrafo único — O produto dessa operação, depois de cobertos os custos de produção, inclusive a margem para a usina desidratadora, será arrecadado para a Caixa de Aguardente para bonificação aos produtores de aguardente.

Art. 48 — O I. A. A. cobrará uma sobre-taxa à aguardente requisitada e que tenha de ser liberada pela impossibilidade do transporte, e essa sobre-taxa, que deverá corresponder à diferença entre o preço da aguardente no momento e o de 60 centavos o litro, será recolhida também à Caixa de Aguardente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 — O I. A. A. responsabilizará as usinas e destilarias pelo não aproveitamento de matéria-prima de seus fornecedores, observadas as seguintes condições:

a) capacidade para a utilização da matéria-prima, até 150 dias de trabalho efetivo;

b) abastecimento em condições de garantir o trabalho normal da fábrica em 24 horas;

c) observância das condições de fornecimento estabelecidas no Estatuto da Lavoura Canavieira.

Art. 50 — Fica mantida a margem de 30 centavos, por litro para a distribuição do álcool carburante pelas Companhias de Gasolina, ou empresas particulares de distribuição.

Parágrafo único — Quando feita diretamente pelo usineiro, a margem de distribuição será de 20 centavos.

Art. 51 — Os fornecedores participarão de toda a bonificação ou compensação concedida à produção pelo presente plano.

Art. 52 — O I. A. A. fará revisão do presente plano, no que diz respeito à safra do Norte, na segunda quinzena de agosto.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e três. — Paulo Lins Filho, presidente.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL.

Expediente dos dias 21 a 26 de junho e 1 a 7 de julho de 1943

Distrito Federal

Inscrição n. 3.141 — José Joaquim Magalhães Barros.
Processo sem número — Luiz Gonçalves Viçeira.

Processo sem número — Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Filho.

Processo sem número — Heitor Fabrega da Silva.

Processo sem número — Alberto de Almeida Albuquerque.

Processo sem número — Cibele Andrade de Cerqueira Lima.

Processo sem número — João Batista Saragoga Santos.

Processo sem número — Osvaldo Nunes Direito.

Processo sem número — Eli De Lamare.

Processo sem número — Pedro Faustino Carlos.

Inscrição n. 413.039 — Ivo Pereira Osório.

Inscrição n. 28.523 — Argen da Costa Maia.

Inscrição n. 413.039 — Ivo Perera Osório.

Inscrição n. 56.376 — Desidério Ribicira Von Beszedits.

Inscrição n. 48.408 — José Baêla da Rocha.

— Autorizo a restituição, à vista das informações.

Processo sem número — Cipriano Antônio Bernardo Lootens.

— Autorizo a transferência, à vista das informações.

Inscrição n. 3.759 — Daniel Tosen.

Inscrição n. 52.156 — Bertba Carvalhais de Castro.

Inscrição n. 50.793 — Armando Lopes Figueiredo.

Inscrição n. 49.799 — Paulino de Ananias e Silva.

— Retifique-se.

Processo sem número — José Campos Melo.

— Deferido.

Processo sem número — Nise Anrea de Pontes.

— Autorizo a restituição, de acordo com a conclusão.

Inscrição n. 91.862 — Oscar Bezerra de Araújo.

1. Cancele-se a inscrição obrigatória número 91.862.

2. Autorizo a restituição, de acordo com a conclusão.

Inscrição n. 39.089 — Artur Tolentino da Costa Ribeiro.

— Autorizo a liquidação, à vista das informações.

Inscrição n. 21.737 — Jorge de Oliveira Pereira.

— Deferido o pedido de cancelamento de fls. 2.

Rio Grande do Norte

Processo sem número — Raquel Francisca de Paula.

Processo sem número — Paulo Lira.

Processo sem número — Cícero Manuel do Nascimento.

— Autorizo a restituição, à vista das informações.

Amazonas

Inscrição n. 42.649 — Cantídio de Carvalho.

— Autorizo a restituição, à vista das informações.

Santa Catarina

Inscrição n. 29.589 — Reronimo Emiliano de Sousa.

— Autorizo a restituição, à vista das informações.

Pernambuco

Processo sem número — Euclides Pereira da Silva.

1. Indeferido o pedido de fls.
2. Calcule-se o valor saldado.
Processo sem número — Cândido Maximiano da Cruz.

1. Indeferido o pedido de fls. 2.
2. Calcule-se o valor saldado.

São Paulo

Inscrição n. 92.841 — José Barbosa de Almeida.

— Deferido, de acordo com o art. 10, do decreto-lei n. 2.865, de 12-12-40.

Processo sem número — Euclides Liberato.

— Autorizo a transferência, à vista das informações.

Paraná

Processo sem número — Isaac Ribeiro Dantas.

— 1. Indeferida a proposta de inscrição de fls. 2. 2. Façam-se as retificações na inscrição n. 97.531.

Rio Grande do Sul

Processo sem número — Feliz Inez Johann.

— Autorizo a restituição, à vista das informações.

Pará

Inscrição n. 39.899 — Amaro José de Oliveira.

— Autorizo a restituição, à vista das informações.

Pernambuco

Retificação. Inscrição 127.988. — Hermenegildo Canel Pereira.

— Retifique-se e cancele-se a inscrição n. 71.486.

Expediente de 2 de julho de 1943

H.B.P. n. 4.359 — Ex-contribuinte Francisco de Sales Diniz.

— Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.P. n. 4.238 — Ex-contribuinte José Pedro Soares Bulcão.

1 — Autorizo o pagamento da meação uxória.

2 — Exija-se dos interessados a certidão de óbito da 1.ª esposa do *de cujus* e o registro da declaração de fls. 43 no Registro de Títulos e Documentos.

H.B.P. n. 4.334 — Ex-contribuinte Bruno Pereira Góis.

B. n. 4.952 — Ex-contribuinte José Marçal Filho.

H.B.P. n. 886 — Ex-contribuinte Boaventura Solino.

H.B.P. n. 1.352 — Ex-contribuinte João Marcelo Lebre Júnior.

B. n. 661 — Ex-contribuinte Antônio Conserva.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 405 — Ex-contribuinte Luiz Gonzaga de Fontoura Rodrigues.

— Deferido.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para efeito dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

B. n. 6.233 — Ex-contribuinte Carlos Amaral da Costa.

H.B.P. n. 1.290 — Ex-contribuinte Eurico Custódio de Oliveira.

B. n. 1.420 — Ex-contribuinte Agenor de Azevedo.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 6 de julho de 1943 e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECCAO DE CONTROLE E ESTATISTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 6 de julho de 1943.....	19.973.641,90
Em 7 de julho de 1943.....	2.457.403,90
Total.....	22.431.045,80
Em igual período de 1942.....	17.065.837,10
Diferença para mais neste ano....	5.365.214,70

De 2 de janeiro a 7 de julho de 1943.....	459.584.593,20
Em igual período de 1942.....	395.121.223,60
Diferença para mais neste ano....	64.463.369,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 6 de julho de 1943:		
Diversos.....	241.352,30	
Ob. de guerra.....	1.276.596,20	1.517.948,60

Em 7 de julho de 1943:		
Diversos.....	36.530,20	
Ob. de guerra.....	288.828,00	325.358,20

Total.....	1.843.317,20</
------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 7 de julho de 1943:		
	Cr\$	Cr\$
Diversos	277.883,00	
Ob. de guerra . . .	1.565.434,20	1.843.317,20
Em 8 de julho de 1943:		
Diversos	24.815,60	
Ob. de guerra . . .	274.166,20	298.981,80
Total	2.142.299,00	
Em igual período de 1942		177.424,50
Diferença para mais neste ano	1.964.874,50	
De 2 de janeiro a 3 de julho de 1943		
Diversos	45.281.048,00	
Em igual período de 1942		25.073.254,50
Diferença para mais neste ano	20.207.793,50	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 3 de julho de 1943		
	Cr\$	Cr\$
De 1 a 3 de julho de 1943	28.631.627,10	
Em 9 de julho de 1943	2.866.758,80	
Total	31.498.385,90	
Em igual período de 1942		20.757.453,30
Diferença para mais neste ano	10.740.932,60	
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1943		
Diversos	468.652.227,40	
Em igual período de 1942		393.812.839,80
Diferença para mais neste ano	69.839.387,60	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 8 de julho de 1943:		
	Cr\$	Cr\$
Diversos	302.698,60	
Ob. de guerra . . .	1.839.600,40	2.142.299,00
Em 9 de julho de 1943:		
Diversos	23.637,80	
Ob. de guerra . . .	162.943,60	186.581,40
Total	2.328.880,40	
Em igual período de 1942		194.199,90
Diferença para mais neste ano	2.134.680,50	
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1943		
Diversos	45.467.629,10	
Em igual período de 1942		25.090.029,90
Diferença para mais neste ano	20.377.599,50	

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:		
	Cr\$	
Em 8 de julho de 1943	1.932.652,00	
Em 8 de julho de 1942		895.569,40
Receita mensal:		
De 1 a 8 de julho de 1943	8.103.958,90	
De 1 a 8 de julho de 1942		10.093.522,90
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	1.983.564,00	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1943	175.934.093,09	
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1942		241.334.063,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	65.399.936,90	

Receita do dia:

Em 9 de julho de 1943	1.183.130,10
Em 9 de julho de 1942	1.403.236,70
Receita mensal:	
De 1 a 9 de julho de 1943	9.287.089,00
De 1 a 9 de julho de 1942	11.496.759,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	2.209.670,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1943	177.117.226,90
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1942	242.737.300,40
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	65.620.073,50

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 2 de janeiro a 3 de julho de 1943		
	Geral	Exclusive depósitos
	Cr\$	Cr\$
De 2 de janeiro a 3 de julho de 1943	9.423.817,40	6.665.078,80
Em 5 de julho de 1943	60.781,70	35.028,80
Total	9.484.599,10	6.698.107,60
De 1 a 5 de julho de 1943		
Diversos	269.761,80	223.045,70
De 2 de janeiro a 5 de julho de 1943		
Diversos	9.481.599,10	6.698.107,60
Em 6 de julho de 1943	33.193,90	20.411,70
Total	9.517.793,00	6.718.519,30
De 1 a 6 de julho de 1943		
Diversos	302.955,70	243.457,70

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:		
	Cr\$	
Em 6 de julho de 1943	1.239.081,90	
Em 6 de julho de 1942		1.083.596,00
Receita mensal:		
De 1 a 6 de julho de 1943	4.876.242,50	
De 1 a 6 de julho de 1942		4.401.317,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	474.925,10	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1943	159.258.161,10	
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1942		269.316.035,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	110.057.924,30	
Receita do dia:		
Em 7 de julho de 1943	1.358.078,70	
Em 7 de julho de 1942		885.930,10
Receita mensal:		
De 1 a 7 de julho de 1943	6.234.321,00	
De 1 a 7 de julho de 1942		5.287.247,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	947.073,70	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1943	160.616.240,10	
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1942		270.202.015,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	109.585.775,70	

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:		
	Cr\$	
Em 26 de junho de 1943	678,10	
Em 26 de junho de 1942		19.928,00
Receita mensal:		
De 1 a 26 de junho de 1943	516.100,40	
De 1 a 26 de junho de 1942		562.408,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	46.308,10	
Receita global:		
De 1 de janeiro a 26 de junho de 1943	3.937.383,80	
De 1 de janeiro a 26 de junho de 1942		4.767.682,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	830.299,10	
Receita do dia:		
Em 28 de junho de 1943	30.948,40	
Em 28 de junho de 1942		Domingo
Receita mensal:		
De 1 a 28 de junho de 1943	547.048,80	
De 1 a 28 de junho de 1942		564.262,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	17.213,70	
Receita global:		
De 1 de janeiro a 28 de junho de 1943	3.968.332,20	
De 1 de janeiro a 28 de junho de 1942		4.769.536,90
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	801.204,70	
Receita do dia:		
Em 29 de junho de 1943	11.673,80	
Em 29 de junho de 1942		4.477,50
Receita mensal:		
De 1 a 29 de junho de 1943	558.722,60	
De 1 a 29 de junho de 1942		568.740,00
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	10.017,40	
Receita global:		
De 1 de janeiro a 29 de junho de 1943	3.980.006,00	
De 1 de janeiro a 29 de junho de 1942		4.774.014,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	794.008,10	

ALUGUÉIS

DE

RESIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO N. 183

PREÇO: Cr\$ 0,50

A venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Ministério do Trabalho
 Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de
 Recolho Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 8 DE JULHO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA ...	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 15/16	0,87 1/2
Espanha	—	—	1,88 5/8
Suica	—	4,63	5,80
Nova York	16,70	49,63	20,31
Uruguai	—	10,46	11,00
Argentina	—	4,96 9/16	5,25
Bolívia	—	—	0,42
Chile	—	0,63 3/8	—
Perú	—	—	3,20
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 9 DE JULHO DE 1943

DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 % p/\$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	9.500,00

DÍVIDA INTERNA	Cr\$
Apólices e Obrigações	

Uniformizadas de 5 %, miúdas	820,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	930,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	940,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	922,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela) ..	892,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	942,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.060,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.110,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1939)	1.045,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	240,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.030,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	220,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7 1/2 %, port. ...	513,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	534,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.014,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	203,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	212,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	216,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	100,00
Estado do Rio de Cr\$ 500,00, 6 %, nom.	360,00
Estado do Rio de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletref.) ...	1.092,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	667,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portados	1.085,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	244,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.207,00

Ações de Bancos

Comércio, nom.	600,00
---------------------	--------

Ações de Companhias

Seguros Argos Fluminense	4.000,00
América Fabril	620,00
Carbonífera Minas de Butiá	154,50
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	530,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 30 %	219,00
Indústrias Martins Ferreira	475,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	808,50

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	230,00
---	--------

Letras Hipotecárias

Banco do Brasil de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	845,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 9 DE JULHO DE 1943

Quant.	Títulos	Pregos
		Cr\$
DÍVIDA EXTERNA		
\$ 1.000	Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 % p/\$ 1.000	9.500,00
DÍVIDA INTERNA		
Apólices e Obrigações		
União:		
2	Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00	930,00
2	Idem de Cr\$ 500,00	410,00
56	Diversas Emissões, nom.	940,00
2	Idem, port.	920,00
18	Idem	922,00
4	Idem	925,00
150	Idem (cautela)	895,00
200	Idem, com juros	915,00
145	Reajustamento Econômico	942,00
Obrigações:		
250	Tesouro de 1930	1.060,00
700	Idem de 1932	1.110,00
150	Idem de 1939, com juros	1.080,00
Municipais do Distrito Federal:		
1.038	Empréstimo de 1931	240,00
Municipais dos Estados:		
50	Belo Horizonte	1.030,00
30	Niterói	220,00
1.200	Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7 %, com juros	513,00
Estaduais:		
95	Espírito Santo, 8 %, port.	534,00
60	Minas, 7 %, port.	1.014,00
213	Idem de 1934, 1.ª série	203,00
31	Idem	204,00
4	Idem	203,50
601	Idem, 2.ª série	212,50
111	Idem	212,00
157	Idem, 3.ª série	215,50
371	Idem	216,00
12	Pernambuco	100,00
48	Estado do Rio de Cr\$ 500,00, 6 %, nom. ...	360,00
50	Idem (Eletreficação)	1.092,00
165	Rodoviárias do Estado do Rio	667,00
40	Idem do Rio Grande do Sul	1.085,00
18	São Paulo	245,00
104	Idem	244,00
51	Idem Uniformizadas	1.208,00
351	Idem	1.207,00
Ações de Bancos:		
100	Comércio, nom., com dividendos e todos os proventos para o comprador	600,00
Ações de Companhias:		
5	Seguros Argos Fluminense	4.000,00
15	América Fabril	620,00
200	Butiá	154,50
230	Santa Rosa	530,00
50	Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 30 %	219,00
3.050	Indústrias Martins Ferreira	475,00
200	Belgo-Mineira, port.	807,00
1.110	Idem	808,00
100	Idem	810,00
50	Idem	820,00
25	Idem	818,00
Debêntures:		
47	Banco "Lar Brasileiro"	230,00
Letras Hipotecárias:		
10	Banco do Brasil	845,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as ações nominativas da *Companhia Têxtil Industrial*, em número de 75.000, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, integradas e representativas de seu capital social de Cr\$ 15.000.000,00, ficando cancelada a cotação do anterior capital de Cr\$ 9.000.000,00.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados o *facsimile* da cautela de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Transferência de carreira para Escrivão de Polícia

O candidato à transferência acima referida, Francisco Alves Campos, está convidado a comparecer, dia 15 do corrente, às 18 horas, a esta Divisão, na praça Marechal Ancora, a fim de submeter-se à prova prática de Serviço e Noções de Direito Penal.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de julho de 1943.
— *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Assistente de Seleção do D. A. S. P.

P. II. 353

Faz pública a abertura, pela D. S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do D.A.S.P. — Assistente de Seleção.

2. A prova destina-se ao preenchimento das vagas que existirem, em todas as referências desta série funcional, à data da sua homologação.

3. Para efeito de realização da parte I, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma das seguintes matérias:

- Português.
- Matemática.
- Geografia Geral do Brasil.
- Ciências Físicas e Naturais.
- Noções de Direito (Civil e Constitucional, Administrativo e Penal).

4. Dia da abertura: 14-7-43; dia do encerramento: 23-7-43, às 18 horas.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1943.
— *Aristides Bourge Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do D. A. S. P. — Assistente de Seleção.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo: Ambos.

3. Idade: Mínima: 18 anos completos; máxima: 38 anos.

4. Serviço Militar: Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — escrita, compreendendo:

a) resolução de questões sobre assuntos do programa da matéria escolhida pelo candidato, no ato da inscrição; e

b) planejamento de prova contendo assuntos do programa da matéria escolhida, de acordo com as instruções que forem dadas.

PROGRAMA

1. Português (questões, correção de textos e planejamento).

1. Ortografia oficial (resultante do acordo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa, revogado pelo decreto-lei n. 5.186, de 13 de janeiro de 1943).

2. Flexões nominais de gênero, número e grau.

3. Pronome. Formas oblíquas, sua função e colocação na frase. Combinações dos casos pronominais. Formas de reverência e sua concordância.

4. Verbo. Conjugação de verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Passiva reflexa, passiva impessoal e passiva com infinitivo. Verbos que admitem dupla construção. Associação de pronomes — objetos as formas verbais e a outras palavras.

5. Preposição e seu bom uso como regime de nome e de verbo. Concorrência de preposições. Repetição e deslocamento de preposições.

Sintaxe de concordância. Concordâncias anômalas do nome e do verbo.

7. Regência nominal e verbal.

8. Coordenação e subordinação. Orações substantivas, adjetivas e adverbiais. Análise sintática e o seu relacionamento com a pontuação.

9. Formação de palavras. Derivação e composição. Significação dos prefixos e sufixos.

10. Uso do infinitivo pessoal. Funções do *que* e do *se*. Omissão e pleonismo do *que*.

11. O latim vulgar e o latim clássico. Declinação e conjugação em latim vulgar. Suas resultantes em português.

12. O vocalismo e o consonantismo no latim vulgar. Leis fonéticas. Metaplasmas.

13. O português arcaico e o português moderno. Caracteres distintivos.

2. MATEMÁTICA (QUESTÕES E PLANEJAMENTOS)

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida, unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, tempo, intervalo de temperatura e unidades angulares (decreto número 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Propriedades gerais das proporções; aplicações aos problemas de regra de três, divisão proporcional, juros simples e desconto simples. Construção de escalas numéricas.

4. Estudo geral da função linear e da equação do primeiro grau. Sistemas lineares; discussão.

5. Estudo da equação e do trinômio do segundo grau. Gráfico da função $Y = ax^2 + bx + c$ e condições de máximo ou de mínimo.

6. Estudos das progressões aritméticas e geométricas. Média geométrica. Propriedades gerais sobre os logaritmos. A base decimal e a base neperiana. Uso e emprego das Táboas.

7. Desenvolvimento das potências de um binômio pela regra de Newton; aplicações gerais.

8. Funções circulares diretas; variações; transformações e reduções. Funções circulares da soma e diferença de dois arcos. Multiplicação e divisão de arcos. Resolução de triângulos.

9. Área das figuras planas: volume e superfície dos sólidos (prisma reto, cilindro, pirâmide regular e cone). Superfície e volume da esfera, da zona esférica, do setor esférico, da calota esférica e do fuso esférico.

3. GEOGRAFIA GERAL E DO BRASIL (QUESTÕES E PLANEJAMENTO)

1. O sistema solar — Estrutura. Sol. Planetas. Satélites. Cometas. Leis da mecânica celeste.

2. A Lua — Forma e dimensões. Movimentos. Fases. Eclipses. Merés.

3. A Terra — Forma e dimensões. Movimentos. Linhas e círculos da esfera terrestre. Coordenadas geográficas. Fusos horários.

4. O elemento gasoso — Atmosfera; composição, altura, temperatura, pressão. Ventos e chuvas. Os climas da terra e sua classificação.

5. O elemento líquido — Repartição das águas. Oceanos e mares. Águas correntes: origem, formação e regime dos rios.

6. O elemento sólido — Estrutura da terra. A crosta terrestre. Tipos de relevo e sua distribuição geográfica.

7. Agentes modificadores do relevo — Agentes internos: terremotos, vulcanismo, orogênese. Agentes externos: trabalho dos rios, dos ventos, das geleiras.

8. Os continentes — Posição, limites, dimensões comparadas. Aspecto do relevo e do litoral. Hidrografia. Clima. Vegetação. População e raças. Línguas e religiões. Cidades, produção e vias de comunicação.

BRASIL

9. Posição. Limites. Fronteiras. Organização política e administrativa.

10. População: grupos étnicos, elementos europeus. Imigração e colonização.

11. As regiões naturais do Brasil: Relevo, litoral, hidrografia, clima e vegetação. Divisão política. Superfície, população. Cidades, recursos econômicos, produção e vias de comunicação.

12. Esboço cartográfico do Brasil: localização das principais cidades e das principais zonas de produção. Traçado dos grandes rios navegáveis e dos sistemas orográficos.

5. CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS (QUESTÕES E PLANEJAMENTO)

1. Barologia: Gravidade. Peso dos corpos. Equilíbrio dos corpos. Medida de massa. Balanças — Queda dos corpos: suas leis. Equilíbrio dos líquidos. Princípio de Arquimedes. Densidade. Atmosfera. Pressão atmosférica. Barômetros.

2. Termologia: Calor e temperatura. Medida da temperatura. Termômetros. Propagação do calor.

3. Acústica: Natureza do som. Qualidades do som. Reflexão do som.

4. Ótica: Propagação da luz. Reflexão da luz. Espelhos. Refração da luz. Lentes.

5. Eletrologia: Eletricidade estática. Eletrização dos corpos. Potencial elétrico. Correntes elétricas. Resistência. Pilhas comuns. Intensidade da corrente. Magnetismo terrestre. Eletro-magnetismo. Influência sobre as correntes. Dinamos de corrente contínua. Galvanômetros. Noções.

6. Teoria atômica. Corpos simples e compostos. Nomenclatura. Combinação e mistura. Leis gerais das combinações. Ácidos e bases. Obtenção dos principais corpos simples em laboratório. Soluções. Soluções tituladas. Operações usuais nos laboratórios de química e sua aparelhagem.

7. O corpo humano. O esqueleto. O aparelho circulatório, o aparelho respiratório, e o aparelho digestivo. Noções.

8. Os animais: Classificação sucinta. Classificação dos metazóários.

9. Os vegetais: Classificação sucinta. Reprodução dos criptógamos e dos fanerógamos. Raízes, folhas, flores e frutos.

10. Minerais. Os principais minérios brasileiros: sua utilização. Classificação das rochas.

1. Noções de Direito — Civil, Constitucional, Administrativo e Penal (questões e planejamento).

1. Organização do Estado Federal. Forma de governo brasileiro. Poderes que competem à União, aos Estados e aos Municípios.

2. Atribuições e prerrogativas do Presidente da República. A função legislativa. Leis e resoluções. Decretos legislativos executivos e decretos-leis.

3. Nacionalidade e cidadania. Da família e sua proteção pelo Estado. Direitos e garantias individuais.

4. Administração pública. Presidência da República. Ministérios e Conselhos. O D. A. S. P. — organização e funções. Os departamentos de Administração nos Ministérios.

5. Relações administrativas entre a União, os Estados e os Municípios.

6. Organização do funcionalismo federal e a lei n. 284, de 28-10-33. Os funcionários públicos civis e seu estatuto. Direitos e deveres.

7. Nomeação, efetivação, aposentadoria, disponibilidade e demissão. Readaptação, reabilitação, reversão e aproveitamento. Vencimento e remuneração. Gratificações, diárias, e ajuda de custo.

8. O estágio probatório e seus objetivos. Estabilidade do funcionário.

9. Extinção: diversas categorias; formas de admissão. Transferência, readmissão e reversão (decretos-leis ns. 210, de 4-2-38, 1.909, de 26-12-39, 5.175, de 7-4-43 e decreto n. 9.808, de 30-6-42).

10. Crimes contra a Administração Pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação de sigilo funcional. Processo administrativo. Prisão administrativa.

11. O abastecimento de material do Serviço Público. O Departamento Federal de Compras: atividades; relação com os órgãos de Material e com as repartições e serviços. Requisição, compra, aceitação e recebimento de materiais.

12. Orçamento. Princípios gerais a que deve obedecer o orçamento: as regras de unidade, universalidade, anualidade e especialização. O orçamento na Constituição de 37. Preceitos constitucionais sobre a elaboração e a execução orçamentárias. O sistema orçamentário brasileiro.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) resolução de questões, até 70 pontos

b) planejamento, até 30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — escrita, constante de resolução de questões objetivas e de problemas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Seleção de pessoal. Sua importância. Fundamentos da seleção. Relação do problema da seleção com o das diferenças individuais.

2. Análise do trabalho: sua importância na seleção.

3. Noção de desenvolvimento mental. Medida de desenvolvimento mental. Inteligência — conceito. Provas de desenvolvimento mental e de medida de inteligência — seus caracteres.

4. Conceito de aptidão. Provas de aptidão. Caracteres gerais.

5. Provas de conhecimentos. Tipo clássico e tipo objetivo-qualidades e deficiências; aplicabilidade.

6. Teste-conceituação. Dados históricos fundamentais. Tipos de testes. Atributos dos testes — *objetividade; validade; fidelidade; sensibilidade* — sua conceituação.

7. Cuidados relativos à construção de uma prova afim de assegurar-lhe objetividade. Como medir a validade — noção geral.

8. Formas de apresentação dos testes. Caracterização das formas seguintes: múltipla escolha, completamento, conjugação de pares, certo-errado simples, certo-errado com justificativa. Apreciação de seu valor quanto à adequabilidade nos vários casos, à facilidade de organização e correção e ao afastamento da influência do acaso. Cuidados principais a ser ter em vista no organizar questões desses tipos.

9. Distribuição de frequência — agrupamento de valores em classe; valores limítrofes das classes. Intervalo de classe. Ponto médio.

10. Construção do polígono de frequência e do histograma.

11. Média aritmética — conceito; uso. Cálculo da média de valores agrupados, pelo processo rápido. Propriedades gerais da média aritmética. Mediana — conceito e uso. Cálculo da mediana. Moda — conceito e uso. Cálculo, pela fórmula empírica de Pearson.

12. Medidas de variabilidade absoluta. Noção e cálculo da amplitude geral. Conceito de desvio médio. Desvio padrão — conceito; aplicação; cálculo do D.P. de valores agrupados, pelo processo rápido.

13. Medida de variabilidade relativa — o coeficiente de variação — conceito; cálculo. Quando empregar uma medida de variabilidade relativa.

14. Noção de curva simétrica, de curva normal e de curva levemente assimétrica. Posição da Média, Mediana e Moda nos dois últimos tipos de curva. Relação entre o D.P. e a amplitude total na curva normal.

15. Que se entende por correlação. Noção de correlação positiva e de correlação negativa.

Esta parte valerá até cem pontos. Só será considerado habilitado nesta parte o candidato

que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 2
Parte II 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos. Em caso de empate, terá preferência para o desempate o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. Observações gerais: a) A inserção implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1943.
— Murilo Braga, diretor de Divisão.

RETIFICAÇÕES

P.H. — 333

Na aprovação das inscrições da prova de habilitação acima referida, publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho corrente, à pág. número 10.401, na 3ª coluna, onde se lê:

D.S. do D.A.S.P., em 5 de julho de 1943.
— Idílio Martins, chefe da Seção de Provas.

Leia-se:

D.S. do D.A.S.P., em 5 de julho de 1943.
— Aristides Bourget Fortes, chefe da Seção de Inscrições.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1943.
— Murilo Braga, diretor de Divisão.

P.H. — 334

Na aprovação das inscrições da prova de habilitação acima referida, publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho corrente, à pág. número 10.402, na 1ª coluna, onde se lê:

D.S. do D.A.S.P., em 5 de julho de 1943.
— Idílio Martins, chefe da Seção de Provas.

Leia-se:

D.S. do D.A.S.P., em 5 de julho de 1943.
— Aristides Bourget Fortes, chefe da Seção de Inscrições.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1943.
— Murilo Braga, diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Formação de Bibliotecário V

BIBLIOTECONOMIA IV

Faz-se público, para ciência dos interessados, haver sido o seguinte o resultado das provas do 3.º bimestre do 1.º período de 1943 dos Cursos de Formação de Bibliotecário V e Biblioteconomia IV:

Formação de Bibliotecário V:	O.A.B.	B.R.	C.C.	Média
Nome				
Abdon de Carvalho Lima.....	86	85	74	81,6
Biblioteconomia IV:				
Esther Moreira Lima	63	82	68	71
Alice Alves de Sousa.....	41	47	62,5	50,4
Irene de Queiroz Monteiro.....	45	69	74	62,6
Mercêdes de Moura Peis.....	96	81	88,5	88,5
Nancy Navarro Carvalho	74	64	73	70,3
Marino Vellaseo de Azevedo.....	71	73	57,5	67,1
Elod Pereira da Silva	52	75	74,5	67,4
Yvoni Ponte Sobral.....	82	96	73	83,6
Charmen Vera Bargeios	74	91	91,5	85,5
Ada Monteiro Furlan	80	81	80	80,3
Marieta Polisthuck	60	80	69	69,6
Elza Pinto Sobral	94	90	85	90
Elisela Garcia Roney	70	88	83	80,3
Maria Laura Ribeiro	72	83	72,5	75,8
Maria Nietto Ferreira	78	47	F.	31,6

Julia Godois Vianna	82	82	74,5	79,5
Guilomar de Mattos Goulart.....	30	54	42	42
Magnolia Guimarães	25	29	46	33,3
Arnúndio Pedreira do Couto Ferraz.....	75	77	77,5	76,5
Eduardo Valdetaro da Fonseca.....	72	84	77	77,6
Nilza Dolores de Carvalho.....	75	55	73,5	67,8
Shirley Vergueiro	35	54	42,5	43,8
Maria Cecília Quintanilha de Sá.....	60	34	62,5	52,1
Nilsa de Sousa	53	60	77,5	63,5
Maria Regina Regis de Alencastro.....	93	90	99,5	94,1
Neuza Pinto do Nascimento.....	93	79	84	85,3
Antonio Lopes de Faria.....	40	30	49	29,6
Yolanda Monteiro de Castro.....	66	73	77,5	72,1
Lucinda Monteiro de Castro.....	50	68	62,5	60,4
Ruth Vieira Cortez	68	57	81	68,6
Olette Senna de Oliveira.....	88	70	85	81
Regina Maria M. de Castro Lima.....	50	55	54	53
Maria Magdalena Lopes Da masio.....	25	21	55	33,6
Antonio Faria	70	72	24	55,3
Neide Ranzirez Delente	70	60	72,5	67,5
Erécilia Botelho	96	96	99	97
Marina Botelho	90	100	92,5	94,1
Hernando de Andrade Pinto.....	88	94	91,5	91,1
Nysia Silva	72	73	66,5	70,5
Maria Helena Moreira Lima.....	96	21	63	60
Elza Luiza Juncqueira Drummond.....	78	99	86	87,6
Maristella de Mendonça	10	F.	F.	3,3

D. A. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1943. — Arnor Guayassú, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22-6-43, página 9.651, para instalação da copa, cozinha, lavanderia e respectivos acessórios, do Pavilhão para tuberculosos, da Colônia Juliano Moreira, Núcleo Franco da Rocha, em Jacarepaguá, nesta cidade.

Divisão de Obras, 6 de julho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24-6-43, pág. 9.780, para serviços de ampliação a serem executados nas cocheiras, oficinas e anexos do Instituto Osvaldo Cruz.

Onde se lê:

3. No dia 12 de junho de 1943, etc.

Leia-se:

3. No dia 12 de julho de 1943, os concorrentes julgados idôneos e, por isso inscritos apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Sousa n. 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo diretor da Divisão de Obras.

Divisão de Obras, 6 de julho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28-6-43, págs. 9.666-7, para obras de reparos e remodelação do Instituto Eletrotécnico da Escola Nacional de Engenharia.

Divisão de Obras, 5 de julho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28-6-43, página 9.967, para prosseguimento das obras no Leprosário São Roque, Estado do Paraná.

Onde se lê:

10. O pagamento será efetuado, etc.

Leia-se:

10. O pagamento será efetuado em duas prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ A despesa correrá por conta da verba 5 — Consignação I — Subconsignação 02 — Item 04-D. A. — 04-D. Ob., letra c, do orçamento vigente.

Divisão de Obras, 6 de julho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Universidade do Brasil

Escola Ana Neri

De ordem da diretora da Escola Ana Neri, faço público, para conhecimento dos interessados, estarem abertas, até 15 de julho, as inscrições para a matrícula nos cursos de Enfermeira, Auxiliar de Enfermeira e Assistente Social.

As candidatas deverão procurar a secretária da Escola — rua Afonso Cavalcante número 275, por detrás do Hospital São Francisco de Assis, todos os dias úteis, de 10 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1943. — *Ruth Barcellos*, secretária.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 14 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.005-E — Guia separadora alfabética, etc.
- 3.010-E — Macho rósea Whitworth, etc.
- 3.020-E — Aço em arame polido, etc.
- 3.026-E — Aço tipo, etc.
- 3.027-E — Bronze de estanho, etc.
- 3.037-E — Numerador de metal, etc.
- 2.993-E — Passadeira de lã, etc.
- 3.043-E — Modelo de corte de medula espinhal humana, etc.
- 3.044-E — Tubo de borracha p/uso em laboratório, etc.
- 3.045-E — Álgebra Elementar, etc.
- 3.046-E — Cronômetro médio, etc.
- 3.047-E — Tubo de cimento armado, etc.

Em, 9 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 16 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.036-E — Impresso, etc.
- 3.038-E — Tarugo de aço, etc.
- 3.039-E — Papel absorvente, etc.
- 3.049-E — Endosmometro ref. Dayrolle, etc.
- 3.050-E — Anodos de cobre, etc.

Em, 9 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 19 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.002-E — Pesa filtros, etc.
- 3.003-E — Deflectômetros L.A.C.
- 3.004-E — Chapa elétrica c/contrôle multiplo, etc.
- 3.011-E — Balão aferido de vidro neutro etc.
- 3.048-E — Termômetro normal, etc.

Em, 9 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 23 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.035-E — Livros.
- 3.040-E — Papel para impressão de jornal, etc.

Em, 9 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 8-7-43

A disposição das seguintes firmas

Cheques	Firmas
N. 30.495 B —	Antônio José de Carvalho.
N. 30.496 B —	Armando Buseti & Cia.
N. 30.497 B —	Alberto Amaral & Cia. Ltda.
N. 30.499 B —	Acessórios para automóveis Casa Serafim Ferreira, S. A.
N. 30.500 B —	Albino Monteiro & Irmão.
N. 30.501 B —	Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.
N. 30.502 B —	Companhia Química "Merek" Brasil, S. A.
N. 30.503 B —	Companhia Usinas Nacionais.
N. 30.504 B —	Cardoso, Costa & Cia. Ltda.
N. 30.505 B —	Charron Auto-Peças, Ltda. Materiais.
N. 30.506 B —	Companhia Fornecedora de Materiais.
N. 30.507 B —	C. Gusmão & Cia., Ltda.
N. 30.508 B —	Carmo & Figueiredo.
N. 30.509 B —	D. Cerequira.
N. 30.510 B —	Eduardo Haerdy & Cia. Ltda.
N. 30.511 B —	Equipamentos Científicos, Ltda.
N. 30.512 B —	Empresa Promotora de Vendas, Ltda.
N. 30.513 B —	Instituto Pinheiros, Ltda.
N. 30.514 B —	J. Soares Ferreira & Cia.
N. 30.515 B —	Laboratório Paul, de Biol. S. A.
N. 30.516 B —	L. J. Costa & Cia.
N. 30.517 B —	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
N. 30.518 B —	Magalhães Cunha.
N. 30.519 B —	Moreira Barbosa & Cia., Ltda.
N. 30.520 B —	Martins Rabelo.
N. 30.521 B —	Moreno Borlido & Cia.
N. 30.522 B —	Máquinas Addressograph Multigraph do Brasil, S. A.
N. 30.523 B —	Mendes Júnior & Cia. Ltda.
N. 30.524 B —	Pedro Soares.
N. 30.525 B —	R. Veiga & Cia., Ltda.
N. 30.526 B —	Santos & Ventura, Ltda.
N. 30.527 B —	Sociedade Citrus, Ltda.
N. 30.528 B —	Sociedade Farmacêutica Silva Araújo, Ltda.
N. 30.529 B —	Tomaz C. Teixeira Gomes & Cia.
N. 30.530 B —	Walter Neustadt.

Cheques emitidos na data "35", correspondentes a "98" faturas no valor de cruzeiros 368.734.20 — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E. substituto.

CHEQUES EMITIDOS EM 9-7-43

A DISPOSIÇÃO DE SEGUINTE FIRMAS

Cheques	Firmas
N. 30.531 B —	A. Casanova & Cia., Ltda.
N. 30.532 B —	Araújo Ferreira & Irmãos.
N. 30.533 B —	Alberto Amaral & Cia., Ltda.
N. 30.534 B —	Armando Coelho & Cia.
N. 30.535 B —	A. Ramada & Cia., Ltda.
N. 30.536 B —	Abílio F. Magalhães & Cia.
N. 30.537 B —	Cardoso & Sousa.
N. 30.538 B —	C. Gusmão & Cia., Ltda.
N. 30.539 B —	Cardinale & Cia.
N. 30.540 B —	Companhia de Anul. Produtos Químicos e Material Técnico.
N. 30.541 B —	Cardoso, Costa & Cia., Ltda.
N. 30.542 B —	Charron Auto-Peças, Ltda.
N. 30.543 B —	Divisão do Mat. do Ministério da Agricultura.
N. 30.544 B —	Daniel Correia & Cia.
N. 30.545 B —	Empresa Progresso, Ltda.
N. 30.546 B —	Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
N. 30.547 B —	Fonseca, Almeida & Cia., Ltda.
N. 30.548 B —	Homero & Cia., Ltd.

N. 30.549 B — Indústria de Pneumáticos Firestone, S. A.
 N. 30.550 B — Instaladora de Frio, Ltda.
 N. 30.551 B — Instituto Científico São Jorge, S. A.
 N. 30.552 B — Instrumental Ótico, Ltda.
 N. 30.553 B — Joaquim Bácio da Silva.
 N. 30.554 B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N. 30.555 B — J. Torquato & Cia., Ltda.
 N. 30.556 B — Luik & Kleimer, Ltda.
 N. 30.557 B — L. J. Costa & Cia.
 N. 30.558 B — Laboratório Paul. de Biologia, S. A.

N. 30.559 B — M. A. Cunha.
 N. 30.560 B — Moreno Bordado & Cia.
 N. 30.561 B — Máquinas Address. Mult. do Brasil, S. A.
 N. 30.562 B — P. Kasrup & Cia.
 N. 30.563 B — Roberto Pereira & Cia., Ltda.
 N. 30.564 B — R. Veiga & Cia., Ltda.
 N. 30.565 B — S. Brum & Cia.
 N. 30.566 B — Santos Martins & Cia.
 N. 30.567 B — Soares Lavrador & Cia., Ltda.

N. 30.568 B — Sociedade Com. de Alim., Ltda.
 N. 30.569 B — S. A. "Casa Pratt"
 N. 30.570 B — Santos & Ventura, Ltda.
 N. 30.571 B — Vieira Bastos & Cia.
 N. 30.572 B — Walter Neustadt.
 N. 30.573 B — Willmann, Xavier & Cia., Ltda.

Cheques emitidos na data "43" correspondentes a "100" faturas no valor de cruzados 247.035,80. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.R.E. substituto.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.R.E. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Almeida, Fontes & Comp. Ltda.	963.211-3	9.404	20-6-43	16-7-43
Abel de Barros & Comp.	615.260	10.907	28-6-43	16-7-43
Antônio José de Carvalho	202.635	9.514	4-7-43	16-7-43
Abílio F. Magalhães & Comp.	601.167	5.255	15-6-43	16-7-43
Auto-Asbestos, S. A.	801.241	9.405	18-6-43	16-7-43
A. Coelho Branco Filho	427.012	10.085	24-6-43	16-7-43
Armando Busseti & Comp.	903.144	3.814	30-6-43	16-7-43
B. Saraiva & Comp.	143.181	8.372	12-6-43	16-7-43
B. Saraiva & Comp.	202.558	7.985	12-6-43	16-7-43
B. Saraiva & Comp.	202.569	8.001	29-6-43	16-7-43
B. Saraiva & Comp.	501.021	9.835	27-6-43	16-7-43
B. Saraiva & Comp.	501.022	9.838	27-6-43	16-7-43
B. Saraiva & Comp.	501.060	8.677	18-6-43	16-7-43
B. Saraiva & Comp.	501.061	8.683	18-6-43	16-7-43
B. Saraiva & Comp.	501.062	8.684	18-6-43	16-7-43
B. Saraiva & Comp.	501.063	8.687	18-6-43	16-7-43
B. Herzog & Comp.	113.105	8.382	22-6-43	16-7-43
B. Herzog & Comp.	126.040	11.737	4-6-43	16-7-43
B. Herzog & Comp.	144.089	19.457	30-6-43	16-7-43
B. Herzog & Comp.	801.201	6.257	26-6-43	16-7-43
B. Herzog & Comp.	113.132	8.402	28-6-43	16-7-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	142.103-A	5.850	12-6-43	16-7-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	301.057	8.288	1-7-43	16-7-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	418.067	8.299	4-7-43	16-7-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	801.146	10.804	27-6-43	16-7-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	801.160	8.326	1-7-43	16-7-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	801.179	8.327	1-7-43	16-7-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	905.027-A	5.967	12-6-43	16-7-43
Cardinale & Comp.	113.055	4.261	20-5-43	16-7-43
Cardinale & Comp.	128.045	6.277	11-6-43	16-7-43
Cardinale & Comp.	142.051	2.527	29-4-43	16-7-43
Cardinale & Comp.	112.057	4.602	27-5-43	16-7-43
Cardinale & Comp.	142.082	4.258	18-6-43	16-7-43
Cardinale & Comp.	112.103	3.990	20-5-43	16-7-43
Cardinale & Comp.	301.057	8.287	1-7-43	16-7-43
Companhia Federal de Fundação	126.083	11.434	3-7-43	16-7-43
Casa Lohner, S. A. Méd. Técnica	126.040	11.736	4-7-43	16-7-43
Casa Lohner, S. A. Méd. Técnica	126.042	11.247	1-7-43	16-7-43
Companhia Lanstondo Brasil, S. A.	413.168	13.945	30-3-43	16-7-43
Companhia Fornecedora de Materiais	126.048	10.303	25-6-43	16-7-43
Companhia Fornecedora de Materiais	903.007-B	11.092	1-7-43	16-7-43
Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert, S. A.	903.255	9.120	23-6-43	16-7-43
Charon Auto-Pecas Ltda.	801.072	8.064	26-6-43	16-7-43
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	903.024-A	4.768	12-6-43	16-7-43
Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha	413.198	9.945	23-6-43	16-7-43
Celbrasil Representações Ltda.	418.166	29.201	15-6-43	16-7-43
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	202.558	7.983	7-6-43	16-7-43
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	501.008	8.688	13-6-43	16-7-43
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	501.043-4	8.698	13-6-43	16-7-43
Dias & Irmãos	126.060	10.307	30-6-43	16-7-43
Dias Garcia & Comp. Ltda.	903.208-10	9.399	20-6-43	16-7-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	143.129	6.938	3-6-43	16-7-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	301.031-2	4.520	22-6-43	16-7-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	418.039	1.509	30-4-43	16-7-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	901.068	7.620	22-6-43	16-7-43
D. Cerqueira	903.135-148	7.898	16-6-43	16-7-43
Empresa Progresso Ltda.	418.150	26.987	28-5-43	16-7-43
Eletr. Técnica Empresa Fornecedora Brasil Ltda.	126.076	10.858	27-6-43	16-7-43
Equipamentos Científicos Ltda.	903.135-38	7.902	11-6-43	16-7-43
Equipamentos Científicos Ltda.	903.139-43	6.342	15-6-43	16-7-43
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	903.205	8.941	19-6-43	16-7-43
G. Pereira & Filhos	126.023-4	7.338	21-6-43	16-7-43
G. Pereira & Filhos	126.031	7.500	22-6-43	16-7-43
G. Pereira & Filhos	202.617-A	7.966	27-6-43	16-7-43
J. Pereira & Filhos	301.051	3.602	3-7-43	16-7-43
G. Pereira & Filhos	903.135-8	7.892	26-6-43	16-7-43
Homero & Comp. Ltda.	601.145	7.096	19-6-43	16-7-43
Homero & Comp. Ltda.	903.236	7.311	21-6-43	16-7-43
Homero & Comp. Ltda.	912.057	6.689	25-6-43	16-7-43
Homero & Comp. Ltda.	912.058	8.077	27-6-43	16-7-43
Reitor, Ribeiro & Comp.	903.346-A	9.383	30-6-43	16-7-43
Hermeto Costa & Comp. Ltda.	128.021	11.697	4-7-43	16-7-43

Firma	Requisição	Empenho	Prazo venceido	Novo prazo concedido até
Indústria de Tintas e Vernizes "Cottomar" Ltda.	624.118	10.192	30-6-43	16-7-43
Irmãos Barbastefano Ltda.	301.038-11	7.874	11-6-43	16-7-43
Instrumental Ótico Ltda.	113.150	9.272	18-6-43	16-7-43
Instrumental Ótico Ltda.	202.558	7.984	7-6-43	16-7-43
Irmãos Spina	301.009	3.793	1-7-43	16-7-43
J. L. Costa & Comp.	418.067	8.300	1-7-43	16-7-43
J. Mendes Oliveira & Comp.	202.486	9.448	20-6-43	16-7-43
J. Mendes Oliveira & Comp.	601.045-R	10.757	27-6-43	16-7-43
J. Mendes Oliveira & Comp.	601.046-R	10.761	27-6-43	16-7-43
J. Mendes Oliveira & Comp.	601.047-R	10.763	27-6-43	16-7-43
J. Soares Ferreira & Comp.	903.235	7.310	21-6-43	16-7-43
J. Soares Ferreira & Comp.	903.236	7.312	21-6-43	16-7-43
L. J. Costa & Comp.	801.138	9.813	27-6-43	16-7-43
L. J. Costa & Comp.	801.146	10.803	2-7-43	16-7-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	126.038	11.729	4-7-43	16-7-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	126.040	11.735	4-7-43	16-7-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	501.022	9.837	23-6-43	16-7-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	601.183-4	6.073	8-6-43	16-7-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	903.135-8	7.901	26-6-43	16-7-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	903.150-3 A	6.404	27-6-43	16-7-43
Luik & Kleiner Ltda.	202.741	8.412	2-7-43	16-7-43
Mendes Júnior & Comp. Ltda.	801.186	6.667	25-6-43	16-7-43
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	202.570-A	8.499	2-7-43	16-7-43
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	202.713	10.975	28-6-43	16-7-43
Mesbla, S. A.	113.142	7.818	6-6-43	16-7-43
Mesbla, S. A.	113.143	7.822	6-6-43	16-7-43
Mesbla, S. A.	113.145	7.832	6-6-43	16-7-43
Mesbla, S. A.	113.146	7.834	6-6-43	16-7-43
Martins Júnior & Comp.	903.096	6.670	25-6-43	16-7-43
Moreno Borlido & Comp.	601.112-A	6.345	26-6-43	16-7-43
Martins Rabelo	272.001	2.849	25-5-43	16-7-43
Martins Rabelo	903.159-1	6.691	25-5-43	16-7-43
P. Kastrup & Comp.	601.069-A	3.329	7-6-43	16-7-43
Paulo Basílio	202.856	9.159	28-6-43	16-7-43
Paulo Basílio	501.019	8.903	24-6-43	16-7-43
P. Saldanha, Cruz & Comp. Ltda.	202.814	8.614	3-7-43	16-7-43
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	123.042	10.301	30-6-43	16-7-43
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	126.048	10.304	30-6-43	16-7-43
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	903.003-R	8.833	23-6-43	16-7-43
Recomar Representações Ltda.	126.029	8.225	1-7-43	16-7-43
Renato Alves de Sá	301.014-16 D	6.382	5-6-43	16-7-43
S. A. Produtos Têxteis "Sapt"	801.262	10.805	27-6-43	16-7-43
S. A. Nebiolo	202.783	11.742	4-7-43	16-7-43
S. A. Regnier de Máquinas e Materiais Elétricas	126.055	10.509	25-6-43	16-7-43
Sociedade Farmacêutica Silva Araújo	903.123-5	7.802	21-6-43	16-7-43
Soares Lavrador & Comp. Ltda.	202.487-A	8.551	12-6-43	16-7-43
Soares Lavrador & Comp. Ltda.	601.194	9.371	20-6-43	16-7-43
Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	504.009	2.867	24-6-43	16-7-43
Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	903.098	6.678	25-6-43	16-7-43
Santos Martins & Comp.	113.086	1.124	18-3-43	16-7-43
Standard Oil of Brasil	801.154	6.352	21-6-43	16-7-43
S.I.N.D.I. — Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores Limitada	903.026	2.647	19-6-43	16-7-43
Santos & Ventura Ltda.	601.102-A	7.606	2-6-43	16-7-43
Santos & Ventura Ltda.	601.198	10.765	27-6-43	16-7-43
Santos & Ventura Ltda.	601.196	7.798	5-6-43	16-7-43
Santos & Ventura Ltda.	601.195	7.685	4-6-43	16-7-43
Vieira Bastos & Comp.	113.099	7.942	7-6-43	16-7-43
Voigt, Nogueira & Comp.	905.050	9.659	21-6-43	16-7-43
Vilas Boas & Comp.	142.114	9.903	27-6-43	16-7-43
Valdemar C. Pinto & Comp. Ltda.	912.056	5.778	6-6-43	16-7-43
Valdemiro & Castro	202.454	8.848	14-6-43	16-7-43
Willmann Xavier & Comp. Ltda.	903.193	10.919	28-6-43	16-7-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
M. H. Resende & Comp.	202.574	6.963	16-7-43	Substituição do item n. 4.
Idem	202.582	6.865	16-7-43	Substituição do material.
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	801.143	5.541	16-7-43	Completar material.
Moreira Borlido & Comp.	202.570	6.454	16-7-43	Substituição do item n. 6.
Matos Rocha & Comp.	601.088	3.204	16-7-43	Substituição do material recusado.
Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.	615.032	2.632	16-7-43	Substituição do material.
Santos & Ventura Ltda.	202.593	8.276	16-7-43	Substituição do material.
Idem	901.002-R	11.669	16-7-43	Substituição do item n. 1.
Santos Martins & Comp.	113.002-R	919	16-7-43	Completar entrega do material.

Sociedade Citrus Ltda.	202.438	5.418	16-7-43	Compeltar entrega do material.
Sociedade Anônima Produtos Têxtis "Sapt"	903.294	10.921	16-7-43	Compeltar entrega do material.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	202.381	6.196	16-7-43	Substituição nova-mente do material.
Idem	202.382	6.040	16-7-43	Substituição nova-mente do material.
Idem	202.400	5.822	16-7-43	Substituição nova-mente do material.
L. J. Costa & Comp.	901.048-50	4.584	16-7-43	Completar a entrega do material.
B. Saraiva & Comp.	501.009	8.703	16-7-43	Item 2 ainda não substituído.
Idem	501.010	8.692	16-7-43	Substituição do item n. 5.
Idem	501.015	8.699	16-7-43	Substituição do item n. 4.
Abílio F. Magalhães & Comp.	615.039	2.633	16-7-43	Substituição do ma-terial.
Equipamentos Científicos Ltda.	202.382	6.034	16-7-43	Substituição do ma-terial.
Emprêsa de Etiquetas de Madeira Ltda.	903.020	4.690	16-7-43	Completar a entrega do material.
Oscar Rudge	903.012-3	3.216	16-7-43	Completar entrega do item 2-A.
Valter Neustadt	202.690	7.375	16-7-43	Substituição do ma-terial.
Heitor Ribeiro & Comp.	418.010	734	16-7-43	Substituição do item n. 7.
Idem	901.064	5.773	16-7-43	Substituição do item n. 2.
C. Gusmão & Comp. Ltda.	901.051	4.766	16-7-43	Material referente ao item 3, ainda não entregue.
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas.	903.461	29.118	16-7-43	Completar entrega do material.
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	903.075	5.141	16-7-43	Completar entrega do material.
Idem	903.076-6	5.138	16-7-43	Completar entrega do material.
J. Soares Ferreira & Comp.	301.038-41	7.873	16-7-43	Substituição do item n. 26.
Idem	601.144	4.968	16-7-43	Substituição do ma-terial.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo, pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
A. Coelho Branco Filho.	903.070-A	5.756	3-6-43	10-6-43
Idem	903.111	3.842	8-5-43	10-6-43
Idem	905.031	3.847	4-5-43	6-6-43
Auto-Asbestos, S. A.	601.178	6.800	4-6-43	12-6-43
Abílio F. Magalhães & Comp.	601.080-A	4.070	4-6-43	12-6-43
Almeida Fontes & Comp. Ltda.	801.080	4.752	16-6-43	26-6-43
Cardinale & Comp.	301.031-32	4.518	22-6-43	2-6-43
Idem	502.008	3.108	25-5-43	2-6-43
Idem	901.025	2.651	3-6-43	10-6-43
Idem	901.037-38	3.406	3-6-43	10-6-43
Idem	901.051	4.765	3-6-43	10-6-43
Charron Auto-Peças Ltda.	801.062	8.061	16-6-43	26-6-43
Curt Stida	301.031-32	4.524	22-6-43	2-7-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	903.044	1.166	19-6-43	29-6-43
Eduardo Haerdy & Comp. Ltda.	202.592	8.142	12-6-43	22-6-43
Homero & Comp. Ltda.	601.052-3	2.489	4-6-43	12-6-43
Idem	801.059	4.232	16-6-43	26-6-43
I. Strada & Comp.	905.039	6.267	29-5-43	6-6-43
J. Soares Ferreira & Comp. Ltda.	801.081	5.167	16-6-43	26-6-43
Idem	601.052-3	2.482	4-6-43	12-6-43
Idem	901.060-A	7.691	16-6-43	26-6-43
L. J. Costa & Comp.	801.145	6.901	16-6-43	26-6-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	601.151	4.872	5-6-43	17-6-43
Idem	601.163-A	6.238	5-6-43	17-6-43
Luik & Kleiner Ltda.	202.787	8.853	19-6-43	19-6-43
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	903.123-25	5.392	3-6-43	10-6-43
Oliveira & Rodrigues Ltda.	202.397	6.960	22-6-43	2-7-43
P. Saldanha Cruz & Comp. Ltda.	801.013	5.952	16-6-43	26-6-43
Papelaria Mascote Ltda.	601.031	1.071	8-6-43	18-6-43
P. Kastrup & Comp.	504.009	2.870	25-5-43	22-6-43
R. Veiga & Comp. Ltda.	801.074	5.153	16-6-43	26-6-43
Idem	801.076	4.747	16-6-43	26-6-43
RCA Vítor Rádio, S. A.	504.033-A	5.707	16-6-43	26-6-43
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	615.137	6.500	8-6-43	18-6-43
Santos & Ventura Ltda.	615.172	5.540	8-6-43	18-6-43
Idem	624.380	7.434	8-6-43	18-6-43

Idem	624.384	6.894	8-6-43	18-6-43
Idem	624.385	6.896	8-6-43	18-6-43
Idem	903.133-4	5.970	3-6-43	10-6-43
Idem	903.135-138	7.900	19-6-43	29-6-43
Sociedade Técnica de Inst. e Material de Construção Ltda.	903.098	6.677	19-6-43	29-6-43
Tomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	202.360 -	4.947	3-6-43	10-6-43
Valter Neustadt	202.150	2.468	29-5-43	39-6-43
Idem	202.382	6.038	9-6-43	25-6-43

Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Ficam os Srs. fornecedores, notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos abaixo mencionados, dentro dos novos prazos concedidos e mencionados neste aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
C. Gusmão & Comp. Ltda.	624.344	8.055	24-7-1943
Idem	624.344	8.053	24-7-1943
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	601.169-70	7.146	25-7-1943
L. J. Costa & Comp.	601.238	7.785	13-7-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Empenho	Requisição	Pedido	Novo prazo concedido até
J. C. Mendonça	4.624	624.284	1	6-8-43
Idem	8.051	624.374	1	16-8-43
Bausch & Lomb do Brasil Ltda.	20.181	105.107	1	30-9-43
Idem	18.414	117.168	1	30-9-43
Idem	20.543	133.047 A	2-A	30-9-43
Idem	17.054	133.053	1	30-9-43
Idem	16.943	213.623	2	30-9-43
Idem	14.218	210.082	2	30-9-43
Idem	26.732	615.293	1	30-9-43
Idem	24.314	615.291	1	30-9-43
Idem	24.195	615.296	1	30-9-43
Idem	24.196	615.296	2	30-9-43

Fim dos novos prazos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

CHEQUES EMITIDOS EM 7-7-43

A DISPOSIÇÃO DOS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

N. 30.447-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 N. 30.448-B — Cia. Bras. de Atletas de Borracha.
 N. 30.449-B — Cia. Forn. de Mat.
 N. 30.450-B — Cardoso & Sousa.
 N. 30.451-B — Cia. Quím. "Merck" Bras. S.A.
 N. 30.452-B — Charron Auto-Peças Ltda.
 N. 30.453-B — Cia. Marconi Brasileira.
 N. 30.454-B — Cia. de Anil. Prod. Quím. e Mat. Técn.
 N. 30.456-B — Cia. Eletro Quím. Flum.
 N. 30.457-B — Carmo & Figueiredo.
 N. 30.458-B — D. Cerqueira.
 N. 30.459-B — Empresa Progresso Ltda.
 N. 30.460-B — Equipamento Wayne do Brasil S.A.
 N. 30.461-B — Editora Civ. Bras. S.A.
 N. 30.462-B — Equipamento Científico Ltda.
 N. 30.464-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
 N. 30.465-B — Fonseca Almeida & Cia. Ltda.
 N. 30.466-B — Eduardo Haerdy & Cia. Ltda.
 N. 30.467-B — Garcia Ribeiro & Cia. Ltda.
 N. 30.468-B — Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.
 N. 30.469-B — Instrumental Ótico Ltda.
 N. 30.470-B — Indústria de Tintas e Vernizes Collomar Ltda.
 N. 30.471-B — J. Mendes Oliveira & Ltda.
 N. 30.472-B — L. J. Costa & Cia.
 N. 30.473-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 30.474-B — Lab. Bras. de Quím. Ltda.
 N. 30.475-B — Lutz Ferrando & Cia. Ltda.

N. 30.476-B — Magalhães Cunha.
 N. 30.477-B — Martins Rabelo.
 N. 30.478-B — Martins Júnior & Cia.
 N. 30.479-B — Mesbla S.A.
 N. 30.480-B — M. S. Barbosa.
 N. 30.481-B — M. A. Cunha.
 N. 30.482-B — Pedro Succar & Cia.
 N. 30.483-B — Pedro de Menezes.
 N. 30.484-B — Renato Alves de Sá.
 N. 30.485-B — Standard Oil Co. of Brasil.
 N. 30.486-B — S. S. White Dental Mfg Co. of Brasil.
 N. 30.487-B — Santos Seabra & Cia. Ltda.
 N. 30.488-B — S.I.N.D. L. Soc. Ind. de Num. e Dat. Ltda.
 N. 30.489-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 30.490-B — Valter Neustadt.
 N. 30.491-B — Castro Sobral & Cia.
 N. 30.492-B — Honorio & Cia. Ltda.
 N. 30.493-B — Lutz Ferrando & Cia. Ltda.
 N. 30.494-B — Soc. Técnica de Inst. e Materiais de Construção Ltda.

Cheques emitidos n. data "46" correspondentes a "72" faturas no valor de Cr\$ 235.764,70. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E. substituto.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 97

PROCESSO N. 18.661-43.

Pelo presente edital fica intimada a firma Grício Inos & Pelline Ltda., cujo endereço é ignorado, a recolher, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 10,40 (dez cruzeiros e quarenta centavos).

correspondente à diferença de imposto apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Seção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 6 de julho de 1943. — *Onesino Lima*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.720

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas e pessoas abaixo mencionadas, estabelecidas e residentes nesta Capital, com endereços mas aí não encontradas outras com endereço ignorados, a virem no prazo de trinta (30) dias recolher as importâncias adiante citadas aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal provenientes dos seguintes processos:

N. 8.177-39 — Antônio J. Vaz, rua Vaz Lobo n. 173 — Madureira — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 355,00.

N. 33.351-40 — M. Carneiro & Netto, avenida Salvador de Sá, 73 Imposto de selo por verba Cr\$ 376,60.

N. 38.819-40 — Abilio Domingues Leitão, rua General Caldwell n. 124. Imposto de selo por verba Cr\$ 203,00.

N. 46.032-40 — Magalhães & Silva, rua Senador Euzébio, 34 — Imposto de selo por verba Cr\$ 539,00.

N. 49.145-40 — Abilio Domingues Leitão, rua General Caldwell, 124 — Imposto de selo por verba Cr\$ 219,80.

N. 54.382-40 — Abilio Domingues Leitão, rua General Caldwell, 124 — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 218,90.

N. 56.238-40 — Elvira Barbosa da Rosa, rua Pedro Gomes, 103 — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 138,00.

N. 60.951-40 — João Simão, rua Florentina, 86 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 153,20.

N. 67.444-40 — Cardoso & Barreira, rua Gonçalves Dias, 74 — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 75,90.

N. 70.262-40 — Augusto Rodrigues Ferreira, rua do Cafete, 277 — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 178,00.

N. 77.362-40 — Abílio Domingues Leitão, rua General Caldwell, 124 — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 174,90.

N. 21.043-41 — Hízino Rodrigues Nascimento, rua da Glória, 80 — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 150,20.

N. 4.069-41 — Domingos & Ramauro, rua Teixeira Júnior, 84 — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 484,30.

N. 61.052-41 — C. Xavier, rua Marechal Cantuária, 156 — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 277,50.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

OFICINA DE ALFAIATES

Costuras na Guerra

I) — Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 13 e Quinta-feira, 15 — Alfaiates de rs. 1 a 150.

Rio, 9 de julho de 1943. — *João Mucci Moreira*, 1.º tenente encarregado da O. A. do E. M. I. do Rio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Turna suplementar

RESULTADOS DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 9 DO CORRENTE

Ap. Carlos Gonçalves, Antônio Martins Soares, Célio Coimbra Bitencourt Colrim, Jacinto Ribeiro, Orfeu Pereira Souto, Antônio Machado Junior, Domingos Bernardo dos Santos.

Rep. 2.

Nota. Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas nacionais de habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40 isto é, Cr\$ 3,30 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 9 de julho de 1943. — *Dr. Edgard Pinto Estrela*, inspetor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Alimentação da Previdência Social

SAPS

De ordem do Sr. diretor, faço público, para o conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de títulos

para a prestação de serviços médico profissionais aos servidores do SAPS, quando da admissão e periodicamente:

1. Vasco Escobar Azambuja...	91,66 pontos
2. Newton Burlamarqui Ben-chimol	86,66 pontos
3. João Albuquerque	79,16 pontos
4. Benjamin Albagli	76,66 pontos
5. Altivo Teixeira da Silva	25,00 pontos
6. Carlos Neri da Costa	20,00 pontos
7. Enzo Rugai	17,50 pontos
8. Manuel Traverso	15,00 pontos
9. Borris Astrakan	5,00 pontos

SAPS, em 8 de julho de 1943. — *Mário Moreira Padrao*, chefe da Secção de Administração.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

VALORES CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1943

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo, publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho, à página 9.430.

Diretoria Regional do Distrito Federal

Olívia Jardim, agente auxiliar IV da diretoria Regional do Distrito Federal está convidada a comparecer ao SRP-2, avenida Graça Aranha, n. 416, 3.º andar, para tratar de assunto de seu interesse.

SRP-2, em 8 de julho de 1943. — *Antônio Cavalcanti Vieira da Cunha*, chefe do pessoal. Proc. 21.858-43.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-294-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote 5.895-86, do Arm. DNC-Rio, despacho 123-R-11.580, de 14-3-42, de Avaré, no total de 69 sacas, remetidas por Silvio Silva Nogueira, o diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41-294-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado: Silvio Silva Nogueira.

Visto o processo n. 41-294-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da quota retida, safra de 1941-1942, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas;

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que a defesa apresentada pelo infrator não convence, visto os argumentos invocados e, não encontrarem apoio regulamentar;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-38,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez cruzeiros por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião ou encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-278-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote 611-5, do Arm. DNC-Rio, despacho de 1-9-941, de Santa Bárbara, no total de 248 sacas, remetidas por Marcelino Martins Filho & Cia., o diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41-278-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Marcelino Martins Filho & Cia.

A vista do processo n. 41-278-R, vindo da agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da safra de 1941 a 1942 — quota retida — classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Considerando que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425 de 8-12-1939);

Considerando que a reclassificação efetuada a requerimento da firma autuada Marcelino Martins Filho & Cia. confirmou inteiramente a classificação do café;

Considerando que está patente a infração do disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez cruzeiros, por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 de seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião ou encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Contadoria Geral

BALANÇETES MENSAS DE 1943

CONTAS

Em 30 de Janeiro

Em 27 de Fevereiro

Em 31 de Março

Dêbito

Aposentadorias		61.688,30	1.930.030,00
Pensões		16.466,80	512.275,10
Auxílios — Enfermidade		47.768,70	1.000.728,60
Auxílios — Funeral		3.201,50	69.559,10
Despesas de Administração	44.944,00	1.202.800,90	2.331.802,20
Despesas Diversas	25.647,60	236.190,60	341.857,50
Imóveis	174.454.472,70	181.458.096,10	181.592.926,70
Títulos de Renda	185.415.570,70	185.415.570,70	185.415.570,70
Empréstimos Hipotecários	83.582.494,20	85.481.079,60	85.514.310,90
Diferentes Bens Móveis	8.523.980,00	9.089.097,90	9.101.766,00
Depósitos Bancários a Prazo	101.600.000,00	100.800.000,00	101.700.000,00
Depósitos Bancários de Movimento	51.384.883,30	60.816.873,30	63.859.013,20
Encaixe da Tesouraria Geral	122.296,50	85.005,80	101.740,70
Encaixe das Delegacias e Agências	6.862.310,60	9.363.690,10	9.020.613,40
Responsabilidade da União — Q. P.	338.333.135,10	338.333.135,10	338.333.135,10
Outras Contas de Ativo	80.172.018,10	79.267.631,00	97.313.837,60
Soma do Dêbito	1.030.521.749,80	1.051.711.296,40	1.083.139.226,70

Crédito

Contribuição dos Associados e Empregadores	1.977.433,20	18.426.972,80	30.154.698,50
Rendas Patrimoniais	8.251,50	31.301,00	105.560,80
Receitas Diversas	334.261,10	415.852,00	1.320.124,00
Diversas Contas de Passivo	27.127.433,40	31.762.800,00	40.484.472,80
Fundo de Garantia	1.001.074.370,60	1.001.074.370,60	1.001.074.370,60
Soma do Crédito	1.030.521.749,80	1.051.711.296,40	1.083.139.226,70

Aprovados pelo acórdão n. 47.450 do Conselho Fiscal — *Waldir Antonio Luiz*, assistente do contador geral. — *Eduardo C. de Miranda Aviz*, contador geral. (Registo n. 35.796).

(8.993 — 10-7-43 — Cr\$ 255,00)

BALANCETE DE 30 DE ABRIL DE 1943

Contas	Saldo	
	Devedores	Credores
	Cr\$	
Contribuição dos Assoc. e Empregadores	57.599.824,60	
Rendas Patrimoniais	208.053,40	
Receitas Diversas	2.439.067,50	
Aposentadorias	4.576.991,80	
Pensões	1.214.293,50	
Auxílios-Enfermidade	2.417.238,00	
Auxílios-Funeral	153.033,80	
Despesas de Administração	5.312.999,30	
Despesas Diversas	690.078,10	
Soma da Despesa e da Receita	14.394.634,50	59.946.945,50
In óveis	182.181.789,60	
Títulos de Renda	185.415.570,70	

Empréstimos Hipotecários	86.415.203,60
Diferentes Bens Móveis	9.275.993,40
Depósitos Bancários a Prazo	108.200.000,00
Depósitos Bancários de Movimento	54.625.993,60
Encaixe da Tesouraria Geral	186.153,30
Encaixe das Delegacias e Agências	9.548.299,50
Responsabilidade da União — Q. P.	338.333.135,10
Outras Contas de Ativo	110.498.291,50
Diversas Contas de Passivo	38.053.748,70
Fundo de Garantia	1.001.074.370,60
Soma total	1.099.075.064,80

Aprovado pelo acórdão n. 47.449. — *Waldir Antonio Luiz*, assistente do contador geral. — *Eduardo C. de Miranda Aviz*, contador geral (registo n. 35.796).

(N. 8.992 — 10-7-43 — Cr\$ 107,10)

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 35-43

Acórdão 47.588, em 2-7-43. Autuado: Benedito Lofredo & Filhos, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 57,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.544, em 2-7-43. Autuado: Francisco Vicente Fogliatto, de Santa Maria, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 355,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.558, em 2-7-43. Autuado: Litografia Continental Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 788,00. Débito: Cr\$ 3.757,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.627, em 2-7-43. Autuado: Alfredo Nicolai de Oliveira, de São Paulo, São Paulo.

Multa: 242,00. Débito: Cr\$ 1.199,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.617, em 2-7-43. Autuado: Francisco Mozetic, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 357,20. Débito: Cr\$ 1.428,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.626, em 2-7-43. Autuado: Francisco Augusto Romero, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 772,40. Débito: Cr\$ 3.818,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.616, em 2-7-43. Autuado: José Rodrigues Moral, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 388,50. Débito: Cr\$ 1.957,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.586, em 2-7-43. Autuado: Benedito de Matos, de Lencóis, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 165,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.559, em 2-7-43. Autuado: José Buzien, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.212,80. Débito: Cr\$ 5.858,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.592, em 2-7-43. Autuado: Gino Casolara, de São Paulo. Multa: Cr\$ 230,30. Débito: Cr\$ 1.470,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.561, em 2-7-43. Autuado: M. Pinto & Filhos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 193,60. Débito: Cr\$ 1.417,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.606, em 2-7-43. Autuado: Christophalo Capitoni, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 400,00. Débito: Cr\$ 435,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.518, em 2-7-43. Autuado: Valdemiro Faria Leite, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 343,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.577, em 2-7-43. Autuado: Júlio Valente do Pinho, sucessor de Rodrigues & Pinho Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 351,40. Débito: Cr\$ 1.621,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.549, em 2-7-43. Autuado: Pernambuco & Hardy Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.242,90. Débito: Cr\$ 5.608,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.551, em 2-7-43. Autuado: Abílio Fernandes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 237,70. Débito: Cr\$ 1.950,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.582, em 2-7-43. Autuado: Acácio F. M. Correia Júnior, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 248,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.624, em 2-7-43. Autuada: Companhia Brasileira de Lubrificantes S. A., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 293,90. Débito: Cr\$ 2.036,10, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.591, em 2-7-43. Autuada: Cia. Brasileira de Lubrificantes S. A., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 198,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.543, em 30-6-43. Autuado: Irmãos Pilli Ltda., de S. Paulo. Multa: Cr\$ 208,30. Débito: Cr\$ 1.099,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 28-6-43. Autuado: Rafael Cesaroli, de Bofete, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 47.439, em 17-6-43. Autuado: João Montesano, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 228,00. Débito: Cr\$ 1.093,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 17-6-43. Autuado: Walter Wilde, de Osvaldo Cruz, Martinópolis, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-6-43. Autuado: Orestes Massari, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do artigo 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-6-43. Autuados: Bassani & Credidio, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 47.431, em 17-6-43. Autuado: Taglieri & Cia., de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 1.205,50. Débito: Cr\$ 4.783,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.440, em 17-6-43. Autuado: Francisco Alifazzi, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 238,40. Débito: Cr\$ 953,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência em 2-6-43. Autuado: Fernando Barata Ribeiro, do Distrito Federal, como executante de obras de saneamento no município de Capivari, Estado do Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Reg. do IAPI.

Acórdão 47.352, em 11-6-43. Autuados: Marques & Carignani Ltda., de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 933,50. Débito: Cr\$ 4.463,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.573, em 2-7-43. Autuado: Wadih Melhem, de Prudentópolis, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do pagamento da quantia de Cr\$ 48680, relativa aos juros de mora de 1% ao mês, calculados sobre as contribuições de setembro de 1940 a julho de 1942.

Acórdão 47.609, em 2-7-43. Autuado: Leandro Gonçalves de Barros, de Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 61,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.622 em 2-7-43. Autuado: Alberto Bratin, de União da Vitória, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 261,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.555 em 2-7-43. Autuado: José Hoffmann, de Ponta Grossa, Paraná. Multa: Cr\$ 139,20. Débito: Cr\$ 787,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.614, em 2-7-43. Autuado: Empresa de Propaganda e Turismo Ltda., de Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 182,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.540, em 2-7-43. Autuado: Israel Averbach, de Ponta Grossa, Paraná. Multa: Cr\$ 238,60. Débito: Cr\$ 1.071,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.613 em 2-7-43. Autuado: Felipe Gomes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 1.153,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.629, de 2-7-43. Autuado: J. Faquer, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 102,50. Débito: Cr\$ 603,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.590 em 2-7-43. Autuado: Mario Ribeiro, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 46,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.628 em 2-7-43. Autuado: José Damiano, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 46,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.593, em 2-7-43. Autuado: Carvalho & Locosoli, de S. Bernardo, São André, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 62,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 15-6-43. Autuado: Abílio Pereira da Silva, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 47.519, em 30-6-43. Autuado: E. Liss, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 700,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.484, de 30-6-43. Autuado: Geraldo de Souza, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 139,80. Débito: Cr\$ 850,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.514, em 30-6-43. Autuado: Dante Cristofaro, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 131,10. Débito: Cr\$ 552,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.516, em 30-6-43. Autuado: Cia. de Níquel do Brasil, de Liberdade, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 4.845,00. Débito: Cr\$ 22.695,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.511, em 30-6-43. Autuado: Flávio Araújo, de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 241,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.498, em 30-6-43. Autuados: Alves Ribeiro & Rezende, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 294,60. Débito: Cr\$ 1.178,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.488, em 30-6-43. Autuado: J. F. de Oliveira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 860,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.480, em 30-6-43. Autuado: Waldemar da Silva Gonçalves, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 321,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.604, em 2-7-43. Autuado: Antonio Fernandes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 682,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.542, em 2-7-43. Autuado: Teófilo da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 2.222,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 1-7-43. Autuados: Pinto Carvalho & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do artigo 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 47.589, em 2-7-43. Autuados: Chahan & Mattos, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 5.804,20. Débito: Cr\$ 28.547,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.561, em 2-7-43. Autuado: Sani & Cia., de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 939,90. Débito: Cr\$ 4.950,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.619, em 2-7-43. Autuados: José Martinez & Cia. Ltda., de Mirandópolis, Valparaíso, S. Paulo. Multa: Cr\$ 1.568,00. Débito: Cr\$ 7.561,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.552, em 2-7-43. Autuado: Paulo Lohaus, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 397,40. Débito: Cr\$ 1.981,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.612, em 2-7-43. Autuado: Jacob Werthmüller, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 422,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.579, em 2-7-43. Autuado: Richard Rix, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 1.568,50. Débito: Cr\$ 7.554,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 1-7-43. Autuado: Domaneschi & Schrank, de Osvaldo Cruz, Martinópolis, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 47.624, em 2-7-43. Autuado: Relisardo Egido Andres, de Guararapes, S. Paulo. Multa: Cr\$ 996,30. Débito: Cr\$ 4.310,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.608, em 2-7-43. Autuado: Alberto Ferrara, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 338,70. Débito: Cr\$ 1.555,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.574, em 2-7-43. Autuado: Sociedade Aflix Ltda., de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 1.207,40. Débito: Cr\$ 5.428,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.560, em 2-7-43. Autuado: Antonio Sakaki, de Mirassol, S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 51,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.576, em 2-7-43. Autuado: Nicola Felice, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 178,10. Débito: Cr\$ 745,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.547, em 2-7-43. Autuado: Il Fausto Lancellotti, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 243,20. Débito: 1.125,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.502, em 30-6-43. Autuado: Terra, Irmão & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 3.747,50. Débito: Cr\$ 30.581,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 21-6-43. Autuado: A. Rodriguez Fernandez, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 17-6-43. Autuado: José Augusto, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. III do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 47.620, em 2-7-43. Autuado: Afonso Vieira, de Petrópolis, Rio de Janeiro.

Multa: Cr\$ 851,30. Débito: Cr\$ 3.981,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.
Acórdão 47.562, em 2-7-43. Autuado: João José de Macedo, do Distrito Federal, com obras em Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 30,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.553, de 2-7-43. Autuado: Anibal de Melo Pinto, do Distrito Federal, com obras em Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 745,20. Débito: Cr\$ 3.240,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.581, em 2-7-43. Autuado: Francisco Miguel Kronemberger, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 325,90. Débito: Cr\$ 1.465,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.572, em 2-7-43. Autuado: João José de Macedo, do Distrito Federal, com obras em Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 234,00. Débito: Cr\$ 1.337,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.623, em 2-7-43. Autuado: Irmãos Rezende & Cia., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.259,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.615, em 2-7-43. Autuado: Pereira Sampaio & Irmão, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.050,30. Débito: Cr\$ 5.601,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.536, em 2-7-43. Autuado: Manuel Luiz de Freitas, de Martinho Campos, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 145,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.499, em 30-6-43. Autuado: Domingos Freitas, de Araguari, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 469,70. Débito: Cr\$ 2.078,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.601, em 2-7-43. Autuado: José Nunes Pereira, de Patrocínio, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: — Cr\$ 145,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão de presidência, em 1-7-43. Autuado: Pinto Carvalho & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 47.554, em 2-7-43. Autuado: Eudoxio Madeira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: — Cr\$ 96,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.575, em 2-7-43. Autuado: Barbosa & Irmão, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 328,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.539, em 2-7-43. Autuado: José Pedro Madeira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: — Cr\$ 471,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.598, em 2-7-43. Autuado: Henrique Noce, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: — Cr\$ 268,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.570, em 2-7-43. Autuado: Ernesto Marinho Pinto, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: — Cr\$ 189,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.485, em 30-6-43. Autuado: Jorge Elias Calfat, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 2.091,20. Débito: — Cr\$ 9.178,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.567, em 2-7-43. Autuado: P. J. Kranz, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 160,00. Débito: — Cr\$ 399,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.445, em 17-6-43. Autuado: Joaquim Corrêa Santos, de Ponta Grossa, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: — Cr\$..

336,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.611, em 2-7-43. Autuado: Francisco B. Siqueira, de Campinas, S. Paulo. Multa: Cr\$ 346,80. Débito: — Cr\$ 1.571,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da presidência, em 14-6-43. Autuado: Fontes & Filho, de Aracajú, Sergipe. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 15-6-43. Autuado: Donato Radomile & Filho, de Campinas, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 16-6-43. Autuado: Fitipaldi, Irmão & Cia., de S. Borja, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 150,00 grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinado com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 17-6-43. Autuado: Herança de Emílio T. Silva, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 590,00, grau máximo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 17-6-43. Autuado: Maia Levin & Cia. Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias sob pena de cobrança judicial.

Em 10 de julho de 1943. — Maria Jurema de Carvalho, p. S.A.O. Silva — Chefe da secção de empregadores.

(N. 8.995 — 10-7-43 — Cr\$ 499,80)

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$
Alerta!	10,00
Bases de Organização dos Desportos.....	1,00
Bolsa de Valores	0,60
Código de Processo Civil.....	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00
Código Nacional de Trânsito	3,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginásial	1,00
Ensino Comercial	6,00
Ensino Industrial	1,50
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão!..	2,00
Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	3,00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento..	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos..	1,00
Escola de Estado Maior (Regulamento).....	2,00

	Cr \$
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50
Estatuto dos Militares	1,50
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Imposto de renda	2,00
Imposto do selo	3,00
Justiça do Trabalho	8,00
Lei de Introdução ao Código Civil.....	1,00
Loteamento e venda de Terrenos.....	1,00
Manual do Patrão de Pesca	30,00
Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Organização sindical	5,00
Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr \$ 15,00 e Acidentes do Trabalho.....	10,00
Salário mínimo	0,50
Simbolos Nacionais	10,00
Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

SOCIEDADES

BANCO DO COMÉRCIO, S. A.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
I — Imobilizado:		I — Não Exigível:	
— Edifícios do Banco	4.425.241,89	Capital	20.000.000,00
— Móveis e Utensílios	870.067,00	Fundo de Reserva Legal	817.931,50
— Objetos de Escritório	104.052,70	Fundo de Reserva Disponível	11.167.668,30
	5.099.361,50	Fundo de Depreciação	81.071,90
II — Disponível:			32.066.672,10
Caixa: Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e em outros Bancos	87.841.032,60	II — Exigível a Curto Prazo:	
III — Realizável a Curto Prazo:		— C/C de Movimento	103.798.320,50
Letras Descontadas	79.060.872,40	— C/C Limitadas	11.437.458,30
Empréstimos em Contas Correntes ...	115.197.786,40	— C/C sem juros	2.154.398,20
Correspondentes no Interior	8.502.704,50	— Dep. Populares	7.866.965,10
Títulos pertencentes ao Banco	11.136.826,20		125.256.842,10
	216.898.189,50	Ordens de Pagamento	6.870.495,30
IV — Realizável a Longo Prazo:		Corre-sp. no Interior	8.173,40
Bens e Imóveis pertencentes ao Banco	6.240.189,80	Dividendos a Pagar	1.707.664,50
V — Contas de Compensação:		Matriz e Filiais	288.699,00
Efeitos a Receber	30.204.311,00		131.131.571,30
Valores Depositados	458.949.677,00	III — Exigível a Longo Prazo:	
Valores Cauçionados	118.459.740,50	Depósitos a Prazo	137.941.512,50
Devedores Eventuais	439.658,00	IV — Contas de Compensação:	
Ações Cauçionadas	140.000,00	Depósitos em Contas de Cobrança ...	30.204.311,00
Hipotecas	1.000.000,00	Títulos em caução e em depósito ...	307.849.023,50
	339.493.366,50	Caução da Diretoria	140.000,00
VI — Diversas Contas:		Valores Hipotecados	1.000.000,00
Diversas Contas	604.332,40		339.493.331,50
	616.516.472,30	V — Diversas Contas:	
		Diversas Contas	3.183.379,10
			616.516.472,30

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1943

Débito	Crédito
	Cr\$
Despesas Gerais, Ordenados e Gratificações, Percentagens da Diretoria e dos funcionários	4.922.955,70
Impostos	240.867,30
Juros:	
Pagos e creditados	5.998.380,40
Fundo de Depreciação:	
— Creditado a esta conta, para amortização de Móveis e utensílios e instalações	43.256,20
Fundo de Reserva Legal:	
— Creditado a esta conta — 5% sobre o lucro líquido ..	180.754,50
Fundo de Reserva Disponível:	
— Creditado a esta conta	1.400.240,50
Valores em Liquidação:	
— Creditado a esta conta	18.498,80
Dividendo n. 134:	
— O do semestre findo, à razão de 15% .a.a	1.495.831,20
Caixa Auxiliadora dos Funcionários do Banco do Comércio, S.A.:	
— Doação do Banco à Caixa acima	30.000,00
	11.330.487,60
	11.330.487,60

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *M. T. de Carvalho Brito*, diretor-presidente. — *Oswaldo Costa*, diretor-superintendente. — *Antonio de Andrade Botelho*, diretor-tesoureiro. — *Vicente Nononha*, diretor-comercial. — *Joviano Jardim*, gerente. — *B. Derizans*, contador, reg. 34.894. (N. 9.003—10-7-1943—Cr\$ 586,50).

BANCO NACIONAL DE DESCONTOS

Sociedade Anônima

Carta Patente n. 1.974 de 10 de maio de 1939

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Acionistas — Entradas a realizar	21.600,00	<i>Não exigível</i>	
<i>Imobilizado</i>		Capital	10.000.000,00
Móveis & Utensílios	126.000,00	Fundo de reserva	528.500,00
<i>Disponível</i>		Reserva especial	2.700.000,00
Caixa:			13.228.500,00
Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros		<i>Exigível</i>	
Bancos	33.567.726,10	<i>a longo prazo</i>	
<i>Realizável</i>		Depósitos a prazo fixo	50.054.428,90
Títulos descontados	123.682.175,40	<i>a curto prazo</i>	
C/C. garantidas	49.787.826,60	C/C movimento	114.749.439,10
Adiantamentos em C/C.	6.834.620,00	Contas de aviso prévio	21.722.443,10
Tít. pertenc. ao banco	328.668,00		186.526.311,10
	185.633.290,00	Dividendos a pagar	614.904,00
<i>de compensação</i>		Correspondentes	847.994,60
Ações caucionadas	300.000,00		187.989.209,70
Valores caucionados	26.257.569,50	Contas de adiantamento	12.544.513,30
Valores depositados	151.561.573,70	Contas de resultado pendente	2.709.067,10
Receitos a receber	20.753.885,40	<i>De compensação</i>	
	198.873.028,60	Caução da diretoria	300.000,00
<i>Obrigações de guerra</i>		Tít. de caução e dep.	178.807.743,20
Em consignação	938.500,00	Credores por cobrança	20.753.885,40
	499.811.528,60		199.861.628,60
Diversas contas	27.823,80	Ordens de pagamento	1.293.180,70
	419.487.968,50	Diversas contas	1.591.869,10
			419.487.968,50

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — Bartolomeu Anacleto, presidente. — Osmar Radler de Aquino, diretor. — Manuel Mendes Batista da Silva, diretor. — Alvaro Ribeiro de Araújo, gerente. — Paulo de Lemos Basto, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1943

	Cr\$		Cr\$
a Juros		de Juros	
Pelos creditados a diversos	3.546.073,60	pelos debitados a diversos	2.505.063,50
a Despesas gerais		de Comissões	
Honorários e vencimentos da diretoria, vencimen- tos e gratificações dos funcionários, objetos de es- critório	953.842,30	Saldo desta conta	195.583,80
a Impostos		de Descontos	
Saldo desta conta	78.992,80	Pelos recebidos no semestre .	7.120.450,20
a Móveis & Utensílios		Menos os do semestre futuro .	2.709.967,10
Amortização nesta conta	14.725,00		4.411.383,10
a Gratificação a diretoria	243.625,80		
a Fundo de reserva			
5% do saldo líquido	128.500,00		
a Reserva para liquidações			
Creditado a esta conta	147.566,90		
a Reserva especial			
Saldo que se credita	1.400.000,00		
a Dividendos a pagar			
Pelo 7.º dividendo de 12% aa.	598.704,00		
	7.112.030,40		7.112.030,40

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — Bartolomeu Anacleto, presidente. — Osmar Radler de Aquino, diretor. — Manuel Mendes Batista da Silva, diretor. — Alvaro Ribeiro de Araújo, gerente. — Paulo de Lemos Basto, contador.

(N. 9.007 — 10-7-43 — Cr\$ 331,50).

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Imóveis e Construções S. A., em 25 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.437, a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 15 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu um diretor com mandato até abril de 1945, e o Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como deliberou sobre os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 9.005 — 10-7-43 — Cr\$ 44,90).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EXPLOSIVOS RUPTURITA S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita S. A., em 22 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.378, a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o Conselho Fiscal. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.987 — 10-7-43 — Cr\$ 44,90).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE BORRACHA**RELATÓRIO DA DIRETORIA****Senhores acionistas:**

De acordo com os nossos estatutos, vimos submeter ao estudo e aprovação da assembléia o balanço e contas correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, sobre os quais já emitiu seu parecer o Conselho Fiscal, concluindo pela aprovação dos mesmos.

Situação geral — Os graves acontecimentos que levaram o Brasil ao estado de beligerância com as nações totalitárias, ditaram ao Governo Brasileiro a única atitude que lhe competia na defesa da honra e dos superiores interesses nacionais. O ano de 1942 assinalará, assim, na memória das futuras gerações, um marco nos destinos da nossa Pátria.

Em consequência desses fatos, foram postas em prática relevantes medidas governamentais, especialmente visando a mobilização dos recursos econômicos do País. De todo esse complexo programa destacam-se algumas providências que dizem mais de perto com os interesses da nossa empresa, como: organização dos transportes marítimos e terrestres, controle da exportação e importação de matérias primas e produtos manufaturados, controle de preços, racionamento dos combustíveis, etc.

Para o necessário das matérias primas destinadas aos principais produtos da nossa Companhia, temos lutado com sérias dificuldades e, com referência à de consumo mais volumoso — a borracha — várias partidas embarcadas nos portos do Norte e a nós destinadas perderam-se com navios torpedeados.

Diante desta situação temos empregado o máximo de nossa capacidade e da nossa eficiência, na mais franca colaboração com os poderes públicos, tendo especialmente em vista que os artigos de nossa produção interessam diretamente às Nações Unidas.

Balanço — É excusado recordar as dificuldades que tivemos de vencer, desde que a atual administração assumiu a responsabilidade dos negócios da Companhia — tão presentes devem elas estar no espírito dos interessados no bom andamento dos mesmos negócios. No ativo da Companhia, segundo os balanços anteriores, figuravam verbas que não representavam nenhum valor. Assim, o débito do Governo Federal de Cr\$ 1.980.000,00, a importância de Cr\$ 45.684.101,00, correspondente à bens coisas e direitos para o efeito do aumento de capital, promovido em 1933 pela administração daquele período, a conta de prejuízo verificado nos exercícios anteriores, na importância de Cr\$ 6.484.261,00 — todas estas verbas, constantes do ativo dos balanços anteriores, não correspondiam a valores reais e não devem continuar figurando no balanço como patrimônio social. O balanço que ora se apresenta revela o esforço da administração no sentido de mesclar os recursos reais da Companhia.

Fábrica de artefatos — Desde o nosso relatório correspondente ao ano de 1939, vimos tratando da remodelação da fábrica de artefatos. Só agora está ela funcionando normalmente, aumentando cada dia a sua produção e colocando facilmente seus produtos não só no País como no estrangeiro. No exercício que se relata, ela ainda apresentou *deficit* porque não estava completa sua remodelação.

Reserva — Apesar de dispormos em todo o País de um corpo de agentes que age sempre com toda a cautela, não estamos isentos de prejuízos na liquidação das duplicatas de nossa emissão, especialmente no período anormal que atravessamos, daí o fato de termos estabelecido a reserva de Cr\$ 719.808,60 para enfrentar tais prejuízos. Constituímos a reserva legal na importância de Cr\$ 464.469,10 e a reserva para dividendos das ações preferenciais de Cr\$ 1.350.000,00.

Maquinismos e acessórios — Possuímos atualmente um conjunto de máquinas que datam quase da fundação da Companhia e outro mais novo adquirido em 1934. Temos trabalhado continuamente, 24 horas diárias. Esses maquinismos necessitam da depreciação usual. Devido aos últimos melhoramentos introduzidos na indústria da borracha, muitas das nossas máquinas e processos se tornaram antiquados, trazendo como consequência uma produção menor e dispendiosa, além de nos colocar em condições de inferioridade aos nossos concorrentes, que se instalaram com fábricas modernas e bem equipadas. Conforme preceituam as leis atuais, constituímos os seguintes fundos:

	Cr\$
Para substituição de máquinas.....	1.832.500,00
Para depreciação	1.071.434,50
Depreciação — Constituimos, mais, os seguintes fundos para depreciação, dentro dos princípios legais e dos estatutos:	
	Cr\$
Instalações	45.154,00
Móveis e utensílios	41.484,70
Veículos	118.761,00

Amortização — Sob a rubrica "Privilégios, Direitos e Concessões" existia no balanço o remanescente de Cr\$ 15.684.101,00. Em 1933, para efeito do aumento do capital, como dissemos acima, foram avaliados — bens, coisas e direitos, da Companhia. Essa avaliação teve por base principal o contrato com o Governo Federal pelo prazo de 25 anos. Terminando esse prazo em 1946, deve ser depreciado esse valor, pelo que amortizamos, a quantia de Cr\$ 1.044.952,20.

Nos futuros exercícios verbas mais fortes devem ser destinadas à extinção desse peso morto no balanço da Companhia.

Prejuízos em suspense — Os balanços anteriores registavam o prejuízo de Cr\$ 6.484.261,00, que liquidamos no presente balanço.

Usina de Manaus — A Usina Heveá, em Manaus, é atualmente a maior e melhor usina de beneficiamento de borracha existente no País. Da data da sua aquisição até o ano de 1940, achava-se arrendada à firma J. G. Araujo & Cia.

Ao assumirmos a administração da referida usina, terminado o arrendamento, constatamos a situação lastimável em que se encontrava aquela propriedade da Companhia, com toda a sua maquinária em péssimas condições de funcionamento e conservação.

O nosso operoso superintendente, Sr. Libanio da Rocha Vaz, entregou-se imediatamente à tarefa de renovação e conservação de todos os edifícios e maquinária existente, melhoramentos e adições na secção de secagem de borracha, com o fim de tornar possível o aumento da produção.

Esta, que era de 50 toneladas mensalmente no início da nossa administração, em dezembro de 1941 atingia à cifra de 170 toneladas por mês. Efetuados os necessários reparos nas estufas e introduzidos os melhoramentos que se apresentavam indispensáveis, já em 1942 se encontrava a usina aparelhada para uma produção de 300 toneladas, parte para nosso consumo próprio e as restantes para outras firmas. Apenas mediante a instalação de uma máquina de lavar borracha que estamos tratando de adquirir nos Estados Unidos da América do Norte, logo que seja concedida a devida licença, deverá a usina beneficiar mensalmente 400 toneladas de borracha. Esses resultados representam um grande e decidido esforço por parte do nosso superintendente cuja capacidade destacamos com prazer. Em recente decreto-lei ficou estabelecido o controle de todas as operações e movimento dos estoques de borracha por intermédio do Banco da Borracha e Coordenação da Mobilização Econômica, de acordo com as instruções da Comissão de Controle dos Acórdos de Washington. Sendo essas modificações muito recentes, ainda não se tornou possível traçar uma diretiz de longo alcance quanto às futuras operações da nossa usina.

Estamos entretanto colaborando com o Banco da Borracha, beneficiando toda a borracha que nos é entregue por aquela organização afim de atender às necessidades da indústria nacional e para exportação para os Estados Unidos da América do Norte, sem prejuízo de beneficiamento de certa percentagem para o nosso próprio consumo.

Eleição — Estando findo o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, cumpre à Assembléia proceder à eleição para preencher os referidos cargos.

A Diretoria prestará aos acionistas e à Assembléia quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — *Gastão de Carvalho Brito*.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Valores disponíveis:		Contas exigíveis a curto prazo:	
Caixa, bancos, filiais e agências, juros de apólices a receber.....	3.871.779,20	Contas a pagar.....	293.120,50
Valores em circulação:		Despesas a pagar.....	58.739,40
Produtos fabricados e matéria prima.....	7.573.810,40	Bancos.....	1.916.566,60
Selos e estampilhas.....	39.771,50	Contas correntes.....	3.149.743,50
	7.613.611,90	Duplicatas descontadas e obrigações a pagar.....	7.951.492,30
Valores a curto prazo:			13.399.662,30
Títulos e duplicatas a receber.....	20.701.588,80	Contas exigíveis a longo prazo:	
Contas correntes.....	21.158.599,20	Contas correntes garantidas.....	36.896.699,60
	41.860.188,00	Reservas exigíveis:	
Valores imobilizados:		Reserva para dividendos de ações preferenciais..	3.056.250,00
Terrenos e edifícios.....	4.071.816,00	Contas pendentes:	
Usina Brasil-Heveá.....	3.545.771,00	Contas em suspenso.....	1.260.606,90
Maquinismos e acessórios.....	12.513.844,50	Fundos de depreciação:	
Instalações.....	151.540,60	Maquinismos e acessórios....	4.914.658,80
Móveis e utensílios.....	414.817,30	Substituição de maquinismos..	1.832.500,00
Veículos.....	593.820,20	Móveis e utensílios.....	221.228,10
Fábrica de lona e cordoel....	1.908.438,30	Instalações.....	41.520,20
Fábrica de artefatos.....	1.193.272,60	Veículos.....	311.181,10
	24.123.350,60		7.327.088,20
Valores pendentes:		Contas não exigíveis:	
Governo federal.....	1.980.000,00	Capital.....	30.000.000,00
Reserva constituída ...	1.980.000,00	Reserva legal.....	535.221,70
Privilégios, direitos e concessões..	15.684.401,90	Reserva para dívidas duvidosas ..	1.225.298,80
Amortização..	1.014.952,20		31.760.520,50
	14.669.149,70	Contas de compensação:	
Títulos de renda.....	62.281,00	Hipotecas e penhores.....	22.800.000,00
Depósitos em garantia.....	15.685,40	Títulos em caução.....	11.201.649,40
Contas de restituição.....	1.181.781,70	Orações contratadas.....	1.908.513,30
	15.931.897,80	Títulos em cobrança.....	1.088.848,30
Valores de compensação:		Reclamações.....	450.710,00
Bens hipotecados e penhorados	22.800.000,00	Valores em caução.....	61.000,00
Bancos — Conta caução.....	11.201.649,40	Caução da Diretoria.....	20.000,00
Contratos.....	1.908.513,30		37.530.721,00
Bancos — Conta cobrança.....	1.088.848,30		
Valores reclamados.....	450.710,00		
Depósitos caucionados.....	61.000,00		
Ações caucionadas.....	20.000,00		
	37.530.721,00		
	131.231.548,50		131.231.548,50

Gastão de Carvalho Brito, presidente em exercício. — José Maria Loures Filgueiras, contador, registro n. 33.370.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais:		Produtos fabricados	20.591.009,50
Rio, São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte, abrangendo impostos, diferença de câmbio, comissões e bonificações, descontos concedidos e propaganda.....	5.506.642,40	Juros credores.....	102.838,40
Juros devedores.....	3.309.740,90	Rendas gerais.....	107.298,30
Fábrica de artefatos.....	110.330,90	Descontos recebidos.....	7.113,40
Reserva para dívidas duvidosas.....	719.808,00	Usina Brasil-Heveá.....	297.939,20
Fundos para substituição de maquinismos.....	1.832.500,00	Reserva para dívidas duvidosas.....	902.744,30
Fundos para depreciação de maquinismos.....	1.071.134,50		
Fundos para depreciação de instalações.....	15.154,00		
Fundos para depreciação de móveis e utensílios.....	41.484,70		
Fundos para depreciação de veículos.....	118.764,00		
Reserva para dividendos de ações preferenciais.....	1.350.000,00		
Reserva legal.....	461.169,10		
Privilégios, direitos e concessões.....	1.014.952,20		
Prejuízos em suspenso.....	6.454.261,80		
	22.008.943,10		22.008.943,10

Gastão de Carvalho Brito, presidente em exercício. — José Maria Loures Filgueiras, contador, registro n. 33.370.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acôrdo com o decreto-lei n. 2.627, e Estatutos, a Diretoria da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha submeteu ao nosso exame, para parecer, os documentos correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942.

Examinamos os referidos documentos, a contabilidade e a documentação justificativa, havendo, também, obtido as informações solicitadas.

A conta de Lucros e Perdas contém a destinação dos lucros do exercício e o relatório da Diretoria justifica plenamente a sua distribuição.

Pelo exame procedido, somos de parecer que a assembléia geral ordinária aprove o Relatório, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — *Oswaldo Costa* — Vice-*cente Noronha* — *José P. Lisboa*.

(N. 8.998 — 10-7-43 — Cr\$ 622,20)

CASA BANCÁRIA MERCANTIL BRASILEIRA LTDA.

RUA CANDELÁRIA N. 74 — TEL. 31.9651

Caixa Postal 2.427 — End. Telg.: Tilbras

Rio de Janeiro

Autorizada a funcionar pela carta patente n. 2.161

As operações desta Casa Bancária foram iniciadas em 16 de setembro de 1940.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Cr\$
Títulos Descontados	1.230.277,40	
Títulos à Cobrança	178.803,10	
Devedores por títulos em Caução	726.275,00	
Despesas de Instalação	19.316,00	
Móveis e Utensílios	40.831,00	
Títulos e Fundos de n/propriedade	19.860,90	
Diversas Contas	55.410,10	
Caixa:		
No Banco do Brasil e outros Bancos .	79.108,10	
No Cofre	158.094,80	
	237.202,90	
	2.537.976,40	
Passivo		Cr\$
Capital	250.000,00	
Fundo de Reserva	10.199,60	
Fundo de Depreciação	3.154,60	
Depósitos à Ordem	613.303,20	
Depósitos à Prazo	226.547,70	
	815.850,90	
Contas Correntes Garantidas	268.451,40	
Credores por Títulos à Cobrança	178.803,10	
Redescontos	103.100,00	
Títulos em Caução	726.275,00	
Diversas Contas	152.441,80	
	2.537.976,40	

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943. — *F. Fernandes*, contador, registro n. 320 na Superintendência de Ensino Comercial em 5-9-932. — *A. Marques Barboza*, gerente.

(N. 9.000 — 10-7-43 — Cr\$ 117,30)

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

Carta Patente n. 1.957, de 24 de março de 1939

Rio de Janeiro

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Cr\$
Empréstimos Garantidos	48.103,40	
Emo Moeda Corrente e nos Bancos	2.017.714,40	
Ações em Caução	15.000,00	
Títulos Cauccionados	48.103,40	
Móveis e Instalações	3.711,00	
Juros a Receber	1.122,60	
Obrigações de Guerra	4.298,70	
Depósitos de Garantia	5.000,00	
Diversas Contas	35.345,30	
	2.179.398,80	

Passivo

	Cr\$
Capital	2.000.000,00
Caução da Diretoria	15.000,00
Títulos em Caução	48.103,40
Fundo de Reserva	5.886,00
Lucros e Perdas	102.772,60
Diversas Contas	7.636,80
	2.179.398,80

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — *Aristeu Borges de Aguiar*, presidente. — *Ermani Cudaval*, vice-presidente. — *A. C. Gaspar*, contador — reg. n. 32.265.

(N. 8.990 — 10-7-43 — Cr\$ 91,90)

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO S. A.

Carta patente n. 1.235

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Cr\$
Letras descontadas	116.479.494,20	
Empréstimos em contas correntes	91.422.204,49	
Letras em caução	88.336.616,20	
Valores em caução	20.226.248,50	
Letras à cobrança	29.303.227,30	
Correspondentes no país	2.414.734,80	
Valores depositados	44.293.005,00	
Hipotecas	3.500.000,00	
Títulos pertencentes ao Banco	1.303.621,50	
Ações em caução	40.000,00	
Filiais e agências	16.393.736,64	
Móveis e utensílios	888.445,35	
Imóveis	4.425.091,60	
Valores em administração	8.747.440,00	
Contratos de crédito	53.768.000,00	
Diversas contas	5.717.444,65	
Caixa — Em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e em outros Bancos	54.353.310,50	
	541.612.650,53	

Passivo

	Cr\$
Capital	12.000.000,00
Fundo de reserva	2.314.076,75
Fundo de depreciação	401.791,79

Depósitos:

A vista	132.906.778,50	
De aviso prévio	17.416.748,50	
A prazo fixo	43.694.222,20	
Contas limitadas	20.243.234,10	
	211.260.983,30	
Créditos por letras à cobrança	29.303.227,30	
Créditos por letras em caução	88.336.616,20	
Créditos por valores hipotecários	3.500.000,00	
Créditos por valores em administração	8.747.440,00	
Títulos em caução e em depósito	64.519.253,90	
Caução da Diretoria	40.000,00	
Filiais e agências	18.933.852,74	
Garantias diversas	53.768.000,00	
Correspondentes no país	98.886,40	
Diversas contas	15.388.569,15	
	541.612.650,53	

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Victor Fernandes Alonso*, vice-presidente — *Domíngos Fernandes Alonso*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *Gumercindo Nobre Fernandes*. — Diretores. — *Arthur de Castro*, gerente da matriz. — *José Emilio Martins*, contador, registro n. 39.521.

(N. 9.001 — 10-7-43 — Cr\$ 153,60).

NORTH BRITISH & MERCANTILE INSURANCE COMPANY LIMITED

com sede em Londres

BALANÇO GERAL DA CASA MATRIZ EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Passivo		Activo	
Capital dos Acionistas	£ 1,375,000	Hipotecas	£ 694
Realizado — 1,100,000 ações de £1-5-00 integrali-		Valores do Governo Britânico	2,698,614
zado; 1,100,000 ações de £1-5-0 com £0-6-3	343,750	Outros Valores	10,049,785
realizadas		"Feu Duties" e "Feuing Grond"	4,768
Ações Preferenciais	£ 1,718,750	Bens Imóveis (pelo custo menos amortizações)	612,316
	1,750,000	Devido por Cias. Subsidiárias	157,872
Conta de Lucros e Perdas	£ 3,468,750	Saldos em mãos de Agentes	925,574
Dividendos não reclamados	3,051,823	Prêmios a Receber	46,321
Fundo de Pensões	14,341	Juros acumulados mas não pagáveis	42,683
Saldo da Conta de Lucros do ramo Vida atribuído aos	659,087	Devedores diversos	20,184
Acionistas	70,228	Dinheiro — em Depósito	342,866
Fundo de Contingência	1,000,000	— em Mão e em Conta Corrente	1,117,560
Fundos da Conta do ramo Incêndio	4,456,195	Devido pelo Departamento de Seguros de Vida	26,813
Reclamações admitidas ou avisadas, mas não pagas ..	831,592		
Saldos de Resseguros	351,803	Ativo do Ramo Vida	£16,016,050
Devido a Cias. Subsidiárias	233,805	Ativo do ramo Rendas Vitalícias	31,762,667
Diversos Saldos Devedores Pendentes	1,905,426	Ativo da Conta Fundo de Amortização	9,216,604
			295,967
Responsabilidades do ramo Vida	£16,046,050		£60,321,288
Responsabilidades do ramo Rendas Vitalícias	34,762,667		
Responsabilidades do ramo Fundo de Amortização ..	9,216,604		
	295,967		
	£60,321,288		

Existem responsabilidades contingentes relativas a quantias a realizar de ações de Cias. Subsidiárias e a garantia das apólices emitidas por certas Cias. Subsidiárias.

Nota — Os valores dos títulos cotados em Bolsa são incluídos pelo custo de aquisição ou abaixo deste.

P. p. North British & Mercantile Ins. Co. Ltd. — F. Parkinson & Cia. Ltda., agentes gerais para o Brasil.

CONTA DE RENDIMENTOS

N. 1 — CONTA INCÊNDIO — ANO 1942

Importância das Reservas para Se-		Sinistros Pagos e Pendentes	£ 1,566,209
guro contra Incêndio no prin-		Comissões	758,272
cípio do ano:		Despesas	1,018,094
Reserva de Riscos não Expi-		Lucro transferido para a Conta de Lucros e Perdas	298,085
rados	1,456,367	Importância das Reservas para Se-	
Reserva adicional	3,000,000	guro contra Incêndio no fim do	
		ano:	
Prêmios	3,540,488	Reserva de Riscos não Expira-	
		dos	£ 1,456,195
	£ 8,096,855	Reserva Adicional	3,000,000
			4,456,195
			£ 8,096,855

N. 2 — CONTA DE LUCROS E PERDAS — ANO 1942

Saldo da Conta do ano anterior	£ 2,987,476	Dividendos para os acionistas do ano de 1941, pago	
Juros, Dividendos e Aluguéis menos Imposto de Renda	404,982	em maio de 1942, menos imposto	£ 355,208
Saldo dos negócios Incêndio para o ano	298,085	Dividendos sobre Ações Preferenciais, pago em ja-	
Uma quinta parte da parte do lucro do ramo Vida		neiro e julho, menos imposto	36,467
pertencente aos Acionistas	35,114	Impostos do Reino Unido	164,042
Emolumentos de transferências	242	Impostos de Governos Estrangeiros e Coloniais, não	
Lucro sobre Inversões de capital	498	debitados a outras contas	46,857
		Fundo de Pensões	50,000
	£ 3,726,397	Fundo de Pensões para Viúvas	19,000
		Saldo	3,054,823
			£ 3,726,397

P. p. North British & Mercantile Ins. Co. Ltd. — F. Parkinson & Cia. Ltda., agentes gerais para o Brasil.

(N. 8.999 — 10-7-43 — Cr\$ 280,50).

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 24 de julho do corrente ano, às 15 horas, na sede social à Avenida Suburbana n. 315, cujo objetivo será o seguinte:

- a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1942;
- b) parecer do conselho fiscal;
- c) eleição da nova diretoria de acordo com o art. 25 dos estatutos;
- d) eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943;
- e) determinar a remuneração do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943.
— *Gasão de Carvalho Brito*, presidente em exercício.

(N. 8.996 — 10-7-43 — Cr\$ 91,80 — Três vezes.)

A Praça**CURSO FREYCINET**

Rua do Ouvidor n. 173, 1.º e 2.º andares. A abaixo assinada, diretora-proprietária do estabelecimento de ensino denominado "Curso Freycinet", declara que não tem fillas e que não autorizou a quem quer que seja o uso do nome de seu estabelecimento, assim como, do mesmo não fez nenhuma transação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— *Nair de Mattos Macedo*.
(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas.)

(N. 8.985 — 10-7-43 — Cr\$ 64,30 — Três vezes.)

Declaração

Samuel Robertson Harper, cidadão norte-americano, casado, engenheiro, declara, para fins de direito e na forma da legislação em vigor, que perdeu sua carteira de identidade de estrangeiro (modelo 19 — Registro Geral n. 121.719). A vista do exposto faz a presente declaração para o fim especial de obter a carteira que substituirá a extraviada. Volta Redonda (Estado do Rio de Janeiro), 8 de julho de 1943. — *Samuel Robertson Harper*.

(Firma reconhecida no Cartório de Tabela de Zimá M. S. Leitão, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.)
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas.)
(N. 8.902 — 10-7-43 — Cr\$ 70,40 — Três vezes.)

Fábrica de Tecidos Maracanã S. A.

A diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, à Rua Conde de Bonfim n. 1.287/1.301, os documentos a que alude o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, e os convida para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 14 de agosto próximo, às 14 horas, na referida sede.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943.
— A diretoria: *O. Wesel*, diretor-presidente.
— *Carlos Somló*, diretor comercial.

(N. 8.991 — 10-7-43 — Cr\$ 49,00 — Três vezes.)

Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas do Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima) para se reunirem em assembleia geral extraordinária, em sua sede social, à Rua da Alfândega n. 50, pelas 10 1/2 horas de 22 do corrente, a fim de tomar conhecimento de uma proposta de aumento do capital social, de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, parecer do conselho fiscal, e bem assim deliberar sobre a alteração de seus estatutos e tudo mais que se relacione com os ditos fins.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943.
— *Bartholomeu Anacleto*, diretor-presidente.

(N. 9.006 — 10-7-43 — Cr\$ 76,50 — Três vezes.)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 63.483. — *Manoel Valente da Fonseca*.
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas.)
(N. 8.962 — 9-7-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes.)

Companhia Industrial e Agrícola Ribeirão das Lages**Em liquidação**

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 de julho de 1943, às 14 horas, no edifício da Rua do Senado n. 20, sala 212, a fim de tomarem conhecimento do relatório, dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, e, uma vez julgados bons e bem prestados, seja declarada encerrada a liquidação e extinta para todos os efeitos a companhia.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— *Alcino José Vieira*, liquidante.

(N. 8.299 — 28-6-43 — Cr\$ 76,40 — Três vezes.)

Banco de Crédito Mercantil S. A.**41.º Dividendo**

Do dia 12 do corrente em diante, será pago o 41.º dividendo, correspondente ao 1.º semestre de 1943, à razão de 10 % ao ano.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.
— *Oscar G. Sant'Anna*, presidente.

(N. 8.945 — 9-7-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes.)

Sociedade Nacional de Agricultura**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDIFÍCIO SOCIAL****Primeira convocação**

São convidados os senhores sócios graduados e efetivos a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária com o fim de deliberarem sobre aquisição da sede social, no dia 14 do corrente às 16 horas, na sede provisória, no largo do São Francisco de Paula n. 3, 2.º andar, salas 202-206.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943.
— Pela diretoria: *Arthur Torres Filho*.
(N. 8.820 — 7-7-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes.)

Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Netuno S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas das "Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Netuno S. A." a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da mesma S. A. à Rua do Mercado n. 12, 1.º andar, às 11 horas do dia 17 deste mês, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I — Destituição do diretor-gerente João de Eça e eleição de novo diretor;
- II — Modificação do regime de vendas da Companhia;
- III — Chamada de mais 20 % de capital.

A presente assembleia é convocada pelos signatários, por força do disposto no art. 89, letra b, do decreto-lei número 2.627, visto não ter a Diretoria atendido ao pedido de convocação feito pelos signatários, em 29 de junho de 1943.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— por *Simões Ferreira & Cia., Joaquim Simões Ferreira*. — *Mário Simões Ferreira*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 16.º Ofício de Notas.)

(N. 8.923 — 8-7-43 — Cr\$ 104,00 — 2 vezes.)

Bairro de Fátima S. A.**em liquidação**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua do Nuncio n. 61, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.
— Bairro de Fátima S. A. — Em liquidação — *Prímio Mendes de Vasconcelos*, liquidante.

(N. 8.859 — 8-7-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes.)

Coordenadora Imobiliária S. A. (Em organização)**ASSEMBLÉIA GERAL PREPARATÓRIA**

Os organizadores e fundadores da Coordenadora Imobiliária S. A., vêm, por meio desta, convidar todos os subscritores das ações da referida sociedade em organização, para a assembleia geral preparatória que será realizada às 15 (quinze) horas do dia 20 (vinte) do corrente mês, na sede da mesma, à Travessa do Ouvidor n. 36, 4.º andar, nesta capital.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943.
— *Pedro Moreira Barbosa*. — *P. P. Ascendino Gonçalves*.

(N. 9.004 — 10-7-43 — Cr\$ 76,50 — Três vezes.)

S. A. Rádio Tupi**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, na Avenida Venezuela n. 43, às 15 horas do dia 20 de julho de 1943, para, de acordo com os estatutos promover a eleição do diretor-secretário, cargo vago em virtude de renúncia.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.
— *Leão Gondim de Oliveira*, diretor-presidente. — *Theophilo de Barros Filho*, diretor-superintendente.

(N. 8.989 — 10-7-43 — Cr\$ 58,10 — Três vezes.)

Companhia Aliança Agrícola**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, à Rua São Bento n. 13, 2.º andar, no dia 20 de julho, em curso, às 14 horas para deliberarem sobre uma proposta de aumento de capital e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*, diretor.

(N. 8.988 — 10-7-43 — Cr\$ 45,90 — Três vezes.)

Companhia Centros Pastorais do Brasil**BONIFICAÇÃO**

No escritório da companhia, à Praça Floriano n. 31 a 39, 2.º andar, pagar-se-á do dia 19 do corrente em diante, exceto aos sábados, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, a bonificação de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por ação.

Avisamos aos senhores procuradores que só será efetuado o pagamento das bonificações quando apresentada a residência de seus comitentes.

Pedimos a apresentação das cautelares, para substituição, pelas emitidas de acordo com a lei.

Ficam suspensas as transferências de ações, da data de hoje até que se realize o pagamento acima mencionado.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943.
— *Armenio Rocha Miranda*. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Raymundo Ottoliti do Castro Mayn*, diretores.

(N. 9.008 — 10-7-43 — Cr\$ 97,90 — Três vezes.)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 18.201.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— *José Nunes Vidal*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas.)

(N. 8.937 — 9-7-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes.)

Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Rua da Alfândega n. 88, às 17 horas do dia 16 de julho próximo a fim de satisfazer novas exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Os acionistas deverão depositar as suas ações na sede social até o dia 15 de julho do corrente ano, o mais tardar.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— *Charles Brown*, diretor-gerente.

(N. 8.947 — 9-7-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes.)

ANÚNCIOS

Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água

No escritório desta Companhia à Rua 1.º de Março n. 37, 7.º andar, salas 701-702, paga-se aos Srs. acionistas o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho p. p., nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês, das 14 às 15 horas, e depois às quintas-feiras, às mesmas horas.

Ficam suspensas as transferências de ações até o 1.º dia do pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.
— *José Pereira de Souza Júnior*, diretor-presidente.

(N. 8.960 — 9-7-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes.)

Companhia Usina do Outeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados todos os senhores acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 19, às 14 horas, à Rua da Alfândega n. 41, 5.º andar, salas 507-509, a fim de deliberarem e fixarem o quantum da remuneração dos senhores membros do Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 5-6-1943.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— A diretoria: *Edgar Pessoa de Queiroz*, Diretor.

(N. 8.981 — 9-7-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes.)

Banco Boavista S. A.**Distribuição de dividendos**

Avisamos aos Srs. acionistas que, a partir de segunda-feira, 12 do corrente, será pago em nossos guichês o 33.º dividendo relativo ao 1.º semestre de 1943, à razão de Cr\$ 50,00 por ação.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.
— Pela diretoria: *Barão de Saavedra*, diretor-superintendente.

(N. 8.879 — 8-7-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes.)

Casa Bancária Cooperadora S. A.

A Casa Bancária Cooperadora S. A., comunica que será pago, na sua sede social, à Rua do Rosário n. 54, 7.º andar, diariamente, a partir do dia 12 do mês corrente das 10 às 11 e meia horas, com exceção dos sábados, o 12.º dividendo, de 8 % a.a., sobre o valor das ações.

Casa Bancária Cooperadora S. A. — *Letícia Rodrigues Brito*, diretor-presidente. — *Artur Cesar Rios Júnior*, diretor-gerente.

(N. 8.697 — 6-7-43 — Cr\$ 68,10 — 3 vezes.)

Declaração

Pela presente declaro que em data de 2 (dois) do corrente, me retirei da sociedade que girava nesta praça sob a firma de Boiman & Verjovsky, tendo assumido o ativo e passivo da mesma o meu ex-sócio, Sr. Jaime Boiman, que desta forma, é o único responsável, a partir da referida data, por toda e qualquer transação.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943.

De inteiro acordo — *Rio de Janeiro*, 6 de julho de 1943. — *Jaime Boiman*.
(Firmas reconhecidas nos Cartórios dos 20.º e 24.º Ofícios de Notas.)

(N. 8.920 — 8-7-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes.)

Banco de Crédito Pessoal S. A.**16.º Dividendo**

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, a partir do dia 8 do corrente mês, o 16.º dividendo, relativo ao semestre findo, a razão de 10 % a.a., tanto para as ações comuns como para as preferenciais.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.
— A diretoria: *Aloysio Giuseppe Maria Russo*, presidente. — *Dr. Fernando de Mello Vianna*, vice-presidente. — *João Francisco Coelho Lima*, diretor-gerente. — *Lindolfo Xavier*. — *Jorge Tavares Guerra*, diretores.

(N. 8.856 — 8-7-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes.)

Agência Mário Mendonça S. A.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Usando das atribuições que me atribuem os estatutos convoco os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 19 do corrente mês e ano, na sede social à rua São Cristóvão n. 1.216, às 10 horas da manhã, afim de deliberar sobre:

a) o cumprimento de pequenas exigências apresentadas pelo Departamento da Indústria e Comércio no processo de arquivamento dos estatutos;

b) o pedido de licença do Diretor Tesoureiro e providências disto derivadas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— Mário Mendonça, diretor-presidente.

(N. 8.956 — 9-7-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Casa Bancária "Barroso", Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. subscritores de ações da Casa Bancária "Barroso", Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral, às 18 horas do dia 19 de julho de 1943, na sala n. 603 do

prédio sito à avenida Rio Branco n. 128, 6.º andar, nesta capital, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade e elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.

— *Arturo Barroso*, incorporador.

— *Guilherme Romano*, incorporador.

(Firmas reconhecidas no Cartório do

19.º Office de Notas).

(N. 8.933 — 8-7-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Banco Industrial Brasileiro S. A.

Pagamento do dividendo

Acha-se à disposição dos senhores acionistas, a partir desta data, em nossa sede, à rua General Câmara n. 71, o 7.º Di-

videndo referente ao 1.º semestre de 1943 à razão de 10 % no ano ou sejam Cr\$ 10,00 por ação. — *Argemiro de Hungria Machado*, presidente. — *Silverio Ceylia*, diretor.

(N. 8.977 — 9-7-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Sindicato dos Corretores das Empresas de Publicidade do Rio de Janeiro.

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Ficam convidados os corretores de publicidade dos jornais, revistas, estações radiodifusoras, cartazes, luminosos e das agências de publicidade, para se reunirem, em 1.ª Assembléia Geral, no próximo dia 12 do corrente, das 15 às 16 horas, no salão do Conselho da A.B.I., à rua Araújo Porto Alegre n. 71, afim de constituir o seu Sindicato de Classe, de acordo com o decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Peia comissão: *Oswaldo Gama F. Coimbra*. — *Carlos da Silveira Lara*. — *Jonas Vieira de Sant'Anna*. — *Nicolau Jardim*. — *Américo Rodrigues*. — *Cícero Mendes*. — *Miguel Fonseca*. — *Samuel Santarem*. — *Antônio Moreira Matos*. — *Carlos de Aguiar*. — *Washington Magalhães*.

(N. 8.954 — 9-7-43 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

1943 - 1.º TRIMESTRE - 1943

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 40,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40